SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3062

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 177/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 177/2021
Contrato Administrativo nº. 234/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: PÚBLICA SEVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº. 04.804.931/0001-01**.
Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de software de gestão administrativa e financeira para o Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.
Valor: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C1122364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 050/2021. PROCESSO Nº 828/SEMADS/2021.

DO OBJETO
Aquisição de peças e serviços a ser utilizados na Retroescavadeira modelo 3 CX, ano fabricação 2020, motor nº SD320/45064H00261048, Série 2936628, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento baseia-se na necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizar o referido conserto da RETROESCAVADEIRA bem como a aquisição de peças e serviços. Justifico que a mesma encontra-se em período de garantia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 14.890,00 (Quatorze mil e oitocentos e noventa reais)**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:C8130E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021. PROCESSO Nº 556/SEMOB/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação a 2º revisão da, **MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA MODELO 3 CX ANO FACRICAÇÃO 2021- CHASSI S0R3CXTTVM3037635**, Que se encontra no período de

garantia, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP CNPJ: 19.614.838/0001-01**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$ 4.535,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)**

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:FADFC63E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 335/GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 335/GP, de 29 de Setembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 23 setembro de 2021 à 23 de outubro de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Silvania Araújo Amorim	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 29 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E2696045

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Material de Informática, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº. 378/SEMFAP/2020. Lote nº 01, no valor global de R$ 312.097,50 (Trezentos e doze mil noventa e sete reais e cinquenta centavos) em favor da empresa LICITAMAIS COMERCIO SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.656.877/0001-82, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DB004B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3858 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1416/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº **1-1416/2021** da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

Edson Hippólito
Presidente - Matrícula nº994

Bilsã da Silva Cruz
Membro - Matrícula Nº 979

Ivanildo Vieira Dos Santos
Membro - Matrícula Nº 15010

Art. 2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessoria Jurídica, prestando toda assistência e orientação necessária, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3838.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8ECFEED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 123/GAB/2021

DECRETO Nº. 123/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, em seu Art. 1º, o qual determina aos Municípios a implementação de medidas locais para o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.015/2020, de 01 de março de 2021, a qual Dispõe acerca das Penalidades aplicáveis ao Descumprimento de Medidas Sanitárias determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o Município de Alvorada d'Oeste/RO encontra-se há mais de 07 (sete) dias sem registro de novos casos do novo Coronavírus (COVID-19), estando assim controlado a disseminação e contágio dentro do Município, situação em que se faz necessário a alteração das regras de distanciamento com a finalidade de fomentar o comércio local, melhorando assim a arrecadação tributária e o retorno gradativo das atividades locais.

D E C R E T A

Art. 1º. FICA MANTIDO o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, decretado através do Decreto Municipal n.º 044/GAB/2020 de 23 de março de 2020, promulgado pelo Decreto Lei n.º 070/2020 de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através do Decreto Legislativo nº 1.156, de 29 de abril de 2020, o qual "Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO,em decorrência da pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 044/GAB/2020 de 20 de março de 2020.

DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 3º. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, fica aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município devendo ser respeitado o distanciamento social (distância mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros) entre as pessoas) e que não ocorra aglomeração de pessoas.

§1º. Enquanto perdurar o período de Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), os estabelecimentos comerciais não poderão ultrapassar 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação do local estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§2º. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 4º. Fica autorizado a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima permitida do local.

DAS CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, IGREJAS, TEMPLOS, DOUTRINAS E CONGÊNERES

Art. 5º. Ficam autorizados os encontros presenciais em igrejas, templos, espaços de interação religiosa, como missas, cultos ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, devendo restringir a 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. Cabe aos Líderes Religiosos fixarem cartazes na entrada do local, contendo a quantidade de capacidade máxima permitida de membros e frequentadores.

DOS VELÓRIOS

Art. 6º. Os velórios, durante o período deste Decreto ou enquanto perdurar o período de pandemia, deverão ocorrer sem concentração de pessoas, restringindo-se a 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação do local, respeitando-se o distanciamento de 1,2m (um metro e vinte) entre os visitantes.

Art. 7º. Em caso de morte confirmada ou suspeita pelo novo Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 8º. Fica determinado o atendimento controlado ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa do Município de Alvorada d'Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e serviços públicos fundamentais para a fiel execução do serviço público:

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal deverão adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e empregados.

I. Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de tele-trabalho ou *home office*, mediante decisão fundamentada.

II. Os servidores dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal devem retornar ao trabalho presencial após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19).

III. Os servidores que se recusarem a tomar vacina ou protelarem a realização da aplicação da 2ª (segunda) dose da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19), ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial.

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º. As atividades educacionais presenciais retornarão em conformidade e cumprimento ao "Plano de Retorno às Aulas Presenciais na Perspectiva das Escolas Municipais de Alvorada d'Oeste/RO", de 20 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. O atendimento nas creches e materno infantil da rede pública municipal ficam suspensas por período indeterminado.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 10. As empresas, comércios e demais atividades particulares, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, devem providenciar o seguinte:
I. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos frequentadores.
III. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.
IV. Permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras, ou ofertá-las na entrada do estabelecimento ou evento, bem como possibilitar o acesso a higienização com álcool em gel ou líquido.
Art. 11. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos Servidores Municipais, e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das sanções previstas Lei Municipal nº 1015/2020 e demais normas correlatas vigentes.
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 12. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsApp: **(69)98405-6072 (Central COVID-19),** a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade.
Art. 13. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.
Art. 14. Todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19).
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Contratação temporária de profissionais da saúde para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 16. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei n.º 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 17. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.
Art. 18. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de Março de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie.
Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive credito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 21. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto n° 044/GAB/2020 e 060/GAB/2020.
Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 102/GAB/2021, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:615C0BD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 121/GAB/2021

DECRETO Nº 121/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

" DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 1566-1/2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a disponibilidade de servidor municipal, conforme o Processo Administrativo de n. º 1566-1/2021, espécie, faz saber:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica cedido com ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, a servidora Sr. ª **JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA**, sob o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de 01/10/2021 a 01/10/2022, devendo o município supracitado, arcar com todo o ônus de remuneração e direito da respectiva servidora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A287E3E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 122/GAB/2021

DECRETO Nº 122/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 090/GAB/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o teor do Decreto 090/GAB/2021;

CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame deflagrado pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 095/GAB/2019; Decreto 095/GAB/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido por meio do Decreto nº 095/GAB/2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:07F11690

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORA JURIDICA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 078/SAAE/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, PARA SUPRIR A NECSSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 59,097,00 (CINQUENTA NOVE MIL E NOVENTA E SETE REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CF7CFB9A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1605-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/CPL/2021
PROCESSO Nº 1605-1/SEMAF/2021
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em confecção e aplicação de adesivo automotivo tendo a finalidade de adesivar os veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO**, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 16.917,50 (Dezesseis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 13/10/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 13/10/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 13/10/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1605-1/SEMAF/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 29 de setembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:05AB9BE3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1606-1/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 1606-1/2021)
Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso II e XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº **1606-1/2021**, estando, assim,

justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Agricultura, Senhor João Luiz Alves de Souza, visando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS, DA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS XCMG BRASIL, MODELO XT870BR, COR AMARELA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DEUTZ/BF4M2012, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, CHASSI Nº XUG08700CLPA00907, TOMBAMENTO DA SEAGRI Nº 09658,** O qual será executado através do Órgão: **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sito a Avenida Celso Mazutti, nº 2615, Bairro Bodanese, CEP 76.980-000, município de Vilhena/RO, CNPJ n° 12.753.231/0001-73**. Representante autorizada pela **XCMG B RASIL INDÚSTRIA LTDA,** no valor de **R$ 7.231,43 (Sete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos),** conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.
Alvorada d'Oeste/RO, 29 de Setembro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:934691AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021
Local: Casa dos Conselhos
Data: 25/08/2021
Horário: 08:00

Ata da 5ª **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia **25** de agosto de 2021, em conformidade com o edital de convocação **008/2021**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às **08h00min**, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Aquisição de material para sinalização; **3** – Estacionamento da Av. Canaã em frente a lotérica Canaã; **4 -** Rotatória da JK com a Machadinho; **5 -** Segregador da pista da Av. Capitão Silvio; e **6 -** Outros assuntos. Contando com a presença de **13** instituições representadas, sendo 13 conselheiros titulares e 02 suplentes a saber: Renan Carlos Rambo (titular) **SEMUST**; Celeste Batista Lima (titular) **SEMSAU;** Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP;** César Vecchi de Carvalho (titular) **SEMPOG**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (suplente) **SEMPOG**; Marcos Fabricio Sena (titular) **POLITEC;** Valdir Bertoli (suplente) **AMOTA**; José Moacir Passoni Junior (titular) **AECAP**; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Alessandro da Silva (titular) **MAÇÔNICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; Vilma Soares da Silva (titular) **AGMA**; Silvana Casoto dos Santos Silva (titular) **PASTORAL**.
1) Leitura e aprovação da ata anterior: Verificado o quórum às 08h05min o presidente, o senhor César Vecchi representante da SEMPOG, agradece a presença de todos e dá início a reunião. solicitando ao secretário que faça a leitura da ata anterior na qual foi lida e aprovada por todos.
2) **Aquisição de material para sinalização:** O presidente apresenta a pauta 02 e passa a palavra ao conselheiro e Secretário de Trânsito o senhor Renan Rambo, que informa que a SEMUST irá utilizar por volta de **R$260.000,00** para aquisição de material de sinalização, recurso este oriundo dos Recursos Próprios do município e faz questão de trazer esta informação aos nobres conselheiros porque entende que este COMTRAR muito contribui com o desenvolvimento do nosso município, diz ainda que, a SEMUST irá setorizar esta implantação, citou como exemplos algumas Avenidas e o Distrito de Bom Futuro, informa também que a Empresa que ganhou a licitação é do estado de São Paulo e que no máximo 40 dias dará início a esta implantação.
3) Estacionamento da Av. Canaã em frente a lotérica Canaã: O presidente diz que foi acionado pelo conselheiro Adeir para colocar em pauta de discussão neste COMTRAR a falta de fiscalização dos agentes públicos na área sinalizada de proibido estacionar; o conselheiro Adeir observou que os motoristas não estão respeitando a sinalização, o Secretário diz que a GMC está autuando e que vem fazendo a fiscalização contudo, os motoristas ainda não se habituaram a reconhecer que aquela área passou a ser proibido o estacionamento.
4) Rotatória da JK com a Machadinho: O presidente relatou que alguns comerciantes em torno à rotatória, questionaram se havia a possibilidade de colocar as tachas igual foi feito na Av. Jaru com a Av. Candeias. O conselheiro Marco Antonio, representante da Sempog, lembra que este Comtrar já debateu e aprovou este projeto de implantação de tachas nas rotatórias e pergunta se o material foi adquirido e por que não foram implantadas, a conselheira Vilma, representante da AGMA, diz que o material foi comprado porém, com a Pandemia a Semust ficou sem mão de obra e por este motivo não foi contemplado; o Secretário diz que as tachas e as colas foram compradas só que, devido a inutilização a cola venceu seu prazo de validade. Após o debate o colegiado aprova a instalação de tachas na referida rotatória. O secretário conclui dizendo que irá realizar um estudo técnico no local e assim que possível contemplará esta solicitação.
5) Segregador da pista da Av. Capitão Silvio: O presidente lembra que este projeto, quando implantado causou um certo desconforto popular, mas hoje é notório que solucionou os problemas com acidentes naquela região, entretanto este modelo de segregador tem um pino de fixação muito pequeno, relatou que presenciou um carreteiro que, propositadamente jogou sua carreta em cima dos segregadores e destruiu 26 deles. Diante o exposto ele sugere que seja implantado o modelo de segregador New Jersey com altura de 50cm. Após a explanação e debate o colegiado solicita que seja encaminhado o projeto para analise e aprovação. O conselheiro e Secretário Renan diz a Semust irá realizar um estudo técnico e financeiro e trará para apreciação na próxima reunião.

6) Outros assuntos: O conselheiro Adeir observa que os camelôs estão estacionando os trailers na Praça da Vitória, o conselheiro Renan faz uma breve explanação a respeito das dificuldades da Guarda Municipal em autuar ou retirá-los pois, não existe uma legislação específica que ampare esta demanda, ao tempo que sugere que oficie o DIPUR para restringir o horário de atividade comercial em seu alvará de funcionamento; após o debate o colegiado decide oficiar a Dipur. O presidente solicita que os representantes do setor de trânsito, traga a legislação que regulamenta os estacionamentos, para que o debate neste plenário transcorra de forma mais objetiva e que as decisões aqui tomadas tenham fundamentação. **6.1** O conselheiro Silas observou que na esquina da Sicoob com Av. Jk necessita implantar uma placa proibindo o estacionamento. Porque os motoristas estão tendo dificuldade em visualizar o tráfego da avenida quando há algum veículo estacionado próximo a esquina. **6.2** O conselheiro Marco Antonio também observou que em torno a Praça do Lago ao seu ver, precisa ser regulamentado mão única nos dois sentidos, na entrada da Av. Tancredo Neves com o Posto de Gasolina subindo e no outro lado em frente a Pizzaria descendo. Pois os carros estacionados dificultam a trafegabilidade local. Após a apresentação das duas solicitações o secretário diz que irá avaliar as propostas.
Após suas considerações finais, às 09h05min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 17 VERSO.
Registra-se a ausência dos representantes: **BOMBEIROS – PRF– GMC IDOSOS.**

CONSELHEIRO TITULAR

Renan Carlos Rambo (SEMUST)_____
Celeste Batista Lima (SEMSAU) _____
Luandre Rafael da Silva (SEMOSP)_____
Marcos Fabricio Sena de Oliveira (POLITEC)_____
José Moacir Passoni Junior (AECAP)_____

Adeir Candido Neto (ACIA)_____
Alessandro da Silva (MAÇÔNICA)_____
Silas Cavalo Marques (AUTOESCOLAS)_____---_____
Ademir Krumenauer (OAB)_____
Vilma Soares da Silva (AGMA)_____
Silvana Casoto dos Santos Silva (PASTORAL)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE

Valdir Bertoli (AMOTA)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

CÉSAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A73D7085

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 06 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata nº 06 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada dia 31 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 10 min. contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 07 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira – SEMA, Bruno Cezar Kain - Técnico-SEMA, Natielli Kleinibing Quadros - SEDAM, Glauco Rodrigo Kozerski - APRIMA, Froylan Antônio Orantes Rivas EMATER, Bruno São Pedro de Oliveira - CREA, Eudismar de Araújo Marques - MORADORES, 02 conselheiros suplentes representando seus titulares: Suplente: Driano Rezende - FAEMA, Marcio José Lovatti - CREA, 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, e 03 membros da COLISEU Dionísio Chiaratto Filho, Fabio Pazini, Elizandra G. Ramos. Conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 05/2021 a qual foi aprovada por unanimidade. O Sr. Vilmar informou que referente ao tema caminhão pipa ele conseguiu um auxílio da empresa AEGEA na irrigação da grama e mudas dos canteiros centrais. Dando prosseguimento com a pauta "Solicitação de intervenção em área de APP, e retificação de igarapé". Os representantes técnicos da empresa COLISEU realizaram uma apresentação de slides por meio de uma data show, onde o eng. Ambiental sr. Fabio Pazini iniciou a apresentação explicando sobre o histórico da área, trata-se de um trecho de APP no Jardim Zona Sul, na quadra 40, entre as ruas 12 e 16, onde o igarapé possui um leito dentro de uma área brejosa, por isso se faz necessário a canalização natural do canal, definindo um leito fixo para o igarapé, auxiliando no melhor escoamento das águas pluviais, bem como realizando a estabilização dos taludes. Demonstrou em mapa o leito atualmente existente e o leito projetado, contemplando as faixas de APP com 30 metros em cada lado, e pista de caminhada delimitando o lado da APP com a quadra 40. Informou sobre o tipo de canal proposto, o qual foi dimensionado conforme necessidade da vazão da bacia assim o mesmo terá um formato trapezoidal com largura de 5,5 metros na altura da lâmina de água e 4,0 metros na base, com 1,5m de altura de lamina de água, onde o total de área de intervenção contem 16.809,00 m2. As etapas da intervenção contemplam: a retificação e regularização do igarapé, limpeza mecanizada com remoção da vegetação rasteira, serviços de terraplanagem, execução dos taludes, o plantio de capim vetiver nas boras do talude, plantio de árvores nativas em toda a APP, instalação de equipamentos hídricos para irrigação, monitoramento e manutenção do gramado e das mudas de árvores. A eng. Civil da empresa COLISEU Sra. Elizandra G. Ramos explicou que os objetivos da retificação e estabilização deste trecho do igarapé contemplam também um projeto da empresa Coliseu em construir um prédio na Quadra 40, apresentou a projeção em 3d das futuras instalações de um polo comercial, este local contempla uma galeria de lojas, um supermercado e um posto de combustíveis, ela reforça que a obre ira contribuir positivamente para região que não dispões desses serviços, melhorando a qualidade de vida dos moradores locais. A eng. Elisandra apresentou também uma proposta pela empresa coliseu de um projeto na APP contemplando áreas de lazer, com equipamentos públicos recicláveis, com uso de madeira de demolição na confecção de bancos, e pneus na confecção de parquinhos e lazer, informou também que desde que a Prefeitura municipal de Ariquemes assuma os custos da obra eles entram em contrapartida com a doação do projeto. Ao fim da apresentação o Sr. Vilmar solicitou aos conselheiros se restava alguma duvida sobre o projeto, e não havendo perguntas pediu para que as partes interessadas do projeto representantes da empresa COLISEU se retirassem da sala para uma melhor discussão do pedido junto aos pares do COMMA. Em discussão os conselheiros entenderam como positivo o projeto, porém foi levantado uma questão referente a situação atual de assoreamento e sujeira no canal a montante da obra prevista, sendo necessário uma revitalização também deste trecho, tendo em vista que as águas a montante irão rapidamente se deslocar para o local trazendo sedimentos para o canal. O Sr. Vilmar informou que devido ao item ser contemplado no processo de licenciamento do bairro Zona Sul, é necessário que a própria SEMA realize um levantamento do cumprimento de metas e prazos referente a toda a faixa de APP do bairro, antes de emitir uma autorização de limpeza deste trecho único. Assim foi sugerida a aprovação do projeto com ressalvas, tendo a empresa COLISEU responsável por realizar toda e qualquer melhoria ambiental a montante e a jusante do igarapé e não apenas no trecho solicitado. Na próxima pauta 04 "Resultado da votação pública para remoção da castanheira da praça" e 05 "Informações sobre o andamento da revisão das leis de licenciamento e código ambiental". O sr. Vilmar informou que a enquete sobre a remoção da casanheira foi finalizada tendo recebido aproximadamente 2.500 votos, onde a maioria 60% dos participante da enquete votaram favoráveis a remoção e substituição da mesma, sendo assim informa que em breve, antes do período de queda dos frutos existentes irá realizar a supressão da mesma, informa também que será plantada uma árvore de sombra adequada ao local podendo ser a espécie saman, e além disso, também serão plantados mais 200 castanheira na reserva a exemplo do que já foi feito quando houve a remoção de uma castanheira na praça do Jardim Paulistano. Referente a revisão das leis de taxas e código ambiental informou que a SEMA recebeu a participação dos empreendedores por meio da enquete de revisão, sendo essas indicações utilizadas na atualização da lei de taxas, que já vem sendo realizado pelos funcionário da SEMA, e que já está bem adiantada, faltando alguns ajustes e faltando ainda a revisão do código ambiental. Na próxima pauta 02 "Processo de supressão de fragmento florestal urbano" o Sr. Bruno explica sobre um processo nº 13.821/2021, o qual solicitou a supressão de um fragmento florestal com 1,4 hectares, sendo este com fins de aproveitamento de uma jazida de cascalho. O empreendedor apresentou toda documentação necessária, inclusive o levantamento da vegetação por meio de inventário florestal, e foi realizado a vistoria pela SEMA no local, estando assim apto para ser autorizado, mas conforme o código ambiental em caso de supressão acima de 1 hectare é o COMMA quem autoriza esse foi trazido para apreciação dos conselheiros. Assim os conselheiros aprovaram por unanimidade a solicitação, tendo ficado a SEMA responsável por definir as medidas ambientais de compensação pela supressão das árvores. O sr. Vilmar informa que como ainda não há definição por lei ou resolução do COMMA dessa medida de compensação essa pauta deve ser trazida na próxima reunião pois os técnicos da SEMA já estão estudando algumas leis similares. O Sr. Márcio informou que verificou em estudo recente o Ministério publico Federal adoção de uma tabela com metodologia do IBAMA a qual define o valor por hectare da mata, contemplando todos serviços ambientais por ela prestada, e pode nortear os estudos pela SEMA. Na última pauta 06 "outras pautas sugeridas pelos conselheiros" não houve nenhum manifestação de nenhum membro, por fim, ás 17:45 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 09. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: CEPLAC, Maçonaria.

CONSELHEIROS PRESENTES

Glauco Rodrigo Kozerski (APRIMA)_____
Driano Rezende (FAEMA) _____
Bruno São Pedro de Oliveira (CREA)_____
Natielli Kleinibing Quadros (SEDAM)_____
Froylan Antônio Orantes (EMATER)_____
Eudismar de Araújo Marques(MORADORES)_____
Marcio José Lovatti (CREA)_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:688B9442

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO EDITAL Nº. 04/2021 1º TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEVOLEI PROCESSO Nº 16462/2021 - FUNCET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através daFundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com endereço àRua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura www.https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/noticias/fundacao-de-cultura-esporte-e-lazer/funcet-abre-inscricoes-para-o-1o-torneio-municipal-de-futevolei

***OBJETO*:**

O 1º Torneio DE FUTEVOLEI – FUNCET - 2021 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma doregulamento.
- Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
- Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
DAS INSCRIÇÕES:
A inscrições ocorrerão no período de 29 de Setembro, à 13 de Outubro 2021 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecidaem cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazo;
Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

- Premiações:

CAMPEAO 1° colocado R$ 2.500,00

VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.462/2021.

Ariquemes-RO, 27de setembrode 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Decreto n.º 17087/PGM/2020
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:50FF6E30

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO EDITAL Nº. 07/2021 1º TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 PROCESSO Nº 16468/2021 - FUNCET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através daFundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com endereço àRua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura www.https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/noticias/fundacao-de-cultura-esporte-e-lazer/funcet-abre-inscricoes-para-o-1o-torneio-municipal-de-basquete

***OBJETO*:**

O 1º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2021 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma doregulamento.
- Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
- Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrições ocorrerão no período de 12 de Outubro, à 26 de Outubro de 2021, presencial nasede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes/RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecidaem cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET comidentificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico; e)não serão aceitas inscrições após o prazo;

- Premiações:

CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00;
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.500,00;
TERCEIRO COLOCADO R$ 1.000,00;
QUARTO COLOCADO R$ 500,00.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.468/2021.

Ariquemes-RO, 27de setembrode 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Decreto n.º 17087/PGM/2021
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:B19B17C9

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO EDITAL Nº. 06/2021 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY SUB-35 - 2021 PROCESSO Nº 16464/2021 - FUNCET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através daFundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, com endereço àRua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, torna público que se encontra disponível na íntegra o Edital no site da Prefeitura www.https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/noticias/fundacao-de-cultura-esporte-e-lazer/funcet-abre-inscricoes-para-o-1o-torneio-municipal-de-futebol society sub-35

***OBJETO*:**

O 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY SUB-35 - 2021 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma doregulamento.
- Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
- Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições ocorrerão no período de 29 de Setembro, à 13 de Outubro 2021 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecidaem cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
não serão aceitas inscrições após o prazode 14 de Outubro de 2021;;
Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;
- Premiações:

CAMPEAO 1° colocado R$ 12.000,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 6.000,00
c) TERCEIRO COLOCADO R$ 4.000,00
d) QUARTO COLOCADO R$ 3.000,00

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.464/2021.

Ariquemes-RO, 27 de setembrode 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Decreto n.º 17087/PGM/2020
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:0122219A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 SEPLAG/CE

ERRATA:

Esta errata tem o objetivo de corrigir a falha de digitação na edição nº 3030 do dia 16 de agosto de 2021, sendo que:

Onde se lê: "13.104/20"

Leia-se: "13.104/2021"

Ariquemes-RO,29desetembrode 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. nº17.736/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:0D75CEAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N. 228/2021 - RETIFICAÇÃO

Processo nº 13.104/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES/FMAS
2) EMPRESA:TICKET SOLUCOES HDFGT S/A,CNPJ:03.506.307/0001-57
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÃO COMBOIO ATRVAÉS DA ATA DE ADESÃOSECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - - EXTRATO DEAVISO DE REGISTRO DE PREÇOS(ID 476902)AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO(ID 456404)**,**Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos, para utilização em abastecimento de óleo diesel ou gasolina comum.
VALOR:R$95.000,00(noventa e cinco mil reais),conformeNotas de Empenhos:

NE - Nota de Empenho 504 de 26/08/2021 (ID 493309)	17.860,00
NE - Nota de Empenho 505 de 26/08/2021 (ID 493310)	13.110,00
NE - Nota de Empenho 506 de 26/08/2021 (ID 493311)	20.045,00
NE - Nota de Empenho 507 de 26/08/2021 (ID 493312)	21.000,00
NE - Nota de Empenho 508 de 26/08/2021 (ID 493313)	11.495,00
NE - Nota de Empenho 509 de 26/08/2021 (ID 493314)	11.495,00
TOTAL GERAL.....	95.000,00

PRAZO:12 (doze) meses
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.104/2021
Fiscal do Contrato:ADRIANA DA COSTA VERGILATO,Matricula: 86479-1**.**

Ariquemes-RO, 02 de setembro de 2021.

RODINEIA PEREIRAGOUVEA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:256A06A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL DE Nº2.548/2021, 28 DE SETEMBRO DE 2.021 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL DE Nº2.548/2021, 28 DE SETEMBRO DE 2.021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes, APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana REURB
Art. 1ºA regularização fundiária urbana no Município de Ariquemes consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.
Art. 2º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - Certidão de Regularização Fundiária CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
Art. 3º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios.
Art. 4ºA Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo. Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.
Art. 5º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.
Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.
Art. 7ºA classificação do interesse definido no art. 4º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Art. 8ºA partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º Poderão requerer a Reurb:
I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
V - e o Ministério Público.
§ 1º Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 2º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.
Art. 10 Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das aceções e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.
Art. 11. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal. Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
Art. 12. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS , no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 2ºA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II -DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 13.A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.
Seção II
Da Legitimação de Posse
Art. 14. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.
Art. 15.O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I Disposições Gerais
Art. 16.A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - plantas de situação e de regularização em 3 (três) vias;
V - memorial descritivo em 3 (três) vias;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT;
VII - saneamento do processo administrativo;
VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município;
X - e o registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.
Art. 17.A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.
Art. 18. Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;
III - emitir a CRF.
Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.
§ 4ºA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5ºA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;
II - e quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6ºA ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8ºO Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 9º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.
Art. 20. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único.A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
Art. 21.O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3ºO Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4ºO Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.
Art. 22. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Seção II Do Projeto de Regularização Fundiária
Art. 23. O projeto de regularização fundiária conterá, nomínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 24.O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais. § 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4ºO Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou de Registro de Responsabilidade Técnica RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU , quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Art. 25. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 26. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.
Art. 27. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III - Da Conclusão da Reurb
Art. 28. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;
III - e identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.
Art. 29.A Certidão de Regularização Fundiária CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.
Art. 30. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária CRF e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.
Art. 31. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.
Art. 32. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.
CAPÍTULO IV DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES
Art. 33. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si. Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Art. 34. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna

obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO VI - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 35. Fica criado o Programa Municipal de Regularização Fundiária, objetivando fornecer título definitivo de propriedade aos detentores de posse em área de terras urbana registradas no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município de Ariquemes, que preencham os requisitos mínimos estabelecidos por esta Lei.

Art. 36. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar título definitivo de propriedade, aos detentores de posse em área de domínio do Município de Ariquemes.

§ 1º Os interessados em obter o título definitivo de propriedade, deverão comprovar seu direito mediante apresentação de cadeia dominial de contratos ou recibos de compra e venda, ou, quando ocorrer quebra da cadeia, por perda, extravio, poderá ser suprida a comprovação apresentando juntamente com os contratos ou recibos, declaração de 04 (quatro) vizinhos que conheçam a situação de posse do interessado no imóvel a pelo menos 05 (cinco) anos.

§ 2º Para fins de complementação de comprovação do lapso de 05 (cinco) anos na posse do imóvel, poderá a administração considerar como documentos hábeis: Conta de Água, Energia ou Telefone, correspondências ou faturas de Cartão ou Boletos recebidos no endereço do imóvel em questão que comprovem o período exigido.

§ 3ºobjetivando a comprovação da posse, a critério da administração, será elaborado um laudo de vistoria e inspeção in-loco efetuada pelos fiscais ou técnicos da Diretoria de Planejamento Urbano para confirmação das Declarações de vizinhos e do endereço do imóvel, para subsidiar parecer da procuradoria e do Prefeito.

§ 4º Nos caso de quebra da cadeia dominial de contratos de compra e venda e ou recibos de quitação, serão submetidos a parecer da procuradoria geral do município, que opinará sobre o deferimento ou não da outorga do título, devendo o parecer ser homologado ou não pelo Prefeito, ou autoridade competente designada por ele;

§ 5º As despesas decorrentes do registro do título definitivo de propriedade no Serviço Registral de Imóveis correrão por conta do titular do direito.

§ 6º Os pedidos de títulos definitivos de propriedade serão dirigidos ao Prefeito do Município, acompanhados dos documentos mencionados nesta lei, que comprovem o período mínimo na posse do imóvel conforme os critérios desta Lei.

Art. 37. Em casos de ter sido já emitido o Título Definitivo de um imóvel e não tendo sido registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome do requisitante , e o mesmo ter vendido o referido imóvel para terceiros, o atual comprador poderá apresentar o Título emitido, juntamente com o contrato de compra e venda assinado e reconhecido assinaturas, e as documentações necessárias, requerendo que seja emitido novo Título em seu nome.

Parágrafo único.O caso que se refere o Artigo acima, somente será permitido uma única vez, e mediante pagamento de novo ITBI e obedecendo todos os critérios desta lei.

Art. 38. Do título definitivo de propriedade deverão constar obrigatoriamente além de outras informações:

I - numeração sequencial;

II - número e data da presente lei;

III - nome, qualificação, CPF, nº. da Carteira de Identidade do outorgado;

IV - descrição pormenorizada da área titulada;

V - assinaturas do Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada e do Outorgado.

Art. 39. Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do título definitivo de propriedade:

I - requerimento firmado pelo titular do direito, ou seu procurador, (procuração pública);

II - certidão negativa do IPTU do imóvel;

III - comprovante de pagamento de IMTBI, e de Alienação;

IV - recibos de quitação e cessão de direitos sobre o imóvel objeto da titulação, ou comprovação de posse conforme os critérios permitidos por esta Lei;

Parágrafo único. Em casos da solicitação ser feita através de procurador, após a emissão do Título Definitivo pelo Órgão competente, o mesmo poderá assinar e retirar o Título do Órgão, desde que a procuração dê poderes para isso.

Art. 40. Fica autorizado ao Poder Executivo, parcelar o valor do ITBI em até 06 (seis) parcelas, sendo que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais), sendo o valor das parcelas que vencerem em exercício posterior, reajustadas no inicio do novo exercício financeiro, pelo índice do IPCA, cuja correção e juros serão calculados no ato do parcelamento.

§ 1º Aplica-se a isenção de 50% para o calculo do ITBI, prevista no inciso I do art. 18. da Lei Municipal nº. 1.175 de 30 de dezembro de 2.005, para a emissão do título tratado por esta Lei.

§ 2º Para emissão do título definitivo de propriedade o recolhimento da primeira parcela do IMTBI, e integral das taxas administrativas, deverão estar comprovados no processo.

§ 3º No caso do Título Definitivo já ter sido emitido uma vez, conforme Art. 3º desta lei, o cálculo do ITBI deverá ser integral, sem o benefício da isenção dos 50%.

Art. 41. Para os fins da aplicação desta Lei, o valor do imóvel, destinado a Regularização Fundiária, por ser de interesse social, será considerado como valor máximo 30 (trinta) salários mínimos vigente no país, para efeitos meramente fiscais, em consonância com o previsto no art. 108. do Código Civil Brasileiro, não modificando em qualquer hipótese o valor aferido ao imóvel na planta de valores do município para fins de lançamento do IPTU.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos mediante parecer técnico da DIPUR Diretoria de Planejamento Urbano, e se necessário da PGM Procuradoria Geral do Município.

Art. 43. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por ato do Poder Executivo Municipal, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 28 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 44 DE 02/08/2021 (ID 458780),OFICIO Nº86/21/SEC/LEG./CMA/21.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4D4C9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº2.549/2021, 28 DE SETEMBRO DE 2.021 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ALTERAA LEI MUNICIPAL 1.432/2008E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL DE Nº2.549/2021, 28 DE SETEMBRO DE 2.021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ALTERAA LEI MUNICIPAL 1.432/2008E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º.A Lei nº**1.432/2008**passa a vigorar com asseguintesalterações:

Art. 12A execução do Plano Municipal de Regularização Fundiária não deverá ser tratado como mera rotina administrativa, sendo criado para tanto o NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, que deverá ser composto por 03 (três) Técnicos Nível Médio, 01 (um) Advogado e 01 (um) Assistente Social. Sendo que os outros profissionais necessários para execução dos trabalhos deverão ser solicitados pelo Núcleo ao secretário da respectiva pasta, o qual designará os mesmos.

Art. 13O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF deverá manter comprometimento e dedicação para a execução do

Plano, em conformidade e nos prazos estabelecidos nesta Lei, os quais deverão ser ratificados através de Decreto Municipal.
Art. 14 Os membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, serão indicados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.
Art. 15 Caso ocorra a necessidade de alteração de um dos membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, este deverá efetuar a solicitação por escrito, quando então o Chefe do Executivo deverá proceder a emissão de nova portaria.
Art. 29- Deverá ser desenvolvida parceria através de Termo de Cooperação/fomento entre o Município de Ariquemes através do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária e as Associações de Bairros/Conselho da Cidade/Entidades de Ensino para atendimento aos Bairros pré-determinados, onde devem estar estabelecidos os papéis de cada um dos parceiros.
Art. 30O Município de Ariquemes poderá ofertar a assistência técnica de engenharia e arquitetura relativa à topografia, desenhos e projeto urbanístico, inclusive com parcerias entes os entes Federativos e Conselhos de Classe. .
Parágrafo ÚnicoA designação da equipe técnica de cada um dos bairros será realizada através de portaria municipal, emitida pelo Chefe do Poder Executivo em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Cooperação, em obediência à hierarquização pré-estabelecida com a população.
Art. 32- A proposta de regularização deverá ser entregue ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, que deverá emitir o laudo técnico afirmando a irreversibilidade da ocupação.
Art. 33O Município, através do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, deverá se pronunciar a respeito da proposta de regularização apresentada e emitir um parecer de análise notificando ao solicitante quanto à viabilidade da proposta, firmando, logo em seguida, o Termo de Cooperação entre o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF e as demais entidades ou Instituições envolvidas, dependendo do caso.
Art. 49- A realização de reuniões com envolvidos no processo deverá ocorrer sempre sob a coordenação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para apresentação do encaminhamento final do processo.
Art. 57 Concluída a priorização e efetuada a análise sócio-econômico, deverá ser realizada reunião de esclarecimento com as famílias para apresentação do diagnóstico e da análise integrada, para que em conjunto sejam tomadas as decisões para concretização dos trabalhos.
§1º Todas as decisões deverão ter o consentimento da população residente.
§2º Deverá ser apresentado o cronograma das atividades a serem desenvolvidas em todo o processo de regularização da área.
§3º Todo o processo deverá ocorrer sob a coordenação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF.

Art. 60. []
Parágrafo Único O projeto urbanístico deverá ser apresentado às famílias em reunião convocada pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para definição de ajustes.
Art. 67 []
§ 2º- Essa comprovação deverá ser obtida através de laudo técnico que deverá ser elaborado pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, anteriormente ao início do processo de regularização. Deverá ser apresentado um título de propriedade devidamente registrado no cartório de imóveis da área em questão. Caso haja impossibilidade de identificação do título e esgotadas todas as pesquisas necessárias para sua localização, inclusive convocação em Diário Oficial do estado e jornal de circulação local, o município ou parceria privada poderão intervir.
Art. 75 Em que pese a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF do Plano Municipal de Regularização Fundiária, as atividades internas do Município deverão ser reestruturadas, para que não volte a ocorrer no Município a necessidade de novas ações relativas a regularização fundiária.
Art. 77- Após a implantação do Plano Municipal de Regularização Fundiária, essa ação deixará de ser uma atividade de rotina no Planejamento Urbano, cuja atividade será integralmente desenvolvida pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária -NMRF estruturado e capacitado, com foco e horários exclusivos voltados para os processos de regularização fundiária.
Art. 78A Secretaria Municipal de Planejamento deverá atuar como gestora da Política Municipal de Regularização Fundiária, tendo como órgão consultivo e deliberativo o Conselho da Cidade de Ariquemes, onde possam atuar conjuntamente integrados na resolutividade das questões urbanas, em conformidade com as diretrizes:
[]
IV. Proporcionar aos conselhos e ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, a estrutura, os apoios técnicos e administrativos e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Assentamentos Irregulares		Hierarquização	
Setor/Bairro	Região	Ordem	Prioridade
Distrito de Bom Futuro	-	A	1
São Luiz (parte 02)	1	A	2
Bairro Jamari	2	A	3
Jardim do Vale	2	B	1
Bairro Trevo	2	B	2
Área Sr. Raimundo Melo	2	B	3
Coqueiral	1	C	1
Colonial	1	C	2
Nova União I e II	1	C	3
Bairro das Pedras	3	D	1
Jardim das Flores	3	D	2
Setor 12 (parte 02)	3	D	3
Area D. Marilene (Fundos St. 08)	5	D	3
Assentamentos em Áreas de APP	1, 2 E 3	E	3
Área D. Marilene (Fundos St. 08)	5	E	3

Art. 90O Poder Executivo Municipal deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, efetuar a regulamentação desta Lei através de Decreto Municipal e nomear através de Portaria Municipal o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF do Plano Municipal de Regularização, definindo horários de trabalho, nominata e cargos dos profissionais envolvidos, datas de início e conclusão das efetivas regularizações fundiárias.
Art. 2º Ficam revogados os arts.8º, 9º, 10, 11.
Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.
Art.4º-Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes,28desetembrode 2.021

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 45 DE 02/08/2021 (ID 458808),OFICIO Nº86/21/SEC/LEG./CMA/21.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9D78071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13408/SEMA/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
Objeto:"AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS para jardinagem (Espécie Cróton, Mini-ixora, Vinca, etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, da Prefeitura do Município de Ariquemes", com o valor total estimado em R$: 96.208,60 (Noventa e seis mil duzentos e oito reais e sessenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 132/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei n.

10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 01/10/2021até às 10h00min do dia 19/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/10/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de setembrode 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:8DCB4F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 100/SML/2021 PROC. N.º 11996/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º100/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º11996/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos tipo: Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.Em favor daempresa:**HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, com o valor total por empresa de R$495.348,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor total por empresa de R$58.491,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais), **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com o valor total por empresa de R$15.573,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e três reais) e **VIA FHARMA DO BRASIL LTDA**, com o valor total por empresa de R$291.888,00 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e três reais).Ficando o processo homologado novalor total de**R$861.300,00 (oitocentos e sessenta e um mil e trezentos reais).**

Ariquemes/RO, 29de setembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:DF86AD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes/RO, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **JACIMAR DE ANDRADE VIANA,** matrícula 3418-5, no cargo/função de Agente de Serviços Gerais N-I – Gari – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 09 de setembro de 2021.

_____
DGRH

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8A72F7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 256/2021

Processo nº15.842/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ 04.086.552/0001-15**

OBJETO: Aquisição de **Reagentes laboratoriais para Diagnóstico**(Reagentes para Exames Bioquímicos etc), em lote, todos com cessão de equipamentos totalmente automatizados, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do setor de IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS do Laboratório Municipal de Ariquemes, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade com tudo o que consta nos Processos Administrativos nº 9793/2021 e nº. 15.842/2021, em especial o Termo de Referência.
PRAZO:12(doze) meses, prorrogável.
VALOR:O valor total deste Termo de Contrato é de **R$ 129.408,00 (cento e vinte e nove mil, e quatrocentos e oito reais**), de acordo com as **Notas de Empenho nº3076/2021, nº. 3077/2021 e nº. 3078/2021.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI(matrícula13199)

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:22FC6B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ariquemes, 29 de setembro de 2021.

Processo Sancionatório nº 13950/2020
Processo Administrativo nº 4826/2020
Notas de Empenho nº 2641/2020

PUBLICAÇÃO POR EDITAL
CONTRATANTE: Município de Ariquemes, por meio da Secretaria **Municipal de Saúde** - SEMSAU - Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, CEP 78932-257
CONTRATADA: PREMIER COMÉRCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,CNPJ: 12.828.039/0001-80, localizado na Avenida Graça Aranha, nº. S/N, Quadra 22, Lote 19, Sala 01, Bairro: Jardim Nova Era CEP: 74916-070 Aparecida de Goiânia/GO
FINALIDADE: INTIMAR a parte contratada nosautos do **Processo Administrativo 13950/2019**,pormeiodoPregão Eletrônico010/2020, acima mencionada, para, querendo no prazo de cinco dias úteis, de acordo com o decreto municipal nº 16.875/2020, apresentar **RECURSO DA DECISÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (Id 108199)**, proferida no dia 10/11/2020, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser enviado o recurso no e-mail eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

MILENA PIETREBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.087/2021
Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:3FEB5E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com o CNPJ 34.028.316/0027-42** no valor de total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais**), através do **Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 070/2021/PMB/CPLMS, Processo Administrativo nº 5-37/AGERB/2021**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 29 de setembro de 2021.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
DEC. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:A13EA752

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/AGERB/2020

Em vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e um, **A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB**, através do Diretora Presidente, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do **I TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 001/AGERB/2020 de fls. 431 a 432, **tendo em vista o equívoco de digitação e do período de vigência da cláusula primeira do I TERMO ADITIVO** dos autos nº 5-31/2019-AGERB, conforme descrição a seguir:
ONDE SE LÊ:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **PRORRROGAR** O PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2020, referente ao **processo nº 5-31/2019**, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de **03.08.2021 a 02.07.2022**, com valor mensal de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de R$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
LEIA-SE:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2020, referente ao processo nº 5-31/2019, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de **03.08.2021 a 02.08.2022**, com valor mensal de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de R$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Publique-se.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:4E6E5715

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020

Em vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e um, **A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB**, através do Diretora Presidente, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Extrato do **I TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 de fls. 502 a 503, **tendo em vista o equívoco de digitação na cláusula primeira e na data da emissão do I TERMO ADITIVO** dos autos nº 5-40/2019-AGERB, conforme descrição a seguir:
ONDE SE LÊ:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **PRORRROGAR** O PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020, referente ao processo nº 5-40/2019, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 1º.08.2021 a 1º.07.2022, aditamento de prazo e valor, COM valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Buritis/RO, 07 de junho de 2021.
LEIA-SE:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **PRORROGAR** O PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020, referente ao processo nº 5-40/2019, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 1º.08.2021 a 1º.07.2022, aditamento de prazo e valor, COM valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Buritis/RO, 07 de julho de 2021.

Publique-se.

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:86999BF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **04.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 29 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2167CC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1715/SEMPLAN/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM E LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de blocos sextavados, meio fio e execução de sarjetas.** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F27A058A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **49/2021/INPREB** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (Nobreak).**

Classifica se a favor de: **A RUTZATZ** CNPJ: 15.665.853/0001-10, no valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 29 setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AA6EE9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **5-49/2021/AGERB**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com serviços de postagens oficiais atendendo a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB.**
Classifica- se a favor de: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.** CNPJ: **34.028.316/0027-42**, no valor estimado de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 29 de setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BD1E948D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa
CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.433.679/0001-73, com sede à Rua Sebastião Geraldo, 2176, Bairro JK, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.909-738.

REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEI SARAIVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 650.978.072-00, RG nº 819051 SESP/RO, residente e domiciliado a Rua Cambé, 2176, Bairro JK, Cep.: 76.909732, município de Ji-Paraná/RO.

PROCEDIMENTO: Tomada de Preço nº 010/2019, por meio do Contrato nº 039/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-263/2019 - SEMECE

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA LINHA C-46, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR 19789/2013 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE A **INEXECUÇÃO** DO COMPROMISSO FIRMADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL SEUS ANEXOS E CONTRATO Nº 039/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que o certame licitatório por meio do Edital da Tomada de Preço nº 010/2019, e Contrato nº 039/PMB/2019, em favor da empresa supracitada, vencedora do **Objeto em tese** decorrente de Processo Administrativo nº 1-263/2019 - SEMECE;
b) que a empresa contratada quando participou do certame supracitado tinha pleno conhecimento do prazo e condições para entrega dos serviços referente a conclusão da obra, de acordo com a previsão do Edital e seus anexos, bem como quando assinou o termo de contrato.
c) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido de acordo com o previsto no edital, seus anexos, contudo, ou seja, o prazo para execução da obra é de **08 (oito) meses**, após o recebimento **"Ordem de Serviços"**.
d) Após, assinar o **contrato**, a **ordem de serviços**, a **ordem de paralização**, a **ordem de reinício dos serviços**, bem como os **termos**

aditivos, de acordo com a comprovação nos autos do Processo nº 1-263/2019, conforme podemos constatar, a situação persiste causando prejuízos ao erário.
e) o Projeto Básico e o Contrato nº 039/PMB/2019, impõem diversas obrigações formais à empresa CONTRATADA, dentre as quais destacamos as obrigações, a motivação para rescisão e as sanções previstas em edital e seus anexos:
f) o Contrato nº 039/PMB/2019, prevê em suas cláusula primeira do objeto do presente contrato, cláusula sexta das obrigações da contratada, cláusula sétima do preço, cláusula nona das condições de pagamento, cláusulas décima primeira e segunda, do prazo de execução e de vigência do contrato, cláusula décima sétima das penalidades e multas e cláusula vigésima da rescisão.
g) Fica **NOTIFICADA** a Empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.433.679/0001-73, que o não cumprimento do Contrato incidirá na RECISÃO UNILATERAL com as incidências previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo as seguintes:

O art. 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta**Lei**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art.69.O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93 estabelece as prerrogativas da Administração no contrato administrativo, sendo que seu inciso II ampara a rescisão conforme pleiteia a Secretaria Municipal de Educação que participou do certame:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;"

Nesta linha, resta claro que os atos praticados pela empresa contratada constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO da contratação, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, por infringência aos incisos I a XII e do artigo 78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 que dispõe:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I e II). Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV). Paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração (art. 78, inciso V). Subcontratação parcial ou total e associação com terceiros (art. 78, inciso VI). Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração e cometimento reiterado de faltas na execução (art. 78, incisos VII e VIII).
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
(...)
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Parágrafoúnico.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Gizando que a empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.433.679/0001-73, infringiu o disposto no artigo 77 e especialmente os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XVIII do artigo 78, art. 86 parágrafos 1º, 2º e 3º, todos da Lei de Licitações, conforme versado acima, bem como descumpriu o Edital da Licitação e Pregão Eletrônico, instrumentos pertinentes à prestação de serviços, o que caracteriza a inadimplência da contratada (inexecução), o município de Buritis, estado de Rondônia, pode promover, unilateralmente, a rescisão do contrato, amparado no inciso I do artigo 79 a Lei Federal 8666/93, que disciplina:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este**artigo**não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta**Lei**.
Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Cabe lembrar que a empresa supramencionada apresentou a proposta de preços ciente quanto ao cumprimento dos prazos previstos e da forma de pagamento descrita, no projeto básico, da Toma da de Preço nº 010/2019-CPLMS, por meio do Contrato nº 039/PMB/2019, referente ao processo nº 1-263/2019-SEMECE de acordo o presente processo.

Vejamos o que reza as cláusulas décimas: sétima e oitava do Contrato nº 039/PMB/2019:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de **0,5%** sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10 %** sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:

17.1 Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

17.2 Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

17.3 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.;

17.4 Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

Diante o exposto, na qualidade de Procurador Geral do Município de Buritis/RO, sirvo-me da presente para **NOTIFICÁ-LO**, por descobrimento dos dispositivos contidos no projeto básico, da Toma da de Preço nº 010/2019-CPLMS, por meio do Contrato nº 039/PMB/2019, ao processo nº 1-263/2019-SEMAGRI, notadamente por não cumprir a contento com a execução dos serviços referente ao objeto do presente processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 (SEIS) SALAS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA LINHA C-46, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR 19789/2013 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, considerando que a empresa supracitada foi vencedora do certame licitatório em tese, não está cumprindo com as obrigações assumidas no momento da contratação, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços contratados, com a máxima urgência, ou seja, da entrega dos serviços, pois da forma que vem sendo tratado a situação está prejudicando os trabalhos, em especial ao desenvolvimento das atividades e atendimento à população deste Município, haja vista diversas tratativas com a empresa, totalmente sem êxito na solução por parte da mesma que, conforme documentos acostados aos autos, sequer se deu ao trabalho de solucionar os problemas apresentados, sendo que quando assinou o contrato tinha plena consciência dos prazos e das condições da execução dos serviços, desta forma agindo com total descaso com esta municipalidade , de acordo com os documentos acostados ao processo nº 1-263/2019 - SEMECE.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que seja evitado situações adversas e prejuízos à administração, devido ao atraso na execução dos serviços e o evidente descaso com esta Administração Pública. Pautadas no que couber na lei de licitações e contratos n°. 8.666/93:

Em face ao exposto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.433.679/0001-73, a apresentar justificativa plausível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, conforme previsão legal, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções na forma da lei, diante dos fatos apontados na presente, a notificação deverá ser enviada a empresa por meio de: (AR), e-mail e WhatsApp, a publicação deverá ocorrer no Portal de Transparência, Mural do prédio da Prefeitura e AROM.

Notifique-se.

Publique -se.

Buritis/RO, 22 de setembro de 2021.

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2.857 -Mat. 3263-1

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:923CF7DC

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 214 a 216, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e Considerando a necessidade de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS**

SERVIÇOS, para conclusão da obra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Considerando o relato por meio da nota técnica que houve o atraso na conclusão dos serviços no prazo determinado, tendo em vista que o município de Buritis/RO, atrasou a entrega do canteiro de obras pronto para início da execução dos serviços contratados, sendo esses serviços como de drenagem e terraplanagem, quais impactaram diretamente no prazo de execução. Resolvem celebrar o presente TERMO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:
O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** do prazo para conclusão dos serviços, da seguinte forma: **fica prorrogado o prazo para a empresa concluir os serviços contratados, pelo período de 90 (noventa) dias,** ou seja, **de 30.09.2021 a 29.12.2021**, de acordo com a nota técnica de fls. 683/684 e despacho a fl. 685 , ambos documentos acostados a estes autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das demais disposições contratuais:
Com a adequação pactuada, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado inicialmente, que não foram objeto de alteração. Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinados.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP
CNPJ nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:

_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1872/2020 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS CONVÊNIO N° 238/DPCN/2018 - SICONV N° 865253/2018

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 29.12.2021

VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO: 24.01.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:445F9E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11730 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

598 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 37.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0302
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 37.000,00

Fontes de Recurso
3 02 37.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:77A34B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.731, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a doação de Área Pública do Município ao Governo do Estado de Rondônia para regularização da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª. Elvandas Maria de Siqueira e adota outras providências. "

CONSIDERANDO: a Lei 1584 de 17 de setembro de 2021, "Dispõe sobre doação de área do Município ao Governo do Estado de Rondônia para regularização da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Elvandas Maria de Siqueira junto ao patrimônio do Estado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a Doação de área do Município ao Governo do Estado de Rondônia para a regularização do terreno junto ao patrimônio do Estado de Rondônia da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Elvandas Maria de Siqueira, no município de Buritis.

Art. 2º A Área destinada no artigo primeiro será de 4.979,01m² (quatro mil e novecentos e setenta e nove metros quadrado), com um perímetro de 283,35m (duzentos e oitenta e três metros e trinta e cinco centímetros) denominado Lote 01 da Quadra 05, Setor 01, sendo 76,28 metros lado direito com a Rua Helenite F. de Souza, 77,54 metros no lado esquerdo com a Rua José C. da Mata, 64,13 metros de frente com a Av. Porto Velho, 64,40 metros de fundo com Lote 02/20.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D86C0DF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 102/2021/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 058/INPREB/2021, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

A RUTZATZ, CNPJ n°. 15.665.853/0001-10 a proposta no valor total de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reis)**.

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 29 de Setembro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:D4F1CAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

À empresa
IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO
CNPJ 36.392.321/0001-26
Buritis - RO, 28 de setembro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),
Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega da mercadoria solicitado através da ordem de faturamento 254/21 e empenho **638** referente à aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento do covid-19 licitados através do Pregão Eletrônico Nº 063/2020. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:605F3E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 16.179,70** (Dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 717/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de medicamentos, de uso contínuo, visando atender Mandado Judicial.
Início do recebimento das propostas: 05 de Outubro de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13 de Outubro de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 18 de Outubro de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 18 de Outubro de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de Setembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:D21C1A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 810/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 810/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Toro placa OHS 1363, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Favorecido (s): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 03.968.287/0002-17**

Valor Total: **R$ R$ 9.700,59** (nove mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 29 de setembro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:B0C48466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 40/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2021 que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo/material esportivo e de recreação, que teve como vencedores **HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95** VALOR TOTAL R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais); **RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00** VALOR TOTAL R$ 15.832,78 (quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50** VALOR TOTAL R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais); **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57** VALOR TOTAL R$ 1.300,00 **(**mil e trezentos reais); **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 35.942.214/0001-61** VALOR TOTAL R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Cacaulândia, 29 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D9502B80

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 7ª revisão de 70.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA OHS-8J13 e chassi nº 9BRK19BT4L2132150**, conforme processo 3-41/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 2.823,36 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), em favor de **NISSEY MOTORS LTDA - 18.571.247/0002-04,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de Setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:151842AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 04/2021

O Prefeito de Cacaulândia – RO, Daniel Marcelino da Silva, considerando a justificativa apresentada pelo Setor de Convênio, juntada aos autos, torna público para conhecimento de todos interessados que ANULOU totalmente a licitação da Tomada de Preço 04/2021, que tem como objeto Construção do Barracão da Secretaria Municipal de Obras, através do Convênio 040/2018/DPCN, nos termos do art. 49, da Lei 8666/93.

Cacaulândia 29 de setembro de 2021

DANIEL MARCELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:22AC75C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a Dispensa de licitação referente a aquisição de material de construção e elétrico conforme processo 2-62/2021, no valor total de R$ 64. 494,20 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) em favor **MULLER & SCARDINI LTDA**, inscrito no CNPJ **08.496.801/0001-00** por base o artigo 24, IV, da Leinº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:76DC4FD7

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 017/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 017/2017
PROCESSO: Nº 017/ADM/IPC/2017
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Cacaulândia
CONTRATADA: CREDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada e a contratante, com amparo no inciso I, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93 resolvem de comum acordo, prorrogar atraves do presente instrumento a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27 de Setembro de 2021.

Descrição do Objeto: Prestação de serviços de consultoria financeira para carteira dos ativos do Instituto de Previdência de Cacaulândia.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 27 de Setembro de 2021

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:3261AA48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 06/PED/SEMED/CACOAL/2021.

Estabelece Documento de Orientações para Escrituração Escolar da Rede Municipal de Ensino, de Acordo Com A LDB/Estatuto do Magistério/Regimento Unificado, nas Escolas Da Rede Municipal De Ensino De Cacoal, E dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
CONSIDERANDO a necessidade de um documento norteador para as orientações da Escrituração Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF. 20 dez. 1996.
CONSIDERANDO a Lei nº 2.736/PMC/2010, de 08 de dezembro de 2010, que Estabelece o PCCR dos servidores do Sistema de Ensino Público Municipal de Cacoal.
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/10-CME/CACOAL/RO, de 01 de setembro de 2010, que estabelece o Regimento Único aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO que a construção deste documento orientativo foi em parceria com o CME - Conselho Municipal de Educação/Cacoal, em trabalho colaborativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o Documento de Orientações para Escrituração Escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a LDB/ESTATUTO DO MAGISTÉRIO/REGIMENTO UNIFICADO, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, e dá outras providências.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 29 de setembro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto nº8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F7B345B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 135/2021**, processo N° 3569/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que após alterações realizados pela Pasta Gestora no que tange a Qualificação Técnica, procedeu-se com retificações, devidamente disponibilizados na integra no escopo do Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 14/10/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO 29 de setembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E80A80A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PROCESSO N°4803/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVO/ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA DA RUA QUINTINO BOCAIUVA, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio: R$ 32.057,20 (trinta e dois mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de setembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:596E7DA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 192/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que

realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.
Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 15/08/2021 as 16h00min até 16/08/2021 as 16h00min (02 indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHQ8546.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 01/08/2021 as 15h00min até 04/08/2021 as 02h00min / 15/08/2021 as 15h00min até 18/08/2021 as 02h00min (08 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Clodoaldo Champan dos Santos, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 648.474.702-49. Período: 22/08/2021 as 15h00min até 24/08/2021 as 18h00min / 30/08/2021 as 15h00min até 31/08/2021 as 23h00min (05 indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986 / Hilux Placa NDR0966.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 11/08/2021 às 16h00min até 13/08/2021 às 16h00min / 29/08/2021 às 14h00min até 01/09/2021 às 03h00min (07 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79 / Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Manoel Gomes Cardoso, motorista, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 14/08/2021 às 04h00min até 14/08/2021 as 17h00min / 22/08/2021 às 12h00min até 25/08/2021 as 02h00min (4 e 1/2 indenizações); meio de transporte: Hilux Placa OHR7986 / Micro Ônibus Placa QTF9C98.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 04/08/2021 as 16h00min até 06/08/2021 as 12h00min / 16/08/2021 as 14h00min até 18/08/2021 as 17h00min (06 indenizações); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTF9C98 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Valdinei José dos Santos, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 01/08/2021 as 09h00min até 01/08/2021 as 17h00min / 07/08/2021 as 04h00min até 07/08/2021 as 16h00min (02 indenizações de ½ diária); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7I18 / Micro Ônibus Placa QTF9C98.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 08 (oito) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Clodoaldo Champan dos Santos, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais);
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 04 e ½ (quatro e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.012,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos);
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 02 (duas) indenizações de ½ diária, no valor unitário de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
IX – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 28 de setembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D9C2F29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 PROCESSO Nº 5279 /2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS CONTINUADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA¸ Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando a necessidade de adequações no termo de referência em virtude de impugnações apresentadas para o certame . Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 29 de setembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E00D4E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5691/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 102/2021
c) Data Homologação :	29/09/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMIÍLIA E INDIVIDUOS (PAEFI) - VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.179.644/0001-05
Valor Total Homologado: R$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais)

CACOAL/RO, 29 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA141698

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 173/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **893/2021.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDA5F6B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 174/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6697/2020**.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F9D6DC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 175/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 559/2020**.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60E6B92F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 176/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4160/2020**.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C0EF039

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA 09/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), reuniu-se presencialmente em reunião ordinária às oito horas, na Sala dos Conselhos, sito à rua Silvio Aparecido Pereira 877 (oitocentos e setenta e sete), Bairro Teixeirão, nas dependências da Semast, localizada no Centro de Formação Padre Fiovo Camaione, Cacoal Rondônia; com as seguintes pautas: 1 –Relatório de entrega das Cestas básicas, 2 – Ratificação da Aprovação Demonstrativo Físico Financeiro do na 2020; 3 - Comissão para Visitas nas entidades; 4 – Solicitação de Certidão de Regularidade Fundação Vida Nova; 5 – Saída da Conselheira Kely Carvalho; 6 - Assuntos diversos. O presidente do conselho, senhor Jonas Nascimento deu boas vindas a todos e apresentou os conselheiros que se faziam presente pela primeira vez em reunião do CMAS. Na sequência deu-se início as pautas do dia. Referente ao relatório solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a entrega das Cestas Básicas nos foi destacado que foram entregues no período de 01/01/2021 a 25/08/2021º quantitativo de 303 (Trezentos e três unidades) de cestas básicas de caráter Assistencial (SEMAST); 12 (doze unidades) de cestas sendo doação do Judiciário; 338 (trezentos e trinta e oito unidades) do projeto de Arrecadação Vacinação Contra Fome e 2.731 (duas mil, setecentos, trinta e uma unidades) adquiridas através de convênio com a Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS por meio de Emendas Parlamentares. Em seguida, na segunda pauta em Mem:255/SEMAST/PMC/2021 - foi solicitado resolução de ratificação de aprovação , referente ao demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2020, com ênfase do piso fixo do PSE – (Proteção Social Especial), posto que está descriminado o valor de R$ 97.351.55 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), sendo que o correto seria o valor de R$ 69.498.01 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavo), tendo em vista que ao lançar não foi realizado o desconto dos restos que haviam ficado em restos a pagar. Neste caso foi aprovado. Ficou se definido a Comissão para visitação das Entidades e Instituições cadastradas no CMAS, sendo: O presidente senhor Jonas Silva do Nascimento – representante da FASBEM, Graciele Aparecida Yokota – representante da SEMED, Alexsandra Nogueira dos Santos – Representante da UMAM, João Batista Vieira Lopes – da CEMADEROM e a conselheira Carine Baumann Lopes dos Santos da Fundação Vida Nova, ficando de suplentes os conselheiros: Ismael Alves de Souza da AABB Comunidade e Zildiney Teixeira Silva representant da Pastoral de Criança.. Na sequência quanto a solicitação de Certidão de regularização da Fundação Vida nova ficou definido que os conselheiros da Comissão de visitação acima mencionados farão visita na terça feira, dia 28/09/2020 após as 9:00 horas e no ato da visita receberão o relatório de atividades para conhecimento deste conselho. Houve leitura das atas de reuniões realizadas em Julho e agosto no qual foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros. Sem mais para o momento, a ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C74CEF5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0013/CMAS/2021

Cacoal, 27 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação de Ratificação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano 2020,

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e quatro de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 009/CMAS/2021.*

RESOLVE:
Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação da Ratificação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2020, com ênfase do piso fixo do PSE – (Proteção Social Especial), posto que está descriminado o valor de R$ 97.351.55 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), sendo que o correto seria o valor de R$ 69.498.01 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavo), tendo em vista que ao lançar não foi realizado o desconto dos restos que haviam ficado em restos a pagar
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87591BC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 002/SAAE/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23.
CONTRATADA: Construtora Aripuanã LTDA– CNPJ n. 03.018.417/0001-70

Objeto – O presente distrato tem por objeto rescindir o contrato n° 002/SAAE/2020 de prestação de serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Santo Antônio no município de Cacoal/RO, conforme processo 58003/2020 entre o SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL e a Empresa Construtora Aripuanã LTDA.

Data de assinatura: 28/09/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

ANTÔNIO BISCONSIN
Representante Legal da Empresa Construtora Aripuanã LTDA

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:8EC3AF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 049/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **13 de Outubro de 2021 às 9h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1987/2021.

Órgão Interessado: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Setembro de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:34F6E29F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(a) Pregoeiro(a) torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 048/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **18 de Outubro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1835/2021
Órgão Gerenciador: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 29 de Setembro de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FCC82DA9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021 - SEMAD.

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: C & E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ sob o n° 07.506.010/0001-42.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Avaliação E Reavaliação De Bens Catalogados, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis, Imóveis, Bens De Domínio Público Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas, Bem Como Dar Suporte Na Organização E Adequação Na Legislação.

Pregão Eletrônico n° 045/2021, Processo Administrativo Nº 1782/2021/SEMAD.

Valor Total: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 29/09/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:361A3220

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 679, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede afastamento a servidora LUCELIA CARVALHO DA SILVA, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidora **LUCELIA CARVALHO DA SILVA**, Agente de Manutenção e Limpeza, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 24/09/2021 a 01/10/2021, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:424F8107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021/CPL/RO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet).

Onde se Lê nas páginas 01,02,13, 14 e 35:

"MENOR PREÇO GLOBAL"

***Leia-se**:*

"MENOR PREÇO POR LOTE".

Em razão da retificação contida na presente errata alteram-se a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

ALTERAÇÕES DA DATA E HORÁRIO:

Ficam alterados a data do certame para o dia **14/10/2021** e o Horário para **10:00h (Horário de Brasília).**

Candeias de Jamari - RO, 29 de setembro de 2021.

GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro da CPL/CMCJ-RO
Portaria nº 019 de 13.09.2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FC8C9CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ANTONIO ONOFRE DE SOUZA, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Material de Consumo e Serviço para a realização de eventos e comemoração ao Dia das Crianças,** que serão realizados no período de 12/10/2021 e 16/10/2021, na sede do Município e nos Distritos de Triunfo e Vila Nova Samuel, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 17.575,85** (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa **TRIANIUM COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** inscrita no **CNPJ 12.631.811/0001-70**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 17.575,85** (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), inscrita no **CNPJ 12.631.811/0001-70**, por dispensa da licitação. Objeto **Aquisição de Material de Consumo e Serviço para a realização de eventos e comemoração ao Dia das Crianças,** que serão realizados no período de 12/10/2021 e 16/10/2021, na sede do Município e nos Distritos de Triunfo e Vila Nova Samuel, para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 29 de setembro de 2021.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:36751966

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5960 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VALTER GOMES DE QUEIROZ,** Subsecretário de Saúde**,** para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado de Secretário de Saúde**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EA452B1B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 139 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

***Art.*1º -**Conceder a pedido da servidora **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA,**matrícula 5960, o gozo férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020, que serão gozadas no período de **29/09/2020 a 28/10/2021**.

***Art.*2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE D ESOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98FB057F

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº 462-1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, despacho da Controladoria Geral do Município (fl. 25), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação do Registro de Preço nº 03/2021, em favor da empresa **A.N. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI *(CNPJ: 15.825.938/0001-18)*,** com o valor de R$ 595.750,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). **Objeto Contratado – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões em regime de Horas Máquinas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, referente ao processo 1422-1/2021.

Candeias do Jamari, 29 de Setembro de 2021.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:BC1F6D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

30º (TRIGÉSIMA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 01 de outubro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
-Requerimento n°027/2021 Autoria: Mesa Diretora. Assunto: Requer do Exmo. Sr. Cicero Aparecido Godoi, Prefeito Municipal, que seja encaminhado o plano de carreira de todas as secretarias. Requer também a equiparação ao salário dos servidores ao salário mínimo e reajuste salarial dos servidores.
-Projeto de lei n° 005/2021 Autoria: Mesa Diretora. Assunto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal. Acrescenta o artigo 94 – A na Lei Orgânica Municipal.
- Projeto de lei n° 013/GAB/2021 Autoria: Executivo Municipal. Assunto: Estima a Receita e Fixa a despesa para o orçamento programa referente ao Exercício de 2022 Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Castanheiras-RO e da outras providencias.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

-Discussão e Votação do Requerimento n° 027/2021.
-Discussão e Votação da Emenda Modificativa 003/2021 Ao Projeto de lei n° 009/GAB/2021 Autoria: Executivo Municipal**. Assunto:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional Superávit Financeiro do exercício anterior e da outras providencias.
-Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 009/GAB/2021 dispõe sobre abertura de crédito adicional Superávit Financeiro do exercício anterior e da outras providencias**.**
-Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 004/CMC/2021 Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Castanheiras- FEC e da outras providencias.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:66F31A82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 189/2021

EMPENHO INICIAL Nº 000916/2021 E 000917/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1871/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 189/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com sede na Rua Quintino Cunha nº 365, sala 02, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, inscrito no CPF. nº 888.663.432-34, e portador do RG nº 717099 SESDEC/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1871/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a implantação do Sistema de Hidrantes e SPDA na Escola Regina Sperfeld Sebold, localizada na Rua Bahia n°638, Bairro Eldorado no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, Cronograma Físico – Financeiro e Plantas Anexas. Com Recursos do FUNDEB e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 011/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 011/2021**, **Processo Administrativo Nº 1871/2021**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL
3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 011/2021**.

3.1.2. PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 20 de agosto de 2021.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

123610008.2.085 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (334)
Recursos FUNDEB

123610008.1.080 – Reforma de Escolas Municipais – Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (297)
Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 266.804,41.**

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

6.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

6.1.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO** será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \frac{I1 - I0}{I0},}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda

corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último.

11.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

11.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

11.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

11.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário de Obra.

12.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

11.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

11.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de **R$ 273.776,42 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)** sendo que:

11.12. O FUNDEB participará com o valor de R$ 247.420,04 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos), do total desses recursos, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária alocada no orçamento da CONCEDENTE, FUNDEB:

11.13. O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE), a título de contrapartida participará com o valor de R$ 26.356,38 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
123610008.2.085 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (334)
Recursos FUNDEB.
123610008.1.080 – Reforma de Escolas Municipais – Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações – Conta (297)
Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES
12.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

15.1.2. À CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

15.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de**

Cerejeiras, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

17.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.15 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.16 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.17. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

21.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

21.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento dos vícios ou defeito."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO.

23.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

23.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

23.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, através de seu Fical de Contrato Títular, o Sr. Célio Roberto da Silva, tendo como seu Suplente a Sra. Elisângela Bruna Sost, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

24.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

24.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

24.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

24.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

24.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 24 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ Monteiro Servicos de Engenharia Eireli.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Célio Roberto Alves da Silva

Nome: Elisângela Bruna Sost

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:12E8EB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2021 – SEMAGRI

PORTARIA N.º 012/2021 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 751/2021.

Objeto: Aquisição de uma carga de gás de cozinha para atender a Secretaria Município de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Secretario Adjunto – SEMAGRI CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Cristiane Aparecida de Souza – Diretora de Programa CPF: 811.510.042-00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 29 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:BF8FB710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021e Decretos regulamentares, que tem como objeto PROCEDER LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO HOSPITALAR PARA O COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19).. Processo Administrativo nº**1694**. Valor total de R$: 31.232,00. (trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 01 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 07 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:55 horas do dia 07 de setembro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 07 de setembro de 2021;**horário de Brasília DF, local**www.licitanet.com.br**acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de setembro de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D6704F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Chupinguaia., Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1733 de 18 de novembro de 2015 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOque a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;
CONSIDERANDOque a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDOque a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;
CONSIDERANDOas estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes Na meta 2 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
CONSIDERANDOa necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Chupinguaia, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1733 de 18 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.
Art. 2º.O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.
Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).
Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:
I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:
I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos

necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
I.**Gestor Político:**Rosilene do Carmo Custódio da Silva Monteiro - Secretária Municipal de Educação;
II.**Coordenador Operacional:**Maria Aparecida Ramos Andrade Secretária Executiva SEMED.
III.**Um representante da Secretaria Municipal de Educação:**Ana Paula da Silva Albuquerque Coordenadora Pedagógica SEMED.
IV.**Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**: Não Informado.
V.**Um representante da Secretaria Municipal de Saúde**: Letícia Pamela Montanari.
VI.**Um representante do Conselho Tutelar:**Cícero Antônio Araújo Nunes
Parágrafo Único.O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Chupinguaia, Rondônia.
Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:50BBB386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraCRISTIANE ARRIGOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede a partir de 19 de Abril de 2021, a gratificação por especialização a servidora**CRISTIANE ARRIGO**ocupante do cargo**PROFESSOR "A",**lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED**,**conforme processo administrativo nº 835/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 05% (cinco por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD7697CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidorSAULO CAZUZA DE ANDRADEpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**SAULO CAZUZA DE ANDRADE,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº244/2021, com o Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C151EBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência a servidoraLeidiane Ribeiro Leale dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Delega competência a servidora**Leidiane Ribeiro Leal**, para exerceratribuiçõesdo cargo de Diretor da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Guaporé, sem ônus.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B4436767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidorELSON FERREIRA DOS SANTOSpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**ELSON FERREIRA DOS SANTOS,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº 170/2021, com o Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:17B6DD20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidorEVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO,para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº 194/2021, com o Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal deEsporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7FED14E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga oDecreto nº 301 de 13 de maio de 2021, quedelega competência a servidoraAudete Rodriguesna função de Secretária dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Educaçãoe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Revoga oDecreto nº 301 de 13 de maio de 2021, que delegacompetência a servidora**Audete Rodrigues**para realizarserviços de**SECRETÁRIA**dosconselhosmunicipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:Conselho Municipal de Alimentação, Conselho Municipal do Fundeb eConselho Municipal de Educação.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de Setembro de 2021,revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),22 de setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:371EC455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a servidoraPAULA DE OLIVEIRA JARISMARdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 10 de Setembro de 2021, a servidora**PAULA DE OLIVEIRA JARISMAR**do cargo de**Professor D**, Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referencia Salarial I,nomeada através do Termo de Posse nº 016/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BB2FAE1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a servidoraJESSICA MAIARA RIBAS BRIZOLLA DOS SANTOSdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 05 de Setembro de 2021, a servidora**JESSICA MAIARA RIBAS BRIZOLLA DOS SANTOS**do cargo de**Serviços Gerais**, Grupo Ocupacional ASD-512, Classe B, Referencia Salarial I,nomeada através do Termo de Posse nº 012/2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembrode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:107E316C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Gratificação por Exercício da Função desenhista ao servidor que menciona e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função de desenhista, a servidora**Elina Mami da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no cargo de Agente Administrativo, desempenhando a função de desenhista no Auto CAD 2D, a partir do dia 01 de setembro de 2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 18/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8430008A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a composição dos membros dosComitês de Coordenação e Executivopara Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia..

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º Revoga o Decreto 281/2021, de 11 de maio de 2021, quealtera a Comissão de Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia e dá outras providências.
Art.2º Altera a composição dos membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do PlanoMunicipal de Saneamento Básico -PMSB do Município de Chupinguaia, nomeados através do Decreto 1944/2019
Art. 3º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

NOME	FUNÇÃONOCOMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
MágnoJesusdosSantos	CoordenadorGeral(Titular)	SecretariaMunicipalde Planejamento-SEMPLAN
VeraLuciaVieiraBarros	CoordenadorAdjunto(Suplente)	SecretariaMunicipaldePlanejamento-SEMPLAN
Claudia rodrigues Magalhaes	Scretaria geral (titular)	SecretáriaMunicipal Agriculturae meio ambiente
Camila de moraes gonçalves	Scretaria geral (Suplente)	SecretáriaMunicipal de Educação
Cesar Romero Lins do Nascimento	Membro (titular)	Liderança comunitaria
Olinda Silva Ferreira	Membro (Suplente)	
		Liderança comunitaria
Adilio Garcia Siqueira	Representante da sociedade civil organizada (Conselhos, pastorais,igrejas)	Igrejas
Airton Aparecido da Costa	Representante da sociedade civil organizada (Conselhos, pastorais,igrejas)	Igrejas
Clarismar Rodrigues Lacerda	Empresa prestadora de serviços do municipio	Sistema de agua/saneamento
Reinaldo de Quadros	Empresa prestadora de serviços do municipio	Sistema de agua/saneamento
Diana dos Santos Bizzi	Representante da camara dos vereadores	Câmara de vereadores
Fernando Augusto P. Carvalho	Representante da camara dos vereadores	Câmara de vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT		Marilyn da Silva Oliveira

COMITÊ EXECUTIVO

NOME	FUNÇÃONOCOMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Silvana Maria dos Santos	Coordenador	Secretaria de Planejamento/projetos
Lorraine Cristina Telles Pinheiro	Membro (Titular	Secretaria de Planejamento/projetos
Lucélia da Silva castro	Membro (Titular)	Secretaria de Educação
Maiara Hinze	Membro (Suplente)	Secretaria de Educação
Tarlei Cristian de Lima	Membro (Suplente)	Fundo de Saude
Luciano Marim Gomes	Membro (Suplente)	Secregtaria de obras e serviços pùblicos
Otaviano Dequique	Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Secretaria de Planejamento/projetos
Elina Mami	Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)	Secretaria de Agricultura e meio ambiente
Lilian Costa Batista	Assessor Técnico de Comunicação (Titular)	Secretaria de admistração / sistema de agua e saneamento
RodrigoRafaelFerreira	Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	**Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia**(IDARON)
Moises Cazuza	Agente de desenvolvimento	Técnico em informática - Sebrae
Jhony Andrade	Técnico em informática (Suplente)	Secretaria de Planejamento
Tatiane de Souza Cruz	Secretário Geral	Secretaria de Agricultura e meio ambiente
Saulo Cazuza	Secretário Adjunto	Secretaria de Planejamento/obras e postura
Tatiana de Macedo Costa	Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia	IFRO
Gedeli Ferrazzo	Representante do Projeto Saber Viver Estudos Sociais	IFRO

Art. 4º Ficam inalteradas os demais artigos constantes do Decreto 1944/2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembrode 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5CDD7FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidorRICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSPe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**RICARDO NICOLAS DA SILVA DINIZ,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº1487/2021, com o Objeto:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de**obra remanescente de pavimentação asfáltica**em pavimentação com TSD (Tratamento Superficial Duplo) em Área Urbana com drenagem superficial, meio fio e sarjetas no município de Chupinguaia-RO, sendo as ruas do**Setor 10**: Rua Ulisses Guimarães (parcial da Rua

Airton Senna a Rua Elis Regina); Rua Airton Senna (parcial da Av. 27 a Rua Gov. Jorge Teixeira); Rua Sen. Ronaldo Aragão (parcial da Av. 27 a Rua Gov. Jorge Teixeira) e Rua Elis Regina (parcial da Av. 27 a Rua Antônio Carlos Jobim)**edrenagem subterrânea da Rua Elis Regina**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:91448E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Delega competência ao servidorGARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOSpara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEDe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº300/2021, com o Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:71840D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/ RO, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2°A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.

Art. 3°O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F16DB1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa a partir do dia 29 de Setembro de 2021,o resultado final do processo seletivo simplificado, referente ao edital 02/2021 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, designada pelo Decreto nº 490 de 06 de setembro de 2021, processo administrativo 1581/2021.
Art. 2º As informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom; www.chupinguaia.ro.gov.br/; www.msconcursos.com.br
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANEXO I
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
Eunice Bazarello	Agente de Inspeção Sanitária I	70	APROVADO
Jucélia Camargo Barbosa	Agente de Inspeção Sanitária I	70	APROVADO
Mariele Kelly Ferreira da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	70	APROVADO
Angélica Pereira Alves	Agente de Inspeção Sanitária I	70	APROVADO
Meikiany ketlyn Nascimento Pereira	Agente de Inspeção Sanitária I	70	APROVADO
Cristiana dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	64	CLASSIFICADO
Renato Rafael Venancio Pires	Agente de Inspeção Sanitária I	56	CLASSIFICADO
Larissa Gabriela da Silva Oliveira	Agente de Inspeção Sanitária I	18	CLASSIFICADO
Ana Carolina do Nascimento	Agente de Inspeção Sanitária I	15	CLASSIFICADO
Weverton Felix de Souza	Agente de Inspeção Sanitária	10	CLASSIFICADO

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:92CB4EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 545, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara nível de Emergência em Saúde Publica e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDOque a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,
CONSIDERANDOque compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,
CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,
CONSIDERANDOque é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias, e em tempo para resguardar o interesse público,
CONSIDERANDOo que dispõe a Portaria nº 2623, de 07 de outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Declara Nível II, de PERIGO EMINENTE e estabelece medidas de prevenção e enfrentamentoe adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências
Art. 2º Para os fins do disposto nesse Decreto:
I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
III - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
IV - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;
V - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;
VI - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
Art. 3º Ficam estabelecidos 4 (quatro) níveis para retomada das atividades, econômicas segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, econômicos e sociais:
I Nível I, EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
II - Nível II, PERIGO EMINENTE: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
III - Nível III, ALERTA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
IV - Nível IV, CUIDADOS PERMANENTES:reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas no Art. 25 deste Decreto.
§ 1° A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será realizada pelo órgão responsável pela delimitação do quantitativo de pessoas nos estabelecimentos, conforme Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016.
§ 2° É de responsabilidade dos sócios, gerente e/ou administrador dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os clientes.
Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a cada 10 (dez) dias, a avaliação para a classificação do município nos níveis, conforme especificado abaixo:
I Nível I, Emergência em Saúde Pública:
a)Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no município, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias; ou
b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou:
c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.

II Nível II, de Perigo Eminente:
a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.
III Nível III, Alerta:
a)Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.

IV - Nível IV, Cuidados Permanentes, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:
a)proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou;
b)ter aplicado a segunda dose da vacina em ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município.
§ 1° O prazo de permanência do município nos níveis será, obrigatoriamente, de no mínimo de 10 (dez) dias, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 24 deste Decreto.
§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior poderá ser mantida ou alterada a classificação do município dentro dos níveis, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, a qual classificará o município de acordo com disposto no art. 4º, enviando os dados ao gabinete do prefeito para emissão de ato.
§ 3° A taxa de crescimento nos respectivos Níveis será calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).
§ 4° Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde, de acordo com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:
I caso a quantidade de pacientes residentes no município superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva rede de assistência à saúde, a SEMUS poderá considerar o número de pacientes internados advindos de outros municípios, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor do município receptor, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:
a)a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 10 (dez) dias anteriores à data de avaliação; e
b) o gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.
§ 5° A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 5º Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, TODAS AS ATIVIDADES, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de segunda-feira a domingo, com seu funcionamento até 01h00min (uma hora), com a limitação de ocupação nos seguintes moldes:
a)de 30% (trinta por cento) para Nível de Emergência em saúde pública;
b)de 50% (cinquenta por cento) para Nível de Perigo Eminente;
c) de 70% (setenta por cento) para Nível de Alerta.
I os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, shopping centers, academias, escolas dança, idioma e congêneres, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com o nível de enquadramento do Município;
II provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, obedecidos os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e respeitadas as medidas sanitárias permanentes do Art. 25 deste Decreto;
III obras públicas e privadas e serviços de engenharia;
IV cursos, atividades de ensino e instruções presenciais da Segurança Pública e Privada, com ocupação de 50% (cinquenta por cento), desde que obedecidas as medidas sanitárias permanentes deste Decreto.
IV No Nível IV, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas neste Decreto; e
V bares e restaurantes podem funcionar:
a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
b) respeitando rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento) as medidas sanitárias permanentes neste Decreto;
c) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
d) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.
VI os estabelecimento com consumo no local deverão assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
VII as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas no capítulo IV.
§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas este artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
§ 3° A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.
§ 4° As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes.
§ 5° Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e as medidas sanitárias permanentes deste decreto.
§ 6° O sócio, gerente e/ou administrador de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:
I assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;
II respeitar rigorosamente o limites de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;
III os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas deste Decreto.
§ 7º São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:
I Borracharias;
II Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências;
III Serviços funerários;
IV Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi;
V Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;
VI Farmácias e Drogarias;
VII Clínicas de atendimento médico hospitalar;
VIII Clínicas veterinárias;
IX Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;
X Escritórios de Advocacia;
XI Serviços de entrega e retirada de alimentos;
Art. 6º Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:
I espaçamento entre assentos e pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;
II-ocupação de acordo com o nível de enquadramento do Município;
III o uso obrigatório de máscara de proteção facial;
IV disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
Vvedação da entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 7º Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, até o limite de horário de 01h00min (uma hora), obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas:
I limitação da ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;
II uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
V não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e
VI são vedadas as interações dançantes.
VII Todo evento, seja ele de origem publica ou privado deve possuir no mínimo 03 (três) fiscais para que estes realizem a fiscalização e cobrança do uso de mascarae distanciamento social durante a duração do evento
VIII Fica vedado a presença de torcidas em realização de jogos, campeonatos públicos e privados
Parágrafo único. Em eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas os organizadores ficam obrigados a exigir a apresentação de teste para Covid-19 em laboratório aprovado pelo órgão sanitário competente, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do mesmo, onde os resultados deverão ser armazenados e disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento à Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Art. 8ºA abertura de balneários, e congêneres obedecerão a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento)e as medidas sanitárias permanentes deste Decreto, devendo:
a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
b) respeitar rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), as medidas sanitárias permanentes deste Decreto;
c) vedar as interações dançantes na execução de som acústico e/ou som ao vivo;
d) aferir de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
e) proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais.
Art. 9. Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, para realização de eventos nos moldes deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES COM LIMITAÇÕES OU VEDADAS

Art. 10. Os velórios serão obrigatoriamente realizados na Capela Mortuária Municipal e seguirão os seguintes critérios:
a)Os óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento)e espaçamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre os presentes.
b)Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
c) Fica Limitado a duração do velório em no máximo 2 (duas) horas.
Parágrafo único. Se declarado por laudo médico que o teste de Covid-19 se encontra com Igm não reagente e IgG não reagente, e que o falecido está apto ao serviço funerário, fica a empresa funerária autorizada à realização de velórios nos moldes do disposto na alínea a, ficando sob a responsabilidade da administração da capela funerária averiguar a existência do laudo e proceder à autorização.
Art. 11.O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento).
Art. 12. Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município se enquadrar nas Níveis I, II e III.
Art. 13. Ficam permitidas, respeitando o disposto no deste Decreto:
I as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Nívelde enquadramento do Município, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;
II as atividades e competições desportivas amadoras, nos níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e
III as atividades desportivas recreativas, nos Níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.
Art. 14.O transporte urbano no município nos níveis I, II, III e IV deverá obedecer ao horário de 6h01min (seis horas e um minuto) às 01h00min (uma hora), podendo funcionar todos os dias.
Art. 15. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 01h00min (uma hora) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.
Art. 16. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17.A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.
Parágrafo único. Os Órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18.É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.
Art. 19. Todos têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.
§ 1° Fica recomendado:
I higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;
IV a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;
V quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 2° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 20.O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização penal e cível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, nos termos do previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,e sujeitará os infratores à aplicação das seguintes penalidades:
I advertência/notificação;
II multa;
III interdição total da atividade;
IV cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e
V demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
I - para pessoas físicas, de 03 (tres) Unidade Padrão Fiscal - UPFS, para cada infração;
II - para as pessoas jurídicas, limitado, no mínimo, em 35 Unidade Padrão Fiscal - UPF.
§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§ 4º A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.
§ 5º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 21.A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou quaisquer um dos fiscais municipais no âmbito de suas competências, enquanto perdurar a situação de emergência no Município, decorrente da infecção humana COVID-19.

Art. 22.O Termo de Constatação lavrado, constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.
§ 1º Os Termos de Constatação lavrados serão encaminhados à Vigilância Sanitária para apuração do cumprimento das normas editadas pelo município para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, para devidas providências.
§ 2º Como condição de validade, a Unidade de Fiscalização do Município competente, após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita no Termo de Constatação, averiguando seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 23 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória no município, independentemente da Nível de enquadramento.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nos níveis estabelecidos no artigo 4º.

CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 24. Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente do Nível ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:
I a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos;
VI a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VII os estabelecimentos comerciais, independentemente do Nível em que o município estiver enquadrado, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.

Art. 25. Ao transporte coletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:
I a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.

Art. 27.A retomada das atividades educacionais será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 (quinze) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C001685

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0225/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0225/21
DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0131/21**,**Proc. Adm. Nº 1577/2021
DA DOTAÇÃO:
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1101 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 989,49 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

DO PRAZO:12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/09/2021 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**173453**e o código verificador**26BE5557**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/09/2021 11:54

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:25ECEF21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/21
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0131/21**,**Proc. Adm. Nº 1577/2021

DA DOTAÇÃO:
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1102 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR:R$ 6.883,51 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)
DO PRAZO:12 (dose) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/09/2021 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**173464**e o código verificador**CA33CA33**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/09/2021 11:55

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:379D88A0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/21
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0131/21**,**Proc. Adm. Nº 1577/2021
DA DOTAÇÃO:
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1103 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 2.497,52 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO:12(dose) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 23 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/09/2021 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**173477**e o código verificador**06CB78FF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/09/2021 11:55

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F4AD356F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.064/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.064/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.064/21
DO PRAZO:01(um) mês, contados da data do término do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ou seja, 29/09/2021 e término previsto para 29/10/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 064/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 377/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de setembrode 2021.

Chupinguaia - RO, 28 de setembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/09/2021 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**174994**e o código verificador**0D9F5FFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/09/2021 12:17

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:68C17373

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME CNPJ 27.113.442/0001-09, para paraServiço de Rebobinagem de Bloco Compressor de Ar,Modelo CJ15 BPV, 02 estágios, compreendendo a Reposição de peças e afins sendo eles: Filtro de Ar ¾ com elemento; Kit de Junta; Jogo de Kits de Válvulas; Jogo de Anéis 3 Pol, Cilindro de 3 Pol, 15 V/10 APV (Lado BP); Biela 15 BPV/ BP 10 AP; Eixo Virabrequin CJ15+APV; Visor de Óleo ½ BSP; Óleo Mineral W100; rolamento 6207; rolamento 6206; retentor 28mm x 40mm x 7mm,**para manutenção corretiva do***Bloco Compressor de Ar,***do Distrito do Córgão,conforme Termo de Referência(ID 174387), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 174708), Quadro Comparativo de Preços(ID 174316), NAD(ID 174317)e Parecer da Auditoria(ID 174796),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de R$ 3.526,00 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1734/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 107/2021.

Gabinete da Prefeita em 29 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**175409**e o código verificador**ED952C92**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:9F83284D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**JANILSON CLENIO PEREIRA SANTOS, inscrito no CNPJ/MF n.º 456.851.772-91,com empenho no valor de**R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE MOTIVACIONAL PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA COM O TEMA "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL - IMPLICAÇÕES NA PRÁTICA DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO",**a ser realizado nos dias: 29 se setembro de 2021, no distrito do Guaporé, no dia 30 de setembro no distrito de Boa Esperança e no dia 01 de outubro de 2021, na Câmara Municipal do Município, de acordo com o Termo de Referência(ID 174397),

Justificativa da Secretária da Pasta(ID 174397), Atestado de Capacidade Técnica(ID 173707), Nota de Autorização de Despesa(ID 173190)e Parecer da Auditoria(ID 174752), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1696/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 58/21 Gabinete da Prefeita, 29 de setembro 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**175456**e o código verificador**51C63765**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:34DB918B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA -CNPJ72.343.882/0001-07,**para a**AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS D= 0,60 PARA FORMAÇÃO DE TUBO DE CHAPA METÁLICA NO TRAVESSÃO DA LINHA 105 TRECHO RO 496/KM 6,8, LOCALIZAÇÃO 2,5 KM**,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
De acordo com o Termo de Referência(ID 174242), Justificativa da Contratação(ID 174269), Declaração de Exclusividade(ID 174304), Nota de Autorização de Despesa (ID-173543) e Parecer da Auditoria(ID 174501), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 10.479,90 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.057/2021.
Processo Administrativo nº. 1160/2021.
Gabinete da Prefeita em 29 de setembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**175503**e o código verificador**13B702BF**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AC18EB22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO CONVITE N.º 02/2021 – 2ª CHAMADA

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:
Convite sob o nº 02/2021, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia, conforme relação de itens constante nos autos.
Data final para recebimento das Cotações: 08/10/2021 às 10h00min.
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone 069 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br
FONTE DE RECURSO:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Secretaria Municipal de Saúde
Atividade 2.054 - Firmar Convênios e Parcerias com a APAE
Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Valor R$ 25.417,09
Processo Administrativo nº 1540/2021
Convênio nº 04/2021

Colorado do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2021.

ANDREIA DE MELO ANTONIO
Presidente da CPC
Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:5AF13BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 36/2021

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 36/2021, Processo Administrativo nº. 1014/2021/SEMPLAN cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades das Secretarias de Administração Geral, pelo período de 12(doze) meses. Conforme NPD; 189/2021 Processo; 1014/2021/SEMPLAN. Vencedora a empresa abaixo descrita:

Fornecedor: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 84.716.059/0001-70
Detentor do lote: 01.
Valor Adjudicado: R$ 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos reais)

Corumbiara-RO em 28 de Setembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:391C16EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 932/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 38

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 932/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de Setembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:22AF36FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS:ITEM: 01**- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020;**ITEM: 02**- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020;**ITEM: 03**- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, conforme:conforme:conforme:Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI. Valor estimado de R$: **1.089.407,65(hum milhão oitenta e nove mil quatrocentos e sete reais sessenta e cinco centavos)**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 18 de Outubro de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 29 de Setembro de 2021

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F0062D5D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 018/CPL/2021**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de portas devidro que deverão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman e a Unidade de Saúde do Galo Velho, localizado no assentamento Sol NascenteCujubim RO. Valor estimado de R$: 2.000,13(dois mil e treze reais). Processo Administrtivo nº 611/2021, Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 13:00 hrs do dia 04/10/2021** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 29 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7C20D645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 366 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/10/2021** a 30/09/2024, ao servidor (A) **HARLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA FLORINTINO, ocupante do cargo de PROFESSORA 25 HORAS, Matricula 19**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/10/2021,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:7C2C178D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05/2021
ATO DA MESA Nº 016/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.326/2020 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a importância de **R$ 137.676,33 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos),** distribuídos conforme a Lei Orçamentaria aprovada para o exercício de 2021.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0000 –Custeio de Pessoal
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. NATUREZA DA DESPESA: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – R$ 20.000,00
g. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil – R$ 50.000,00

Segundo Acréscimo
a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 67.676,33

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Primeira Anulação
a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0000 –Custeio de Pessoal
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 50.000,00
g. NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R$ 20.000,00
h. NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 27.161,38
i. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor – R$ 1.000,00
j. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 7.556,20
l. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas- R$ 3.052,94

Segunda Anulação

a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 6.400,00
g. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – R$ 18.171,20
h. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 4.334,61

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 28 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

SIRINEU WUDK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário da Mesa Diretora

ADÃO SALVATICO
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EAA04489

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLA TEOBALDO FERREIRA

Regimento Escolar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira

ESPIGÃO DO OESTE – RO

2021

Wéliton Pereira Campus
Prefeito

Selma Gonçalves Cenci
Secretária Municipal de Educação

Sônia Lima dos Santos
Diretora da Divisão Escolar

Analice Aparecida Justi França
Diretora

Iraquel Gonçalves Alencar
Vice Diretora

SUMÁRIO

TÍTULO I Das disposições premilinares. 07
CAPÍTULO I Da Identificação 07
CAPÍTULO II Dos príncípios, fins e objetivos da educação. 07
TÍTULO II Da Composição da estrutura organizacional 09
CAPÍTULO I Da Direção 10
CAPÍTULO II Do serviço ténico administrativo. 14
Seção I Da Secetaria escolar 14
Subseção I Dos instrumentos de registro de escrituração escolar 17
Subseção II Dos arquivos escolares. 19 Subseção III Da incineração de documentos. 20 **Seção II** Do serviço de apoio administrativo. 21
Subseção I Do serviço de vigilância. 22
Subseção II Do serviço de alimentação escolar 23 Subseção III Do serviço de limpeza, conservação e manutanção. 25 Subseção IV Do inspetor de pátio 26
Subseção V Do serviço de cuidador 26 **CAPÍTULO III Do apoio ténico pedagógico**. 27
Seção I Do seviço de orientação educacional 28 **Seção II** Do serviço da supervisão escolar 31
Seção III Da biblioteca/sala de leitura. 33
Seção IV Do laboratório de informática. 35
Seção V Do atendimento educacional especializado - AEE. 37
Seção VI Do reforço escolar 40
CAPÍTULO VI Da assistência complementar ao educando. 40
Seção I Da assistência alimentar 40
Seção II Da assistencia ao aluno com necessidades especiais. 42
CAPÍTULO V Dos orgãos colegiados. 43 **Seção I** Do conselho escolar 43 **Seção II** Do conselho de classe. 46
TÍTULO III Da Comunidade escolar e do regime disciplinar 48
CAPÍTULO I Do corpo ténico administrativo e do apoio. 49
Seção I Dos direitos 49 **Seção II** Dos deveres 49
Seção III Das proibições. 50
Seção IV Das penalidades. 51
CAPÍTULO II Do corpo docente. 51
Seção I Dos direitos 52 **Seção II** Dos deveres 52
Seção III Das proibições. 54
Seção IV Das penalidades. 55
CAPÍTULO III Do corpo discente. 56
Seção I Dos direitos 56 **Seção II** Dos deveres 57
Seção III Das proibições. 58
Seção IV Das penalidades 60 **CAPÍTULO IV Dos pais** 62
Seção I Dos direitos 62 **Seção II** Dos deveres 62 **TÍTULO IV Da organização didático pedagógico**. 63
CAPÍTULO I Do projeto pedagógico. 63
CAPÍTULO II Das etapas e modalidade da educação básica. 64
Seção única Do ensino fundamental 64 **Subseção única** Dos objetivos do ensino fundamental 65 **CAPÍTULO III Da estrutura curricular** 65 **TÍTULO V Do regime escolar** 67
CAPÍTULO I Da matrícula 68 **Seção I** Da classificação 72 **Seção II** Da reclassificação. 73 **Seção III** Do aproveitamento dos estudos 74 **Seção IV** Da frequência 75 **Seção V** Da lacuna escolar 77
CAPÍTULO II Da equipe avaliadora. 78
CAPÍTULO III Do calendário escolar 79
TÍTULO VI Das disposições gerais. 80

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Da Identificação

Art. 1. A EMEF Teobaldo Ferreira, localizada na Rua Piauí nº. 4026, no Bairro Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, município de Espigão do Oeste, foi criada pelo Decreto de nº. 853/GP/10/10/95. É mantida pela Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, CNPJ – 04.695284/0001 – 39, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº. 2800.

Art. 2. A EMEF Teobaldo Ferreira oferece aos seus alunos a modalidade do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano nos seguintes períodos.
I - Matutino das 7 (sete) horas e 15 (quinze) minutos às 11 (onze) horas e (30) minutos.
a) Intervalo de 15 (quinze) minutos para o recreio sem que o mesmo seja computado na hora/aula.
II - No turno vespertino a escola funciona das 13 (treze) horas e 15 (quinze) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 3. A EMEF Teobaldo Ferreira terá sua organização administrativa, didática e disciplinar regulamentada por este Regimento Escolar, com observância da legislação do ensino vigente.

CAPÍTULO II
Dos princípios, fins e objetivos da educação.

Art. 4. A Educação Básica é dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visando o pleno desenvolvimento do educando.
I - a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, dos cidadãos, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
II - o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
III - o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
IV - o desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na obra do bem comum;
V - o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
VI - a preservação e expansão do patrimônio cultural;
VII - a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou raça.
Art. 5. O ensino será ministrado com base na Constituição Federal, Estadual, da Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - garantia de padrão de qualidade;
VII - valorização da experiência extra-escolar;
VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
IX – Valorização do Profissional, garantido na forma da Lei;
Art. 6. A EMEF Teobaldo Ferreira oferece oportunidade ao educando a formação integral, indispensável para o exercício da cidadania, como indivíduo crítico e transformador fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante:
I - o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V - o desenvolvimento de atividades pedagógicas integradas em atendimento às características bio-psico-sociais do educando.
VI – A punição a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade;

TÍTULO II
Da composição da estrutura organizacional

Art. 7. A escola, com vistas ao alcance dos fins e objetivos a que se propões, está constituída por setores e serviços que possibilitam o gerenciamento racional das atividades administrativas, didáticas e disciplinares reguladas por este Regimento Escolar, observando-se a legislação em vigor.

Art. 8. A EMEF Teobaldo Ferreira apresenta os seguintes órgãos em sua estrutura administrativa:
I - Direção;
II - Serviço de Apoio Administrativo;
III - Serviço Técnico-Pedagógico;
IV - Assistência complementar ao educando;
V - Órgãos colegiados; e
VI – Instituições Auxiliares.

CAPÍTULO I
Da direção

Art. 9. A Direção da EMEF Teobaldo Ferreira será exercida pelo (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a), profissionais devidamente habilitados em Gestão Escolar ou, na falta deste, observada a seguinte escala de preferência:
I - Especialista em Educação habilitado em Pedagogia;
II - Professor com Licenciatura Plena.

Parágrafo único: E na ausência do Diretor (a), responderá pela escola o vice-diretor (a) e na ausência de ambos responderá pela escola o Secretário Geral.
Art. 10. O (A) Diretor (a) da Escola desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção e funcionamento, tendo, para isso, suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da mesma.

Art. 11. Ao (À) Diretor (a) compete:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar;
II - estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
III - estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
IV - propiciar e manter entrosamento com outras instituições escolares;
V – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
VI - avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
VII - propiciar fluxo de informações entre escola/instituição mantenedora e outros órgãos com os quais interaja;
VIII - coordenar reuniões de pais e participar de todas as iniciativas quando necessário;
IX - cumprir a legislação vigente;
X - tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XI - representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;
XII - comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem a sua presença;
XIII - indicar profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à escola de acordo com as áreas de atuação;
XIV - formular e fazer cumprir instruções que visem ao bom funcionamento das atividades da escola;
XV - elaborar, com os respectivos responsáveis, planejamento, Regimento e normas internas para os diferentes serviços e setores da escola;
XVI - aplicar à comunidade escolar as sanções estabelecidas no Regimento escolar;
XVII - propor à entidade mantenedora contratação e/ou substituição de pessoal docente, administrativo e técnico sempre que necessário;
XVIII - receber, informar e despachar petições, papéis, documentos para órgãos, setores, a autoridades e/ou responsáveis dentro dos prazos determinados;
XIX - conferir a matrícula e a transferência de estudantes e/ou determinar providências necessárias junto às equipes;
XX - adotar medidas que assegurem estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela escola, promovendo e orientando as ações das equipes;
XXI - prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXII - propor à entidade mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos de comunidade que, de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXIII - tomar providências quanto ao atendimento, funcionamento de turnos, acomodação da demanda, distribuição, criação e supressão de turmas;
XXIV - solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XXV - visitar os livros da escola e outros documentos;
XXVI - promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XXVII - encaminhar aos órgãos competentes, sempre que necessário relatório de atividades desenvolvidas pela escola;
XXVIII - responsabilizar-se pela viabilização, construção, elaboração e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, propiciando a

participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
XXIX - definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXX - planejar, coordenar e supervisionar com as equipes todo o processo educativo da unidade de ensino;
XXXI - elaborar, em cooperação com os assessores, e fazer cumprir o calendário escolar;
XXXII - informar e despachar expedientes com a secretaria da escola;
XXXIII - fazer cumprir o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
XXXIV - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas no Calendário Escolar;
XXXV - prover meios para a recuperação dos estudantes de menos rendimento;
XXXVI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XXXVII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e se for o caso, responsáveis legais sobre a freqüência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução de seu Projeto Político e Pedagógico da Escola;
XXXVIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes infrequentes acima de cinqüenta por cento do percentual permitido em Lei;
XXXIX - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus estudantes, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e comunicar ainda os elevados níveis de repetência;
XL - presidir as reuniões do Conselho Escolar, do Conselho de Professores e Conselho de Classe ou delegar ao Vice-Diretor ou à Supervisão Escolar;
XLI - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e áudio-visual, a fim de prevenir o bullying na Escola; e
XLII - comunicar os casos de bullying ao Conselho Tutelar e Ministério Público;

Art. 12. São atribuições do Vice-diretor (a)
I - responder pela direção da escola no horário que lhe for confiado;
II - substituir o diretor da escola em sua ausência e impedimentos;
III - participar das decisões e projetos de caráter pedagógico;
IV - acompanhar a (re) elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico Escolar;
V - prestar assessoramento técnicos, administrativos, pedagógicos coparticipando de todas as atividades;
VI - zelar pelo cumprimento do Regimento Escolar;
VII - coordenar o trabalho dos Supervisores Escolar e Orientadores Educacionais;
VIII - promover a formação continuada dos professores;
IX - participar das reuniões da equipe técnico-pedagógica;
X - dinamizar as atividades pedagógicas para o cumprimento dos objetivos da escola;
XI - acompanhar e controlar a execução das atividades de apoio administrativo e pedagógico, mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas;
XII - assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao desenvolvimento da avaliação nos termos da lei vigente;
XIII - garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada;
XIV - corrigir as falhas administrativas, tais como ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras e pedagógicas tais como ineficiência/improdutividade.

CAPÍTULO II
Do serviço técnico administrativo

Art. 13. O Serviço Técnico-Administrativo é constituído dos seguintes serviços:
I - serviços de secretaria;
II - serviços de apoio administrativo.

Seção I
Da secretaria escolar

Art. 14. A Secretaria Escolar subordinada diretamente ao Diretor, encarregada pela execução dos trabalhos pertinentes à escrituração escolar, à correspondência, a documentação dos servidores lotados na escola e ao arquivo passivo e ativo da Escola.

Art. 15. A Secretaria Escolar tem como responsável um profissional qualificado para a função, com formação mínima de nível Médio, nomeado através de ato da Secretaria de Educação do Município.
Parágrafo único: O Secretário Escolar contará com o apoio de auxiliares de Secretaria com formação mínima de nível médio, conforme a tipologia da Escola.

Art. 16. São atribuições do Secretário Escolar:
I - responsabilizar-se pelo funcionamento da Secretaria Escolar;
II - zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
III - cumprir as determinações da Direção Escolar desde que estejam em consonância com a legislação;
IV - coordenar e fiscalizar o serviço da Secretaria Escolar fazendo a distribuição equitativa dos trabalhos entre seus auxiliares;
V - organizar o arquivo escolar;
VI - manter em dia a escrituração escolar, o arquivo, a correspondência escolar, o registro de resultados de avaliação de estudantes e as folhas de ponto dos servidores;
VII - manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação da unidade escolar;
VIII - conhecer a legislação de ensino vigente zelando pelo seu cumprimento no âmbito de suas atribuições;
IX – manter o arquivo de documentação de estudantes e funcionários lotados na unidade escolar, organizado de forma funcional, a fim de proporcionar rapidez na prestação das informações;
X - analisar juntamente com a Direção o documento de transferência dos alunos oriundos de outras escolas;
XI - encarregar-se da correspondência oficial da unidade escolar submetendo-a a assinatura da Direção;
XII - elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;
XIII - divulgar no prazo estabelecido os resultados bimestrais das avaliações realizadas;
XIV - evitar a presença de pessoas estranhas na Secretaria Escolar, a não ser que haja autorização da Direção;
XV - divulgar e subscrever por ordem da Direção instruções, editais e todos os documentos escolares;
XVI - secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos pela unidade escolar, quando necessário;
XVII - manter atualizadas as pastas individuais dos servidores e estudantes da unidade escolar;
XVIII - prestar esclarecimentos quando solicitado;
XIX - atender ao corpo Docente, Discente e Técnico Pedagógico, prestando-lhes informações e esclarecimentos relativos à escrituração escolar e à legislação de ensino;
XX - atender às solicitações do setor de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED toda vez que se fizer necessário;
XXI - participar de reuniões e treinamentos;
XXII - encaminhar documentação escolar quando solicitado pelos órgãos competentes;
XXIII - participar das reuniões dos Conselhos de Classe e Conselho de Professores, registrando-as em ata;
XXIV - assinar juntamente com o Diretor a documentação escolar dos estudantes;
XXV - responsabilizar-se pela autenticidade da documentação escolar expedida;
XXVI - incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente;
XXVII - proceder a matrícula e renovação de matrícula dos estudantes, observando os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes;
XXVIII - atender estudantes, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
XXIX - promover sessões de estudos referentes à legislação de ensino com os auxiliares de secretaria;
XXX - elaborar e executar seu plano de ação;
XXXI - participar da gestão escolar;

XXXII - participar das discussões para elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Intervenção da escola;
XXXIII - preparar e fornecer dados sobre o censo escolar; e
XXXIV - fazer o censo escolar.
XXXV - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;

Parágrafo único. O Secretário Escolar em seus impedimentos ou ausência é substituído por um servidor da secretaria da escola indicado pela Direção.

Art. 17. São atribuições dos Auxiliares de Secretaria:
I - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
II - receber e guardar documentos;
III - cumprir tarefas relativas à produção de documentos;
IV - lançar notas em fichas individuais, boletins, atas finais e documentos de transferências;
V - realizar inscrições e matrículas escolares, de acordo com as orientações do Secretário;
VI - fazer trabalhos de digitação de correspondência e demais atividades;
VII - manter sigilo das informações referentes à vida escolar dos alunos e funcionários;
VIII - redigir atas de reuniões quando for solicitado; e
XXIV - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;

Subseção I
Dos instrumentos de registro e escrituração escolar

Art. 18. Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se, no que couberem, outras disposições aplicáveis.

Art. 19. Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas, observando-se no que couber, outras disposições aplicáveis.

Art. 20. A autenticidade dos documentos e escrituração escolares serão verificados e certificados pela aposição da assinatura do Diretor e do Secretário.

Art. 21. As fichas utilizadas pela secretaria da escola deverão conter as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que registram a vida escolar do aluno.

Art. 22. A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:
I - da identidade de cada estudante ou funcionário;
II - da regularidade dos estudos realizados;
III - da autenticidade da vida escolar do aluno;
IV - do funcionamento da escola.

Art. 23. Os livros de escrituração são os seguintes:
I - Registro de Matrícula;
II - Ata de Incineração de Documentos;
III – Livro de termos de Investidura de Diretores e Secretários;
IV - Ata de Reunião Administrativa e Pedagógica;
V - Controle de Frequência;
VI - Livro de ata de resultados finais;
VI - Documentos do arquivo passivo;
VII - Livro de termo de visitas;
VIII - Livro de termo de ocorrência;
IX - Livro de protocolo;
X - Livro de registro de transferências recebidas;
XI - Livro de registro de expedição de transferências;
XII - Livro de ata de reunião de pais;
XIII - Ficha de Avaliação e desempenho;
XIV - Arquivo de convocação; e
XV - outros que se fizerem necessários;

Parágrafo único: Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento, devidamente assinados ou rubricados pelo (a) Diretor (a) ou Secretário (a) da escola.

Art. 24. Na escrituração escolar, além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para:
I - Pedido de Matrícula;
II - Ficha Individual Anual;
III - Histórico Escolar;
IV - Boletim de Rendimento Escolar e Assiduidade;
V - Pedido de Atestado de Vaga;
VI – Pasta de identificação Individual do Aluno;
VII – Atas de Resultados Finais;
VIII – Registro de Ponto;
IX - ficha de acompanhamento contínuo - FAC;
X - ata de reunião administrativa e pedagógica;
XI - ata de reunião de pais;
XII - outros que se fizerem necessários.

Subseção II
Dos arquivos escolares

Art. 25. A Secretaria da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º Devem constar no arquivo escolar, documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
fotocópia de documentos pessoais (CPF, RG, Registro de Nascimento, Cartão do SUS, Cartão de Convênio ou Benefício do Governo, comprovante de endereço atualizado, Foto 3 x 4);
histórico escolar;
ficha individual contendo registro de aproveitamento e frequência;
atestados e demais atos referentes ao aluno;
diários eletrônico;
livros obrigatórios;
pastas individuais;
documentos relativos à legislação de ensino, Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres e outros.
portarias e demais atos referentes ao aluno;
atas de resultados finais;
atestados e demais relatos referentes ao aluno; e
§ 2º O arquivo será organizado em pastas individuais rigorosamente em ordem alfabética e por ano escolar de matrícula do estudante e mantido sob a responsabilidade do Secretário desta escola.
§ 3º A disposição dos arquivos deve ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade, tornando fácil e rápida sua localização e consulta.
§ 4º Cessada a relação do estudante com a Escola, seja por desistência, transferência ou conclusão de curso, a documentação escolar passará a constar do arquivo passivo ou definitivo.
§ 5º Caso seja restabelecida a relação do estudante com a Escola a sua Pasta Individual deverá retornar ao arquivo ativo ou em movimento, fazendo-se constar registro sobre o procedimento.

Art. 26. Poderá ser fornecida a segunda via ou fotocópia de qualquer documento, constante do arquivo definitivo ou passivo, por solicitação do interessado, na qual deve constar a referência – segunda via ou fotocópia e será entregue mediante documento de recebimento.

Art. 27. Faz parte, também dos Arquivos Escolares: as Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres, Normativas e outros documentos que tratam sobre a Escola, em sua dinâmica operacional.

Subseção III
Da incineração de documentos

Art. 28. Os documentos considerados sem valor atual, integrantes do arquivo passivo da escola poderão ser incinerados transcorridos cinco (05) anos:
I - diários de classe;
II - exames finais;
III - atestados;
IV - horários;

V - calendários;
VI - editais;
VII - outros documentos cujos dados e informações não tenham valor atual.
§ 1º A Escola de acordo com a disponibilidade de espaço físico, decidirá sobre quais documentos, tratados no caput deste artigo, poderão permanecer arquivados por mais de cinco anos.
§ 2º Em hipótese alguma, podem ser eliminados documentos referentes à vida escolar de estudante, livros de atas de reuniões de órgãos colegiados e de outras reuniões, de registro de frequência dos funcionários, de atas de resultados finais e outros que a Escola entender que devam ser preservados.
§ 3º A eliminação de documentos deverá ser efetuada por meio de incineração ou fragmentação mecânica.
§ 4º Os documentos a serem eliminados devem antes ser registrados em listagem própria onde deve constar:
I – a identificação da escola;
II - número de ordem dos documentos listados;
III – identificação, data e assunto do documento;
IV – observações complementares se forem o caso; e
V – rodapé com local e data, nomes, cargos e assinaturas dos responsáveis pela eliminação.
§ 5º São responsáveis pela eliminação de documentos o Diretor, o Secretário Escolar e mais um funcionário do Corpo Técnico Administrativo da Escola, os quais devem, previamente, avaliar os documentos a serem eliminados, observando a sua natureza e temporalidade.

Seção II
Do serviço de apoio administrativo

Art. 29. Os serviços de apoio administrativo são vinculados à direção e se responsabilizam pela manutenção do patrimônio da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da escola.

Art. 30. São serviços de apoio administrativos:
I – vigilância;
II - do serviço de alimentação escolar;
III - limpeza, conservação e manutenção do espaço físico;
IV – inspetor de pátio;
V - cuidador.
Subseção I
Do serviço de vigilância

Art. 31. Compete ao vigilante:
I - prestar vigilância noturna e diurna, não permitindo a entrada de pessoas estranhas sem a prévia apresentação nas dependências da escola, garantindo a vigilância e segurança do prédio;
II - proceder à abertura e fechamento do prédio, no horário regularmente fixado pelo Diretor;
III - manter sob sua guarda as chaves do prédio e de todas as dependências bem comoreceber o plantão verificando se as dependências estão devidamente fechadas e as chaves guardadas;
IV - receber as pessoas com cordialidade e encaminha-las aos setores competentes e responsáveis;
V - controlar o acesso e saída de pessoas e materiais e manter a vigilância do prédio e suas dependências;
VI - observar o abastecimento de água, ligar e desligar a bomba e a energia elétrica;
VII - ao iniciar o trabalho, observar todos os problemas e comunicar à direção no início do expediente;
VIII - auxiliar na manutenção da disciplina geral;
IX - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade.
X - não permitir a entrada de aluno sem uniforme;
XI – controlar a saída de aluno desde que previamente autorizado pela direção e preferencialmente acompanhados dos pais;
XII - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola.
XIII- encaminhar à secretaria todas as correspondências recebidas;
XIV - Zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade da escola, dos bens nela contida;
XV- participar das reuniões para as quais forem convocados;
XVI - percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos para detectar irregularidades, necessidades de orientação e auxilio;
XVII - responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha a acontecer durante o seu plantão, ressarcindo a Escola, caso seja provado sua culpa;
XVIII - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
XIX - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho; e
XX - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado, bem como as competências atribuídas dentro do prédio da abertura ao fechamento dos portões;

Subseção II
Do serviço de alimentação escolar

Art. 32. Compete ao Serviço de Alimentação Escolar:

requisitar e selecionar os alimentos destinados à merenda escolar, de acordo com o cardápio;
preparar e distribuir a merenda aos alunos de forma equitativa;
manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;
realizar trabalhos de copa e cozinha;
manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola;
receber e conferir os alimentos entregues, verificando quantidade, prazo de validade, qualidade dos produtos e acondicionamento;
cumprir as determinações dos órgãos competentes que fazem acompanhamento do Programa Nacional da Merenda Escolar;
participar de campanha educativas desenvolvidas pela escola no que se refere a:
desperdício de alimentos;
divulgação do cardápio;
participar de reuniões e treinamentos para os quais forem convocados;
trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;
cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado;
portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
não armazenar na cozinha e na despensa materiais de limpeza;
organizar os gêneros alimentícios, estocando-os em local limpo e arejado, bem como os produtos perecíveis em refrigeração apropriada, não os deixando diretamente no chão;
preparar higienicamente a alimentação sem joias, com as unhas cortadas, sem esmaltes e mãos limpas;
para a manipulação e preparo da merenda estarem vestidas adequadamente, trajando avental, sapatos fechados e protetor de cabelos (rede, touca, lenço, etc.)
não permitir a permanência de pessoas estranhas ou funcionários de outros setores no local de trabalho;
observar a data de validade dos produtos alimentícios, fazendo uso dos mesmos antes de vencer;

Subseção III
Do serviço de limpeza, conservação e manutenção.

Art. 33. Compete ao serviço de limpeza, conservação e manutenção:
responsabilizar-se pela limpeza, arrumação, conservação e manutenção das dependências escolares, móveis e utensílios da escola, mantendo-os em ótimo estado de higiene e limpeza;
requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;
manter limpo o pátio, jardim, horta e toda dependência da escola;
prestar serviços de mensageiros;
executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela direção da escola;
solicitar providências, junto à Direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;
auxiliar na manutenção da disciplina geral.
organizar e conferir os pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
participar das reuniões para as quais forem convocados;

trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;
cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado;
portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para o trabalho;
zelar para que os alunos, os professores e demais funcionários encontrem os ambientes (salas de aula, mobiliários, banheiros, pátios, e demais dependências), sempre limpos.

Subseção IV
Do inspetor de pátio

Art. 34. Compete ao responsável pelo serviço de Inspeção de Pátio:
I – fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações na escola e materiais sob sua guarda;
II – inspecionar o aluno em respeito às normas deste regimento;
III – auxiliar no atendimento de emergência, localizando e/ou comunicando aos responsáveis envolvidos e tomar providências cabíveis em situações excepcionas;
IV – controlar permanência de alunos nos ambientes destinados ao recreio;
V – fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículo, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
VI – verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
VII – investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
VIII – solicitar quando for o caso, identificação de pessoas para o ingresso na escola;
IX – zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
X – comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento;
XI – executar outras atividades semelhantes.
XII - participar de reuniões e treinamentos quando solicitado;
XIII - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;

Subseção V
Do serviço de cuidador

Art. 35. Compete ao cuidador:
I - auxiliar o aluno com necessidade especial no desempenho das atividades da vida diária que não consegue realizar sozinho: alimentar, vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, comunicar-se, e outras;
II - garantir que alunos com limitações de comunicação, orientação, compreensão, mobilidade, locomoção ou outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola;
III - prestar atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, garantindo a permanência na escola;
IV - conhecer o tipo de deficiência de cada aluno;
V - compreender indicações básicas contidas nos anexos do histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
VI - ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
VII - promover integração entre a escola e família das crianças com limitações funcionais ou deficiência;
VIII - participar das reuniões para as quais forem convocados.
IX - trajar-se adequadamente no local de trabalho;

Parágrafo único: São requisitos básicos para exercer a função de cuidador ter no mínimo concluído o ensino médio.

CAPÍTULO III
Do apoio técnico pedagógico

Art. 36. O apoio técnico-pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho Técnico-Educacional bem como para o desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 37. O Serviço Técnico-Pedagógico é constituído por:
I – Orientação Educacional;
II - Supervisão Escolar;
III – Biblioteca/Sala de leitura;
IV - Laboratório de Informática;
V - Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
VI – Sala de Reforço;

Seção I
Do serviço de orientação educacional

Art. 38. A Orientação Educacional é desempenhada por profissional com formação em Orientação Escolar, cujo objetivo é assistir o aluno no desempenho escolar, oferecendo condições adequadas para facilitar o processo ensino-aprendizagem.

Art. 39. As atribuições do Orientador Escolar são:
I - elaborar o Plano de Ação da Orientação Educacional;
II - elaborar em conjunto com a direção, supervisão escolar, secretaria escolar e demais segmentos da escola, documentos relacionados ao processo educativo escolar, observando as legislações pertinentes e o Projeto Político Pedagógico da Escola;
III - desenvolver o serviço de Orientação Educacional, sensibilizando e conscientizando os professores, corpo técnico e demais pessoas que trabalham na escola sobre a relevância dos seus serviços;
IV - divulgar a todos os envolvidos no processo educativo (estudantes, professores, pais e/ou responsáveis, equipe técnico-pedagógica e a comunidade) os objetivos do Serviço de Orientação Educacional - SOE;
V - sensibilizar os pais e/ou responsáveis da importância de sua participação efetiva na ação educativa dos estudantes;
VI - cooperar com a Supervisão Escolar e Corpo Docente no Processo do ensino e da aprendizagem, detectando as possíveis causas das dificuldades dos estudantes e realizando as orientações e encaminhamentos para saná-las ou minimizá-las;
VII - desenvolver ações voltadas à educação profissional, ajudando-os a conhecer suas aptidões, interesses e capacidades, bem como informando aos estudantes sobre as profissões, suas especialidades, exigências e mercado de trabalho;
VIII - identificar, junto com o supervisor e professor, o perfil do estudante e de classe;
IX - acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, observando o rendimento e a frequência nos mapas emitidos pela secretaria da escola e conselho de classe;
X - coordenar e realizar a busca ativa junto as famílias e registrar as informações na plataforma sobre os alunos;
XI - cooperar com a Supervisão Escolar nas realizações das avaliações diagnósticas;
XII - participar do planejamento curricular, considerando a real necessidade do estudante;
XIII - participar com os demais membros da equipe gestora de todas as etapas do conselho de classe (planejamento, execução, registro dos casos especiais);
XIV - coordenar as reuniões do Conselho de Classe, juntamente com os demais membros da equipe técnica pedagógica;
XV - participar do Conselho de Professores da Escola;
XVI - sugerir aos professores e familiares formas de atendimento aos casos especiais registrados no conselho de classe, bem como acompanhá-lo ao longo do processo;
XVII - promover um ambiente favorável ao processo educativo, de integração, confiança, compromisso, harmonia e entendimento entre todos os membros da comunidade escolar;
XVIII - atender individualmente e representante da equipe gestora, alunos, pais de estudantes e demais atores do processo educativo que procurem ou forem encaminhados ao SOE;
XIX - aconselhar, orientar e encaminhar alunos a outros especialistas;
XX - fornecer serviços de orientação vocacional bem como organizar palestras com profissionais diversos;
XXI - organizar e manter atualizada a documentação especifica do Serviço de Orientação Educacional;
XXII - realizar continuamente uma auto avaliação e avaliação do plano de ação com vistas ao seu aperfeiçoamento;
XXIII - promover a articulação com as famílias e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

XXIV - acompanhar continuamente o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
XXV - fazer os encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar para que os alunos que, não tenham respeitados os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente possam ser atendidos;
XXVI - proceder ao encaminhamento do aluno infrequente ao Conselho Tutelar, através da Ficha de acompanhamento de aluno infrequente – FAAI;
XXVII - registrar as sanções aplicadas pela direção aos estudantes, conforme o constante no regimento em livros específicos do SOE;
XXVIII - encaminhar à secretaria da escola as fichas relacionadas às sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do estudante;
XXIX - acompanhar o estudante, no desenvolvimento de atividades de aprendizagem e avaliação;
XXX - informar estudante, pais ou responsáveis sobre Direitos e Deveres previstos no Regimento Escolar;
XXXI - realizar o acompanhamento efetivo de estagiários em Orientação Educacional no ambiente escolar;
XXXII - articular juntamente com a equipe técnica pedagógica e professores, orientações teóricas e metodológicas sobre o atendimento educacional aos estudantes com necessidades educativas especiais;
XXXIII - organizar e manter o horário de estudo, pesquisa, planejamento e de implementação das ações a serem executadas pelo SOE;
XXXIV - realizar reuniões frequentes com os estudantes vítimas de bullying e com os agressores para seguir a evolução das políticas implementadas;
XXXV - discutir o problema bullying e o relacionamento entre os estudantes, por meio de debates, fazendo com que o assunto seja bastante divulgado e assimilado;
XXXVI - informar no início do ano aos estudantes que não será tolerado bullying nas dependências da escola;
XXXVII - elaborar relatórios semestrais das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar o bullying na escola.
XXXVIII - trajar adequadamente no ambiente de trabalho;

Seção II
Do serviço da supervisão escolar

Art. 40. A Supervisão Escolar está sob a responsabilidade de profissional habilitado para a função na forma da lei, com licenciatura plena em Pedagogia ou Especialização em Supervisão Escolar.

Art. 41. O serviço de Supervisão Escolar tem como princípio acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico coordenando, avaliando e controlando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme a linha filosófica e objetiva da escola.

Art. 42. Compete à Supervisão Escolar:
I - elaborar, executar e avaliar o plano de ação da Supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II – orientar, coordenar e acompanhar o corpo docente quanto:
a) ao Planejamento de ensino;
b) a elaboração de planos de recuperação
c) a utilização de métodos e técnicas;
d) a dinamização de recursos didáticos;
e) ao sistema de avaliação do processo do ensino e da aprendizagem;
III - orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando suas falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
IV - acompanhar e avaliar o atendimento dos alunos, do currículo, em entrosamento com os professores e a direção escolar;
V - adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
VI - coletar, estudar e analisar dados e boletins relativos à educação e divulgá-los junto aos elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
VII - dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal envolvido no processo ensino-aprendizagem na unidade escolar;
VIII - organizar e manter os arquivos atualizados com dados referentes à estrutura e funcionamento da escola para subsidiar a continuidade da ação supervisora;
IX - promover pesquisas educacionais seguindo metodologia científica;
X - elaborar, programar, implementar e avaliar projetos de caráter Técnico-Pedagógico em coparticipação com os demais elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
XI - proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração Escola-Comunidade;
XII - participar em atividades de planejamento, execução e avaliação da proposta curricular da unidade escolar;
XIII - organizar, coordenar e documentar o Conselho de Classe;
XIV - atuar em outras atividades que seja de ordem superior, dentro de sua área de competência.
XVI - participar da elaboração do calendário escolar;
XVII - analisar e orientar o preenchimento dos diários e fichas de aprendizagem dos alunos;
XVIII - verificar se o plano de aula dos professores está condizente com o plano de ensino e com o diário;
XIX - reunir-se com os professores para discutir problemas e soluções, bem como, orientá-lo no planejamento;
XX - acompanhar, orientar e estimular o uso de material didático;
XXI - acompanhar todo processo de progressão do aluno na classificação, reclassificação, lacuna escolar, adaptação de estudos, participando de toda sistemática.
XXII - desenvolver ações de intervenções, sempre que se fizer necessário.
XXIII - avaliar continuamente a eficiência e eficácia do processo de ensino e aprendizagem para o diagnóstico das necessidades do sistema escolar, tendo em vista o seu aperfeiçoamento;
XXIV - participar do planejamento para a realização do Conselho de Classe;
XXV - coordenar as reuniões do Conselho de Classe, juntamente com os demais membros da equipe técnica pedagógica;
XXVI - coordenar o Conselho de Professores;
XXVII - inspecionar e assinar os Diários de Classe;
XXVIII – Coordenar junto com a equipe gestora todo o processo de elaboração, aplicação, coleta de dados e divulgação dos resultados das avaliações diagnósticas.
XXIX - orientar os professores quanto ao combate o bullying através de sugestões de trabalhos e projetos desenvolvidos no âmbito escolar; e
XXX - trajar adequadamente no ambiente de trabalho.

Seção III
Da biblioteca/sala de leitura

Art. 43. A Biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos de alunos, ex-alunos, e de consultas e estudos de docentes e demais servidores da Escola.
§ 1º A biblioteca é dirigida pelo (a) bibliotecário (a) que tenha no mínimo o Ensino Médio.
§ 2º Cada acervo será emprestado por um período de quinze dias e, se necessário, renovar por mais quinze.
§ 3º Quando houver perda ou danos nos livros, o usuário ficará responsável por ressarcir com outro exemplar.
§4º - A biblioteca deverá atender aos alunos em todos os períodos de funcionamento da escola;

Art.44. O Bibliotecário (a) tem as seguintes atribuições:
participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com as demais programações que integram o Apoio Técnico-Pedagógico;
manter o controle das atividades realizadas, avaliar os resultados da programação e apresentar o relatório anual;
colaborar com os professores nas composições de resenhas bibliográficas;
assegurar adequada organização e funcionamento da biblioteca;
elaborar propostas de aquisição de livros didáticos, culturais e científicos, folhetos, jornais e revistas, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal administrativo, técnico, docente e discente;

organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados pela biblioteca;
manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação;
divulgar, periodicamente, no âmbito da Escola, a bibliografia existente na biblioteca;
organizar e registrar todo o acervo, materiais didáticos e manter o controle de sua utilização;
levantar as necessidades de recursos didáticos para fins de aquisição ou empréstimo, conforme proposta das várias áreas curriculares;
elaborar inventário anual do acervo da biblioteca.
assegurar o funcionamento da biblioteca organizando e mantendo atualizados:
a) acervo de livros, mapas e outras fontes de acesso à cultura;
b) fichas dos alunos;
c) coleção de recortes de jornais e de revistas para consulta.
conservar, recuperar e executar pequenos reparos em materiais bibliográficos;
orientar os alunos na pesquisa bibliográfica e na escolha de livros, incentivando-os à leitura, por meio de atividades tais como: contação de histórias e outras atividades afins;
propor o enriquecimento de acervo a partir das necessidades indicadas pela equipe técnica e docente;
selecionar e cadastrar livros recebidos por meio de doação;
elaborar e executar o projeto de leitura com os alunos do 1º ao 5º ano e o projeto tabuada com os alunos a partir do 3º ano com o apoio da equipe pedagógica;
cadastrar, controlar, distribuir e recolher os livros didáticos, bem como empréstimos e devolução de livros;
conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
executar as tarefas delegadas pela direção da escola, no âmbito de sua atuação.
trajar adequadamente no ambiente de trabalho.

SEÇÃO IV
Do laboratório de informática

Art. 45. O Laboratório de Informática é um órgão setorial que visa atender a alunos, professores e demais servidores da escola.
§ 1º O laboratório de informática é destinado à pesquisa multimídia, complementando os conteúdos das disciplinas colaborando, assim, no ensino-aprendizagem.
§ 2º O responsável pelo laboratório deverá elaborar um horário de atendimento que possa suprir as necessidades dos alunos.
§ 3º O funcionamento do laboratório de informática deverá ocorrer no período de aula.

Art. 46. O coordenador do laboratório de informática tem a responsabilidade de permanecer na sala dando a assistência precisa ao professor regente e aos alunos;
Parágrafo único: A coordenação do laboratório será exercida por um profissional com experiência em informática, que tenha no mínimo o Ensino Médio.

Art. 47. São atribuições do profissional da Sala de Informática:
I - coordenar as atividades desenvolvidas pelo professor no laboratório;
II - elaborar plano de ação e relatório das atividades desenvolvidas;
III - fazer cronograma de atendimento aos professores e estudantes no Laboratório;
IV - motivar e capacitar os professores para usar como recurso didático o laboratório de informática;
V - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e de todas as atividades previstas no calendário escolar, inclusive do horário do planejamento garantindo um trabalho integrado com as atividades desenvolvidas em sala de aula, nos diversos componentes curriculares;
VI - desenvolver, acompanhar e avaliar projetos com os professores envolvendo multimeios;
VII - viabilizar o laboratório com materiais necessários ao bom funcionamento;
VIII - manter o laboratório organizado para a utilização de estudantes e professores, disponibilizando Softwares em rede;
IX - zelar pela manutenção e pelo bom funcionamento dos computadores;
X - participar de capacitações (formação continuada) quando oferecidas.

Art. 48. Compete à Equipe Gestora:
manter o laboratório em condições de utilização;
encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local; (instrução normativa)
divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do laboratório para seus usuários;
controlar o patrimônio do laboratório;
aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas neste regimento.

Art. 49. Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para interesse particular.

Art. 50. O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável no local.

Art. 51. Para um melhor funcionamento do Laboratório de Informática, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

instalação softwares de qualquer natureza;
mudanças nas configurações das estações de trabalho;
troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou equipamentos de lugar;
acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
uso de jogos que não seja educativo;
consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
VII - retirada de material ou equipamento do laboratório.

Seção V
Do atendimento educacional especializado - AEE

Art. 52. O Atendimento Educacional especializado realizado prioritariamente na sala de recursos multifuncionais, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Art. 53. A sala de recursos é o setor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado. Tem um serviço de caráter complementar, voltado para o apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, considerando as suas necessidades específicas de forma a promover acesso, participação e interação nas atividades escolares.
§ 1º A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais em articulação com os demais professores de ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.
§ 2º O Atendimento Educacional Especializado preve na sua organização:
I – A sala de AEE: o espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II - Matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola;
III - Cronograma de atendimento dos alunos;
IV - Plano de AEE: identificação das necessidades educacionais específica dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V - Professores para exercício da docência do AEE.

Art. 54. Atribuições do professor do atendimento educacional especializado:
I - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos

alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
II - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
III - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específica dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
IV - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e orientar os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades;
V - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.
VI - promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional;
VII - participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante;
VIII - orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possa ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular;
IX- realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros;
X - fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas a partir de suas necessidades e motivações de acordo com suas possibilidades,
XI - propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
XII - atuar de forma colaborativa com o professor (a) da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam os alunos com necessidades educacionais especiais ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo;

Art. 55. O profissional responsável pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), deverá ser habilitado em Pedagogia, devidamente especializado na área de AEE.

Seção VI
Do reforço escolar

Art. 56. Oreforço escolartem porobjetivoa aprendizagem dos educandos em nível de desigualdade com o ritmo da turma, consolidando e ampliando os conhecimentos, enriquecendo as experiências culturais e sociais, para assim ajudá-lo a vencer os obstáculos presentes em sua aprendizagem.

Art. 57. O reforço escolar deve ser ministrado por um profissional habilitado em pedagogia ou em licenciatura plena em qualquer área da educação.

CAPÍTULO IV
Da assistência complementar ao educando

Art. 58. A escola, na medida dos recursos disponíveis, proporcionará assistência alimentar e de saúde.
§ 1º As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade do diretor da escola, com o assessoramento dos órgãos próprios do sistema ou em outras instituições.
§ 2º As atividades assistenciais serão promovidas por órgãos do sistema, com a cooperação de instituições auxiliares e recursos da comunidade.

Sessão I
Da assistência alimentar

Art. 59. A Alimentação Escolar é adquirida através das verbas provenientes mantenedora.

Art. 60. As normas para a utilização dos recursos na aquisição de Alimentação Escolar são estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 61. O serviço de merenda escolar atenderá gratuitamente os alunos do Ensino Fundamental, observando os valores nutricionais dos alimentos e respeitando, na medida do possível, a preferência dos alunos.

Art. 62. A Assistência Alimentar será prestada por meio da elaboração e distribuição diária da Merenda Escolar, com a observância das diretrizes e normas estabelecidas garantindo:
I - o respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;
II - a equidade, que compreende o direito constitucional à Alimentação Escolar, com vistas a garantia do acesso ao alimento de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção específica e, aqueles que se encontram em situação de insegurança alimentar;
III - o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e as tradições alimentares, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes em conformidade com a faixa etária, sexo e atividade física e o estado de saúde dos mesmos, inclusive os que necessitam de atenção específica;
IV - a aplicação da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
V - a promoção de ações educativas que perpassam transversalmente pelo currículo escolar, buscando garantir o estabelecido nos incisos I e III, deste artigo;
VI - o apoio ao desenvolvimento sustentável, como incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, preferencialmente produzidos e comercializados em âmbito local.
Art. 63. A Escola contará com a Orientação Nutricional prestada, por profissional habilitado da Mantenedora, para a organização e elaboração periódica dos cardápios semanais da Merenda Escolar.

Art. 64. Os cardápios fornecidos pela mantenedora devem ser caracterizados por:
I - conter os nutrientes essenciais que suplementam a alimentação escolar;
II - ser de fácil preparo, distribuição e consumo;
III - ser de fácil digestão; e
IV - utilizar de preferência, produtos regionais.

Art. 65. A Alimentação Escolar está sujeita à fiscalização da mantenedora e Vigilância Sanitária.

Seção II
Da assistência ao aluno com necessidades especiais

Art. 66. Para atendimento ao aluno que apresentar necessidades educativas especiais a escola poderá viabilizar as seguintes providências:
I - solicitar ao setor responsável pela educação especial na SEMED as orientações e decisões a serem tomadas;
II - viabilizar as orientações recebidas visando ao atendimento do aluno com necessidades educacionais especiais em sua especificidade;
III - oportunizar aos professores das classes comuns de participação em formações continuadas em educação especial para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;
IV - atuação colaborativa de professor especializado em educação especial e o professor da sala;
V - articular parcerias com vistas a garantir o suporte de apoio ao educando;
VI - assegurar aos alunos com necessidades educacionais especiais avaliação com estratégias diferenciadas.

CAPÍTULO V
Dos órgãos colegiados

Art. 67. A Escola conta com os seguintes órgãos colegiados:
I - Conselho Escolar;
II - Conselho de Classe;

Seção I
Do conselho escolar

Art. 68. O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor (a) – membro nato e seu respectivo suplente o (a) Vice-diretor (a), Professores, Alunos, Pais de alunos e demais funcionários.

Art. 69. O Conselho Escolar será presidido pelo Presidente, eleito por aclamação e em sua ausência por um Vice-presidente.

Art. 70. São atribuições do Conselho Escolar:
I – estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no calendário escolar da escola;
II – criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico Escolar;
III – coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar propondo alterações quando necessário;
IV – aprovar a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar;
V – fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar dentro dos parâmetros deste estatuto, do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
VI – participar da elaboração e acompanhamento do calendário escolar, observada as legislações vigentes;
VII – analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar no âmbito de sua competência;
VIII – discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, o respeito ao saber do educando e a valorização da cultura da comunidade escolar e local;
IX – acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono, aprovação, reprovação) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade da educação;
X – articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no Estabelecimento de Ensino;
XI – discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
XII – comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na escola que comprometa a aprendizagem e segurança do aluno;
XIII - contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e reservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos, funcionários da escola e membros da comunidade local;
XIV – zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XV – promover regulamente círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos conselheiros a partir de necessidades detectadas proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XVI – analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola;
XVII – zelar para que os recursos financeiros sejam aplicados segundo normas e procedimentos estabelecidos;
XVIII – monitorar a merenda escolar no âmbito do estabelecimento, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;
XIX – Apoiar, orientar, discutir e aprovar as diretrizes para criação e fortalecimento do grêmio estudantil;
XX – apoiar, assessorar e colaborar com a administração da escola em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no regimento escolar, quando encaminhadas pela direção, equipe pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
XXI – organizar e conduzir o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXII – apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do conselho quando do não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto;
XXIII – propor e aprovar as alterações do estatuto do Conselho Escolar;
XXIV – arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa, pedagógica e financeira;
XXV – recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;
XXVI – deliberar sobre qualquer matéria de interesse da escola não prevista no estatuto do Conselho Escolar.

Art. 71. O Conselho Escolar poderá reunir-se, tantas e quantas vezes forem necessárias, por convocação do presidente, ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Art. 72. As decisões do Conselho Escolar deverão ser homologadas e lavradas em atas.

Parágrafo único: O Conselho Escolar terá estatuto próprio que disporá sobre sua organização, seu funcionamento e as atividades de seus membros.

Seção II
Do conselho de classe

Art. 73. O Conselho de Classe é órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos com atuação restrita a cada classe da escola.

Art. 74. Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional, devendo ser realizado de maneira objetiva e dinâmica, sugerindo aos professores meios para desenvolver o espírito crítico e reflexivo, bem como um maior envolvimento nas ações didáticas da escola.

Parágrafo único: Todas as determinações estabelecidas em conselho de classe deverão ser cumpridas por todos os elementos integrantes do grupo.

Art. 75. Ao Conselho de Classe compete:
examinar e encaminhar ao conselho escolar quando se fizer necessário, a decisão ou dúvidas que advir quanto a anulação ou repetição de testes e provas destinadas à avaliação do rendimento escolar;
debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas;
proporcionar uma auto avaliação de todos os componentes do conselho de classe, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem;
discutir a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizem os ajustes necessários a cada caso, eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado;
aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através de subsídios fornecidos pela supervisão e direção.
decidir sobre as faltas coletivas dos alunos;
sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias estabelecer na escola;
desempenhar outras atividades próprias do Conselho de Classe;

Art. 76 O Conselho de Classe reunir-se-á obedecendo as datas estabelecidas no calendário escolar.
§ 1º O Conselho de Classe deverá ter um tempo designado consoante ao número de turmas em cada período.
§ 2º A Escola deverá obedecer a um mínimo de 05 (cinco) reuniões do conselho de classe durante o período letivo.

§ 3º O Conselho de Classe deverá acontecer no final de cada bimestre.
§ 4º O Conselho de Classe deverá ocorrer no horário de aulas das respectivas turmas.
§ 5º O horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de um ofício circular ou uma lista de convocação.

Art. 77. As reuniões do Conselho de Classe serão coordenadas pelo supervisor pedagógico ou, na sua ausência pelo diretor da escola.

Art. 78. São componentes do Conselho de Classe:
Diretor;
Secretário Geral;
Supervisor Pedagógico;
Orientador Educacional;
Professores em efetivo exercício da docência;
Cuidador;
§ 1º O comparecimento às reuniões no Conselho de Classe será obrigatório ficando o faltoso, desde que não apresentem motivo comprovado, passíveis de penalidades determinadas pela direção da escola.
§ 2º Os Conselhos de Classe só poderão ocorrer quando todos os participantes estiverem de posse de seus respectivos instrumentos, devidamente preenchidos.
§ 3º O corpo discente será representado no Conselho de Classe através dos líderes de turmas.

Art. 79. Todos os elementos participantes do Conselho de Classe deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos nele abordados.

Art. 80. As conclusões das reuniões deverão ser registradas em atas e estas deverão ser aprovadas por todos os componentes do Conselho de Classe.

TÍTULO III
Da comunidade escolar e do regime disciplinar

Art. 81. A Comunidade Escolar é constituída:
I - Do Corpo Técnico Administrativo e Apoio Educacional;
II - Do Corpo Docente;
III - Do Corpo Discente;
IV - Dos Pais.

Parágrafo único: Os membros da Comunidade Escolar são responsáveis pela promoção do bem-estar de todos e devem pautar suas ações de modo a zelar pelos ideais e padrões de conduta estabelecida pela Escola, com vistas ao fortalecimento do processo educativo.

Art. 82. A organização disciplinar do corpo técnico-pedagógico-administrativo e Apoio Educacional, do corpo docente e discente, além dos direitos e deveres assegurados em lei, deve observar normas peculiares, baixadas pela Direção.

Art. 83. O Regime Disciplinar aplicável ao pessoal discente, docente e administrativo visa promover a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, a formação do estudante, o bom funcionamento dos trabalhos escolares, o entrosamento dos vários serviços, a manutenção da boa ordem, a perfeita execução deste Regimento e a consecução dos objetivos nele previstos e no Projeto Político Pedagógico.

Art. 84. O Regime Disciplinar decorre das disposições legais aplicáveis, das determinações deste Regimento Escolar, da Entidade Mantenedora, dos regulamentos específicos e das decisões emanadas da Direção, órgãos e serviços mantidos pela Escola.

CAPÍTULO I

Do corpo técnico administrativo e de apoio

Art. 85. Integram o corpo técnico-administrativo e de apoio educacional todos os Servidores da Escola, excetuando-se o Corpo Docente.

Seção I
Dos direitos

Art. 86. Constituem direitos de pessoal técnico-administrativo e de apoio educacional:
I - propor a Direção medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalhos;
II - receber tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua função;
III - participar da vida comunitária escolar;
IV - gozar de férias anuais;
V - dispor de instrumentos meios adequados para o bom desempenho de sua função;
VI - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes.

Seção II
Dos deveres

Art. 87. Constituem deveres do pessoal técnico-administrativo e de apoio educacional:
I - cumprir ordens superiores referentes as tarefas próprias de sua função;
II - obedecer as ordens superiores;
III - comparecer a escola nas horas do trabalho ordinário e nos extraordinários quando convocados, em razão de necessidades especiais, executando as atividades que lhe competem;
IV - ser assíduo e pontual, cumprindo integralmente na escola, as horas previstas em seu regime de trabalho;
V - zelar pelo patrimônio da escola;
VI - tratar com urbanidade e respeito a todos da comunidade escolar;
VII - zelar pelo nome da escola dentro e fora dela;
VIII - comparecer às reuniões, para as quais for convocado;
IX - comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
X - acatar as orientações e decisões superiores;
XI - não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na escola ou fora dela;
XII - manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
XIII - Informar ao diretor ou na falta deste ao vice-diretor em caso de faltas, atrasos e o motivo destes.
XIV - cumprir o presente Regimento.

Seção III
Das proibições

Art. 88. São proibições ao corpo técnico-administrativo e de apoio educacional:
I - ingerir bebida alcoólica, usar entorpecente ou psicotrópico nas dependências da escola;
II - comparecer a Escola, conforme o caso, sob efeito de qualquer tóxico;
III - discriminar qualquer pessoa da Comunidade Escolar por preconceito de qualquer natureza;
IV - portar armas ou objetos que representem perigo;
V - causar danos ao patrimônio escolar;
VI - manifestar ou incentivar ideias e/ou atitudes que contrariem a legislação de ensino, este Regimento Escolar e a ordem pública.
VII - usar trajes inadequados ao ambiente de trabalho;
VIII - Denegrir a imagem da escola, colegas de trabalho e comunidade escolar, inclusive por meio de rede social (internet);
IX - ausentar-se do ambiente sem justificativa;
X - retirar, sem autorização, qualquer documento ou objeto da escola.

Seção IV
Das penalidades

Art. 89. São Penalidades aplicáveis ao corpo técnico-administrativo e de apoio educacional, conforme caracterização e natureza da infração disciplinar:
I - advertência oral;
II - advertência escrita;

III - devolução a SEMED;
IV - suspensão, exoneração e/ou demissão.
§ 1º Comete infração disciplinar o servidor que deixar de cumprir ou negligenciar o cumprimento de seus deveres e funções.
§ 2º As Penalidades de advertência oral e escrita são de responsabilidade da Direção da Escola.
§ 3º O servidor só será devolvido aos órgãos superiores após esgotada todas as possibilidades de conciliação, com registro das advertências e justificativa da devolução.
§ 4º As Penalidades de suspensão, exoneração e/ou demissão são de competência da mantenedora, observando as normas da legislação vigente.

Capítulo II
Do corpo docente

Art. 90. O Corpo Docente é constituído por todos os professores da Escola e é responsável pelas atividades de docência.

Seção I
Dos direitos

Art. 91. Constituem direitos do corpo docente:
I - dispor de condições necessárias para a realização de suas atividades;
II - participar da vida comunitária escolar e do órgão colegiado, de que seja membro nato ou eleito;
III - recorrer à autoridade competente, quando sentir-se prejudicado em seus direitos;
IV - gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar;
V - ter tolerância de quinze minutos, no horário de entrada inicial, desde que justificado;
VI - requisitar todo o material didático julgado necessário às aulas, dentro das possibilidades da escola;
VII - utilizar livros, vídeos e computadores necessários para o exercício das suas funções pedagógicas;
VIII - exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com sua missão de educador;
IX - receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida;
X - utilizar-se dos livros da biblioteca e das dependências e instalações da escola necessárias às funções;
XI - opinar sobre programa e sua execução, plano de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos, auxiliando o serviço de supervisão pedagógica;
XII - propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, avaliação da aprendizagem, administração e de disciplina, com vistas à melhorias da qualidade do ensino;

Seção II
Dos deveres

Art. 92. São deveres dos docentes, além dos previstos em Lei, os especificados a seguir:
I - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico;
III - entregar no prazo determinado a esta instituição todos os documentos relativos a profissão, sempre que exigidos;
IV - zelar pela aprendizagem dos estudantes;
V - elaborar os planos de aula;
VI - estabelecer estratégia de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
VII - ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
IX - entrar em sala de aula com pontualidade;
X - usar de seu domínio de classe e de sua autoridade para fazer com que seja mantida a ordem e a disciplina em sala de aula, encaminhando à direção apenas os casos de maior gravidade;
XI - comparecer às reuniões para as quais for convocado;
XII - registrar diariamente os conteúdos e a frequência dos estudantes no diário eletrônico, entregando-os devidamente completados à coordenação pedagógica no final do bimestre ou assim que for solicitado;
XIII - cumprir o plano de ensino adequando-o às peculiaridades do educando e da realidade da escola;
XIV - preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente, no respectivo campo de atuação;
XV - divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem, bem como dar ciência a estes trabalhos, avaliações e testes escritos, e dirimir dúvidas por ventura existentes;
XVI - proporcionar ao educando estudos de recuperação previstos neste Regimento e determinados pela legislação;
XVII - colaborar com o orientador educacional quanto a informações sobre alunos;
XVIII - encaminhar a orientação ou a direção os conteúdos afins para serem aplicados àqueles estudantes que forem afastados temporariamente das atividades da sala de aula;
XIX - promover diálogo entre os alunos, despertando-lhes a consciência crítica;
XX - propiciar aos estudantes a conviver com as diferenças;
XXI - tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
XXII - sensibilizar os estudantes em relação à importância da boa convivência para criar um ambiente agradável na sala de aula;
XXIII - oferecer aos estudantes atividades que trabalhem valores como tolerância e solidariedade;
XXIV - não tratar em sala de aula os assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;
XXV - informar a equipe gestora os casos de bullying envolvendo seus estudantes;
XXVI - comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
XXVI - Informar ao diretor ou na falta deste ao vice-diretor em caso de faltas, atrasos e o motivo destes.
XXVIII - zelar pelo nome da escola dentro e fora dela;

Seção III
Das proibições

Art. 93. São proibições ao Corpo Docente:
I - ferir a susceptibilidade do estudante no que diz respeito as suas convicções religiosas, filosóficas e políticas, condições sociais e econômicas, a sua nacionalidade, cor, raça, sexo e capacidade intelectual;
II - fazer proselitismo religioso ou político-partidário, sob qualquer pretexto, bem como pregar doutrinas contrárias aos interesses nacionais, insuflando nos estudantes, clara ou disfarçadamente, atitudes de indisciplina ou agitação;
III - falar, escrever ou publicar artigos em nome da escola, em qualquer oportunidade, sem que para isso esteja autorizado;
IV - dispensar ou suspender aula dos estudantes antes de findar o horário estabelecido;
V - retirar-se da classe ou de seu local de trabalho sem motivo justificado, antes de findar a aula;
VI - aplicar penalidades aos estudantes;
VII - constranger ou expor o estudante em situação vexatória;
VIII - adotar metodologia de ensino e avaliação incompatíveis com a orientação pedagógica;
IX - ofender com palavras, gestos ou atitudes ao Diretor, Vice-Diretor, Professores, funcionários, pais e estudantes;
X - comparecer no ambiente de trabalho alcoolizado;
XI - usar trajes inadequados ao ambiente de trabalho;
XII - registrar aulas não ministradas no diário eletrônico;
XIII - desrespeitar normas e princípios adotados pela escola;
XIV - utilizar aparelho celular e/ou similar em sala de aula para fins particulares; e
XV - Difamar a imagem da escola, colegas de trabalho e comunidade escolar, inclusive por meio de rede social (internet).

Seção IV
Das penalidades

Art. 94. São Penalidades aplicáveis ao corpo docente, conforme caracterização e natureza da infração disciplinar:

I - advertência oral;
II - advertência escrita;
III - devolução a SEMED;
IV - suspensão, exoneração e/ou demissão.
§ 1º Comete infração disciplinar o servidor que deixar de cumprir ou negligenciar o cumprimento de seus deveres e funções.
§ 2º As Penalidades de advertência oral e escrita são de responsabilidade da Direção da Escola.
§ 3º O professor só será devolvido aos órgãos superiores após esgotada todas as possibilidades de conciliação, com registro das advertências e justificativa da devolução.
§ 4º As Penalidades de suspensão, exoneração e/ou demissão são de competência da mantenedora, observando as normas da legislação vigente.

CAPÍTULO III
Do corpo discente

Art. 95. Integram o Corpo Discente da Escola os estudantes regularmente matriculados na escola.

Seção I
Dos direitos

Art. 96. São direitos do corpo discente:
I - gozar das vantagens que a escola possa lhe oferecer;
II - participar de clubes esportivos que forem criados pela escola;
III - receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos propostos pelos professores;
IV - ter oportunidade de fazer avaliação em outros períodos, quando, por motivo justo, apresentar atestado médico;
V - solicitar, através de requerimentos, avaliações quando não forem feitas por motivo justo;
VI - apresentar a quem de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação;
VII - ausentar-se da escola quando devidamente autorizado;
VIII - participar de todas as atividades proporcionadas pela escola;
IX - ser atendido pelo pessoal docente, técnico e administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber assistência e orientação adequada às suas necessidades;
X - utilizar-se das instalações e dependências da escola, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários a eles reservados;
XI - ser esclarecido quanto ao sistema de avaliações;
XII - tomar conhecimento dos resultados da avaliação de sua aprendizagem;
XIII - requerer cancelamento de matrícula ou transferência;
XIV - ser tratado com urbanidade, respeito e atenção por todos os elementos da escola;
XV - solicitar revisão de provas quando necessário;
XVI - gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e por este Regimento;
XVII - receber merenda escolar gratuitamente;
XVIII - conhecer o Regimento da Escola e toda a documentação relacionada às atividades discentes;
XIX - ser ouvido em suas reclamações e notificando das suas razões, no caso de não atendimento;
XX - tolerância de 15 (quinze) minutos no horário de entrada inicial, desde que justificado;
XXI - receber, por parte da escola, incentivos e condições para a prática de atividades esportivas;

Seção II
Dos deveres
Art. 97. São deveres do corpo discente:
I - respeitar as normas disciplinares da escola obedecendo aos preceitos da boa educação nos seus hábitos, atitudes e palavras;
II - cumprir as determinações da diretoria, dos professores e dos funcionários, nas respectivas esferas de competência;
III - participar efetivamente das aulas teóricas, dos trabalhos práticos e demais atividades escolares;
IV - tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
V - não incitar os colegas em atos de rebeldia, obstando-se de colaborar em faltas coletivas;
VI - apresentar-se decentemente vestido;
VII - atender ao regime didático e disciplinar, bem como à orientação escolar;
VIII - estudar e obter o máximo proveito dos estudos;
IX - realizar com eficiência os trabalhos práticos;
X - portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;
XI - trajar uniforme escolar, a partir da data estabelecida pela direção da escola;
XII - cumprir fielmente os demais preceitos deste regimento no que couber;
XIII - zelar pela conservação do prédio, mobília, equipamento, responsabilizando-se pelos danos causados individualmente ou em grupo, ressarcindo a escola de prejuízos que causar.
XIV - cumprir as determinações da direção, dos professores e demais funcionários;
XV - respeitar o professor como autoridade máxima em sala de aula;
XVI - informar imediatamente a Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Professores, caso sofra alguns tipo de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento, violência e outros que caracterizem o bulling;
XVII - zelar pelo bom nome da escola em todo lugar;

Seção III
Das proibições

Art. 98. Será vedado ao corpo discente:
I - utilizar-se de livros ou qualquer objeto dos colegas, sem o consentimento destes;
II - levar para sala de aula ou para o estudo quaisquer objetos que possam distrair a atenção dos colegas;
III - retirar-se da escola sem permissão;
IV - utilizar aparelhos sonoros portáteis, de telefonia celular e/ou similares durante as atividades pedagógicas;
V - produzir algazarra no recinto da escola, ou em qualquer lugar em que o bom nome da escola possa ser prejudicado;
VI - cometer atos que atentem contra a regularidade e lisura do processo educativo;
VII - atrasar-se na chegada ou após o intervalo, sem a devida justificativa;
VIII - apresentar-se sem o uniforme;
IX - portar-se de forma inconveniente de modo a atrapalhar o andamento das aulas;
X - transitar ou fazer uso do espaço de acesso não permitidos ao estudante;
XI - sujar e danificar as dependências da escola ou quaisquer materiais pertencentes a ela;
XII - Desrespeitar os colegas, professores e demais funcionários, por atos, gestos ou palavras;
XIII - Contatos íntimos que venham a desrespeitar o espaço escolar;
XIV - Ameaçar, e/ou agredir fisicamente qualquer integrante do corpo docente, discente, servidores ou qualquer pessoa dentro da escola;
XV - Pratica do bullying e ciberbullying na escola; e
XVI - Denegrir a imagem da escola, professores, colegas e comunidade escolar, inclusive por meio de rede social (internet).
§ 1º As proibições constantes nos incisos de I a XI são consideradas Ato de Indisciplina Leve.
§ 2º As proibições constantes no inciso de XII é considerado Ato de Indisciplina Médio.
§ 3º As proibições constantes nos incisos de XIII a XVI são consideradas Ato de Indisciplina Grave.
§ 4º Todos os Atos Indisciplinares constantes nos incisos de I ao XVI são passíveis de penalidades previstas neste regimento.
Seção IV
Das penalidades

Art. 99. São Penalidades aplicáveis aos estudantes, pela Direção da Escola, depois de constadas as responsabilidades por ato(s) cometido(s) que atentem contra as normas disciplinares estabelecidas no Regimento Escolar e nas leis aplicáveis, respeitando o direito de defesa dos mesmos:
I - advertência verbal;
II - advertência escrita, com notificação aos pais ou responsáveis;

III - ressarcimento voluntário dos materiais e objetos pertencentes ao patrimônio público e a terceiros depredado ou vandalizado pelos estudantes;
IV - afastamento da sala de aula por até 2 (dois) dias, e fará aula assistida.
§ 1º A advertência verbal, que poderá ser acumulada em no máximo 3 (três) vezes, será aplicada, em particular, quando o estudante cometer qualquer Ato de Indisciplina Leve e houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.
§ 2º A advertência escrita, que poderá ser acumulada em no máximo 2 (duas) vezes, será aplicada quando o estudante já tiver sido advertido verbalmente e venha a repetir qualquer Ato de Indisciplina Leve ou cometer qualquer Ato de Indisciplina Médio e houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.
§3º Quando extrapolar o limite das advertências verbais e escritas, caberá à Equipe Gestora da Escola ou Conselho Escolar, quando necessário, decidir pelo afastamento de todos os componentes curriculares por até 2 (dois) dias, determinando quais atividades pedagógicas que deverão ser desenvolvidas pelo estudante.
§4º As advertências verbais ou escritas quando aplicadas aos estudantes deverão ser seguidas com orientação disciplinar e pedagógica.
§5º No caso de ressarcimento a família deverá ter ciência dos danos ocorridos contra o patrimônio público e a terceiros:
I - o ressarcimento deverá ocorrer dentro de um período mediante acordo entre as partes envolvidas;
II - caso não haja o ressarcimento voluntário, a direção da escola acionará judicialmente os responsáveis.
§6º Quando o estudante cometer ato de Indisciplina Grave caberá à Direção da Escola aplicar a penalidade de afastamento de todos os componentes curriculares por até 2 (dois) dias no seu turno de matrícula, registrando em Ata.
§7º Para assegurar o direito constitucional de "acesso e permanência na escola", quando da aplicação da penalidade de afastamento da sala de aula por até 2 (dois) dias, o estudante permanecerá na escola, tendo garantida a sua frequência e caberá à Equipe Gestora da Escola e/ou Conselho Escolar decidir sobre as atividades pedagógicas, tais como: pesquisas no laboratório de informática ou biblioteca, dentre outras, monitoradas pelo Serviço de Orientação Educacional.
§8º Quando da aplicação de afastamento da sala de aula por até 2 (dois) dias os pais ou responsáveis devem ser notificados e convocados para atenderem as orientações que o caso requer.

Art. 100. Nos casos considerados de extrema gravidade, que comprovadamente coloquem em risco a integridade do estudante ou da comunidade escolar, caberá ao Conselho Escolar decidir sobre a Transferência Consensual, com a finalidade de proteção e/ou a garantia dos direitos individuais e coletivos dos envolvidos, com notificação por escrito aos pais e/ou responsáveis.
§1º Quando ocorrer recusa da família, pela Transferência Consensual caberá ao Conselho Escolar solicitar a manifestação dos órgãos de proteção e defesa do interesse público ou judicial, quanto aos procedimentos a serem adotados, a fim de que sejam garantidos os direitos constitucionais, preservada a segurança do estudante e da comunidade escolar.
§2º Objetivando preservar a garantia constitucional à educação, a transferência consensual não deverá ser aplicada nos casos de retenções/reprovações, desistências e evasões sucessivas.

Art. 101. O Serviço de Orientação Educacional, ou na falta deste, a Direção da Escola deverá manter o registro em livro próprio dos procedimentos pedagógicos realizados com o estudante que tenha sofrido penalidades relacionadas aos atos indisciplinares leves, médios e graves, e mantê-lo na pasta do aluno, a fim de evitar a publicidade dos registros e resguardar o direito do estudante.

Art. 102. A escola encaminhará os casos de alunos vítima/agente de Ato Infracional, de conduta prevista como crime ou contravenção penal, aos órgãos de proteção e defesa do interesse civil público para providências necessárias, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
Dos pais

Art. 103. Integram a comunidade escolar, todos os pais ou responsáveis que têm filhos ou pupilos devidamente matriculados no estabelecimento de ensino.

Seção I
Dos direitos
Art. 104. São direitos dos pais ou responsáveis:
ter ciência do processo pedagógico, participando da elaboração da proposta pedagógica;
tomar conhecimento dos resultados de avaliação de seu filho;
participar da formação de chapas e da eleição de membros da comunidade para o Conselho Escolar da Escola;
participar das prestações de contas dos recursos aplicados na Escola.

Seção II
Dos deveres
Art. 105. São deveres dos pais ou responsáveis:
matricular e zelar pela frequência do filho na escola;
fazer-se presentes em reuniões de pais e/ou sempre que for solicitado pela equipe gestora, usando vestimentas adequadas ao ambiente;
participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;
ser amigo da escola, dando sua contribuição sempre que for necessário;
responsabilizar-se pelos prejuízos e danos materiais que seu filho possa vir cometer na escola;
responsabilizar-se pela conservação e devolução dos livros didáticos.
trajar adequadamente no ambiente escolar.

TÍTULO IV
Da organização didático pedagógica

CAPÍTULO I
Do projeto pedagógico

Art. 106. A proposta O Projeto Político Pedagógico da Escola é um documento elaborado de forma coletiva, com a participação de todos os segmentos da Comunidade Escolar, que tem como fundamento os princípios da educação escolar e por finalidade a orientação de todas as atividades escolares com vistas à formação integral do estudante, em consonância com as normas de ensino vigentes.
§ 1º O Projeto Político Pedagógico se constitui na definição dos Princípios, Diretrizes e Prioridades estabelecidas pela Equipe Escolar a partir dos propósitos educacionais e da previsão dos resultados desejados.
§ 2º O acompanhamento e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola serão anuais e constarão de um Relatório no qual se evidenciarão os objetivos e as metas alcançadas e servirá de referencial para o replanejamento e/ou redefinição de rumos e prioridades, levando em consideração a realidade da Escola e de seus estudantes, as expectativas e possibilidades concretas para a sua execução.
§3º A elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola e sua execução e avaliação, sob a coordenação da Gestão Escolar, observará as normas estabelecidas pela Mantenedora e a legislação de ensino vigente.
§4º O Projeto Político Pedagógico da Escola será aprovado pelo Conselho Escolar em Assembleia Geral com a participação da Comunidade Escolar, da qual deverá ser procedido o registro em Ata.
§5º O Projeto Político Pedagógico será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise e registro.

CAPÍTULO II
Das etapas e modalidades da educação básica

Art. 107. A EMEF Teobaldo Ferreira oferece aos seus alunos Educação Básica na modalidade:
I - Ensino Fundamental I (anos iniciais), compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade com duração de 05 anos, organizados com uma carga horária de 800h/ano;

Seção única
Do ensino fundamental

Art. 108. O Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória da educação básica, iniciando-se aos seis anos de idade, com a duração de nove anos, tem por objetivo a formação básica do cidadão, inclusive para aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

Parágrafo único: Segundo a BNCC, e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia o Ensino Fundamental está estruturado em áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. Em cada área do conhecimento competências e habilidades deverão ser desenvolvidas de acordo com suas especificidades.

Art. 109. A EMEF Teobaldo Ferreira atende alunos do Ensino Fundamental I buscando desenvolver a formação da criança, com no mínimo de 800(oitocentas) horas letivas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluindo reuniões pedagógicas.

Subseção única
Dos objetivos do ensino fundamental

Art. 110. Com o propósito de garantir o cumprimento da finalidade do Ensino Fundamental na formação do cidadão nessa etapa da educação básica, a LDB define um conjunto de pressupostos para essa etapa de ensino:
I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno desenvolvimento da leitura, da escrita e do cálculo;
II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição do conhecimento e habilidades e a formação de atividades e valores;
IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.social.

Art. 111. Esse conjunto de objetivos revela as intenções de formação de um cidadão que, instrumentalizado pelo conhecimento, possa se desenvolver como sujeito capaz de compreender as inter-relações dos elementos que constituem sua realidade social e atue criticamente em seu meio. O desenvolvimento das competências vinculadas a esses objetivos deve ocorrer ao longo dos nove anos do Ensino Fundamental, de forma gradativa e aprofundada, sendo norte para o desenvolvimento curricular na escola.

CAPÍTULO III
Da estrutura curricular

Art. 112. A estrutura curricular da EMEF Teobaldo Ferreira terá uma Base Nacional Comum, obrigatória em âmbito nacional e uma Parte Diversificada para atender conforme as necessidades e possibilidades às peculiaridades locais e a Proposta Pedagógica da escola.

Parágrafo único. O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da LDB, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Art. 113. - Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental I serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:
I – Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Educação Física;
II – Matemática;
III – Ciências da Natureza;
IV – Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
V – Ensino Religioso.

Art. 114. Os currículos da Educação Básica, com a indicação dos componentes curriculares e respectivas cargas horárias, atendem à legislação vigente e constam no Plano Escolar do ano letivo em curso.

Art. 115 – Os currículos do Ensino Fundamental possuem uma Base Nacional Comum Curricular, definida pelo Conselho Nacional de Educação e por uma Parte Diversificada, definida pelo Referencial Curricular - RCRO, com base nas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
§ 1.º – Os currículos a que se refere o caput deste artigo devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente no Brasil.
§ 2.º – O Ensino da Arte, em suas diferentes manifestações, é componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental I.
§ 3.º – A música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular.
§ 4.º – A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório de todos os anos e séries do Ensino Fundamental I.
§ 5.º – Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e aos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar de forma transversal, em especial nas áreas de Educação artística e de História.

Art. 116 – Embora os componentes curriculares apareçam divididos na Matriz Curricular em cada ano do ensino, poderá ser desenvolvido de modo interdisciplinar e/ou transversal, conforme a conveniência do processo de ensino-aprendizagem, à luz da Proposta Pedagógica.

Art. 117. É considerada atividade extraclasse aquela que se realiza fora do contexto restrito da sala de aula, envolvendo os docentes, os discentes, as técnicas e a comunidade em certas situações.
§ 1º As atividades extraclasses devem ser planejadas e inclusas na Proposta Pedagógica da escola;
§ 2º As atividades extraclasses são consideradas dias letivos só quando planejadas, estiverem incluídas no calendário escolar e houver participação dos alunos, docentes, técnicos e, em certos casos, a comunidade.

Art. 118. A proposta curricular da escola tem como objetivo o delineamento da Educação Integral em que harmonize o uso da mente e das mãos, abrindo sempre o caminho para mais estudos e preparando o aluno para a vida, para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania**.**

TÍTULO V
Do regime escolar

Art. 119. O Regimento Escolar compreende:

I - Matrícula;
II - Transferência;
III - Frequência;
IV - Avaliação de Aprendizagem; e
V - Calendário Escolar.

CAPÍTULO I
Da matrícula

Art. 120. A Matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso do estudante legalmente na escola.

Art. 121. A Matrícula nova ou renovação são feitas na época prevista pela escola, mediante instrumento próprio que é assinado pelo responsável, declarando aceitar as normas regimentais.
Parágrafo único: A Matrícula é oferecida pela Escola de responsabilidade do diretor, organizada e executada pela secretaria.

Art. 122. A Escola divulgará o Edital de Matrícula com as seguintes indicações:
I – critério de atendimento à demanda escolar;

II – número de vagas por ano escolar e por turno;
III – documentação necessária à matrícula;
IV – etapas e modalidades de ensinos oferecidos pela escola;
V – período e horário de matrícula.

Art. 123. A Matrícula de estudantes que ingressarem na Escola pela primeira vez, será exigida os seguintes documentos para transcrição e anotação de dados:
I - fotocópia da certidão de nascimento, ou RG ou Registro Indígena – RI para os indígenas;
II - duas fotos ¾;
III – cartão do SUS;
IV – cartão Bolsa Família para a criança que faz parte do Programa;
V - histórico escolar;
VI - comprovante de residência;
VII – CPF do aluno
VIII - carteira de identidade e CPF, dos pais e/ou responsável.
§1º Para renovação de Matrícula, só serão exigidos os documentos cujos dados devem ser atualizados ou daqueles que, por acaso, não tiver sido apresentado.
§2º A Apresentação de documentos não exime os pais da obrigatoriedade de reapresentá-los, sempre que for necessário.

Art. 124. É nulo de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o estabelecimento, a matrícula feita com documento falso ou adulterada, passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determinar.

Parágrafo único: A Matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa ou adulterada será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação que deverá encaminhar a Gerência de Educação para providências cabíveis.

Art. 125. A Matrícula será efetivada após a confirmação de que os documentos apresentados atendem às exigências da legislação vigente e em casos de dúvidas, quanto a interpretação dos documentos de matrícula, a Escola deve solicitar esclarecimentos diretamente à escola de origem.

Parágrafo único: Esgotadas as possibilidades de solução pelo estabelecimento de ensino, esse encaminhará a situação a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 126. A Matrícula do estudante torna-se efetiva mediante assinatura do interessado e pronunciamento favorável da direção, quanto à ordem de seus assentamentos escolares.

Art. 127. Ao assinar a ficha de Matrícula, o responsável pelo estudante aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste regimento, bem como da legislação aplicável.

Parágrafo único: O responsável pelo estudante deverá preencher fichas e impressos adotados pelo estabelecimento, quando necessário.

Art. 128. Quando a matrícula se fizer em razão de transferência no decorrer do período letivo, a escola exigirá o histórico escolar e ficha individual em que conste:
I - seus dados de identificação;
II - frequência;
III - resultado rendimento escolar por componente curricular;
IV - números de horas de atividade estudadas;
V - números de faltas em cada componente curricular.
§1° Só serão aceitos Históricos Escolares que contenham o número do ato de criação do estabelecimento de ensino, autorização de funcionamento e/ou reconhecimento, assim como as assinaturas do diretor e secretário escolar.
§2° A falta de notas na Ficha Individual do estudante matriculado em razão de transferência submetido ao Conselho de Professores para deliberação.

Art. 129. O estudante transferido de estabelecimento de ensino de países integrantes do Mercosul, em observação aos acordos e legislação pertinente, terá matrícula assegurada em idênticos níveis de ensino e ano escolar no Brasil, o qual estiver cursando no país de origem.

Art. 130. Para a Matrícula de estudantes oriundos de país estrangeiros, a escola exigirá:
I - documentação escolar devidamente autenticada pelo Consulado Brasileiro com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a expedir;
II - tradução oficial formalizada, quando julgado necessário pelo Conselho de Professores;
III - comprovação de que se encontra legalmente no país.

Parágrafo único: Após a análise do documento escolar do estudante transferido do estabelecimento de ensino de país estrangeiro, matriculado no ano escolar correspondente e procedida à equivalência de estudos e, se necessário, se submeterá às adaptações curriculares.

Art. 131. Na Matrícula por transferência, a escola procederá a análise dos documentos escolares e equivalência de estudos, com base na correlação dos currículos, observando o princípio do não retrocesso e os demais dispositivos da legislação de ensino específica em vigor.

Art. 132. A escola assegura na organização das turmas, por ano escolar, o ingresso e a permanência do estudante com necessidades educacionais especiais em turma com menor número de estudantes, tendo como objetivo garantir educação de qualidade.

Art. 133. Na matrícula por transferência recebida antes do início do ano letivo, respeitam-se os resultados obtidos pelo estudante no estabelecimento de origem, inclusive quanto à nota, menção, conceito ou crédito, que se transcrevem definitivamente no histórico escolar, sem qualquer conversão, quando da conclusão ou transferência do estudante.

Art. 134. Os estudantes transferidos de outras unidades da Federação, para fins de matrícula por transferência, em caso de dúvida quanto à validade, deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pela Secretaria de Educação do local de origem.

Art. 135. Constatados irregularidades na documentação do estudante o seu responsável terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a necessária regularização, prorrogáveis a critério da Direção, findos os quais serão encaminhados os documentos a SEMED para análise e providências.

Art. 136. O estudante que não possua comprovante de escolarização anterior deve requerer antes do início do período letivo a aplicação de avaliações de classificação, objetivando definir o seu grau de desenvolvimento escolar e posterior matrícula no ano escolar adequado.

Seção I
Da classificação

Art. 137. A Classificação é o acesso do estudante ao ano escolar, na respectiva etapa de ensino, equivalentes ao nível de conhecimentos e experiências comprovadas mediante avaliação.

Art. 138. A Classificação de estudantes em qualquer ano escolar poderá ser feita nas seguintes situações:
I – por promoção, para os estudantes que concluíram o ano escolar;
II – por transferência, para o estudante oriundo de outras escolas do Estado ou do Exterior;
III – independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato para a localização no(s) ano(s) e curso(s) quando não possuam comprovante de escolaridade, permitindo sua matrícula no ano adequado.
§ 1º A avaliação que define o grau de desenvolvimento e experiência do estudo inerente ao inciso III deste artigo será elaborada, aplicada e corrigida pela Equipe Avaliadora da escola, seguindo as normas e regras estabelecidas pela Secretaria de Educação.
§ 2º Os testes de localização serão classificatórios, constituídos por conteúdos terminais dos componentes curriculares equivalentes ao ano

escolar imediatamente anterior a pretendida à matrícula, considerando o elenco curricular da Base Nacional Comum, abrangendo as áreas fundamentais do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.
§3º A localização deverá ser realizada ano a ano, em virtude de tratar-se de candidatos que não apresentam documento de escolaridade.
§4º O candidato, logrando aprovação nos testes aos quais for submetido, será matriculado no ano escolar equivalente ao seu nível de conhecimento.
§5º As notas obtidas no teste classificatório deverão constar, obrigatoriamente, nos documentos que integram a vida escolar do estudante.
§6º A classificação deverá ocorrer dentro do limite de 25% da carga horária do ano escolar em que o candidato será regularmente matriculado.

Art. 139. Para fins de aprovação, o candidato deverá obter nota mínima 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares por ano escolar.

Art. 140. Os resultados obtidos pelos estudantes deverão ser lavrados em atas organizadas por ano escolar e no respectivo livro de registro de Exames Especiais, bem como manter cópia na pasta individual do estudante.

Seção II
Da reclassificação

Art. 141. A Reclassificação consiste em oportunizar aos estudantes já matriculados, o acesso ao ano escolar posterior de estudo, na respectiva etapa de ensino, equivalente ao seu grau de conhecimento e experiência comprovada mediante avaliação aplicada pela escola, destinando-se ao:
I – estudante que apresente idade para cursar Ano(s) posterior(es) ao que esteja classificado e pretenda avançar o ano posterior e que logre aprovação nas Avaliações aplicadas pela Equipe Avaliadora da Escola;
II - estudante com indícios de altas habilidades/superdotação, que logre aprovação nas Avaliações Pedagógicas e Psicológicas;
III - estudante recebido por Transferência de outra Escola, do país ou do exterior, observando as normas curriculares gerais e específicas, editadas pelo órgão normativo, para o Sistema Estadual de Ensino.
§1º O estudante de que tratam os incisos I e III deste artigo, deverá obter aproveitamento igual ou superior a 60% de uma escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para ser considerado apto ao avanço ao ano posterior ao matriculado.
§2º O estudante de que trata o inciso II deste artigo, deverá obter aproveitamento igual ou superior a 80% de uma escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para ser considerado apto à Reclassificação.

Art. 142. A Avaliação Pedagógica deverá abranger todos os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, nas competências e habilidades previstas para o desenvolvimento dos conteúdos terminais do Ano Escolar, no qual estudante encontra-se regularmente matriculado.

Art. 143. Para aplicação das avaliações aos estudantes, a Direção da Escola designará por ato próprio uma Equipe Avaliadora formada por profissionais habilitados, integrada por Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Professores, lotados na escola, atuando nas suas áreas de formação.
§ 1º As notas obtidas no teste de Reclassificação deverão constar nos documentos que integram a vida escolar do estudante.
§2º A Ata de Reclassificação deverá ser assinada pelo(a) Secretário(a) Escolar, Equipe Avaliadora e Direção Escolar, onde será observado que o estudante foi submetido ao processo de Reclassificação, e que o mesmo, está amparado pela legislação específica vigente.
§ 3º As Avaliações inerentes ao processo de Reclassificação do aluno deverão ocorrer dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) do ano letivo, antes do final do 1º Bimestre, visando não comprometer a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida em lei, para promoção do estudante.

Art. 144. Os casos de Reclassificação de estudante que apresentem indícios de altas habilidades/superdotação, a escola encaminhará à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Seção III
Do aproveitamento dos estudos

Art. 145. O Aproveitamento dos Estudos se dará pela aceitação e computação de conhecimentos, carga horária e resultados obtidos pelos estudantes na escola de origem, para fins de continuidade de atendimento nesta escola.
§ 1º Cabe à escola através do Conselho de Professores dispensar estudos incluídos em seu currículo por considerar equivalente a eles os já realizados pelo estudante.
§ 2º O estudante deverá ser matriculado conforme o que resultar da comparação dos dois (02) currículos.
§ 3º O estudante com curso ou estudos realizados no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.
§ 4º Não serão Aproveitados Estudos de componentes curriculares ou conteúdo específicos em que o estudante houver sido reprovado, quer por frequência insuficiente, quer por falta de aproveitamento mínimo.
§ 5º O aproveitamento não dispensará o aluno de cursar os conteúdos que compõe o currículo da escola a partir do ano em que se matricular.
§ 6º Havendo Aproveitamento de Estudos a escola registrará nos documentos escolares do estudante a carga horária e os resultados obtidos no estabelecimento de origem.

Seção IV
Da frequência

Art. 146. Será obrigatória a frequência às aulas em todas as atividades escolares.

Art. 147. Em casos excepcionais, a juízo da Diretoria, poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais para atendimento de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza educativa.

Art. 148. Cabe ao professor dar a totalidade das aulas previstas no currículo, e em caso de impedimento temporário, as aulas deverão ser repostas pelo mesmo professor.

Art. 149. Cabe a Escola o controle da frequência, que deverá ocorrer bimestralmente, prevendo-se reprovações por insuficiência de frequência.

Art. 150. O aluno que ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no total de horas letivas está retido na série, independentemente do aproveitamento obtido.

Parágrafo único: A insuficiência revelada na aprendizagem será objeto de correção pelo processo de recuperação em sua forma regimental, as faltas não.
Art. 151. Cabe ao aluno o direito de solicitar prestação de teste, à avaliação que tiver faltado, quando devidamente justificado e requerido dentro do prazo de 72 horas do impedimento, cabendo o professor apreciar.

Art. 152. Cabe ao professor responsável pelo componente curricular o controle da frequência de seus alunos, observando necessariamente que:
não há abono de faltas, exceto quando previsto em lei;
as faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada.

Art. 153. O aluno não será promovido em qualquer componente curricular somente por frequência.

Art. 154. Será dispensado da prática de Educação Física o aluno que apresentar deficiência física incompatível ou moléstia, devidamente atestada pelo médico designado pelo sistema oficial, bem como nos casos previstos na legislação específica aplicável.
§ 1º A dispensa será definitiva ou temporária, conforme a natureza da deficiência ou moléstia de que for o aluno portador, conforme estabelece o atestado médico oficial ou enquanto perdurar, comprovadamente a situação na legislação prevista.

§ 2º O aluno será dispensado da prática de Educação Física e não de outras atividades que venham ao encontro dos objetivos da Educação Física.

Art. 155. Os alunos que se encontrar em situações excepcionais, estarão amparados pelo Decreto-Lei nº. 1044 de 21 de outubro de 1969, e na Lei nº. 6202/75, e demais legislações atinentes.

Art. 156. O tratamento previsto no artigo anterior não poderá ser aplicado se a situação excepcional do aluno perdurar durante todo o período letivo e o de recuperação, casos em que será considerado reprovado.

Parágrafo único: O tratamento dispensado ao aluno em situação especial deverá ser devidamente registrado em sua pasta individual.

Seção V
Da lacuna escolar

Art. 158. A Lacuna Escolar caracteriza-se nos casos de estudante que esteja cursando determinado Ano Escolar e que não tenha concluído anos escolares anteriores.
§ 1° Quando a Lacuna constatada não tenha decorrido de matrícula dolosa do Ano Escolar posterior, dentro da mesma etapa de ensino, caberá ao Conselho de Professores, analisar o desempenho do estudante no ano e decidir sobre a regularização de sua vida escolar, com a lavratura de Ata e anotações nos assentamentos escolares dos estudantes.
§ 2° Quando constatada a prática de dolo na matrícula do estudante, causando lacuna em sua vida escolar, o Conselho de Professores, ou na ausência deste, em período de férias, pela equipe administrativa da escola, com a anuência do Diretor, encaminhará o caso à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, anexando o relatório e a análise procedida que subsidiará a decisão, inclusive, sobre as sanções e penalidades aos envolvidos.

Art. 159. O Conselho de Professores decidirá pela aplicação de exames com os conteúdos dos terminais componentes curriculares que compõem o Currículo Escolar, se achar conveniente e necessário nos casos de Lacunas sob sua deliberação.
§ 1º Os estudantes serão amparados por exames para preenchimento de Lacuna nos seguintes casos:
I - o estudante que estiver cursando determinado ano escolar, sem ter cursado o ano anterior;
II - o estudante que ficou retido em componente curricular obrigatório de um determinado ano escolar e por inobservância foi matriculado em ano escolar posterior;
III - o estudante que tiver cursado determinado ano escolar em estabelecimento de ensino desprovido de autorização de funcionamento;
IV - o estudante que não lhe tenha sido oferecido determinado componente curricular que deveria ter cursado;
V - será considerado aprovado nos Exames de Lacuna, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular em que tenha sido avaliado;
VI - os estudantes que não lograrem aprovação, ficarão impedidos de matricular-se em anos escolares posteriores enquanto não for sanada a Lacuna;
VII - os estudantes de que trata o inciso anterior deverão fazer nova avaliação em período não inferior a 30 (trinta) dias da primeira avaliação;
§ 2º A avaliação que define o grau de desenvolvimento e experiência do estudante será elaborada, aplicada e corrigida pela Equipe Avaliadora da Escola.
Art. 160. A escola aplicará as avaliações, devendo lavrar as atas de resultados finais e expedir o documento escolar do aluno, fazendo menção à Resolução do Conselho Estadual de Educação e/ou Portaria da SEMED que regulamente esse serviço.

CAPÍTULO II
Da equipe avaliadora

Art. 161. A Equipe Avaliadora tem como função, aplicar exames de classificação/localização, reclassificação e lacuna na vida escolar.

Parágrafo único: A Equipe Avaliadora é composta por professores da escola, supervisão escolar e orientação educacional.

Art. 162. Compete à Equipe Avaliadora:
I - elaborar, aplicar e corrigir provas e exames;
II - redigir Atas com resultados finais obtidos nas provas e exames, entregando-as na Secretaria;
III - propor ações pedagógicas de apoio e resolução de problemas.

CAPÍTULO III
Do calendário escolar

Art. 163. O Calendário Escolar é organizado e aprovado pelo órgão competente e visa programar e disciplinar as atividades do ano letivo no Ensino fundamental, devendo necessariamente:
ser elaborado com antecedência;
conter a previsão mínima 200 dias de efetivo trabalho escolar com carga horária mínima de 800 horas anual;
determinar datas de entrega de resultados de avaliação da aprendizagem na Secretaria Escolar;
fixar datas para recuperação final;
determinar datas de início e término dos bimestres e ano letivo;
prever feriados, datas comemorativas e festivas;
prever os períodos de férias e recesso escolar de alunos e professores;
determinar as datas de matrículas e rematrículas;
prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas, de conselho de classe e do conselho de professores;
prever épocas de planejamento e avaliação do ano letivo;
estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades;
prever as atividades extraclasses.

TÍTULO VI
Das disposições gerais

Art. 163. – Comete infração disciplinar o professor, o aluno ou o elemento de apoio, administrativo e técnico que:
I - praticar atos atentatórios à ordem e disciplina escolar;
II - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralisem as atividades ou que participe ou apoie tais movimentos; atenta contra a pessoa ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola;
III - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.
IV - fumar em sala de aula ou nas demais dependências da escola, participar de jogos que contrariem as Leis vigentes, tomar bebida alcoólica ou usar entorpecentes;
V - comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.

Art. 164. O Conselho Escolar, sempre que necessário, baixará normas complementares.

Art. 165. As alterações regimentais podem ser sugeridas pela Direção e Órgãos Colegiados.

Art. 166. Os casos omissos neste Regimento ou que venham a surgir serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho Escolar, em segunda instância pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, e em instância superior pelo Conselho Estadual da Educação.

Art. 167. Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, reelaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua homologação e publicação.
Art. 168. Após aprovado pelo Conselho Escolar o presente Regimento será homologado pela Secretaria Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste - RO, 10 de julho de 2021.

ANALICE APARECIDA JUSTI FRANÇA
Diretora
Portaria n° 01628/GP/2018
EMEF Teobaldo Ferreira

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:87C50D9E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 557/PGM/2020

Processo Administrativo: 2268/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa para EXECUTAR OBRA DE COSNTRUÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 11/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 317/318).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase (fls. 1269).
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2020.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 557/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 184.330,60 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos), para a empresa vencedora do certame E & J SERVIÇOS LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E6786E22

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 22/2021
b) Licitação Nrº : 16/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 28/09/2021
e) Objeto Homologado : Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Valeriote Consultoria Gestão e Empreendimento LTDA
CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS	3,00	R$ 600,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

Espigão do Oeste, 28 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:66DCC14E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 399/PGM/2021

Interessados: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR e SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado ao Asilo será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ajudar na aquisição de alimentos e materiais de limpeza para a manutenção do Asilo.
Denota-se que o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR** é a única entidade que presta este tido de assistência no município.
Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.
Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso do **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município há mais de 20 anos, atualmente acolhe 28 idosos do sexo masculino e 06 do sexo feminino, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões: sendo acolhimento dos que não dispõe de meios para prover a sua própria subsistência ou de tela provida por sua família, promove e defende os direito da pessoa idosa, além de oferecer cuidados especiais suprindo assim as necessidades básicas de moradia, saúde, higiene, alimentação, etc.
Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.
Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.
Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 1040/2021
DECISÃO:

1 – Acato as razões do Parecer nº 399/PGM/2021;
2– Prossiga-se com a elaboração do termo de cooperação.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E97C7DCF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/IPRAM/2021

Processo Administrativo nº 117/IPRAM/2021 – Licitação Conjunta
Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2021 Processo nº.1556/2021 - SEMAF
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPRAM.
Contratada: H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: serviços de telecomunicações por meio de link de acesso, síncrono,dedicado e empresarial, lan to lan e via radio com a rede mundial de computadores-INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol).
Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022
Data: 22.09.2021
Nota de Empenho nº: 196/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:D645E280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 020/SUPEL/2021

Republicação
Aviso de Cotação Eletrônica **020/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 020/SUPEL/2021

Objeto: Locação de equipamentos para eventos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **30/09/2021 as 9h15min** e disputa dia **30/09/2021, às 13h15, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 559-1/2021.
Valor estimado: R$= 17.958,38 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Setembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FE9AA9F6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 009/PMGJT/2021

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 009/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 346-1/SEMAD/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBÍLIA.

ADERENTE: SECRETARIA MUNÍCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EMPRESA:

A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO PAZINATO
AV. DIOGO ZULIANE N° 249
BAIRRO: JARDIM ALVORADA
MARINGÁ-PR
FONE: (44) 9 9973-6265
E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:932DBD52

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°.406-1/SEMAGRI/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.406-1/SEMAGRI/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E VEÍCULO UTILITÁRIO, PELO DE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI. CONVÊNIO SICONV N°.865042/2018.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E VEÍCULO UTILITÁRIO, PELO DE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI. CONVÊNIO SICONV N°.865042/2018**, conforme quantidades e especificações dos itens, descrito no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.30.903.216/0001-28**, valor R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

COMERCIAL PSV LTDA, inscrita no **CNPJ n°.01.489.352/0001-15**, valor R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DE R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AA57F2C3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°.375-1/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.375-1/SEMAD/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, conforme quantidades e especificações dos itens, descritos no termo de Referência, Edital e seus anexos, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.02.285.048/0001-19**, valor R$ 439.999,92 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:78C3AAF9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/GP/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 099/GP/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Constituição de Comissão Responsável pelo Recebimento do Serviço de Transporte Escolar, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

Considerando que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir tal comissão.
RESOLVE
Art. 1º - Constituir Comissão Responsável pelo Recebimento do Serviço de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

MEMBROS TITULARES:	**MEMBROS SUPLENTES:**
Willian Gonçalves Barbosa: **PRESIDENTE**	Wanesa Silva Lima: **MEMBRO**
Jaine de Melo Morais: **MEMBRO**	Daniele Cristina Bernaski Silva: **MEMBRO**
Alex Sandro Correa Soares: **MEMBRO**	

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8692839C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0101/GP/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANALISE DO PME DENTRO DO DECÊNIO DE 2015 A 2025, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0101/GP/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Acompanhamento e Analise do PME dentro do Decênio de 2015 a 2025, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

Considerando a Lei Municipal 776/2015 de 14 de setembro de 2015, que aprova o **Plano Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.**

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Acompanhamento e Analise do PME dentro do Decênio de 2015 a 2025, que passara a ter a seguinte composição.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Jucely Martins dos Santos
Daniele Cristina Bernaski Silva

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Sandra Pires Venâncio

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:
Marcos Antônio Ribeiro

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Marcia Rodrigues de Carvalho

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Gracieli Ribeiro da Silva

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 10 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A375E17D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0102/GP/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0102/GP/2021
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Nomeação do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar do Ano Letivo de 2021, do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar do Ano Letivo de 2021, objetivando identificar, registrar e controlar o acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, por meio de Busca Ativa Escolar, composta pelas seguintes representações:

GESTOR POLÍTICO E DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Elver Pereira da Silva

COORDENADORA OPERACIONAL DO BUSCA ATIVA:

Gracieli Ribeiro da Silva

SUPERVISOR INSTITUCIONAL:

Jucely Martins dos Santos Menezes

AGENTES COMUNITÁRIOS:

Simone Gomes de Araújo
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Dilsilene Henrique Viana
Arlete Lucídia Ribeiro
Celma Mota da Silva

TÉCNICOS VERIFICADORES:

Fernanda de Amorim Freitas
Laís Jesus Costa
Marcos Antônio Ribeiro
Vitalina Silva Santos
Wanderléia Pereira Santos
Marinalva Raimunda Alves
Patricia Faltz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC:

Sandra Pires Venâncio

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS:

Cleicyane Cirilo dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:

Gilcleice Vasconcelos Gomes

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Glória de Araujo Medeiros

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Dione Dias dos Santos

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO:

Marcia Rodrigues de Carvalho

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EFETIVO EM EXERCÍCIO NA FUNÇÃO:

Maria Ameliana da Silva Tavares

REPRESENTANTE DE AUTORIDADE POLICIAL LOTADA NO MUNICÍPIO:

CB PM Enoque Martins Cristino

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 24 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1937B94

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/GP/2.021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SAÚDE MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/GP/2.021
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe Sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, e contém outras providencias".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao Recebimento de Bens e Prestação de Serviços no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

Hamilton Rodrigues Caldeira Junior
Claudia Moreira Ferreira da Silva
Douglas Henrique Ferreira da Silva
Ariane Laia Carvalho
Alinne Souza Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 23 de setembro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5F01CED2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0104/GP/2.021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DAS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS POR OCASIÃO DA INVESTIDURA DE CARGOS E FUNÇÕES ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0104/GP/2.021
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe Sobre Reordenação da Comissão para Acompanhamento e Vistoria das Documentações Apresentadas por Ocasião da Investidura de Cargos e Funções Administrativa no Âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAÇÃO da Comissão para acompanhamento e vistoria das documentações apresentadas por ocasião da investidura em cargos e funções administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal

de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme estabelece a LEI MUNICIPAL Nº 655/2013, Artigo 9°.
Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO
Membro: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ
Membro: LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO
Art. 3º - Compete a Comissão nomeada nesta Portaria Municipal:
§ 1º - Fazer cumprir fielmente o que estabelece a LEI MUNICIPAL Nº 655/2013- Lei da Ficha Limpa Municipal.
§ 2º Para cumprimento das exigências prevista no artigo 5º da Lei 655/2013, e demais requisitos legais, será necessário avaliar as seguintes certidões e declarações:
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Secretaria Estadual de Finanças (SEFIN/RO) do Estado de Rondônia;
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Fazenda Municipal de Governador Jorge Teixeira;
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Receita Federal;
Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuição Civil e Criminal de 1 º e 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia da comarca de residência do interessado, ou da unidade da federação, que tenha residido nos últimos 05 anos.
Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuição Civil e Criminal de 1º e 2º grau da Justiça Federal, onde o interessado tenha residido nos últimos 05 anos.
Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Declaração de ficha limpa, conforme disposto nos artigos 2º e 5º da Lei nº 655/2013.
Declaração de vínculos de cargos e empregos públicos para fins de cumprimento do inciso XVI da alínea a, b e c do artigo 37 da Constituição Federal.

Declaração de Grau de Parentesco.

Declaração de bens.

***§3º-** Após avaliação da documentação, a comissão emitirá certidão pelo cumprimento ou descumprimentos dos requisitos previsto na Lei nº 655/2013, e com base nos documentos apresentados deve certificar que;*

O profissional encontra-se apto para nomeação em cargo comissionado ou função gratificada, em razão de ter cumprido os requisitos da Lei nº 655/2013, ou;
Que se encontra inabilitado a nomeação em cargo comissionado ou função gratificada, pelo descumprimento dos requisitos Legais, ou, em razão do enquadramento nas vedações previstas no artigo 2º da Lei 655/2013.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:18489B82

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0100/GP/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, APRESENTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMJ/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0100/GP/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Constituição de Comissão Responsável pela Vistoria dos Veículos de Transporte Escolar, apresentados no Pregão Eletrônico nº 011/PMJ/2021, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

Considerando que para a melhora dos trabalhos se faz necessário constituir tal comissão.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Responsável pela Vistoria dos Veículos de Transporte Escolar, apresentados no Pregão Eletrônico nº 011/PMJ/2021 da Administração Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, que passara a ter a seguinte composição.

Willian Gonçalves Barbosa: **PRESIDENTE**

TITULARES: SUPLENTES:

Jaine de Melo Morais Daniele Cristina Bernaski Silva
Alex Sandro Correia Soares Moises Alves dos Santos
Wanesa Silva Lima

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 10 de setembro de 2021** e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n. 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:393BD8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/PROGEM/2021

EXTRATO DOCONTRATO Nº 09/PROGEM/2021

PROCESSO N.º616/2021
CELEBRAÇÃO: 23 de agosto de 2021
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME, CNPJ nº 12.301.260/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a para execução de serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "JOSÉ CARLOS NERI", localizada na Av. Almerindo Ribeiro dos Santos, nº4484 - Bairro Próspero - Quadra 57 - Setor 05, neste Município, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao ProcessoAdministrativo nº 616/2021.
CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total deR$ 208.847,04 (duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com as medições nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
§1°. O prazo estipulado para início da execução da obra e serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE;
§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas condições acima referidas, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Projeto Básico, o Projeto Executivo e o Cronograma físico-financeiro, observado o §1º.
§ 4º.A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e no Executivo.
§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas.Na ocasião, a empresa emitirá, juntamente com a medição, a fatura/nota fiscal, que será certificada pela supramencionada Comissão e, posteriormente, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para efeito de pagamento;
§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias, após o término da última medição, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificadas todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
§ 7º. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o cumprimento pela empresa do disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos, definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2021.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9CDBFE40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03 DO PROCESSO N° 1204/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021.
PROCESSO N° 1204/2021
SEMTAS

OBJETO:Contratação de Empresa para Instalação e Manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar.

CONTRATADA:LILIANE SAUCEDO DE SOUS (TECNOAR CLIMATIZAÇÃO)
CNPJnº15.356.019/0001-42
END: Av: Marechal Deodoro, N° 5171, Bairro: Liberdade, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. n° 24, inciso IV da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1204/2021 e do Parecer nº 687/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID:77074)

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7C24E886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021. PROCESSO N°1139/2021 SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021.

PROCESSO N°1139/2021
SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura online da ferramenta Banco de Preços.

CONTRATADA:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJnº07.797.967/0001-95
END: Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido Curitiba PR.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. n° 25 da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1139/2021 e do Parecer nº 646/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM (ID 72244).

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6208F32C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 SRP 06/2021 PROCESSO Nº 3609/2020 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 SRP 06/2021 PROCESSO Nº 3609/2020 – CHEFIA DE GABINETE/SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁMIRIM/RO.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 3609/2020-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico n° 11/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em favor das empresas: L. A. DE PICOLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.114.868/0001-71, no valor total de R$ 960.168,51 (Novecentos e Sessenta Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos); P. D. V. PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, no valor total de R$ 115.173,93 (Cento e Quinze Mil Cento e Setenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos); e AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/000134, no valor total de R$ 22.108,25 (Vinte e Dois Mil, Cento e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) .
Publique-se. 1.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2021.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F5319DFC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 SRP 11/2021 PROCESSO Nº 995/2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 SRP 11/2021 PROCESSO Nº 995/2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: BATERIAS AUTOMOTIVAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 995/2021-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico n° 17/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em favor da empresa: O. OLIVEIRA DE SOUZA inscrita no CNPJ nº 08.809.412/0001-89 no valor total de R$ 70.823,00 (Setenta Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais).
Publique-se. 1.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2021.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A7099D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 75/CHEF-GAB/2021Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Lucyano Dantas Lima e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais) em nome do Servidor**LUCYANO DANTAS LIMA**,**Diretor De Divisão De Conservação E Manutenção**,para o mesmo se deslocar ao Distrito de Surpresa para realiza a limpeza e manutenção das avenidas e estradas vicinais, no período de 25/09/2021 a04/10/2021, conforme Memorando n° 74/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:88D250E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 72/CHEF-GAB/2021Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Vivaldo Coracy Cabral Gomes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) em nome do Servidor VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, Operador de Maquinas pesadas,para o mesmo se deslocar parao Distrito de Surpresa para a manutenção e recuperação das avenidas e estradas vicinais, no período de 25/09/2021´a 04/10/2021, conforme Memorando n° 005/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7F885E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.671/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobreconsignações em folha de pagamentoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Aos servidores do Poder Executivo é permitido solicitar a averbação de consignação em folha de pagamento, em favor de entidade credenciada como consignatária pela Prefeitura Municipal.
§1º. As consignações em folha de pagamento poderão ser solicitadas pelos servidores concursados em Regime estatutário ou Celetista.
§ 2º. Caso a instituição financeira estenda o benefício a servidores não enquadrados no parágrafo anterior deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º-Considera-se, para fim deste Decreto:
l - entidade consignatária - destinatária dos créditos resultantes das consignações preferenciais e voluntárias;
II consignante - órgão da Prefeitura Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas, em favor de consignatária;
III - descontos compulsórios - descontos incidentes sobre a remuneração por força de lei ou mandado judicial;
IV - consignações preferenciais - desconto efetuado na remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com fim de manter situações profissionais e pessoais específicas;
V consignações voluntárias - descontos autorizados previa e formalmente, para facilitar a vida pessoal e social do servidor;
VI consignações facultativas - classificação das consignações preferenciais e voluntárias.
Art. 3 -As consignações em folha de pagamento terão por finalidade atender as necessidades do servidor público municipal.
Art. 4 -Poderão ser admitidas como entidade consignatária:
I - instituições de seguridade social, de previdência privada ou seguradoras que operem com planos de pecúlios, de assistência à saúde, de seguro de vida, de renda mensal e ou que concedem assistência financeira a seus filiados;
II - instituições financeiras que concedem empréstimos a pessoas físicas, inclusive que operem com cartões de créditos e similares;
III instituições financeiras que operem com créditos habitacionais;
IV - empresas que comercializem bens duráveis, de utilidade e que representem necessidade efetiva de servidor municipal;
V - associações e entidades sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico;
VI instituições de ensino, para pagamento de mensalidade curso de nível, médio,superior, pós-graduação ou cursos na área de especialização do servidor;

Art. 5º -A entidade interessada em se credenciar como consignatária junto à Prefeitura Municipal deverá formular requerimento à Coordenadoria Municipal de Administração para este fim, apresentado a documentação comprobatória da sua condição jurídica e da vinculação à finalidade da consignação.
Parágrafo único -Cabe à Coordenadoria Municipal de Administração realizar a instrução processual, analisar o pedido e avaliar a conveniência administrativa docredenciamento, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores municipais.

Art. 6º -A habilitação para consignação em folha de pagamento de servidores concursados do Poder Executivo Municipal far-se-á mediante assinatura de termo de credenciamento, de acordo com minuta padrão.
§1º O termo de credenciamento será firmado com prazo máximo de vinte e quatro meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por períodos determinados
Art. 7º-Os termos de credenciamento, para os fins deste Decreto, será assinadopelo CoordenadorMunicipal de Administração como representante do Município de Guajará- mirim.
Art. 8º -Os descontos em folha de pagamento, salvo os compulsórios e os decorrentes de ordem judicial, somente serão admitidos com autorização expressa do consignado.
Parágrafo único.A autorização deverá ser arquivada pela entidade consignatária e poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pelo setor responsável pelas consignações da Coordenadoria Municipal de Administração.
Art. 9°- O parcelamento de crédito financeiro concedido ao servidor, para averbação de consignação em folha de pagamento, ficará a critério da Instituição financeira e o servidor municipal.

§ 1º O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de 1% (um por cento) da renumeração para servidores da Prefeitura Municipal.
§ 2º Poderá ser fixado, observado o princípio da economicidade, no respectivo termo de compromisso, índice percentual superior ao fixado no § 1º deste artigo.

Art. 10 -É facultado ao consignado, a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito e requerer, mediante prova da quitação fornecida pela consignatária, o cancelamento do desconto correspondente, garantida a descapitalização dos juros do período.
Art. 11- A soma mensal dos descontos referentes às consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias de cada servidor, não poderá exceder ao valor equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração dos servidores.
§ 1º - O total dos descontos das consignações voluntárias não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal referida no caput.
§ 2º - As consignações compulsórias precedem às preferenciais e estas, às voluntárias e, no caso do somatório destas exceder ao percentual definido no caput, será suspenso o desconto, exceto das compulsórias, pela ordem de prioridade, conforme ordenamento discriminado pelas alíneas do inciso Il e, sucessivamente, nas alíneas do inciso III do art. 39, até o enquadramento no referido limite.
§ 3º - Em se tratando de consignações facultativas, para fins de suspensão da consignação, prevalece o critério da antigüidade, de modo que a consignação mais nova não prevaleça em relação à averbada mais antiga, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.
Art. 12º.A verificação do processamento de consignação em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação ou dolo, que caracterize a utilização ilegal do sistema de folha de pagamento, implicará na suspensão da consignação e apuração das responsabilidades pela Coordenadoria Municipal de Administração.
Art. 13º.O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto e do seu regulamento, sujeita a entidade credenciada às seguintes sanções:
I- advertência;
ll - suspensão de novas averbações;
III cancelamento de código de credenciamento.
§1º A advertência será feita mediante comunicação escrita, para ciência prévia da entidade e para exercício do contraditório.
§2º A suspensão de averbações será aplicada em caso de reincidência, por prazo de até seis meses.

§3º. O cancelamento do código será determinado em caso de reiteradas infrações, vedado o credenciamento da entidade consignatária atingida pelo período de vinte e quatro meses.
§4° As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, somente, após a concessão de prazo para a consignatária exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.
Art. 14.A autorização para consignações em folha de pagamento não importa em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal por qualquer compromisso assumido entre os servidores efetivo do Poder Executivo junto às entidades consignatárias.
Parágrafo único.A Prefeitura Municipal não poderá ser responsabilizada pela consignação nos casos de desligamento de servidor do seu quadro de pessoal ou por insuficiência de limite de margem consignável.
Art. 15. Compete aos Secretários Municipais de Administração, de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda,estabelecerem, em conjunto, normas e procedimentos e aprovar tabelas de índices e formulários padronizados para implementação das disposições deste Decreto.
Art. 16.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto de nº 12.981/2020, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F3A3D310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.749/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação interina da Diretora da Escola Municipal Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE**do cargo**DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I. E.F PROFESSORA SALOMÃO SILVA**em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a24 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F41E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.725/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Premioedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**AILTON OLIVEIRA RIBEIRO,**matricula 3938-1, ocupante do cargo de**AGENTE DE VIGILÂNCIA**40 horas, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio**2013/2017,**no período de**01.10.2021 a 28.12.2021**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas asdisposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E82B9198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061 /GAB-SEMED/21 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes no Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação,** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021 e considerando o disposto no Decreto nº 13.416/GAB-PREF/2021 de 09 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
I – Gestor Político:
Lilimar Lemos de Moura
II – Coordenador Operacional:
Francisco Sanchez Mendonça
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Niélvin Duran Serra
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Cleomilda Paula da Cruz
V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Daniessa Moye
VI - Representantes do Conselho Tutelar:
Madson Neiva da Cruz Assunção
Art. 2º São atribuições do Gestor Político:
I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor à Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º Atribuições do Coordenador Operacional:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações do Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º Atribuições dos Supervisores Institucionais:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e/ou técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 29 de setembro de 2021.

PROF.ª LILIMAR LEMOS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8AC614E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062 /GAB-SEMED/21 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes no Comitê Gestor de Volta às Aulas-CGVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021 e considerando o disposto no Decreto nº 13.229/GAB-PREF/2021 de 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Volta as Aulas-CGVA, com competência para deliberar, coordenar e propor estratégias referentes ao retorno gradual às aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Lilimar Lemos de Moura - Titular
Samuel Rodrigues Duran - Suplente
Viviane Vaz Simões - Titular
Maria Elenilce do Carmo Duran - Suplente
Maria Ivana Lemos de Oliveira Fialho - Titular
Niélvin Duran Serra - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Jorge Cleibson França da Silva - Titular
Lucineide Viriato Dantas - Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Ricardo Bouez - Titular
Daniessa Moye - Suplente

IV - Representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:
Eunice de Oliveira Pires Santos - Titular
Rosiane Oliveira de Souza - Suplente

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Elivanda Lopes Medeiro - Titular
Gabriel Loras Nogueira - Suplente

VI - Representantes do Conselhode Alimentação Escolar – CAE:
Sandra Lima Karantino - Titular
Agustinho Ferreira de Medeiros Júnior - Suplente

VII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS –FUNDEB:
José Francisco Rodrigues Ribeiro - Titular
Francisco Carlos da Silva Nunes - Suplente

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – *CMDCA*:
Yan Kaique Bento Azzi - Titular
Francisco Rodrigues - Suplente

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:
Patrícia de Andrade Marchi - Titular
Alex Duarte do Espírito Santo - Suplente

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Municipal:
I - Criar protocolos de trabalho objetivando o retorno das atividades escolares;
II - Elaborar aperfeiçoamento e atualização do plano de retomada das aulas, monitoramento e inspeção das condições das escolas (*in loco*) para a retomada das atividades presenciais e apoio na elaboração dos planos de cada escola, conforme suas peculiaridades;
III - Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos necessários e específicos, aplicáveis às práticas escolares nas modalidades educacionais da Rede, cumprindo as recomendações oficiais;
IV - Avaliar e posicionar-se acerca da retomada das atividades escolares remotas, híbridas ou presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
V - Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de Vigilância Sanitária, primando pelo respeito e segurança da saúde dos membros da comunidade escolar local;
VI - Criar mecanismos de comunicação permanente com os pais, estudantes, profissionais da educação e comunidade local, no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o planejamento do retorno gradual às aulas presenciais com base no Protocolo da Vigilância Sanitária;
VII - Apoiar as Comissões Escolares na elaboração do planejamento do retorno gradual às aulas presenciais com base no Protocolo de Vigilância Sanitária e orientações emanadas no Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais - 2020 e Plano de Ação para Retorno Gradual às Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 29 de setembro de 2021.

PROF.ª LILIMAR LEMOS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:272E58F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO

A Secretária Interina de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário** da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2021, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

Documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo Masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
- Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);
- Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
- Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Sanidade Física e Mental.

Auxílio na Alimentação Escolar

Nº	Nome
01	Claudete Casemiro Gonçalves
02	Kátia Danielle Costa Mendes
03	Tania Maria Ferreira da Rocha
04	Ivanilce Carvalho de Oliveira
05	Poliana Augusto Rodrigues
06	Nidiely Gomes Guanacoma Magalhães
07	Maria do Perpetuo Socorro Paixão
08	Cristiani Rodrigues Alves
09	Sice Cristina Muniz Viana
10	Eliane dos Santos Oliveira
11	Suelem Marclys Ferreira Lima
12	Ana Paula Rodis Lopes
13	Joana Ribeiro Rodrigues
14	Maritza Melgar Anez Moura
15	Maria Sidnéia Macurape Campes
16	Leylane Barbosa de Souza
17	Eva Almeida Alves
18	Fabianne Gonçalves Oliveira
19	Joiciany Moraes de Lima
20	Maria Luisa Vira Chicaba
21	Tatiane Mendes Mota da Silva
22	Claudine Monteiro de Lima

Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Nº	Nome
01	Valdivino Vargas Pessoa
02	Christilany Lima Chaves Ribeiro
03	Gigliane da Costa Pinheiro
04	Suelen Gomes Parada da Silva
05	Gleice do Nascimento Ferreira
06	Joyce Elen Lima Nogueira
07	Iris Ricardo de Lima Teixeira
08	Alcilene Barroso de Lima
09	Rosana Rodrigues
10	Fernando Cespedes Tosue
11	Dianara dos Santos Damasceno
12	Viviane Oliveira do Rosário
13	Larissa Maria Alves de Farias
14	Marilene Carvalho dos Santos
15	Erifrank de Souza Carvalho
16	Leni Ojopi Coimbra
17	Cleomara Martins
18	Elenice Meireles Dourado
19	Rosilane Alves da Cunha
20	Geovana Souza de Barros
21	Carolina Carneiro Pita
22	Luana Ferreira da Silva
23	Elisiane Evangelista Miranda Paiva
24	Cleonice Gomes Rodrigues Batista

Guajará-Mirim, 29 de setembro de 2021.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Secretária Interina se Educação-SEMED
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2156B565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: **"A J RIBEIRO JUNIOR", CNPJ: 33.456.479/0001-24**, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Material de Consumo, Objeto: "Aquisição de materiais de consumo para COQUETEL (Salgadinhos e refrigerantes), para o evento de Comemoração ao "Dia Nacional do Vereador", a realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2021, as 09:00 horas". **Totalizando um valor geral de 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Jaru – RO, 29 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:84F135B0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00018/2021

12:02 horas do dia 29 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2021, referente ao Processo nº 299, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação
Grupo 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 54.100,4000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA , **pelo melhor lance** de R$ 37.762,2000 .

Itens do grupo:
1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens
2 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens
Descrição Complementar: Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea pela agência de viagens para aquisição das passagens aéreas o valor aproximado R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e o Número de emissão de bilhetes estima-se o total de 40 (quarenta) bilhetes.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Referência: R$ 100,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA , pelo melhor lance de 100,0000 % (valor com desconto: R$ 0,0000) .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2021 12:02:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:13.430.790/0001-97, Melhor lance: 100,0000 %

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
Descrição Complementar: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada (quantidade estimada de aquisições de passagens, no período de 12 Meses).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 54.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA , **pelo melhor lance de** 30,0700 % (**valor com desconto:** R$ 37.762,2000)

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/09/2021 12:02:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:13.430.790/0001-97, Melhor lance: 30,0700 %

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1AE0D70A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021

Às 11:42 horas do dia 28 de setembro de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00010/2021, referente ao Processo nº 282, a autoridade competente, Sr(a) LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

Item: 1 Descrição: Monitoramento circuito fechado tv
Descrição Complementar: SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRONICO e instalação contendo no mínimo: 01 central de alarme c/ teclado e no Mínimo 2 (dois) métodos de comunicação com a empresa de vigilância. 44 Sensores de abertura magnético. 01 DVR 32 canais com HD de 4 Tera 23 Câmeras Full HD (1080P) Instalação com Fontes de alimentação, conectores de interligação, Cabo específicos de câmera e alarme, para atender a todos os pontos de detecção de alarme e identificação de imagem no local com todo o necessário para o perfeito funcionamento dos sistemas. Materiais de acabamento, canaletas, caixas de interconexão, rack para acomodação dos equipamentos e nobreak. Acesso remoto nos computadores e celulares para acompanhamento. Adesivo de identificação da empresa em todos os portões da unidade, além de presilhas, abraçadeiras, parafusos, canaletas, buchas e outros materiais que venha a ser necessário para a instalação do sistema. Serviço de monitoramento, a partir de central especificamente instalada para este fim, nas dependências da contratante, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes instalados nas unidades pelo período de 24 horas diárias de segunda(...)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 28.100,0400 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: HOREBE COMERCIO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 11.800,0000 , com valor negociado a R$ 11.799,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/09/2021 11:42:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HOREBE COMERCIO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.759.409/0001-35, Melhor lance: R$ 11.800,0000
Adjudicado	28/09/2021 11:43:52	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: HOREBE COMERCIO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.759.409/0001-35, Melhor lance: R$ 11.800,0000, Valor Negociado: R$ 11.799,9600, Motivo: Conforme Proposta enviada.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente CMJ

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:14FB57C8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2021

Às 11:45 horas do dia 28 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 282, Pregão nº 00010/2021.

Item: 1 Descrição: Monitoramento circuito fechado tv
Descrição Complementar: SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRONICO e instalação contendo no mínimo: 01 central de alarme c/ teclado e no Mínimo 2 (dois) métodos de comunicação com a empresa de vigilância. 44 Sensores de abertura magnético. 01 DVR 32 canais com HD de 4 Tera 23 Câmeras Full HD (1080P) Instalação com Fontes de alimentação, conectores de interligação, Cabo específicos de câmera e alarme, para atender a todos os pontos de detecção de alarme e identificação de imagem no local com todo o necessário para o perfeito funcionamento dos sistemas. Materiais de acabamento, canaletas, caixas de interconexão, rack para acomodação dos equipamentos e nobreak. Acesso remoto nos computadores e celulares para acompanhamento. Adesivo de

identificação da empresa em todos os portões da unidade, além de presilhas, abraçadeiras, parafusos, canaletas, buchas e outros materiais que venha a ser necessário para a instalação do sistema. Serviço de monitoramento, a partir de central especificamente instalada para este fim, nas dependências da contratante, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes instalados nas unidades pelo período de 24 horas diárias de segunda(...)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 28.100,0400 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: HOREBE COMERCIO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 11.800,0000 , com valor negociado a R$ 11.799,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2021 11:42:27		Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HOREBE COMERCIO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.759.409/0001-35, Melhor lance: R$ 11.800,0000
Homologado	28/09/2021 11:43:52	LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA	

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente CMJ

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:60B19FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº **1-7662/PMJ/2021**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE BOM JESUS DE 75 KVA 13,8KV-127/220V.***

Valor estimado de **R$ 49.648,57 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/09/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/10/2021. Início da Sessão Pública: **14 de outubro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 29 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:74A9AE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 151/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº **10134/PMJ/2021**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Instalação de uma Subestação Rebaixadora Trifásica de 112,5 Kva-13,8kv/220- 127v da Escola Municipal de Educação Infantil TANIA BARRETO.

Valor estimado de ***R$ 126.167,61 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e sete Reais e Sessenta e Um Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 30/09/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/10/2021. Início da Sessão Pública: **14 de outubro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 29 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:FFC776C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 259, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui e designa os membros do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/20, e revoga a portaria n° 225/SEGAP/2021 de 08 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o recebimento da Comunicação Interna 675 de 28/09/2021 (ID 719075) da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, a qual solicita alteração da Portaria 225/SEGAP/2021
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir o Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Jaru,resolve:

Art. 1º Constituir Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Jaru, com a finalidade de promover a gestão das parcerias público privadas do Município.
Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Jakellyne Pinto Novais - Matrícula - 17291
II- Jocimara Marques de Oliveira - Matrícula - 15089
III - Edelson Penha da Silva - Matrícula - 1647
IV - Paola Reinoso Sobral - Matrícula - 17236
V - Raiane da Silva Barbosa - Matrícula 17034

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria n° 225, de 08 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:38571BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.706, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a título precário o serviço de som volante ao Srº Fabricio Moreira Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo que dispõe o art. 216 da Lei 1827, de 06 de dezembro de 2013, do Município de Jaru;
Considerandoo requerimento feito pelo requerente Fabrício Moreira Lima,acostado aos autos nº6700/2021 no(ID 531112), solicitando o recadastramento do cadastro de Prestação de Serviço de Som Volante para Publicidade;
Considerandoque a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal. nº 10.590, de 26 de março de 2018;
Considerandoo Parecer Jurídico (ID 652318) opinando pelo recadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade;
Considerandoa realização de vistoria, conforme documentos (ID 645428) e (ID 645408), sendo constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pelo senhor Fabricio Moreira Lima, brasileiro,inscrito (a) no CPF:***.837.842-**, residente e domiciliado na Rua Mamoré, 783, setor 02, Jaru/RO, CEP 76.890-000.

Art. 2º Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 28 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F695DE24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 83

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS PARA VOOS DOMÉSTICOS, DO TRECHO PORTO VELHO (PVH) a MANAUS (AM).

PROCESSO Nº 11129/2021
ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de serviços de viagens para voos domésticos, do trecho Porto Velho (PVH) a Manaus (AM), Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TRAVEL TUR VIAGENS E TURISMO	**20.521.556/0001-30**	**R$596,00**
Valor Total: R$ 596,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais)		

Jaru/RO, 29 de setembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:726C4C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.705, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a servidora pública municipal Elãine Lopes Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 38, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru,

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ELÃINE LOPES PEREIRA, matrícula nº 17872, inscrito(a) no CPF sob n° ***.307.762-**, do cargo de PROFESSOR (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 28 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:149B7B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.710, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Edilaine Macedo dos Santos Perone.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE, matrícula nº 17644, inscrita no CPF sob n° ***.447.712-**, do cargo de PROFESSOR (A) 25HS

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:959A42A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de LILIA CRISTIANE DE AMARO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.883.512-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE GABINETE DA SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:457C96E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1325, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação, sem ônus, de DIEGO PONTES MESSIAS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.456.742-**, para o cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 29 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:BF809E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a). ALINE KEYSE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 1271877, SESDEC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 026.531.472-03, doravante denominado(a)simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 471115), firmado em 29/03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **29/09/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 28 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ALINE KEYSE DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:524D3F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a). JOAO PAULO DA SILVA SOUZA, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade769370 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 750.144.752-72, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 470375), firmado em29/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 29/09/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 28 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

JOAO PAULO DA SILVA SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:17C54711

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a). SINÁRA BARBOSA GASPAR, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 1244989 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.379.622-90, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 471102), firmado em29/03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 29/09/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em28 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

SINÁRA BARBOSA GASPAR
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:9F5128D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº31/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a). KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade1155968 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.875.842-55, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 471185), firmado em 29/03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de29/09/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em28 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:869393E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 326 - 5 - 146301

Cadastro: 146301
Proprietário: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme a legislação em vigor a seguir relacionadas:
Lei de Responsabilidade Fiscal: em seu art. 11 institui que o município deve cobrar em dia seus tributos;
Código Civil: art. 206, §5º, inciso I institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;
Lei Federal 6.830/80: Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da Execução Judicial;
Código Tributário Nacional: em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;
Lei Complementar Municipal nº 15/2017: em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-5200/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BF0E4E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 0002/2021
processo nº063/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, através da CPL/CMMDO, torna público que não houve licitante habilitado ou classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 0002/2021 processo nº063/2021, realizada no dia 20/08/2021, às 09:00h, cujo objeto era a "Aquisição de Cadeiras". A licitação foi declarada FRACASSADA.

Machadinho D'Oeste – RO 29 de SETEMBRO de 2021.

GESIEL MENDES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gesiel Mendes Fernandes
Código Identificador:D93B8A4C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 040/SEMAS/2021 PROCESSO N. 2046/2021

DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020 , QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 2046/2021 cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, DECRETO MUNICIPAL N. 3456/2020, DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 14/10/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 107.066,60 (CENTO E SETE MIL SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/09/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CA2F161C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3763/2021

DECRETO Nº 3763, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede permissão para exploração de serviços de moto táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
016	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	QTDOG82/R0

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme segue:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
009	EDIEL VIEIRA LANES	NCI 1428

Art. 3ºA referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.605/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e sete dias (27) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e um (2021).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 16:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:24120592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°662/2021

PORTARIA N°662/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

A Senhora **STÉFANI KLEI SILVA WITTE**, portadora do CPF: n°014.147.912-40, no cargo comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia21 de setembro de 2021..

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 16:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8EC09511

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2737/2021

PROCESSO Nº:2737/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Anderson Miguel Kochem

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2737/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pelo senhor **ANDERSON MIGUEL KOCHEM**, de acordo com o Parecer Técnico Controladoria (ID 103484).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 10:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D4F38D7F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2509/2021

PROCESSO Nº:2509/2021
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Regiane Maria Viana Coelho

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2509/2021, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pelaservidora REGIANE MARIA VIANA COELHO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 98276).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 12:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D13B94A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2361/2020

PROCESSO Nº:2361/2020
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais(GDPNE).
NOME: Josina Pereira Cirqueira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2361/2020, referente à**GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**solicitadopela servidora**JOSINA PEREIRA CIRQUEIRA**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 31773)e Parecer Técnico Controladoria(ID 39295).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6DFEB59D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº681/2021

PROCESSO Nº:681/2021
CLASSE: Gratificação Por Curso Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Zelia Martes Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº681/2021, referente À **GRATIFICAÇÃO PORCURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, solicitado pelaservidora **ZELIA MARTES FERREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID47264) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 47264)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C3EA5D6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº128/2021

PROCESSO Nº:128/2021
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.
NOME: Marcia Conceição de Moura

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº128/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, solicitado pela servidora MARCIA CONCEIÇÃO DE MOURA, de acordo com o ParecerJurídico (ID 39267).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 12:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FFD8E070

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº78/2021

PROCESSO Nº:78/2021
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais
NOMES: Felipe Campos Silva eRogério Ferreira de Santana

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº78/2021, referente À **"GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS"**, solicitado pelos servidores **FELIPE CAMPOS SILVA E ROGÉRIO FERREIRA DE SANTANA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 38153) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 39078)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:83E9DF23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1159/2021

PROCESSO Nº:1159/2021
CLASSE: Gratificação por Curso de Aperfeiçoamento Profissional.
NOME: Ana Paula Otenio

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1159/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, solicitado pela servidora **ANA PAULAOTENIO** , de acordo com o Parecer Jurídico (ID 61680) e Parecer da Controladoria (ID 62156).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B772B067

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2018/2020

PROCESSO Nº2018/2020
CLASSE: Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.
NOME: Professores da E. M. E. I. Bom Futuro

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2018/2020, referente à**GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**solicitadopela Secretaria Municipal de Educação aos professores da EscolaE. M. E. I.Bom Futuro:**ADELSO FERNADES DA SILVA, ADRIANA DA SILVA SANTOS, ANGELA PATRÍCIA BARROS DA SILVA, ANTÔNIO DEMETRIUS DE MATOS FREIRE, CIRLANDIA FRANCISCA SOARES, NILDACI FIRMIANO CHAGAS MARTINS, OSMANO RODRIGUES, ROSANGELA AGOSTINHA DA SILVA, YARA FIRMINO TOLEDO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 21063)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 22450).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:369154E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº0623/2021

PROCESSO Nº:0623/2021
CLASSE: Gratificação pela Ampliação da Jornada de Trabalho de 20 Horas para 30 Horas
NOME: Ailton Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº0623/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO PELA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS PARA 30 HORAS,** solicitado pela SecretariaMunicipal de Educação para o professor AILTON BATISTA DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 46084) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 49846).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B9CE60A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2811/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº2811/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Francisca Josilene Matias Quimtiliano

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2811/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pela servidora **FRANCISCA JOSILENE MATIAS QUIMTILIANO**, de acordo com o Parecer daControladoria (ID 105520)

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0C7BB37A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1799/2021

PROCESSO Nº:1799/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Maria Francisca Da Silva Lanes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº1799/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL, por Motivo de Óbito da servidora MARIA FRANCISCA DA SILVA LANES, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 105218).

Encaminha-se a Secretaria Municipal deSaúdepara as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6362AAE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.473/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.473/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 13 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Katiane Rezende Alves..... Zelador (A) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:954D40AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EDITAL Nº. 001/2.021

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EDITAL Nº. 001/2.021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.914/PMMA/2019, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo de Estagiário Bolsista Visitadores do Programa Criança Feliz nº. 001/2.021, homologado em 02 de setembro de 2.021, **CONVOCA** os candidatos classificados no

Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2021, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 30 de setembro de 2.021 a 09 de outubro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/PMMA/2021 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 29 de setembro de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

ESTAGIÁRIO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 30 (trinta) Horas Semanal -

Leticia Nazaré da Silva;
Suedis Nara Nunes de Souza Balla
Tainá Melo de Oliveira;
Wemely Gonçalves de Carvalho;

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 30 de setembro de 2.021 a 09 de outubro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, (Cônjuge e Filhos)
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Apresentar número da conta corrente – Banco Do Brasil;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C3623F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 048-21

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1240/SEMMAAGRIT/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **048/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **92.096,65**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de 01 (Um) Veículo utilitário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismos (SEMMAAGRIT) do Município de Mirante da Serra/RO através do Convênio 026/PGE-2021,** conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/09/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 19/10/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 19/10/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de setembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:E2111BAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 379/2021
ASSUNTO: MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E RECREATIVO.
INTERESSADO:COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 1412 A1450 da homologação anexada a folha de nº 1452 a 1459 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 042/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1406 e 1407, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 1409 e 1410, e as decisões da CPL as folhas de nº 680 a 949 e 1412 a 1450, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas seus respectivos valores.
01 – **V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** –03.716.848/0001-00, no valor de R$ 28.430,90(Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Noventa Centavos).
02 – **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** –91.824.383/0001-78, no valor de R$ 91.800,75 (Noventa e Um Mil Oitocentos Reais e Setenta e Cinco Centavos)
03 – **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA** –01437533205-41.923.025/0001-44, no valor de R$ 96.908,84 (Noventa e Seis Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
04 – **MONICA REGINA DE MELLO FARIA** –17.353.208/0001-97, no valor de R$ 5.542,80 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
05 – **RISSE & TRINTADE LTDA** –08.267.557/0001-03, no valor de R$ 15.591,79 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)
06– **TECBOL LTDA** –27.183.604/0001-77, no valor de R$ 36.303,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Três Reais)
07 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** –04.925.681/0001-50, no valor de R$ 8.200,38 (Oito Mil Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos)
08 – **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** –35.942.214/0001-61, no valor de R$ 41.310,00(Quarenta e Um mil Trezentos e Dez Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 29 de setembro 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F21DBAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/PMMN/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMMN/2021.
O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/PMMN/2021 E Nº 086/PMMN/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036, PROCESSO N°. 498-1/2021 SEMED.**
Onde se lê: Registro de Preços – SRP**,** sendo medicamentos injetáveis que foram desertos no PROCESSO 957/2020/SEMUSA PREGAO ELETRONICO Nº 46/CPL/2021 e outros medicamentos que não licitados, que compõe o banco de preços, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.
Lê-se: Aquisição estimativa, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECÇÃO) E DESINSETIZAÇÃO**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.
Onde se lê: 6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2793, Setor 02.
Lê-se: 6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os serviços serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMED: Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2243.
SEMDES: R. Castelo Branco, Nº 2204.

Monte Negro/RO, 20 de Maio de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2091EE10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, para alterar a nomenclatura do cargo de Técnico de Higiene Dental para Auxiliar em Saúde Bucal, contido no quadro de cargos e provimento efetivo, carga horária, categoria, quantitativo e vencimentos, grupo ocupacional nível médio, passando a vigorar nos termos seguintes:
Art. 2º. Altera o Anexo III da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, para excluir as atribuições do cargo de Técnico de Higiene Dental e criar as atribuições do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, no quadro de cargos e provimento efetivo, atribuições e atividades, passando a vigorar nos termos seguintes:
CARGO
ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES
Auxiliar em Saúde Bucal
I – organizar e executar atividades de higiene bucal;
II – processar filme radiológico;
III – preparar o paciente para o atendimento;
IV – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
V – manipular materiais de uso odontológico;
VI – selecionar moldeiras;
VII – preparar modelos em gesso;
VIII – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
IX – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XII – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Nomenclatura
Carga Horária
Categoria Funcional
Quantidade
Escolaridade
Vencimento
Auxiliar em Saúde Bucal
40 horas
III
05
Nível Médio + Registro
R$1.200,00
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
XIII – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
XIV – adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Compra-se. Publica-se.

Monte negro- RO, 10 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A44DD41

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 1244/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1244/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1244/GAB/2021 que concedeu férias a servidora Shirlei Lourenco Zeri, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, publicada em 27/09/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

PERIODO DE GOZO: 13/11/20021 a 12/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
223	Shirlei Lourenco Zeri	Auxiliar Administrativo	11/02/2019 a 10/02/2020

Leia-se:

PERIODO DE GOZO: 16/11/20021 a 15/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
223	Shirlei Lourenco Zeri	Auxiliar Administrativo	11/02/2019 a 10/02/2020

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1F5D4CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1246/GAB/2021

PORTARIA N. 1246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo n. 680-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, a servidora: ELIZABETE MARIA RECH PACHECO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, Matrícula 608 com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 08/12/2021 a 07/12/2023.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1FA2666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1247/GAB/2021

PORTARIA N. 1247, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2021 a 30/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
222	Jose Bevenuto P. de Melo	Agente de Vigilancia/Vigia	03/01/2019 a 02/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:279007AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1248/GAB/2021

PORTARIA N. 1248, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Readaptar de função a servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 673-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora VALDECIR SCHINK RAIMUNDO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, na função de Auxiliar de Biblioteca, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 29/07/2021 a 28/07/2022.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B5EBCDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1249/GAB/2021

PORTARIA N. 1249, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Alterar os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Munícipio de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR os membros da comissão de Tomada de Contas Especial, nomeados através da Portaria n. 924/GAB/2021.
Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – Raquel Correa Ribeiro;
II – Fernandes Lucas da Costa;
III – Thais Franciele Alves Silva;

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente.
Art. 5º. A Comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável justificadamente, na forma da Lei.
Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5CD78B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1250/GAB/2021

PORTARIA N. 1250, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Designar os membros para compor a comissão de Seleção e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2°, inciso X, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO ainda o memorando de n. 002/CPL/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão de Seleção para Chamamento Público, ficando com a seguinte composição:
2290 - Wigna Alves Costa - Presidente
2439 - Shayenne Mioto Bucarth - Secretária
2461 - Fernandes Lucas da Costa - 1° Membro
2399 - Edina dos Santos Inacio - 2° Membro
Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1239/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3FED8D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1251/GAB/2021

PORTARIA N. 1251, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 25 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA, MAT. 1405, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 27/09/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:97D0FD02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2395/GAB/2021

DECRETO N. 2395/GAB/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Revogar o Decreto que Concedeu a cedência do servidor Cláudio Vando do Bonfim Barbosa, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração.

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n.2242/GAB/2021 que concedeu a cedência do servidor CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA, Matricula 1405, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 27/09/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9BF53D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1252/GAB/2021

PORTARIA N. 1252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1040-1/2021;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA Matricula: 618, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2021 á 30/12/2021, referente ao quinquênio 01/08/2016 á 31/07/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B708450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1253/GAB/2021

PORTARIA N. 1253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Designar membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.533/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

Marcos Augustinho Batista-Presidente
Kamila Ferreira da Silva-Secretária
Matheus Matias Melato-Membro
Caroline Araujo Bezerra-Membro
Fernanda Damasceno Aguiar-Membro
Poliana da Silva Vieira-Membro
Suzana Felippe-Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1174/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C2C57C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Proc**.** 1383/2021

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilandia D'Oeste **CONVOCA** o Senhor (a)**, Maria Benedita de O. de Paula,** na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **29 de setembro de 2021,** a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 240 Quadra 056 Setor 002** Localizado na **Rua Mato Grosso n.º: 2917.**

( ) Não compareceu

( ) Compareceu

Nova Brasilândia D' Oeste, 29 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F1CF8509

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	634/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e mobília para o hospital municipal e melhorias no atendimento da fisioterapia do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

10.302.0001.1.017. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Colchonete Couvin o colchonete para exercícios em courvin náutico sintético, material de fácil limpeza, o que ajuda a evitar a proliferação de fungos e bactérias. revestido em espuma foi projetado com a espessura adequada para o uso profissional. ideal para clinicas de fisioterapia. colchonete composto de espuma, revestimento courvin, revestimento interior em espuma, com densidade d28, medindo 1,80 x 0,60 x 0,03m, na cor azul. de acordo com anbr 13579.	RG COLCHÃ•ES	2,00	R$ 189,60	R$ 379,20
13	Óculos de proteção 660 mm para laserterapia Detalhes Do Produto Diferenciais e Benefícios • Proteção: garante ao usuário total proteção e segurança quando utilizado a caneta a laser 660nm; Indicações • Proteção dos olhos do usuário durante aplicação do laser com a caneta laser 660nm do aparelho Endophoton; Especificações Técnicas Óculos anti laser para o comprimento de onda: 660 nanômetros; Lentes azuladas;	KALIPSO JAGUAR	2,00	R$ 89,00	R$ 178,00

Valor Total Homologado - R$ 557,20

Nova Brasilândia DOeste, 24 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8BE1D85D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Primeiro Termo aditivo do contrato nº. 86/2021/PMNBO/RO, decorrente Da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 15/2020, que obteve como resultado a contratação de Empresa especializada para a Construção da Praça do Setor 13, no município de Nova Brasilândia d´Oeste. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, entre si celebram, o aditamento do contrato na importância de R$ 63.661,72 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 28 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C459062B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR (A) DE PEGADOGIA – 30 HORAS 042.CLARINA DA SILVA CARDOSOA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente. a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; h) Uma foto 3x4 (recente) i) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F6523D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/SEMOTRAN/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para a Construção da Feira do Agronegócio de Nova Mamoré - RO.** Tudo em conformidade com Processo Administrativo

nº 834/SEMOTRAN/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, publicado no DOU, Seção 3, pág.291 no dia 02 de setembro de 2021, no DIOF Ed.178 pág.125, e na AROM Publicação n°3043 no dia 02 de setembro, encontra-se **SUSPENSA** a partir deste aviso para deliberação quanto à atualização do valor das Planilhas, para posterior publicação conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3544-3230, e-mailcpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 29 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 248/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3636A6C9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 6.402-GP/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 6.402-GP/2021 de 13 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

RENI PARENTE DA SILVA

Leia-se:

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Nova Mamoré-RO, 29 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D544A977

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré estado de Rondônia, inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II 7096 bairro João Francisco Clímaco Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 torna público que requereu a SEMAT a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, conforme legislação municipal 890-2012 de 06 de agosto de 2012
CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA NA QUADRA 19.13-A LOTE 01 (DEZENOVE PONTO TREZE – A LOTE UM) AVENIDA MARECHAL DEODORO COM 07(SETE) DE SETEMBRO BAIRRO NOVA REDENÇÃO. portanto torna-se necessário a liberação da Licença Prévia Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO em, 20 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9833DCB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.417 - GP/2021

DECRETO Nº 6.417 - GP/2021
Em, 23 de setembro de 2021

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 46.900,00** (quarenta e seis mil e novecentos reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com equipamentos e material permanente.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO*	
04.1220004.1277	*Aquisição de máquinas CV907068/2020/MAPA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*46.900,00*
TOTAL		*46.900,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO*	
12.12200042010	*Manut. das ativ. COMOSP*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*46.900,00*
TOTAL		*46.900,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 23 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F6F34536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.421-GP/2021

DECRETO N° 6.421-GP/2021 Em, 28 de setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o Levantamento da Malha Rodoviária do Município de Nova Mamoré-RO, num total de rodovias levantadas (quilômetros): 1.767,58 pelo Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM – Centro Regional de Porto Velho;

D E C R E T A

Art. 1º - Estabelece a quilometragem que integram a MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, classificada de acordo com o Levantamento do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM, num total de rodovias em 1.767,58 quilômetros.
Parágrafo único. O presente Decreto destina-se a regulamentar, dimensionar e disciplinar a Implantação do Sistema Viário do Município de Nova Mamoré-RO, de acordo com as diretrizes levantadas pelo Mapa do SIPAM.
Malha Viária do Estado de Rondônia: CENSIPAM, 2019, 1:25.000;
Hidrografia: SEDAM/RO, 2004, 1:100.000;
Unidade de Conservação Federal: ICMBIO, 2019, 1:250.000;
Unidade de Conservação Estadual: SEDAM/RO - TCE/RO, 2016, 1:250.000;
Terra Indígena: FUNAI, 2019, 1:100.000.
Limite Municipal: IBGE, 2018, 1:250.00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6E914DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 809, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1.º O Orçamento do Município de Nova União, Estado de Rondônia, para o Exercício de 2022, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal;
III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o Exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria N.º 924 de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.
Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observados os limites orçamentários e constitucionais.
Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais estabelecido pelo Parágrafo 3º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000 obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais integrantes da Portaria N.º 924 de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.
Art. 5º. - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais integrantes desta Lei constituem-se das seguintes peças:
ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS
a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receitas;
b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Despesas;
c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;
d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;
f) Demonstrativo I – Metas Anuais;
g) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
h) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores;
i) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
j) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
k) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
l) Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;
m) Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
n) Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
SEÇÃO I
DAS METAS ANUAIS

Art. 6º. Em cumprimento ao Parágrafo 1º, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes relativo às Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de 2022 e para os dois Exercícios subsequentes.
§ 1º. Os valores correntes dos Exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria N.º 924 de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal.
§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Nacional, multiplicados por 100 (cem).
SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º. Atendendo ao disposto no Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no Exercício orçamentário anterior, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º. De acordo com o Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas

com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I – Metas Anuais.

SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º. Em obediência ao Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, devidamente consolidado.

SEÇÃO IV
DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. O Parágrafo 2º, Inciso III, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer a origem dos recursos obtidos e sua efetiva aplicação.

SEÇÃO V
DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no Parágrafo 2º, Inciso V, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia o estabelecido no Artigo 14, Inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO VI
DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. Conforme determinado pelo Artigo 17 da Lei Complementar N.º 101/2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois Exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de programas, projetos ou atividades, pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando criar ou expandir despesas de caráter continuado

SEÇÃO VII
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13. Conforme determinado pelo Parágrafo 2º, Inciso II, Artigo 4º da Lei Complementar N.º 101/2000, o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três Exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria N.º 924 de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta N.º 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três Exercícios anteriores, e das previsões para os Exercícios de 2022, 2023 e 2024.

SEÇÃO VIII
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas da contabilidade pública.

SEÇÃO IX
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, e regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, haveres Financeiros e restos a pagar processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO X
DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente federativo, sendo representada pelas operações de créditos, antecipação de receita orçamentária, dívidas contratuais com a União e Estados, e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Para sua elaboração, serão utilizados os Balanços e Balancetes, constituídos dos valores apurados nos Exercícios anteriores, e da projeção dos valores para os Exercícios de 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente e prioritariamente, para as metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos e atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN N.º 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão constar os Anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, Inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal N.º 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 20. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – Prover o atendimento ao Plano Municipal de Educação;
III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
IV - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
V - Assistência à criança e ao adolescente;
VI - Melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
VIII – Promover ações constantes no Plano Municipal de Gestão Integral dos Resíduos Sólidos;
IIX - Promover ações voltadas à agricultura familiar.
Art. 21. O Orçamento para Exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigo 1º, Parágrafo 1º, 2º e 3º, Inciso I, alíneas "a" e "b", e Artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o Exercício de 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três Exercícios, e a projeção para os dois Exercícios seguintes (Artigo 12 da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24º. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, quando for o caso (Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar N.º 101/2000).
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em outras dotações não comprometidas, quando necessário.
Art. 25. O Orçamento para o Exercício de 2022 destinará recursos para Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, e autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo:
I – Até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2022, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).
§ 1º. Os recursos recebidos por meio de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes, não previstos na lei orçamentária anual para o Exercício de 2022, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, na modalidade Recursos de Convênios, desde que autorizado por lei específica.
§ 2º. Os créditos adicionais suplementares ou especiais, quando abertos por lei, deverão indicar a classificação da despesa até o último nível orçamentário (elemento de despesa e a origem ou fonte do recurso a ser utilizado), e seu valor, individualizado, tanto para a dotação a ser aberta, quanto para aquela a ser remanejada, quando for o caso.
§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MOG N.º 42/1999, Artigo 5º e Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001, Artigo 8º; em conformidade com o Artigo 5º, Inciso III, alínea "b", da Lei Complementar N.º 101/2000.
§ 4º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 26º. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 27º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Artigo 8º da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Artigo 8º, Parágrafo Único, e Artigo 50, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (Artigo 4º, Inciso I, alínea "f" e Artigo 26 da Lei Complementar N.º 101/2000).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até noventa dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica, e demais normas estabelecidas pelo serviço de Contabilidade Municipal (Artigo 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal).
Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, Inciso I e II, da Lei Complementar N.º 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Complementar N.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos Incisos I e II, Artigo 24, da Lei Federal N.º 8.666/1993, devidamente atualizado.
Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito (Artigo 45 da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 32. Despesas de interesse do Município a serem realizadas por outros entes federativos; ou, despesas pertencentes a outros entes federativos a serem realizados diretamente no Município; somente serão concretizados quando firmados convênios, acordos, compromissos, contratos ou ajustes (Artigo 62 da Lei Complementar N.º 101/2000).
Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2022 em valores correntes.

Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/MPO N.º 163/2001.

§ 1º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários entre os grupos de natureza de despesa/modalidade de aplicação, projetos, atividades ou operações especiais, e elementos de despesas, poderão ser realizados por ato do chefe do Poder Executivo para atender as necessidade da Administração Municipal; e quando solicitado, para atender o Poder Legislativo, limite este independente e igual ao autorizado no inciso I do Art. 25 desta Lei (Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal).

§ 2º. Devido aos prazos de vigência, despesas que tenham sua execução estendida para Exercícios subsequentes, poderão ter os valores não executados anulados ao final do Exercício, ou empenhados no Exercício subsequente em que serão executados, desde que previstos no orçamento do Exercício seguinte, ou obtenham saldo de superávit financeiro, observado ainda o que dispõe o Artigo 38, 59 e 60 da Lei Federal N.º 4.320/1964, e o Artigo 42 da Lei Complementar N.º 101/2000.

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar no orçamento vigente, o saldo apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, o excesso apurado em categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual incorporando nas programações de despesa existentes, em conformidade com o § 1º do Art. 25 da presente Lei (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 37. Durante a execução do orçamento do Exercício de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos seus respectivos orçamentos, na forma de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o Exercício, não se incluindo a autorização que trata o Art. 36 desta Lei (Artigo 167, Incisos I e V, da Constituição Federal).

Parágrafo Único - O Poder Municipal que propor a abertura de crédito especial deverá indicar a origem dos recursos, seja do seu próprio orçamento, ou originários de convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes; vedado a utilização de recursos pertencentes ao orçamento de outro Poder da esfera municipal, salvo quando autorizado pelo Poder cedente.

Art. 38. A autorização que trata o Art. 35 e Art. 36, não compõe a base de cálculo para apuração do limite autorizado no Inciso I do Art. 25.

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária do Exercício de 2022, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo desvios, avaliando seus custos, e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (Artigo 4º, Inciso I, alínea "e", da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária do Exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de operações de créditos para atendimento a despesas de custeio e de capital, observados os limites de endividamento de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do quadrimestre/semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 30, 31 e 32.

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Artigo 32, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 42. Ultrapassados os limites de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Artigo 31, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em atenção ao Art. 8º da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 o município fica proibido, até 31 de dezembro de 2021:

I –conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II –criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III –alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 44. Ressalvados nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N.º 101/2000.

Parágrafo Único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideradas:

I – os serviços médicos e de enfermaria;

II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;

III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 45. O Poderes Executivo e Legislativo adotará as seguintes medidas para redução das despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar N.º 101/2000, Artigos 19, 20 e 22:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. Para efeito desta Lei, e para os registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a substituição de servidores do qual trata o Artigo 18, Parágrafo 1º da Lei Complementar N.º 101/2000, pela contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no Exercício em que iniciar sua vigência e nos dois Exercícios subsequentes (Artigo 14 da Lei Complementar N.º 101/2000).

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Artigo 14, Parágrafo 3º, Inciso II, da Lei Complementar N.º 101/2000).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros gerados por eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa, ou não processados à época.
Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos três meses do Exercício de 2021, poderão ser reabertos no exercício de 2022, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 52. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos diretos ou indiretos, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3FEDC201

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 310, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 29.09.2021, pag. 60, Ano XIII, n. 3061. **Onde se lê:** 29 de setembro de 2021. **Leia-se**: 28 de setembro de 2021.

Nova União – RO, 29 setembro de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A8040159

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 06/2021

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a senhora Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG.: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07, LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; a implantação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, da rede deste último permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os matérias adquiridos pelo Conselho, conforme descritos o projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola do Campo e aprovado pela SEMECET que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Cada Vez Melhor- Escola do Campo, em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer titulo, a ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado; cobertura de despesas com tarifas bancárias, á execução das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com a finalidade do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para consecução dos objetos do programa.
Os recursos repassados pela Concedente serão para custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Escola do Campo, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.109,98*** (Três mil cento e nove reais e noventa e oito centavos) para empregar na despesa com a as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento), em recurso de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 3.109,98 (Três mil cento e nove reais e noventa e oito centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2034; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 884/2021, Processo nº 945-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebidos para tal programa em anos anteriores.
4- Constitui condição para efetivação dos repasses ao Conveniente formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor - Escola do Campo, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal, para análise e aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola do Campo.
5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – Quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – Quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola do Campo, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e característicos apresentados no plano de trabalho.
O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal, para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola do Campo, e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas, deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho- Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola do Campo , com o Plano de /ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação de bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens adquiridos ou produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida da CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:

1- Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do Município fará arte integrante da Escola Municipal do referido Conselho citado;

2- O uso do bem ou equipamento só é permitido para fins definidos no plano de trabalho;

3-Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo á outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.

4-Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos e expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

5-No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, á UEx, á qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

6-As UEx, deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, ás UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.

7- As UEx, deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez melhor- Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -O CONVENIENTE- DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescido dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo Único. Caso haja saldo de recursos no final da execução deste Convênio, deverá ser levada a depósito á conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recebimento constará da prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 29 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ENI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 214 de 18/06/2021

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pólo Paulo Freire

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

2–Nome: ----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A126201

P M N U - RO
PORTARIA Nº 326, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aparecida **Elaine Gonçalves Campezatti**, inscrita no CPF nº 005.783.512-85 para exercer a função de Fiscal de Contrato

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa especializada para prestar serviço mensal de assessoramento de sistema integrado de gestão educacional com suporte técnico e capacitação aos profissionais nas plataformas do sistema para anteder as escolas das rede pública municipal e secretaria, oriundo do Processo Administrativo nº **1035-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A550F8B6

P M N U - RO
PORTARIA Nº317, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 980-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25C1F31E

P M N U - RO
PORTARIA Nº316, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal FLÁVIA DIAS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 909-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **FLAVIA DIAS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:399DE29D

P M N U - RO
PORTARIA Nº315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal SIRLEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 937-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **SIRLEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A013ADFE

P M N U - RO
PORTARIA Nº314, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio a servidora Municipal SOLANGE BERNARDINA PEREIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 955-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **SOLANGE BERNARDINA PEREIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DEC7AD66

P M N U - RO
PORTARIA Nº313, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal JOSE NILSON RODRIGUES pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 1041-1/2015,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **JOSE NILSON RODRIGUES** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ACB2B7B5

P M N U - RO
PORTARIA Nº312, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal DERLI NAITZEL ERDMANN pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 834-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **DERLI NAITZEL ERDMANN** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C244A23

P M N U - RO
PORTARIA Nº325, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA COSTA DE OLIVEIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 939-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARIA COSTA DE OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:548EC0EF

P M N U - RO
PORTARIA Nº324, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal OSVALDO ANDRADE DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 972-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **OSVALDO ANDRADE DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7729584

P M N U - RO
PORTARIA Nº323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA DE LURDES VIANA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 923-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARIA DE LURDES VIANA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E57EBB4

P M N U - RO
PORTARIA Nº322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ODETE GAMA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 978-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ODETE GAMA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9FEDBDC7

P M N U - RO
PORTARIA Nº321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio a servidora Municipal DICILENE ALVES PEREIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 953-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **DICILENE ALVES PEREIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EDE5B240

P M N U - RO
PORTARIA Nº320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal GEOVANE CHAVES DA CRUZ pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 947-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **GEOVANE CHAVES DA CRUZ** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9440A87F

P M N U - RO
PORTARIA Nº319, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal GISLAINE CALANDRELLI FACINA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 936-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **GISLAINE CALANDRELLI FACINA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9A41580

P M N U - RO
PORTARIA Nº318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal JAIRO VENÂNCIO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 922-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **JAIRO VENÂNCIO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF159540

P M N U - RO
PORTARIA Nº 328, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 192/2021 que nomeou MATEUS VIANA DE OLIVEIRA, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 192 de 31/05/2021 que nomeou **MATEUS VIANA DE OLIVEIRA**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57E6971E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 327, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 028/2021 que nomeou KAROLYNE BORGES VIANA, Chefe de Seção de Trabalho e Promoção Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 028/2021 que nomeou **KAROLYNE BORGES VIANA**, Chefe de Seção de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7077978

P M N U - RO
PORTARIA Nº329/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Elisangela Viana Siqueira Machado, Orlando Maier, Eliane Viana, Deijanira Miranda de Oliveira, Katia Nubia Lima Ferreira a contar de 01 outubro de 2021 por um período de 30 dias.

n) Gislaine Barreto Siqueira de Souza a contar de 04 outubro de 2021 por um período de 30 dias.

c) Edimar Bernardino Rodrigues a contar de 16 outubro de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1771EDC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 104/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1178/SEMAS/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 28.540,73 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Data de abertura: 15/10/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0C5F651E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

O Prefeito Municipal de Parecis-RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMDCA,** licitados de acordo com Lei Federal nº 13.979 e MP nº 961/2020 de que tratam os inciso I e II do Caput do Art, 24 da Lei nº 8666/93, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 1191/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 010/2021 (cotação de preços) em favor de:
Pessoa Jurídica: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME**
CNPJ: **02.460.701/0001-39**
Valor Total: **R$ 8.659,30-(Oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**

Parecis/RO 29 de SETEMBRO de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8BCA53F2

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 065/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 065/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisição de Material Permanente p/atender o FMAS ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** , inscrito no CNPJ: **41.947.390/0001-99,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 18.835,00-(Dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 29 de setembro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:17C4AD0D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 066/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 066/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisição de Material Permanente p/atender o FMAS ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações,

verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.207.997/0001-79,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 60.045,23-(Sessenta mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 29 de setembro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F9FAC603

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 067/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 067/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 818/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisição de Material Permanente p/atender o FMAS ,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **42.036.849/0001-65,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 14.000,00-(Quatorze mil reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 29 de setembro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:31E95CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/GP/2021. DE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7190/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder02(duas) diárias,no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o Ouvidor do Município, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Machadinho do Oeste/RO, juntamente com o Ouvidor do Legislativo, para realizar visita Técnica junto à Ouvidoria do município, verificando os trâmites que são deliberados pela mesma, bem como os Projetos que encontram-se em execução, buscando melhorias no atendimento da Ouvidoria do nosso município.

AMAURI RAMOS CAMPOS
OUVIDOR
CPF: 620.780.702-20
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Amarok placa NEF OF44, com saída no dia 30/09/2021 às 11h, e retorno no dia 01/10/2021 às 18h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de setembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:B6FC761A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.147/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.147/2021De, 28de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL NO PERÍODO DE 08 A 14 DE NOVEMBRO DE 2021, DA 4ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso dasatribuições que lhe são conferidas por lei**.**

Considerando a solicitação da Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial no período da 4ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO;

Considerando a solicitação no Oficio nº 017 e 19/ACIPB/CDL/2021 e Processo Administrativo nº 6.819/2021;

Considerando o disposto no art. 221, § 3° da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 Código de Posturas do Município de Pimenta Bueno;

DECRETA

Art. 1ºFicam autorizados os estabelecimentos comerciais do Município de Pimenta Bueno, que aderiram a 4ª CAMPANHA LIQUIDA PIMENTA, a trabalharem nos dias 08 a 14 de Novembro de 2021, no horário compreendido das 08:00 até as 21:00 horas.

Art. 2ºTodos os estabelecimentos que aderirem a esse horário especial, deverão afixar em local visível, cópia do presente Decreto.

Art. 3ºOs estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipais, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Postura.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 28 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:995CED80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 347/2021 DE, 28 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 342/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso dasatribuições que lhe é conferida no inciso II, do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno;

Considerando a solicitação da Superintendência de Recursos Humanos ID 154385,
Considerando o Processo Administrativo nº 5644/2021.

DECRETA:

Art. 1ºDá nova redação ao § 3º do art. 20 do Decreto Regulamentar Municipal nº 342 de 19 de Agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação.

§ 3º Para cada membro titular deverá ser indicado o respectivo suplente e ambos deverão ser estáveis e ocupantes de cargos de mesmo nível de escolaridade, devendo substituir nas ausências e impedimentos.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8AC63139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 348/2021 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o despacho 1809 do Gabinete do Prefeito ID-167976;
Considerando o processo administrativo nº 7.105/2021.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por outros entes federativos com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições:
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I bem de luxo bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a)ostentação;
b)opulência;
c)forte apelo estético; ou
d)requinte;
II bem de qualidade comum bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a)durabilidade em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b)fragilidade facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c)perecibilidade sujeito a modificações químicas ou físicas que levam a deterioração ou a perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d)incorporabilidade destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e)transformabilidade adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV elasticidade-renda da demanda razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I relatividade econômica variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II relatividade temporal mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:

a)evolução tecnológica;

b)tendências sociais;

c)alterações de disponibilidade no mercado; e

d)modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares
Art. 7º O Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 29 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:536141F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.148/2021 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ID 163990;

Considerando o despacho 1808 do Gabinete do Prefeito ID 167893.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de Monitoramento e Avaliação do PME Plano Municipal de Educação de Pimenta Bueno, objetivando o monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º A comissão será composta por representantes da SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CME Conselho Municipal de Educação, CRE Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, SINDSEM Sindicato dos Servidores Municipais e dos Conselhos Escolares.

Art. 3º A composição se dará pelos seguintes membros e suas respectivas representações na Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME Plano Municipal de Educação de Pimenta Bueno, conforme o Art. 5.º da Lei Municipal nº 2.117/2015.

I- Marcilene Rodrigues da Silva Souza Secretária Municipal de Educação e Cultura Presidente;
II - Elizane Ferreira Silva - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Vice-Presidente;
III - Maria Emília Dias SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Membro;
IV - Nair Maria Vieira- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Membro;
V - Emanuelle Oliveira Urizzi Bernardes - CME Conselho Municipal de Educação - Membro
VI - Cleide Siqueira Silva-CME Conselho Municipal de Educação Membro
VII - Sulideia Coradi RibeiroCRE - Coordenadoria Regional de Educação Membro;
VIII - Edileuza Durães dos santos Souza
IX- Eunice dos Santos GomesConselho Escolar- Membro;
X- Adriana Bonin SantanaConselho Escolar Membro;
XI - Mirtes Kelly Vieira SilvaSINDSEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Membro.
XII - Rosangela Ermita Silva Secretaria Municipal de Educação Membro; e
XIII - Anghrizei da Silva Nascimento Secretaria Municipal de Educação Membro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 6.000/2021 de 05 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9AA736DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, PimentaBueno RO.

CONTRATADO:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº04.804.931/0001-01
Av. Canaã nº 2.828, Setor 01, Ariquemes - RO.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto serviços deempresa especializada para fornecimento de licenciamento em softwares integrados de gestão pública para o Pode Legislativo, compostos por aplicações de internet e aplicações desktop,conformeOfício 28 de 13/09/2021 (ID 156331),Ofício 1 de 14/09/2021 (ID 157277)e Ofício resposta por parte da empresaOfício 1 de 14/09/2021 (ID 157277),constantes no processo administrativo nº 142/2021,da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DO PREÇO:O preço do presente termo aditivo é de R$78.000,00(setenta e oito mil reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta daSecretaria Municipal de Fazenda e administração Semfaz Ficha 59Projeto Atividade: 04.122.1006.2.008.0000 Manter as Atividades da Semfaz. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - Fontes de Recursos: 10000. Ordinário.

DATA:29 de Setembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C0E5F81B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 078/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno RO.

CONTRATADO:CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ sob nº02.381.253/0001-88,
Rua Liduina, Bairro Roque, Porto Velho RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 022/2021 PGM, celebrado em 04.05.2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 2497/2021, daSecretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº022/2021 PGM, celebrado em 04.05.2021.

DATA: 29 de setembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1B4B3CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 464/2021 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o pedido da servidora ID-167103;

Considerando o despacho 1811 do Gabinete do Prefeito - ID 168099

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora PRISCILA RODRIGUES CÂNDIDO ARCANJO, Matrícula 704183, do cargo de Assessora de Prestação de Contas e Acompanhamento de Convênios, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B4DB605B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 465/2021 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 154/SEMAGRI/2021 ID 161612;
Considerando o despacho 1817 do Gabinete do Prefeito ID - 168687.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL DALARME VIALE, matrícula 103919, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo,para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:70209AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 09/CTPB/2021

PORTARIA INTERNA Nº. 09/CTPB/2021

Pimenta Bueno, 27/09/2021.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **OUTUBRO/2021** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160

Escala de Outubro de 2021

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	13	01, 02, 03, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 31
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 19, 20, 21, 22
704164	Fabiano Pereira de Jesus	13	01 ,02, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 29, 30, 31
704157	Letissane S. de Freitas	12	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 23, 24, 25, 26, 27
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:2F89EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 50/2021/SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação do Ministério da Educação no sentido de contribuir para a realização da 4ª CONAE-2022 - Conferência Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Intermunicipal de Educação – CIE, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações necessárias para sua realização.
Parágrafo Único. A 4ª CONAE- Etapa Intermunicipal deverá ser realizada no dia 05/11/2021, no Município de Pimenta Bueno-RO.
Art. 2º. Farão parte da 4ª CONAE/2022- Etapa Intermunicipal os municípios de Pimenta Bueno-RO, Primavera de Rondônia-RO, Espigão do Oeste-RO e São Felipe do Oeste-RO;
Art. 3º. A Comissão Organizadora da 4ª CONAE/2022- Etapa Intermunicipal será integrada pelos representantes dos municípios a seguir designados, tendo como presidente a primeira nominada do Município Anfitrião:
I – Representantes do Município de Pimenta Bueno-RO
Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Membro;
Maria Emilia Dias - Membro
Anghrizei da Silva Nascimento - Membro;A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação do Ministério da Educação no sentido de contribuir para a realização da 4ª CONAE-2022 - Conferência Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Intermunicipal de Educação – CIE, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as ações necessárias para sua realização.
Parágrafo Único. A 4ª CONAE- Etapa Intermunicipal deverá ser realizada no dia 05/11/2021, no Município de Pimenta Bueno-RO.
Art. 2º. Farão parte da 4ª CONAE/2022- Etapa Intermunicipal os municípios de Pimenta Bueno-RO, Primavera de Rondônia-RO, Espigão do Oeste-RO e São Felipe do Oeste-RO;
Art. 3º. A Comissão Organizadora da 4ª CONAE/2022- Etapa Intermunicipal será integrada pelos representantes dos municípios a

seguir designados, tendo como presidente a primeira nominada do Município Anfitrião:
I – Representantes do Município de Pimenta Bueno-RO
Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Membro;
Maria Emilia Dias - Membro
Anghrizei da Silva Nascimento - Membro;
Nair Maria Vieira – Membro
Lucia Gonçalves Alencar - Membro;
Sulidéia Coradi Ribeiro - Membro;
Luciana Gonçalves Krhon - Membro;
Israel Custódio Correia – Membro
Marcio Rodrigues Fagundes - Membro;

II – Representantes do Município de Primavera de Rondônia-RO
Marlene Herbst Kruger -Membro
Gilcléia Aparecida Miss- Membro;
Marcia Cristina Leopoldino Coutinho- Membro;
Sirlene Luiza Silva Linares Membro;

III – Representantes do Município de Espigão do Oeste-RO
Sonia Lima de Araujo Santos - Membro;
Carina Luciana Mann- Membro;
Selma Gonçalves Cenci- Membro;
Luzia Cabreira Cardinas- Membro;
Ivani Maria de Oliveira Souza- Membro;

IV – Representantes do Município de São Felipe do Oeste-RO
Maria Aparecida Fernandes Lima – Membro;
Maria Rossi da Silva – Membro;
Deivid Ronier Pauli– Membro;
Rodrigo de Assis Cardoso – Membro;

Art.4º.Compete á -Comissão Intermunicipal de Educação, na organização da 4ª CONAE/2022 Etapa Intermunicipal, as seguintes atribuições:
I- Planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização das conferências preparatórias livre e Intermunicipal;
II- Elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências preparatórias livre e Intermunicipal;
III- Utilizar o Documento Referência CONAE 2022 – 4ª Conferência Nacional de Educação;
IV- Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
V- Mobilizar e articular a participação dos segmentos da Educação e dos setores sociais nas conferências preparatórias livre e Intermunicipal;
VI- Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Intermunicipal, com o suporte técnico e o apoio financeiro da União, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
VII- Elaborar proposta de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar o mais amplo público-alvo, de todos os segmentos da sociedade.

Art. 5º. Para a execução das ações referentes à realização da 4ª CONAE2022, compete a CIE-Comissão Intermunicipal de Educação:
I- Utilizar o Documento Referência para pautar as conferências preparatória livre e intermunicipal;
II- Elaborar o Regimento Interno da CONAE 2022 – Etapa Intermunicipal;
III- Acompanhar as contribuições encaminhadas pelo Sistema de Relatoria;
IV- Sintetizar as contribuições vindas das escolas e municípios para compor e elaborar a proposta de organização da Etapa Intermunicipal;
V- Acompanhar a realização das conferências Preparatórias livres de educação nas unidades escolares;
VI- Elaborar a programação da 4ª CONAE 2022 – Etapa Intermunicipal;
VII- Elaborar materiais de orientação, divulgação e campanhas de mobilização para a participação nas conferências, assim torna-los públicos por meio de veículos de comunicação diversificados;
VIII- Planejar e acompanhar a logística para a realização da 4ª CONAE 2022 – Etapa Intermunicipal;
IX- Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a 4ª CONAE 2022 – Etapa Intermunicipal.

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da 4ª CONAE/2022 – Etapa Intermunicipal.

Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:25195087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 051/2021/SEMEC EM, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7147/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.650,00(mil seiscentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde no dia 06/10 a Secretária Municipal de Educação e Cultura estará participando da 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 - CACS/FUNDEB do Estado de Rondônia.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF:561.947.732-00 - duas e meia diárias dentro do Estado no valor total de R$ 825,00.

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF:692.415.542-15 - duas e meia diárias dentro do Estado no valor total de R$ 825,00.

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 15:00 horas do dia 05/10/2021 e retorno previsto às 15:00 horas do dia 07/10/2021
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 29 de Setembro de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:F6F45027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CME/PB-RO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

Concede por um ano, Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer nº 001/2021-PB-RO, decorrente da análise procedida no Processo nº 001/2021-CME/PB-RO

Resolve:

Art. 1º - Conceder por um ano, a Renovação de Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz, para a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-escola.
Art. 2º - Determinar ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz o cumprimento das providências especificadas no voto dos relatores do Parecer nº 001/CME/2021-PB-RO.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES
Presidente
Decreto nº 5.937/2021

GEOVANI PULGUIO DE OLIVEIRA
Conselheiro
Decreto nº 4.914/2018

MIRIVAN CARNEIRO RIOS
Conselheiro
Decreto nº 5.023/2018

HELEM OLIVEIRA ARAUJO NASQUEZ
Conselheira
Decreto Nº 5.372/2019

EMANUELLE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Conselheira
Decreto nº 6.093/2021

NAIR MARIA VIEIRA
Conselheira
Decreto nº 6.129/2021

LUCIA GONÇALVES ALENCAR
Conselheira
Decreto nº 6.123/2021

ELIZANE FERREIRA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6.123/2021

CLEIDE SIQUEIRA SILVA
Conselheira
Decreto nº 4.914/2018

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:EAF519C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CME/PB-RO, 21 DE SETEMBRO DE 2021

Concede por um ano, Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer nº 002/2021-PB-RO, decorrente da análise procedida no Processo nº 002/2021-CME/PB-RO

Resolve:

Art. 1º - Conceder por um ano, a Renovação de Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado, para a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-escola.
Art. 2º - Determinar ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz o cumprimento das providências especificadas no voto dos relatores do Parecer nº 001/CME/2021-PB-RO.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES
Presidente
Decreto nº 5.937/2021

GEOVANI PULGUIO DE OLIVEIRA
Conselheiro
Decreto nº 4.914/2018

MIRIVAN CARNEIRO RIOS
Conselheiro
Decreto nº 5.023/2018

HELEM OLIVEIRA ARAUJO NASQUEZ
Conselheira
Decreto Nº 5.372/2019

EMANUELLE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Conselheira
Decreto nº 6.093/2021

NAIR MARIA VIEIRA
Conselheira
Decreto nº 6.129/2021

LUCIA GONÇALVES ALENCAR
Conselheira
Decreto nº 6.123/2021

ELIZANE FERREIRA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6.123/2021

CLEIDE SIQUEIRA SILVA
Conselheira
Decreto nº 4.914/2018

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:98B7E1F1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 220/2021

PROCESSO Nº 1273/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL: MOACYR THADEU BRANDÃO TOLEDO
CADASTRO Nº: 12977

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 552,11 (quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**, referente ao Auto de Infração de nº 51/2021 da Fiscalização de Obras e Posturas.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 29 de setembro de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:34C91DC3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4639/2021, através do edital de convocação de nº 001/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
José Reinaldo Pereira da Silva	1º	17/07/1965

CARGO: MÉDICO OBSTETRA 24 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Barbara Caminha Ramires	1º	16/07/1991

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publica-se:
DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:89BC4CA7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Luiz Antonio Moroti	4º	13/06/1969

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 001/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publica-se:
DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:ACE21ABC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 006/2021, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCIANA MENDES BORGES	6º	16/06/1988

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5F663CE8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA	7º	18/10/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e em razão do edital de não comparecimento 004/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:8B40694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER,Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, autoriza a empresaSIDINEY DO NASCIMENTO,inscrita no CNPJ sob nº24.112.329/0001-02, com sedena Linha 176, Lado Sul, Zona Rural, Município de Rolim de Moura RO, a**INICIAR**os serviços de Horas Caminhão Pipa, em conformidade com Nota de Empenho nº 3459/2021 de 29 de Setembro de 2021 e Contrato nº 065/2021 - PGM, inseridos no processo administrativo nº 3433/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 29 de Setembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:D3030A72

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 143/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:**Futura e Eventual Aquisição deMaterial Permanente (Maquinários). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 3.580.231,40 (três milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 18/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:52883E05

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA 64/2021- EMPRESA WR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 743/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 60/2021

Ao 24º dia do mês de Setembro de 2021, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa **WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADOLTDA CNPJ 23.799.740/0001-35**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2021 para futura e eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 64/2021, visando a Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Descrição	Unid	Quant. Licitada	Aditivo 25%
LOTE 02/9.000 BTUS				
1	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERV	34	08
2	SERVICOS DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	21	05
3	SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	34	08
4	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTUS	SERV	22	05
5	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERV	18	04
6	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR, SENSOR, PROTETOR TÉRMICO CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	SERV	21	05

LOTE 05/18.000 BTS				
1	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERV	89	22
2	SERVICOS DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	44	11
3	SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	131	32
4	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	SERV	45	11
5	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERV	34	08
6	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR, SENSOR, PROTETOR TÉRMICO CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS	SERV	48	12
7	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SERV	35	08

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

ESTEVANATO ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora de Divisão de Registro de Preços

WR SERVICO DE MANUTENCÃO EM AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ 23.799.740/0001-35

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:5A7FB1D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 024/2021
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOSPROJETO BOM DE ESCOLA BOM DE BOLA, com valor estimado 34.510,50 (trinta e quatro mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 902120/2020,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/10/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de setembro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F24E48EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 037/2021
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de equipamentos de informática, Valor estimado em R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) Recurso Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/10/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de Setembro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:593687BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº74/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2021.

Excluir o nome do servidor Erivaldo de Souza Almeida da Portaria nº 67/GAB/CGM/2021, de 19/08/2021 e Prorrogar a Portaria nº 67/GAB/CGM/2021 que designa servidores para realizar a continuidade do acompanhamento, implementação e cumprimento das Determinações consignadas na DM nº 0058/2021/GCFCS/TCE-RO que trata da verificação da regularidade das Contratações e aquisições emergenciais destinadas ao enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública e Estado de Emergência decorrente do (COVID-19) no Município de Porto Velho, constante nos itens do Processo nº 0154/2021 TCE-RO.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 1º e art. 3º, do Regimento Interno, anexo único do Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Justificativa devidamente apresentada neste Gabinete, solicitando a prorrogação da Portaria nº 067/GAB/CGM/2021, de 19/08/2021, para conclusão dos trabalhos.

CONSIDERANDO o Despacho da Controladoria Geral do Município deferindo a prorrogação e solicitando a substituição do Auditor Erivaldo de Souza Almeida, tendo em vista o acúmulo de serviço do servidor postulante e membro da comissão de acompanhamento.

RESOLVE:

Art. 1° - **Prorrogar** Portaria nº 067/GAB/CGM/2021, de 19/08/21 por mais **40 (quarenta) dias**, para acompanhar/monitorar os itens I e II, da DM nº 0058/2021/GCFCS/TCE-RO, do Processo nº 0154/2021 TCE-RO, cujo objetivo é verificar a regularidade das aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19.

Art. 2º – EXCLUIR o nome do servidor **Erivaldo de Souza Almeida**, cadastro nº 18.851-7, Auditor, a contar da **data de 29/09/2021,** da Portaria n°067/GAB/CGM-2021 de 19/08/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA4D956B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em 2021, deliberada pelos membros e convocada por meio da plublicação na Ata da 8º Sessão Ordinária, realizada no dia 31/08/2021, por meio de teleconferência, utilizando o sistema sistema *MEET*, seguindo as recomendações das

autoridades em saúde, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Leitura, análise e manifestação dos membros sobre o inteiro teor da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR. Iniciada a pauta ficou, os trabalhos transcorreram da seguinte forma: 1) o Presidente iniciou a leitura da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal, composto por trinta e três artigos, que se distribuem por por quinze capítulos. Adentrando o conteúdo e o teor da Minuta, envida aos membros anteriormente, foram sugeridas e acordadas modificações nos Arts. 2º - caput; Art. 3º – caput e parágrafos 1º e 2º ; Art. 5º – caput e parágrafo único; Art. 7º – caput e parágrafo único; Art. 8º - Caput; Art. 9º e parágrafo único; Art. 11º – caput e parágrafo 3º; Art. 14º - caput; Art. 15º - caput; Art. 17º - caput; Art. 19º - caput e parágrafo único; Art. 22º - caput; Art. 24º – caput; e Art. 28º – caput. Ao final, após análise, discussão, sobre o conteúdo do documento, os membros do Conselho Fiscal chegaram à versão definitiva da Minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR. Em ato contínuo deliberaram que o documento deverá ser acostado aos autos do processo formulado para Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e este deverá ser encaminhado aos órgãos competentes visando a aprovação e publicação da norma.Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 16:20h, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 10/09/2021 (sexta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E624B99D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 232/PGM/202121

EXTRATO Nº 232/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.10110.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/PGM/2020
OBJETO:SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, para atender à contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 051/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17.09.2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:
Para as despesas referentes ao período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2020:
Programa/Atividade nº 09.01.123.610.3112.752 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 10.11-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 00690/2021, de 24.02.2021, no valor de R$ 414.305,10 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e cinco reais e dez centavos);
Programa/Atividade nº 09.01.123.610.3112.752 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 10.08 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 0691/2021, de 24.02.2021, no valor de R$ 74.901,50 (setenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo

Porto Velho, 28 de setembro de 2021
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37BB8ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 237/PGM/2021

EXTRATO Nº 237/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00222/2017
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR:HOTEL NATIVO EIRELI ME
ESPÉCIE: Quarto de Renovação ao Contrato nº 006/PGM/2018
OBJETO. A locação de 01 (um) prédio comercial, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1424, Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior medindo 56m², dois banheiros, galpão medindo 176m², cozinha contendo 56m², área de acesso à cozinha, sala superior medindo 90m². Para funcionar como sede da Central de Atendimento Bolsa Família.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2022.

O valor mensal da locação é de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

SEMASF informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo, encontram-se previstos/vinculados no Projeto Atividade n.° 12.33.08.244.03.241.977, Elemento de Despesa n.° 33.90.39, Fonte 10.15, e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2022 através de termo de apostilamento, conforme consta às fls. 1.312 dos autos.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:35E4AB8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 238/PGM/2021

EXTRATO Nº 238/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00164.2020
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
LOCADOR : W.M. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 058/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O preço global deste contrato é de R$ 2.989.307,40 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil trezentos e sete reais e quarenta centavos, referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 -Obras e Instalações - Fonte: 2.014 – Recursos de outras fontes – Empenho nº 003852/2021, de 01/09/2021, no valor de R$ 2.959.414,33 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos);

Projeto Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 -Obras e Instalações - Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro – Empenho nº 003853/2021, de 01/09/2021, no valor de R$ 29.893,07 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sete centavos).

•

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5386B783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 239/PGM/2021

EXTRATO Nº 239/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00329.2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA DE FÁTIMA FINZE DE JESUS
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 017/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 08, localizado no MERCADO DO KM I, com metragem de 7,80 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de lanches e restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B61C73A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 240/PGM/2021

EXTRATO Nº 240/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00826.2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA GOMES
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 018/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 04, localizado no MERCADO DO KM I, com metragem de 6,51 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de frios.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4FCED787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 241/PGM/2021

EXTRATO Nº 241/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00201.2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ANA ROSA NEVES PICÂNÇO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 015/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 03, localizado na PRAÇA MARECHAL

RONDON, com metragem de 6,37 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:95692FD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 242/PGM/2021

EXTRATO Nº 242/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00515/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

•
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 074/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 07 de outubro de 2021.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2021 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED: Empenho nº 401/2021 (fls. 1032); Empenho 402/2021 (fls. 1033); Empenho 1955/2021 (fls. 1363); e Empenho 1956/2021 (fls. 1364).

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria, mediante Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

•

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B171DA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (595º) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO Nº 26/DA/SEMA/2021 SOBRE BA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA TRAMITAÇÃO DE MINUTA DE LEI DA POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião explicando aos demais membros que foi solicitado através do Memorando nº 26/DA/SEMA/2021, abertura de processo administrativo, visando a criação da lei da política Municipal de saneamento básico, onde deverá conter a criação de conselho específico, para fins de controle social, de caráter, consultivo, deliberativo e normativo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, em atendimento ao plano Municipal de saneamento básico – PMSB, conforme pedido contido no Memorando nº 005/COSBRAM/SEMA/2021, a mesma é ação prevista dentro do item programas estruturantes, subitem programa de governança para a gestão pública. Subsequente, entregou aos membros do conselho cópia da Minuta e solicitou que todos façam a leitura e as considerações pertinentes e as tragam para deliberação que deverá ocorrer no próximo dia 13 de setembro de 2021. Visando um melhor entendimento acerca do tema, o Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado solicitou que os membros façam a leitura da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e nº 8.211, de 21 de março de 2014, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da quingentésima nonagésima quinta do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4983DE18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (596º) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião explicando a importância da referida e os membros do conselho opinem acerca das cláusulas já minutadas, prosseguiu com a leitura. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é um banco de dados que conterá informações sobre as quatro componentes do saneamento básico – abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos –, e será periodicamente alimentado com dados gerados ao longo do período de implementação do PMSB-Porto Velho para análise das informações, com objetivo de subsidiar a tomada de decisão no processo de monitoramento. O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Porto Velho, órgão colegiado, para fins de controle social, de caráter, consultivo, deliberativo e normativo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação ao representantes governamentais, no termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e nº 8.211, de 21 de março de 2014. No que tange a composição do sistema Municipal de saneamento básico, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou-os na seguinte ordem, I - Conselho Municipal de Saneamento Básico; II - Órgão executivo municipal responsável pelo saneamento básico; III - Órgão executivo municipal de Agricultura; IV - Órgão executivo municipal de Educação; V - Órgão executivo municipal de Fazenda; VI - Órgão executivo municipal de Planejamento e Gestão; VII - Órgão executivo municipal de Saúde; VIII - Órgão executivo municipal de Urbanismo; IX - Órgão executivo municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital; X - Órgão executivo municipal de obras; XI - Órgão executivo municipal de meio ambiente; XII - Organizações da sociedade civil que tenham a questão de saneamento básico entre seus objetivos; XIII - Conselho Municipal da Cidade; XIV - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; XV - Conselho Municipal de Educação; XVI - Conselho Municipal de Saúde; XVII - Prestadores de serviços de saneamento. Quanto ao órgão colegiado, o Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado explicou que o Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber: I - Pelo Poder Público: a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal responsável pelo planejamento de saneamento básico; b) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de agricultura e comércio; c) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Educação; d) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Fazenda; e) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Planejamento e Gestão; f) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Saúde; g) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Urbanismo; h) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital; i) 01 (um) representante do órgão executivo municipal de obras. II - Pela Sociedade Civil: a) 01 (um) representante de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço e Sindicatos comprometidos com a questão; b) 01 (um) representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município; c) 01 (um) representante de entidade civil criada com finalidade de atuação direta ou indireta nas áreas de saneamento básico; d) 01 (um) representante de Universidades ou Faculdades comprometidas com a questão; e) 01 (um) representante do prestador de serviço de público de captação e abastecimento água; f) 01 (um) representante da prestadora de serviço público de coleta e destinação final de resíduo sólido urbano municipal; g) 01 (um) representante da prestadora de serviço público de coleta e tratamento de esgoto municipal. h) 01 (um) representante de Conselho Profissional comprometido com a questão. § 1º O Presidente do COMSAB será substituído pelo Secretário Adjunto do órgão executivo municipal responsável pelo planejamento de saneamento básico em caso de impedimento, ou qualquer ausência. § 2º O Presidente do COMSAB exercerá o direito de voto de qualidade em caso de empate. § 3º Cada membro do COMSAB terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência. § 4º Os membros do COMSAB e seus respectivos suplentes serão

indicados pelas entidades nele representadas, enviando-as ao Prefeito Municipal que os nomeará para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução. § 5º A função dos membros do COMSAB é considerada serviço relevante valor social ao Município, vedada qualquer forma de remuneração. § 6º Os órgãos ou entidades mencionados neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMSAB. O Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira elencou ainda que entre as cláusulas deverão constar também, que o COMSAB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria absoluta de seus conselheiros. As sessões plenárias do COMSAB serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de presidentes de órgão, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos conselheiros. As reuniões do COMSAB serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo exigida para deliberação a maioria simples dos votos. O Presidente do COMSAB, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame. O COMSAB manterá intercâmbio e convênio com os demais órgãos municipais, estaduais e federais afins às suas atividades. Os atos do COMSAB serão públicos e divulgados pelo órgão executivo municipal responsável pelo planejamento do saneamento básico. Perderá o mandato o membro do COMSAB que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem as devidas justificativas apresentadas por escrito ao presidente do Conselho, e aprovadas pelo plenário. A vaga resultante da situação prevista no caput deste artigo será preenchida através de indicação do órgão ou entidade representada, no prazo de 10 (dez) dias. Não poderá ser membro do COMSAB, pessoa criminalmente condenada ou que esteja respondendo por crime ambiental. O COMSAB poderá solicitar ao Executivo Municipal a constituição, por decreto, de comissões especiais integradas por técnicos, com o intuito de assegurar a manutenção das políticas governamentais de proteção ao meio ambiente. Acerca das atribuições do COMSAB, a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim discursou que dentre elas estão: Auxiliar o Executivo Municipal na formulação da política municipal de saneamento básico; Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; Diagnosticar a situação do saneamento básico e prestar informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços de saneamento básico; Discutir a política tarifária do serviço municipal de saneamento básico e outras matérias de interesse do segmento submetidas à sua análise; Elaborar e aprovar seu regimento interno; Propor que sejam criadas comissões ou subcomissões para o desenvolvimento de suas atribuições; Facilitar a efetiva participação social nos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico; Assegurar que as deliberações das reuniões comunitárias e audiências públicas sejam respeitadas; Aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em abastecimento de água, drenagem urbana, tarifas, esgotamento sanitário, resíduos sólidos; Participar e opinar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Porto Velho; Interagir com outros órgãos afins da matéria de saneamento, de modo a obter subsídios técnicos, científicos e legais para implementação de suas ações; Apresentar projetos de leis que versem sobre a matéria de sua competência, acompanhadas de motivação e justificativa; Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aqüíferos subterrâneos, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano; Gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante aprovação do seu orçamento anual e projetos a serem por ele financiados. O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, pontuou ainda que o suporte administrativo e técnico indispensável para as instalações e funcionamento do COMSAB será fornecido pelo órgão responsável pelo saneamento básico, através dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e que dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação, o COMSAB elaborará o seu Regime Interno, que será aprovado através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Porto Velho. Versando sobre o tema, o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves esclareceu que Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico com o objetivo principal de promover a universalização dos serviços no município e, secundariamente, de constituir uma fonte complementar e permanente do financiamento das ações a custos subsidiados quando o caso exigir, visando garantir a permanência da universalização e a qualidade dos serviços; Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAB: dotações orçamentárias; arrecadação de tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana, e outras correlatas ao PMSB; contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações; valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros; as resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas, jurídicas, de organismos públicos e privados, nacionais e estrangeiros; rendimentos de qualquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio; outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB; valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras. Finalizando os itens que deverão compor a lei de criação da COMSAB, o Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado expôs que a destinação dos recursos do FUMSAB deverá ser aprovada pelo COMSAB e serão utilizados exclusivamente para serviços de Saneamento Básico. O presidente do COMSAB, será o gestor financeiro do FUMSAB, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com o plano aprovado pelo COMSAB. O Fundo de que trata a presente Lei, ficará vinculado diretamente ao órgão executivo municipal responsável pelo saneamento básico. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela publicação da minuta de lei apresentada.Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daquingentésima nonagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:472D0C2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (597º) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PARECER TÉCNICO RELATIVO AO PMI Nº 001/2018, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICOFINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.192 DE 05 DE MAIO DE 2016.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que o presente parecer técnico retrata a avaliação do ponto de vista técnico referente aos estudos de modelagem técnica apresentados pelas empresas participantes do procedimento de manifestação de interesse de número 001/2018. As empresas EAGEA, BRK e Empresa Águas do Brasil apresentaram propostas de manifestação de interesse ao CGP/PVH no prazo acordado, e estas propostas supracitadas são os objetos desta apreciação. Dessa forma, na elaboração do parecer técnico do PMI 001/2018 foram considerados os critérios e o sistema de pontuação constante no presente instrumento referente aos Estudos Técnicos. A Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, esclareceu que, em que pese a dificuldade inerente de informações e levantamento de dados, as três empresas apresentaram boa aderência ao PMI. Contudo, os estudos da Água do Brasil juntamente com a BRK apresentaram melhor clareza e objetividade em todos os itens constantes no Estudo Técnico, desde a fase de diagnóstico, estudos de projeção de população, demandas de vazão, modelagem hidráulica das redes, apresentação das soluções técnicas para a sede urbana e distritos, bem como os aspectos de gestão operacional e comercial. Destacou que a AEGEA não levou em consideração as populações de Rio Pardo e União Bandeirantes, demonstrando assim uma fragilidade na aderência ao PMI. Em face do exposto, as propostas das empresas Águas do Brasil e BRK apresentaram melhor desempenho nesse item específico aqui abordado. Versando sobre a qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios do abastecimento de água, o Suporte Administrativo, Marcelo Melo Barroso, pontuou que no que concerne à qualidade do modelo técnico quanto ao diagnóstico e aos estudos do Sistema de Abastecimento de Água do Município Porto Velho (Sede) e Distritos, as empresas AEGEA, BRK e Águas do Brasil apresentaram em seu modelo técnico a situação atual dos serviços correlatos atualmente prestados no município e apontaram as soluções de engenharia e tecnologia para mitigar os danos apontados no levantamento e proporcionar o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água. Sobre as considerações acerca dos diagnósticos, elencou que em face ao diagnóstico do sistema de captação de água bruta, estação de tratamento, adução de água tratada (elevatórias), reservação, distribuição e ligação residencial na localidade da sede de Porto Velho, as três empresas demonstram conhecimento que abrange a situação atual de funcionamento do SAA. As empresas apontam o andamento das obras do PAC, informam em percentual o quantitativo executado e o que resta a ser concluído. As três empresas apresentam proposta de aproveitamento da rede existente, expõem metodologias adotadas e apresentam propostas de continuidade do sistema até a data final dos estudos. A empresas apresentaram um diagnóstico robusto dos serviços que estão sendo prestados atualmente e dos que estão propostos diante na conclusão das obras do PAC. Foram realizados relatórios das estações de bombeamento de água tratada, evidenciando a situação operacional do sistema atual, destacaram a situação das ETAS do município apontando os ciclos dispostos no tratamento e as intervenções pertinentes ao projeto de ampliação do sistema desenvolvido pelo PAC. No que diz respeito à captação, as empresas apresentaram em linhas gerais, o projeto de adução na UHE Santo Antônio que está em desenvolvimento pelo PAC e expuseram esboços sobre a captação no igarapé do Bate Estaca. Destaca-se em alguns aspectos, a empresa Águas do Brasil que apresentou o diagnóstico de operação das adutoras de água tratada, tanto das adutoras em operação pela atual prestadora dos serviços de abastecimento, quanto as que estão projetadas pelo PAC, evidenciando nos estudos técnicos uma necessidade de revisão, no qual a empresa apresenta um pré-dimensionamento do sistema com a proposta de adequação das estruturas. Quanto ao sistema de reservação e distribuição, as empresas apresentaram diagnósticos dos setores de distribuição operante da sede do município de Porto Velho com as condições estruturais dos reservatórios e das bombas aparentes. As redes de distribuição apresentam dificuldade de análise devido estarem aterradas, mas todas as empresas apresentaram o percentual de perda nas redes na casa dos 70% de perda, com esse dado, estima-se que as condições da rede se encontram em não-conformidade. Em face ao diagnóstico do sistema de captação de água bruta, estação de tratamento, adução de água tratada (elevatórias), reservação, distribuição e ligação residencial nas localidades dos distritos do município de Porto Velho, as três empresas demonstram conhecimento que abrange a situação atual de funcionamento do SAA. Diante dos diagnósticos do SAA dos distritos, a empresa AEGEA não realizou a inclusão dos distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo, não havendo previsibilidade para a execução de serviços inerentes ao SAA nessas localidades. A empresa ainda apresentou em seus diagnósticos algumas informações que não possuem aderência ao aferido em loco, como o distrito de Abunã, onde a empresa apontou que não há necessidade de ampliação e/ou reforma no SAA, mas na realidade o sistema encontra-se operando de forma precária, e não apresentando eficiência no tratamento da água. Além do diagnóstico do distrito de Fortaleza do Abunã, no qual não prevê adequação e/ou ampliação, mas conforme aferido em loco, o distrito possui um SAA deficitário, apresentando escassez de água quando ocorre um piso populacional com as populações flutuantes, além das não conformidades encontradas no sistema como corrosão de adutoras, ETA ineficaz e ausência de pressão na rede de distribuição. A empresa Águas do Brasil e BRK apresentaram estudos com maior aderência às estruturas existentes, destacando a empresa BRK no nível de detalhamento apresentado no seu diagnóstico. Acerca do Esgotamento sanitário, a Gestora de Engenharia de Projetos, Bruna Franco de Siqueira, sintetizou que em que pese a dificuldade inerente de

informações e levantamento de dados, as três empresas apresentaram boa aderência ao PMI. Contudo, os estudos da Água do Brasil juntamente com a BRK apresentaram melhor clareza e objetividade em todos os itens constantes no Estudo Técnico, desde a fase de diagnóstico, estudos de projeção de população, demandas de vazão, modelagem hidráulica das redes, apresentação das soluções técnicas para a sede urbana e distritos, bem como os aspectos de gestão operacional e comercial. Vale destacar que a AEGEA não levou em consideração as populações de Rio Pardo e União Bandeirantes, demonstrando assim uma fragilidade na aderência ao PMI. Em face do exposto, as propostas das empresas Águas do Brasil e BRK apresentaram melhor desempenho nesse item específico aqui abordado. Em face do exposto e das observações realizadas, reafirma-se que a melhor proposta a ser eleita como o caderno técnico a ser adotado como referência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo PMI / 2018, foi apresentada pela empresa BRK, seguida pela Águas do Brasil e a AEGEA, respectivamente segundo e terceiros colocados. No que concerne aos aspectos relacionados com as obras do PAC, a proposta da AEGEA explicita a necessidade de entrega e execução das obras pela contratante. Já a BRK considera a execução e conclusão das obras do PAC a serem realizadas, bem como a Águas do Brasil. Contudo, as duas propostas não estão claras ou conclusivas quanto a responsabilidade de execução e conclusão das obras do PAC. Sendo assim, na continuidade e atualização da proposta vencedora recomenda-se tornar mais claro as responsabilidades envolvidas, destacando o papel da concessionária vencedora quanto a incorporação e conclusão das obras do PAC, bem como da atualização dos valores de investimentos. Além disso, vale observar que nenhuma das três propostas apresentaram estudos consistentes e com satisfatório detalhamento sobre as operações e processos na gestão dos lodos das ETEs e ETAs. Sabedores dos riscos ambientais envolvidos, das implicações legais e até mesmo por se constituir bons indicadores de desempenho de todo o sistema seja de abastecimento de água, e/ou esgotamento sanitário, recomenda-se o complemento de estudos a respeito. No sentido de adotar o caráter preventivo e não somente reativo, recomenda—se também o desenvolvimento de estudos para implantação de Plano de Segurança da Água (PSA), conforme metodologia e conteúdos preconizados pela Organização Mundial da Saúde/OMS ou Ministério da Saúde, para fins de gestão preventiva de risco à saúde. O PSA é apontado, com o caráter sugestivo No Capítulo VIII – Das Disposições Finais e Transitórias, Art. 49 da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017. Esta recomendação vai no sentido de racionalizar os investimentos no monitoramento e controle dos sistemas de abastecimento de água, bem como salvaguardar a segurança hídrica da população. Além de concorrer para a observância e seguimento de tendência mundial, com benefícios a todas as partes envolvidas. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação do relatório técnico.Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daquingentésima nonagésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0217EC52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (598º) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA MINUTA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que fora disponibilizada a Minuta do contrato de Delegação de terminal rodoviário para análise jurídica. Após a leitura da minuta, a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim, opinou que ainda pensa que seria melhor alterar legislação (mais seguro para o Município). Acerca do TTR – Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços do Terminal Rodoviário, para regular e fiscalizar os serviços na seguinte proporção: I – 30% (trinta por cento) para AGERO; e II – 70% (setenta por cento) para o município que concedeu o serviço, o Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira questionou qual será o papel da AGERO na concessão, uma vez que entende não ser possível essa divisão. O Assessor Técnico

Cesar Augusto Wanderley Oliveira externou que essa delegação deveria ser legislativa e por consequência ocorrer a Assunção desse contrato. Acerca das questões levantadas, o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, explicou que a legislação já permite a Delegação. Quanto a AGERO, é a Agência Reguladora dos Serviços de transporte de passageiros intermunicipal, sendo delegado ao Município apenas a administração do terminal rodoviário, que o que está sendo concedido é a delegação do serviço de administração do terminal rodoviário, o imóvel é do Município de Porto Velho, sendo necessária essa distinção entre delegar o serviço e competência para administrar o terminal rodoviário, não está sendo delegado a propriedade, posto que é esta é do Munícipio de Porto Velho. Ante os fatos, o Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que o termo está muito enxuto e que no seu ponto de vista deve ser melhorado, pois o Estado está renunciando a um acordo que foi feito lá atrás e só irá assegurar o direito do atual concessionário até o final do contrato, a porcentagem definida à AGERO também está fora dos padrões aceitáveis, a questão da delegação está irregular, o Estado está devolvendo a titularidade da outorga ao Município e daqui para frente o Município irá tocar. O Assessor Técnico, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, discursou que a competência do Estado é administração do terminal rodoviário, é coordenar e executar a prestação do serviço público, no entanto a rodoviária é dentro de um imóvel do Município, portanto a competência que está sendo delegada para administrar o terminal rodoviário, após 20 anos, retornará ao Estado, o imóvel continuará sendo do Município. As benfeitorias também serão do Município, retornando ao estado a competência para execução desses serviços, devendo ser discutido se deve permanecer ou se estender essa delegação por mais um período, ou o Munícipio pode solicitar indenização ao estado, pelo valor do imóvel, ou ainda que o estado providencie outro local para executar essa atividade, quanto a AGERO, o parágrafo único fala que quem vai executar isso é o Município, ficando a AGERO com seu papel de agência reguladora. Por isso defendo que não precisa de lei autorizativa, bem como não se está discutindo propriedade, apenas competência para administração. O secretário executivo Marcio Freitas Martins, sugeriu que seja efetuada as alterações pertinentes. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo.Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daquingentésima nonagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E912A2B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (599º) QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA MINUTA DA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ – EFMM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião trata-se da discussão sobre a concessão da Estrada de Ferro madeira Mamoré e a inclusão de cláusula que contemple a administração do museu, pontuou que foi aberto o processo nº 21.00028/2021 visando a concessão, após as análises da FUNCULTURAL o Diretor do Departamento Patrimônio Cultural da FUNCULTURAL, *Altair dos Santos Lopes* discursou que o Advogado da FUNCULTURAL, Felipe, devido a demanda da secretária, não pode fazer a análise da minuta. O Secretário executivo márcio Freitas Martins, explicou ao membros da FUNCULTURAL que não haverá apagamento de contra prestação por parte do Município e sim recebimento da outorga, a partir de 2%, que deverá ser ofertado pelas empresas após o conhecimento do projeto. Quanto ao projeto museológico, a Santo Antônio Energia já fez a apresentação, gerando mais uma alternativa de receita para o complexo, devendo ser incluído no processo, tendo em vista que a obra do museu está estabelecida para iniciar em janeiro de 2022 e sua conclusão prevista para outubro de 2022, versou que sob seu ponto de vista é necessário correr com os tramites necessários a licitação, sob risco de perecimento das obras que já foram efetivadas no complexo. Com a nova informação acerca da conclusão do projeto museológico,

a viabilidade da concessão irá melhorar, inclusive foi apresentado que, no que tange ao galpão nº 02, a estrutura será entregue de forma que eles consigam fazer lá dentro pequenas feiras, eventos em geral, como casamentos, formaturas, um centro de eventos. Tudo com autorização do IPHAM. Todos deliberaram acerca da forma mais correta de fazer as alterações necessárias, visando a publicação do edital até o mês de novembro de 2021, para enriquecer o relatório o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, delegou a Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, suporte Administrativo do Conselho Gestor, que envie oficio a Santo Antônio Energia a fim de requisitar informações complementares. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daquingentésima nonagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32761EF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (600º) SEISCENTÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO FINAL DO CADERNO JURÍDICO DO PMI Nº 001/2018, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICOFINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.192 DE 05 DE MAIO DE 2016.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que a presente reunião trata-se da apresentação e discussão do Relatório final acerca do estudo de modelagem jurídico - Grupo Águas do Brasil, BRK Ambiental e AEGEA Saneamento, que tem por objetivo tem por objetivo analisar o Tomo, contendo a Modelagem Jurídica, integrante do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI Nº 001/2018, apresentado pelas autorizadas Grupo Águas do Brasil, BRK Ambiental e AEGEA Saneamento, concernentes aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de porto velho, nos termos do decreto municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016 , quanto à adesão aos termos do edital para posterior pontuação conforme item 5.4. Com a palavra o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Ressaltou que após a apresentação das modelagens ocorreram diversas modificações legislativas, como a aprovação doPlano Municipal de Saneamento Básico que fora elaborado pelo Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, contudo, o juízo de adequação dos cadernos jurídicos não poderia utilizar destas novas diretrizes, devendo se ater a uma fotografia da época da apresentação dos documentos. O Gestor Jurídico Ivan Furtado de Oliveira firmando juízo na contemporaneidade dos estudos, ou seja, maio de 2018, elenca que foi possível manter as diretrizes objetivas da tabela de pontuação (item 5.4), sem esquecer, que independente de qual solução seja escolhida, naturalmente ocorrerá sua atualização para que o projeto básico da vindoura licitação da concessão em si, transpareça a realidade fática e jurídica do Município de Porto Velho em relação ao objeto pretendido. Importante informar que a modelagem do ponto de vista jurídico guarda relação explicita e necessária com os demais cadernos (Técnico e Econômico) de modo que a diretriz mais acertada não é a comparação direta entre os documentos que compõe os cadernos de cada uma das proponentes entre si, mas sim, a harmonia e a interação entre as soluções jurídicas apresentadas diante das particularidades dos seus próprios cadernos, quer dizer, se fosse notada a incompatibilidade dos pressupostos jurídicos propostos em relação as previsões técnicas e econômicas da sua solução, seria considerada essa inconsistência suficiente a prejudicar e sua nota e não a mera divergência entre minutas que podem inúmeras manifestações de acordo com a expertise do profissional que confecciona. No que tange as peças técnicas trazidas, o Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira, pontuou que é notório

que as peças técnicas trazidas figurarão no âmbito do Direito Administrativo, onde o parecer é reconhecido como sendo uma das formas de manifestação da atividade administrativa, conceitua-o como sendo "*a fórmula segundo a qual certo órgão consultivo expede, fundamentadamente, opinião técnica sobre matéria submetida à sua apreciação*" como bem assevera o Professor Diógenes Gasparini. Sendo assim, toda opinião técnica formalizada por escrito será um parecer. Tal como ocorre no caderno analisado, a manifestação por escrito lavrada por um técnico em TI em processo administrativo, explanando as razões pelas quais prefere determinada tecnologia em detrimento de outra, é um parecer, nesse mesmo sentido as conclusões de uma junta médica acerca de pedido de aposentadoria por invalidez, quando formalizadas nos autos é, em essência, um parecer, como comenta Charles. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado discursou que é importante trazer as palavras do doutor Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello que divide o parecer em duas espécies, a saber: pareceres técnicos e pareceres administrativos, identificando-os como sendo: "Os primeiros (pareceres técnicos) trazem informações e esclarecimentos da alçada de especialistas. (...). Os segundos (pareceres administrativos) correspondem a um aconselhamento — por certo, também baseado em avaliações emitidas por sujeitos qualificados — mas que envolve conhecimentos e apreciações formuláveis segundo critérios nos quais o que prepondera é uma política administrativa." Entretanto, certo é que em ambas as situações haverá emissão de ato opinativo de natureza técnica expedida por técnicos qualificados. O Assessor Técnico Guilherme Marcel gaiotto Jaquini esclareceu que é certo que a doutrina traça uma exaustiva distinção entre as várias características peculiares dessas peças técnicas, contudo, essa breve explanação tem o condão de esclarecer que a forma de avaliação dos cadernos jurídicos não tinha e não poderia ter o condão de questionar o mérito das conclusões dos pareceristas, mas simplesmente a adequação de suas conclusões em relação aos demais cadernos da própria proponentes. Corrobora por Hely Lopes Meirelles, para quem o parecer encontra-se, quanto ao seu destinatário, na categoria de ato individual, pois encerra uma relação jurídica apenas entre o parecerista e seu destinatário direto que geral é a autoridade a quem diretamente foi dirigida a manifestação, ao contrário dos atos normativos ou regulares que são dirigidos sem destinatário específico. Como bem observa Charles os saudosos doutrinadores Gasparini e Hely Lopes concordavam que o parecer tem caráter meramente opinativo e que não vincula a Administração ou os particulares, salvo se aprovado por ato subsequente, posição compartilhada por José dos Santos Carvalho Filho, que, indo mais além, entende que o parecer e a decisão subsequente consubstanciam "atos antagônicos" e que por isso, sequer podem ser emitidos pelo mesmo agente. Disso temos que essa peça é desprovida de força vinculante, ou seja, o parecer jurídico não obriga a autoridade competente a adotar as medidas ou executar o ato consultado na conformidade do parecer. Justamente neste norte Celso Antônio Bandeira de Mello esclarece que os pareceres são atos de administração consultiva, pois "visam a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa." Finalizando a explicação acerca do relatório jurídico do PMI 001/2018 o Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderley Oliveira, esclareceu que em que pese a jurisprudência tenha em algumas oportunidades variado no tocante a essa natureza consultivo, no âmbito da análise dos cadernos jurídicos foi a diretriz utilizada pois estávamos diante de uma construção jurídica fictícia, na medida que tentava prever todas as peças técnicas necessárias a melhor tramitação dessa solução proposta, tudo isso tendo como plano de fundo legislações que sequer encontram-se vigentes pois essa construção tomou como base um cenário jurídico de maio de 2018. O empate entre as três autorizada no caderno jurídico não causa prejuízo a escolha da modelagem, tampouco exige um desempate, pois seria bastante temerosa a escolha de caderno alheio as demais soluções (Técnica e Econômica) na medida que as proposituras jurídicas guardam relação implícita com os demais campos, logo, a escolha do caderno jurídico deve guardar relação com a autorizada vencedora nos demais cadernos, por esse fato as conclusões finais farão as devidas ponderações a respeito. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação do relatório Jurídico. O Secretário Executivo, Marcio Freitas Martins, franqueou a palavra aos demais membros. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C72D491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (RENOVAÇÃO) DO BANCO MASTER S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02995-000/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO MASTER S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº

15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO MASTER S.A**, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica n° 1.130, 12° andar (parte), Copacabana, CEP: 22.021.000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.923.798-0001/00, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 5° andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, representada por **ANGELO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, RG n° 081990-0/2, CPF n° 013.529.807-54 e **LUIZ ANTONIO BULL,** brasileiro, RG n° 8.095.325-6, CPF n° 964.812.2368-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANGELO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

LUIZ ANTONIO BULL

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9DAD1528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 903 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0903- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS,** Cadastro nº 28888, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **30/09/2021 a 28/12/2021,** conforme Processo nº 07.03263.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DCFAE63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (RENOVAÇÃO) DO BANCO MASTER S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.03521-000/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO MASTER S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO MASTER S.A**, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica n° 1.130, 12° andar (parte), Copacabana, CEP: 22.021.000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.923.798-0001/00, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 5° andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, representada por **ANGELO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, RG n° 081990-0/2, CPF n° 013.529.807-54 e **LUIZ ANTONIO BULL,** brasileiro, RG n° 8.095.325-6 , CPF n° 964.812.2368-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo,

mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANGELO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

LUIZ ANTONIO BULL

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4D41CC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 904 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0904- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CASSIANE MARTINS DE CARVALHO MARTINS,** Cadastro nº 66250, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **13/10/2021 a 11/10/2024,** conforme Processo nº 07.03428.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B19BEBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 905 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0905- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **FLORI MONJE ARTEAGA,** Cadastro nº 109000, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/10/2021 a 30/09/2023,** conforme Processo nº 07.03430.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4173EDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 906 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0906- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **KETIANE SILVA DE**

OLIVEIRA, Cadastro nº 179690, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/10/2021 a 29/09/2024,** conforme Processo nº 07.03429.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7941BD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 907 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0907- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **FRANCINETE LEAL MENDES,** Cadastro nº 225525, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/10/2021 a 29/09/2024,** conforme Processo nº 07.02612.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ADA8443B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 909 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0909 – Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **EDILENE FERREIRA GAMA VELOZO,** Cadastro nº 76712**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **01/11/2021 a 30/04/2021,** conforme despacho constantes nas fls 86, constantes no processo nº 09.01055.00/2019.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:68E02356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 910 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0910 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DAIANY FAUSTINO NUNES,** cadastro nº 98146, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **21/09/2021,** conforme processo nº 07.03496.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:93BE53D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 911 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0911 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN,** cadastro nº 328311, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **27/09/2021,** conforme processo nº 07.03483.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BBDD57E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 912 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0912 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JHONATAS ANDRADE DA FONSECA,** cadastro nº 142430, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **13/09/2021,** conforme processo nº 07.03339.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F9F9D7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 913 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0913 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DEBORA ARANTES DO NASCIMENTO DE MELO,** cadastro nº 41864, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **16/09/2021,** conforme processo nº 07.03478.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2B5CEDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 030/CGFP/2021

"Dispõe sobre o acompanhamento financeiro semestral e controle financeiro, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a necessidade de adequações aos instrumentais existentes, em observância aos princípios da autotutela, eficiência e da oportunidade e conveniência;
Considerando também a Resolução nº. 007/CGFP/2021;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 21 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º – O acompanhamento financeiro semestral deverá considerar a carga horária cumprida em consonância com a matriz curricular do curso.
Art. 2 – O custo amortizado obedecerá ao valor praticado pela Instituição de Ensino no semestre de ingresso, com o desconto de assiduidade/pontualidade, sendo replicado nos semestres efetivamente cursados, sem a aplicação de qualquer índice de correção.
Art. 3º – Após a concessão da bolsa de estudo deverá constar no controle financeiro o demonstrativo analítico do custo aprovisionado pelo tempo de duração normal do curso concedido, nos moldes do disposto no artigo anterior.
Art. 4º – Fica vedada a apuração de custo acima do valor necessário para quitação do curso na sua duração normal, exceto quando se tratar do acréscimo previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016.
Art. 5º – O valor referente aos 3% (três porcento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN convertidos ao Programa Faculdade da Prefeitura deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Fazenda, sempre que solicitado por este Colegiado.
Art. 6º – O controle de amortização respeitará o valor anual a ser convertido ao Programa Faculdade da Prefeitura e o custo gerado pelos beneficiários, tanto amortizado, quanto projetado.
Art. 7º – O valor não efetivamente convertido em bolsa deverá ser transportado para o exercício seguinte, sem a aplicação de qualquer índice de correção.
Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Resolução nº. 007/CGFP/2021.
Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A319A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.633 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 3481/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 21 de setembro de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira do Processo Administrativos n.° 07.03222-00/2021, tendo como objeto o pagamento com despesas com a Assessoria Jurídica Contabil e Econômica - AJUCEL, e

Considerando o Ofício n.° 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 419.282,69 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	3.000	419.282,69
SUB TOTAL					419.282,69
TOTAL					419.282,69

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8C3B269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVOCAÇÃO Nº014/(DECIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2021 RELIZADA EM 23/09/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº014/2021 – 14ª (DECIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA– CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 14ª Reunião Extraordinária (on-line), em 23/09/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 18h00, através do aplicativo Zoom, sendo que o link : Join Zoom Meeting https://conasems-br.zoom.us/j/87989487988?wd=NmJ6TXlra1JRQitUN0NBZExjeitKQT09, Meeting ID:8798948988, senha: 710390, que será disponibilizado no dia 22/09/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e- através de envio por mails do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:

ITEM 01 – POSSE DOS CONSELHEIROS :

1.1 – Posse da Representantes da SINTES-RO:
Fabrícia da Silva Lopes (Conselheira Suplente) em substituição a conselheira Daiane Borges de acordo com Oficio nº48/SINTES-2021

ITEM 02 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO;

Ata da 13ª Reunião Extraordinária do CMSPV, realizada no dia 29/07/2021;

ITEM 03 – INFORMES;

3.1- Informe sobre o 2º Ciclo de Oficinas para Lideranças de movimentos sociais e conselheiros(as) de Saúde, sendo realizado em duas etapas : 1ª Etapa: 03/09 e 2ºmomento: realizado em 10/09/2021 , inscrições: www.formacontrolesocial.org.br.

3.2- Informe sobre a importância dos conselheiros comparecerem no conselho em horários alternados, para proceder as assinaturas das Atas e termos de Posse, dos conselheiros que ainda não assinaram.

3.3- Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo.);

ITEM 04 – ORDEM DO DIA:

4.1-Apresentação do Pedido de Vista do Conselheiro Raimundo Nonato da CUT sobre o Plano de Retorno as Aulas-SEMED – Conselheiro Raimundo Nonato

4.2- Solicitação de Inclusão de Pauta sobre a Vacinação na Vila Princesa Conselheira Nathalia da UNIR

4.3- Apresentação do Planejamento para os próximos quadriênios dos anos de 2022 a 2025- Raimunda Denise Limeira -Amatec;

ITEM 05 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião: sugestão de data para próxima reunião: 21/10/2021.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

OFÍCIO EXPEDIDOS:

•Oficio Nº038/CMSPV/2021, para GAB-SEMUSA, encaminhar resoluções para homologação da Secretaria Municipal de Saúde Env. em 28/07/2021;
•Oficio Nº039/CMSPV/2021, GAB- SEMUSA – Assunto: Resposta aos ofícios nº 3536/2021/DIC/GAB/SEMUSA e ofício nº 3632/2021/DIC/GAB/SEMUSA, informa que as resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Saúde, já foram disponibilizadas; Env. Em 23/07/2021;
•Oficio Nº040/CMSPV/2021, GAB-SEMUSA, Assunto: Solicita uma assinatura para acesso à plataforma Digital para a realização das Reuniões virtuais, qualificações e demais atividades para o Conselho Municipal de Saúde. Env. em 25/07/2021
•Oficio Nº041/CMSPV/2021, para o UNIR,Convidar os representantes da UNIR para tomar posse no Conselho Municipal de Saúde na 13º Reunião extraordinário do CMS-PVH, no dia 29/07/2021 Enviado por e-mail em 27/07/2021;
•Oficio Nº042/CMSPV/2021, para SGG, Retifica Oficios anteriores nº021 e 028/CMSPV, que solicita senha para publicação das matérias do conselho no DOM .Enviado por e-mail e env. Em 02/08/2021;
• Oficio Nº044/CMSPV/2021, para HB-Solicita Liberação da Conselheira para participar da Capcitação no DIGISUS módulo gestor Planejamento. Em 25/08/2021;Em20/08/2021;
•Oficio Nº044/CMSPV/2021, para HB-Solicita Liberação da Conselheira para participar da Capcitação no DIGISUS módulo gestor Planejamento. Em 25/08/2021;Em20/08/2021;
•Oficio Exped.Nº045-CMSPV-2021-SMTI- Solicita senha e treinamento para acesso ao portal da transparência. Env. 23/08/2021;

MEMORANDO EXPEDIDOS;

•Memo.Nº038/CMSPV-2021/GAB/RH/SEMUSA-Solicitação Estagiários para o Conselho Municipal de Saúde, Em 22/07/21;

•Memo.Nº039/CMSPV-2021/GAB/RH/SEMUSA-Encaminha frequências dos Servidores referente ao mês de julho. Em 30/07/21;
•Memo Nº040/ CMSPV – 2021/ DA/SEMUSA- Resposta ao Despacho GAB/SML - Processo nº 01-08.00126-000/2021. Em 18/08/2021;
•Memo nº41/CMSPV-2021/DA/SEMUSA- Solicitação de Manutenção Armários embutidos para CMS-PVH;

OFÍCIOS, MEMORANDOS, EMAILS RECEBIDOS:

•Oficio nº574/2021/ASGOV/SGG e copia do Oficio nº2538/2021/ GOV-RED-Solicita cedência do Servidor Geremias do Carmos Novais;

•Oficio nº4345/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, em anexo Cópia do Oficio nº768/DIPC/DRF/GAB/CGM/2021, que solicita que seja publicado no portal da transparência as matérias do Conselho: Atas, Pereceres, Relatórios; Rec. em 24/08/2021;

•Oficio nº4309/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, Solicitação de inclusão de Pauta na próxima reunião do Conselho : Apresentação das Diretrizes do Plano Municipal de saúde / SEMUSA-2022 a 2025; Receb. Em 24/08/2021

•Memo Circ.nº03/DIOR/CFMS/SEMUSA, Elaboração da LOA para 2022, Rec. Em 12/08/21;

•Oficio nº33/2021/CUT de 25/08/22, solicita que a reunião seja adiada do dia 26.08.21 para o dia 27.08.21. rec em 25/08/2021

•Oficio nº48/SINTES/2021, Substituição da Conselheira Suplente do SINTES-RO. Rec. em 25/08/2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel) Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E760D241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº012-CMSPV/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 012 – CMSPV/2021

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Portovelhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

FABRÍCIA DA SILVA LOPES
Conselheiro Suplente – SINTES – CMSPV

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D8451C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE Nº012-CMSPV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 012- CMSPV/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro, quinta feira, do ano de 2021 (dois mil, vinte e um), às 14:00 horas, na **14ª (décima quarta) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada por WEB CONFERÊNCIA, a senhora presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Fabrícia da Silva Lopes,** representando a SINTES-Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classe do Estado de Rondônia, como **Conselheira Suplente**, no seguimento de Usuários, do Município de Porto Velho.
Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021.

FABRÍCIA DA SILVA LOPES
Conselheira Suplente – SINTES – CMSPV

R*OSANA NASCIMENTO DA SILVA*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9777C28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 86/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 86/COORD. JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00202-00/2018
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAçA0 DE CONVÊNIOS LTDA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 043/PGM/2018,

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVJOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTAO MAGNETICO OU CARTAO ELETRONICO TWO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINARIOS, GRUPOS GERADORES £ EMBARCAçOES PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA, para atender a Secretaria Municipal do Saüde - SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 043/PGMJ20I8, por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Projeto Atividade no **08.31.10.303.0316.2.661** – Manutenção da Assistência Farmacêutica, Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), indicado no Empenho nº 001914/2021, fl. 6774; Projeto Atividade nº **08.31.10.301.0317.2.664** - Manutenção dos Servicos das Unidades Bãsicas de Saúde, Elemento de Despesa

3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferéncia dos Recursos do SUS, no valor de RS94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais), indicado no Empenho nº 001924/2021, fl. 6775; Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.280** - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consurno, Fonte 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de RS94.050,00 (Noventa e quantroa mil e cinquenta reais) indicado no Empenho n° 001926/2021, fl. 6776; Projeto Atividade no **08.31.10.302.0329.2.669** - Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.27 - Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$69.300,00 (Sessents e nove mil e trezentos reais), indicado no Empenho nº 001927/2021, fl. 6777; Projeto Atividade no **08.31.10.304.0335.2.057** - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, Elernento de Despesa 3,3.90.30 - Material de Corisumo, Fonte 10.25 - Recursos do Tesouros, no valor de RS24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) indicado no Empenho nº 001928/2021, fl. 6778; Projeto Atividade no **08.31.10.305.0335.2.058** - Manutenção das Ações da Vigilância Epiderniológica e Ambiental, Elernento de Despesa3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 10.25 - Recursos do Tesouro, no valor de RS56.000,00 (Ciquenta e seis mil reais) indicado no Empenho nº 001929/2021, fl. 6779; Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.315** - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consurno, Fonte 10.27 Recursos do Tesouro - Transferência dos Recursos do SUS, no valor de R$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) indicado nº Empenho n°001931/2021, fl. 6780; Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.675** - Manutenção dos Serviços Administrativos. Elernento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consurno, Fonte 10.02 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferôneia- Saúde, no valor de R$74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) indicado no Empenho no 001932/2021, fl. 6781; Projeto Atividade no **08.31.10.122.0336.2.675** - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica, Fonte 10.02 - Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferencia - Saúde, no valor de R$49,50 (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos) indicado no Empenho nº 001933, fl. 6782; Os recursos acima descritos, apresentados pela Secretaria, são para cobertura do perlodo de setembro a dezembro de 2021. Os demais recursos serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte. **As** demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 043/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento

Porto Velho, 21 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD1EA98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº256/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 256/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 22 de setembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0649**, outorgada ao Sr. **FLÁVIO LOPES** sob Rg **nº 720330SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **nº** CPF **nº 723.294.752-68, Residente na Rua Marmelo nº 12492, Bairro Ronaldo Aragão,** o qual era autorizado desde **2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:24D26AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº257/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 257/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00950.000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM –0649** ao Sr. **MAYCON LEAL ARAÚJO,** sob RG **nº 1404851SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **039.845.262-62,** residente na **Rua Brasilia nº 971, Bairro Tucumazal**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DD8DF2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº174/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 174/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de CUJUBIM, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LUYLEY SILVA DE AVILA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.001071-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LUYLEY SILVA DE AVILA,** portador do **RG. 676303 SESDEC/RO CPF Nº 675.783.652-15,** residente na rua Maldonado,

nº 3638 Bairro Novo Horizonte, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Cujubim, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMC – 0002** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Cujubim**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Cujubim.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMC-0002** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Cujubim**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05.07.2021** e seu término a data de **28.02.2026.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Cujubim**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Cujubim**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUYLEY SILVA DE AVILA
Autorizado – RG. 676303 SESDEC/RO CPF Nº 675.783.652-15.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0537C480

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº147/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 147/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. HÉLIO COELHO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.00860-00/2021 resolve AUTORIZAR o Sr. HÉLIO COELHO DA SILVA, portador do RG.124784 SSP/RO, CPF Nº 113.886.842-68, residente na rua Perci Holder nº 3583 Bairro Cidade do Lobo, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM –0458 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM –0458 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 17.08.2021 e seu término na data de 30.08.2026.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HÉLIO COELHO DA SILVA
Autorizado – RG. 124784 SSP/RO CPF Nº 113.886.842-68.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:56C360EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº113/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº113/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. SIDNEY LIMA DA CRUZ

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.02388-00/2020** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **SIDNEY LIMA DA CRUZ,** portador do **RG.929084 SESDEC/RO, CPF Nº 939.968.722-00,** residente na rua **Idalva Fraga Moreira nº 2636 Bairro Tiradentes,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0757** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente 0 autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no supremo tribunal federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0757** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11.11.2020** e seu término na data de **30.07.2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes
SIDNEY LIMA DA CRUZ
Autorizado – RG. 929084 SESDEC/RO CPF Nº 939.698.722-00.

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:62586A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº132/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº132/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00738-000/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE,** portadora do **RG. 000486469 SSP/RO, CPF Nº 329.974.692-87,** residente na rua **Tilápia nº 3160 Bairro Eletronorte,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de

aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0431** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0431** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16.07.2021** e seu término na data de **30.01.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE
Autorizada – RG. 000486469 SSP/RO CPF Nº 329.974.692-87.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13C5080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº175/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 175/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LUIZ CATARINO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.001071-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LUIZ CATARINO DA SILVA,** portador do **RG. 13826794 SEPC/AC CPF Nº 489.180.249-91,** residente na Mocambu, S/N Bairro/Distrito Extrema, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Cujubim, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0004** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMN-0004** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Nova Califórnia**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13.09.2021** e seu término a data de **30.04.2026.**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Nova Califórnia**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de setembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUIZ CATARINO DA SILVA
Autorizado – RG. 13826794 SEPC/RO CPF Nº 489.180.249-91.

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D35F1ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 36/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-562/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 36 Contratada: ECOLIM EIRELICNPJ: 17.221.558/0001-08 **Do Valor: R$ 40.127,84**
(QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
ATA 36.1 Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ: 36.521.392/0001-81 **Do Valor:** R$ 8.669,60
(OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ATA 36.2 Contratada: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDACNPJ: 28.719.518/0001-07 **Do Valor:** R$ 76.201,44
(SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E HUM REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (copa e cozinha) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 29 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A5DB7E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 201/GABINETE/2021
27 de julho de 2021.

Altera Portaria 141/2021 (ID 98402)

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Requerimento(ID 108913), do servidor Luiz Carlos Nasaré do Nascimento;
Considerando o Parecer 110 /2021 (ID 116119),do Órgão Juridico Municipal;
Considerando o Despacho (ID 118307)do Sr. Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Altera oArtigo 2º,**Portaria 141/20211 (ID 98402),**designando os servidores abaixo para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial:
I.ANTONIO JANARY BARROS DA CUNHA- Presidente
II. MARLI RODRIGUES MARTINS VERONEZZI - Membro
III. MÉRCIA CRISTINA SANTOS MORONG - Membro
Art. 2ºA Comissão ora constituída, terá o**prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, apresentando**RELATÓRIO FINAL**ao Chefe do Executivo Municipal recomendando a adoção das providências necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:70BEF633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 242/GABINETE/2021
29 de setembro de 2021

Altera Portaria 201/2021 (ID 118758)

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1ºA Comissão designada na***Portaria 201/2021***,terá o**prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir a apuração dos fatos, apresentando**RELATÓRIO FINAL**ao Chefe do Executivo Municipal recomendando a adoção das providências necessárias.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EBC94014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 017/CM/2021 DE 28/09/2021. PROCESSO 010/2020

PORTARIA – 017/CM/2021 DE 28/09/2021.
PROCESSO 010/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR (A) QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 77º da Lei Complementar nº766/GP/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Juliana de Souza Costa Soares	59	*Controlador Interno*	*02/01/2012 a 02/01/2017*	*18/10/2021a 01/11/2021*

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FC72EA4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº. 1193/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 033/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1193/GLOBAL/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **573.499,65** (Quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos);

DATA DE ABERTURA: 18/10/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de setembro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F3A80236

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PROCESSO Nº. 1134/SEMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 034/2021, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1134/SEMAS/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 100.704,00 (Cem mil setecentos e quatro reais);
DATA DE ABERTURA: 19/10/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de Setembro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E5C9704B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1276/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias civil com pernoite no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 01 (uma) diária civil sem pernoite no valor unitário de 150,00 em favor do motorista **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA, CPF 002.471.142-00** se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29/09/2021 a 02/10/2021, para transportar paciente onde realizara consulta medica no Hospital

do Amor, conforme Memo.: 268/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial Etios OHQ 8576.

Douglas Jeronimo da Silva, CPF 002.471.142-00
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:123C8238

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 029/2021
Processo n° 1089-1/SEMOSP/2021
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS (ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor as empresas:

DALTO & DALTO LTDA - CNPJ: 07.491.532/0001-18 - Valor Total R$: 923.000,00 (Novecentos e vinte e três mil reais);

SIDNEY DO NASCIMENTO – CNPJ: 24.112.329/0001-02 – Valor Total R$: 403.900,00 (Quatrocentos e três mil e novecentos reais);

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELE – CNPJ: 84.616.069/0001-34 – Valor total: R$: 594.200,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de Setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7DBDCCE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 031/2021
Processo n° 1028-1/GLOBAL/2021
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE (tesoura de picotar, caneta hidrográfica e outros) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Sagrou – se vencedor as empresas:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 - Valor Total R$: 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 04.925.681/0001-50 – Valor Total R$: 39.579,90 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de Setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BDB873A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
PROCESSO Nº 337/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EPI'S (CALÇADOS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPECIAIS) PARA CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde:** 10.001.10.305.0016.2.021. PFVPS – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 337/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **15 de outubro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 10.078,81 (dez mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos),** foi elaborado com base em pesquisas no comércio local, na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites https://licitanet.com.br/ e Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 29 de setembro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:FFCB2608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**, **Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transporte**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 237/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **19 de outubro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 64.845,36 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 29 de setembro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A43265E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO Nº 412/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 1.047/2021.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS E SERVIDORES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, EM COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME CONVÊNIO 040/PGE/2020 TRANSPORTE ESCOLAR.** Com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: 07.003.12.361.0026.2.902** - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 412/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **06 de outubro de 2021, às 09h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - REDUÇÃO DO TEMPO DE PUBLICAÇÃO: *Medida Provisória nº 1.047/2021 Art. 5º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.*

VII - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 6.350,81 (seis mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos),** foi elaborado com base em pesquisas nos comércios locais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: https://licitanet.com.br/, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 29 de setembro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F5E803FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1745 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO (CMS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -Nomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo para o biênio de 2021 a 2023:

I -DOS USUARIOS

Representante de Instituição Religiosas:

TITULAR: Thiago Ribeiro Belizário
SUPLENTE: Acir Dalpra

TITULAR: Sebastião Aguida Ferreira
SUPLENTE: Gilvanilton Soares da Silva

TITULAR: Madair Candido da Silva
SUPLENTE: Edvaldo Lopes Gomes

Representante da Associação Cafelandense Para Ajuda Mutua Da Linha C – 90 - ARCAPAM:

TITULAR: Gilberto Bido da Silva
SUPLENTE: Claudecir Augusto de Laia

Dos Trabalhadores da Saúde:
Representante do Sindsaude:

TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Ana Claudia Santos

II –DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA SAÚDE:

TITULAR: Leticia Bof da Silva
SUPLENTE: Gelson Portugal da Silva

TITULAR: Mayara Patrícia Loiola
SUPLENTE: Karina Nogueira

TITULAR: Laxçando Dias
SUPLENTE: Valeria Rodrigues de Souza

III-DO GOVERNO:

Andreia Custodia Barbosa Ferreira

IV –MEMBROS QUE COMPÕES A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS):

PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Belizario
VICE - PRESIDENTE: Gilberto Bido da Silva
SECRETARIA: Sirlei Martins Antunes
MEMBRO: Mayara Patrícia Loiola

ART. 2º-O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 28 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:02B755A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **3838/2021** fls.06.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **THAYSE MENDES SABADINI**, Matrícula – **7221,** cargo de **CUIDADOR EDUCADOR**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1020778 SESDEC/RO e do CPF nº. 00930623207, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. (CASA CCA E ADOLESCENTE).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09.03.2015 a 08.07.2021** convertida em usufruto no período de **01.10.2021 a 29.12.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2EABC52C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **4476/2011** fls.10.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMAR LIMA DOS REIS BISPO**, Matrícula – **4206,** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 774199 SESDEC/RO e do CPF nº. 659.221.232-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (C.S.NOVA ESTRELA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **20.03.2001 a 19.03.2006** convertida em usufruto no período de **01.10.2021 a 29.12.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A5660ACF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão do Código Ambiental (Lei Complementar nº 68/2009) do Município de Rolim de Moura/RO, Pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 214/SEMMADU/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Revisão do Código Ambiental (Lei Complementar nº 68/2009) do Município de Rolim de Moura/RO Pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: OLICIO DOMINGOS LOPES
Membros: MARCIANA PAINI BROGIO
DAVID FRANCISCO MATTAR
ALEZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA
ADELSON GONÇALVES NIZA

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 29 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:12337D35

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EMANUELLE SOARES CAVALCANTE,** Matrícula – **7297**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 0000884650 SESDEC/RO e do CPF nº 948.889.062-20, de exercer o cargo efetivo de "**ENFERMEIRA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Rolim de Moura - RO, 29 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6152E4C5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Construção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 331/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Construção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROBSON GOMES DE MOURA
Vice-Presidente: DANIEL CARNEIRO LINS
Membros: JACO PEREIRA DE ALMEIDA
CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA
LUZENI NOVAES ALVES
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 27 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EDB650AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3942/2021

LEI Nº 3.942/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$32.063,48".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$32.063,48 (TRINTA E DOIS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1214 – Aquisição de Equipamentos/material permanente – CAPS – PROP. Nº 907851/17-001
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$32.063,48
Sub-total:.....R$32.063,48

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 49638-3.....**R$32.063,48**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0DA1F984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5425/2021

DECRETO nº 5.425/2021

"Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Rolim de Moura - RO, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.973/2015 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, incio VI.

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no item 1.13 da meta 01 e 2.9 da meta 2 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, além da adaptação a realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Rolim de Moura, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 2.973 de 29 de junho de 2015 e dá outras providências.

Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social e Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:
I- Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante do Conselho Tutelar.
Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 7º Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e executivo.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9345F805

ROLIM PREVI
NOTA TÉCNICA 001/RP/2021

CONSIDERAÇÕES SOBRE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE PARCELAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO RECOLHIDAS AO ROLIM PREVI.

Considerando que com a entrada em vigor da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, sobrevém a possibilidade do servidor fazer a opção de incluir na base de cálculo de sua contribuição previdenciária as parcelas percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos §§ 3º e 17 do art. 40.da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Considerando que a Lei tratou apenas da União, e que para tais regras valerem em Estados e Municípios os entes deveriam regulamentar a matéria para que o servidor pudesse utilizar-se da prorrogativa de opção pela contribuição de vantagens transitórias, o município de Rolim de Moura- Rondônia, regulamentou por meio da Lei Municipal n. 1219/2005, disciplinando que o segurado poderia optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Considerando a elaboração do termo de autorização aos servidores que possuíam a **vontade expressa** de contribuir sobre as vantagens transitórias, pois a Lei disciplinava **uma opção do servidor** a ser considerado o benefício previdenciário concedido com fundamento nos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Considerando a manifestação de alguns servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura requerendo junto ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, restituição de valores vertidos ao Instituto de Previdência correspondente a vantagens transitórias.

Considerando os pareceres exarados no bojo processual, bem como definição em reunião do Conselho Administrativo do ROLIM PREVI, a restituição abrangeria os servidores da Administração Direta e Indireta que não optaram pelo desconto de verbas transitórias e mesmo assim os teve.

Considerando a denúncia anônima e o Inquérito Civil Público instaurado no Ministério Público do Estado de Rondônia por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rolim de Moura, adveio Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sob alegação de eventual ilegalidade na pretensão de restituições de valores aos servidores do Município de Rolim de Moura.

Considerando a DM 0088/2021-GCJEPPM do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que concede inaudita altera parte, a tutela provisória de urgência requerida pelo Ministério Público Estado de Rondônia a abstenção do Prefeito de Rolim de Moura e do Superintendente do Instituto de Previdência de proceder com a restituição de valores a qualquer servidor em virtude de possível recolhimento irregular de contribuições previdenciárias até liberação da Corte de Contas do Estado de Rondônia.

Considerando a apresentação das Alegações do Instituto de Previdência em atenção ao PAP- Procedimento Apuratório Preliminar, sobreveio DM 0098/2021-GCJEPPM.

Considerando que a DM 0098/2021-GCJEPPM dispôs que considerando os novos fatos apresentados, revogar os efeitos da tutela concedida ainda importaria em grande risco de ineficácia do processo, já que poderia se autorizar o pagamento de restituição a parcela de servidores sem se analisar, primeiro, por exemplo, a (i)legalidade de tal restituição, bem como o marco temporal para início deste cálculo, considerando a possível prescrição do crédito tributário, o que teria impacto direto no valor a ser restituído pelo Instituto, resultando na posterior necessidade de devolução de valores por parte de tais servidores.

Considerando que os Autos se encontram sobrestados pela Corte de Contas do Estado de Rondônia, com parecer e análise do Coordenador de Atos de Pessoal com entendimento que são apenas passíveis de restituição os valores indevidamente retidos em favor do Instituto de RPPS, advindos de descontos não autorizados sobre vantagens transitórias, dispondo ainda que, cabe ao ente previdenciário dar providências ao melhor meio para a execução desta restituição, uma vez que quando efetuado o recolhimento em desacordo com a legislação vigente ele é cabível.

Recomendando ainda a Corte de Contas, em sua análise que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIMPREVI, avalie o melhor procedimento para restituição dos valores vertidos em desacordo com o procedimento previsto em lei em favor do Instituto, inclusive eventualmente, firmando acordos com os servidores para compensação em contribuições previdenciárias futuras visando minimizar o impacto no caixa do Instituto.

Diante de todo o exposto o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, encontra-se tolhido de realizar a restituição de valores a qualquer servidor enquanto não houver julgamento definitivo da Corte de Contas.

Rolim de Moura, 15/09/2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7283E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 44/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 044/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 65 e 167** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 4595/2021
REQUERENTE: LINCOLN BONELA CANUTO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R003455
PLACA N°: OXL1F18
DECISÃO: INDEFERIDO
DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R003455 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 10 horas e 21 minutos do dia 14 de outubro de 2020, veículo com PIV-Mercosul, condutor do sexo masculino, transitando sem o uso obrigatório do cinto de segurança, conforme preconiza o art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta é de natureza "grave" conforme disposto no art. 167 do mesmo diploma legal.
O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor Lincoln Bonela Canuto, **que não negou a conduta**, apenas alegou que a infração ocorrera em 14/10/2020 e a notificação da autuação somente fora expedida em 05/08/2021, ou seja, aproximadamente 295 dias depois, contrário ao que determina o art. 281, II do CTB.
No entanto, em razão da pandemia os prazos que trata o artigo estão suspenso conforme resolução e portaria do Contran:

Resolução n. 805 de 16 de novembro de 2020.
"*Dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito."*
Art. 2º Ficam restabelecidos os seguintes prazos para as infrações cometidas a partir de 1º de dezembro de 2020:

PORTARIA CONTRAN Nº 220, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Rondônia.
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Rondônia.
Parágrafo único. Esta Portaria se aplica:
III - às infrações de trânsito autuadas por órgãos executivos de trânsito ou rodoviário do Estado de Rondônia.
Art. 2º Ficam prorrogados por tempo indeterminado:
I - a data final para apresentação de defesa prévia e de indicação do condutor infrator encerrada desde 4 de março de 2021, para as notificações de autuação (NA) já enviadas;
II - a data final para apresentação de recurso encerrada desde 4 de março de 2021, para as notificações de penalidade (NP) expedidas;

Vale ressaltar que o artigo 281-A do CTB traz que a notificação de autuação deve dar o prazo para o recurso a partir da expedição não inferior a 30 (trinta) dias, portanto, a notificação de autuação se deu no dia 05/08/2021 e o Requerente apresentou defesa no dia 02/09/2021, sendo conhecida e julgada por esta junta, obedecendo o direito de contraditório e ampla defesa.

DA DECISÃO
Ante ao todo exposto, não há que se falar em inconsistência ou irregularidades na autuação, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas pela legislação de trânsito vigente, ainda, a infração não foi negada pelo Requerente que exerceu seu direito de contraditório e ampla defesa. Assim, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, e no mérito **JULGA IMPROCEDENTE** uma vez que foi comprovada a infração de trânsito. Não havendo mais nada a declarar, encerrou-se a reunião às 14h e 10 minutos.

Rolim de Moura, RO, 29 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Membro	Membro
EMANUEL DA SILVA MACHADO	
Membro	
Representante da Sociedade	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:93895949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 88 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 88/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores e recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios (EXTINTORES), pertencentes às secretarias conforme memorando 268/SEMADFAZ/2021, Nº. 351/SEMEC/2021, 300/SEMTAS/2021, 603/SEMUSA/2021, 268/SEMOSP/2021. Advindo do Processo 882/2021. No valor de **R$ 26.488,67 (vinte e seis mil quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **15/10/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de**

Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E6EEE95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 89 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 89/2021, Objeto Aquisição de veículo de passeio **p**ara compor infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde. Advindo do Processo 956/2021. No valor de **R$ 72.863,33 (setenta e dois mil oitocentos sessenta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **15/10/2021 -** Horário: **11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6A0C6191

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1088/2021

LEI Nº 1088/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO).

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, uma fração de 2,42 há, medindo 24.200mt², do Lote 17, Setor 04, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, localizado na Linha 184 Sul, neste Município e Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Art. 2º O Imóvel mencionado no artigo primeiro desta lei será utilizado como **JAZIDA DE MATERIAL LATERITICO (EXPLORAÇÃO DE CASCALHO).**

Art. 3º O imóvel foi avaliado no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) mediante laudo técnico realizado por imobiliária e pela comissão designada pelo Município.

Art. 4º A despesas referente a aquisição do imóvel correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias por superávit financeiro de exercícios anteriores conforme abaixo:
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: 04.122005.2007
Elemento de despesas: 44.90.61.00 - Ficha: 249.

Art. 5º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula*ad corpuse*posterior registro na matrícula no imóvel.
§1o Fica o Poder Executivo, após a efetivação da aquisição, autorizado a incorporar, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 28 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Em trânsito
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4295D077

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO**, referente à execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO,** zona urbana do município de Santa Luzia D' Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 29 de setembro de 2021

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E79887D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº187/GAP/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº187/GAP/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Exonera ASSESSOR JURÍDICO, vinculado ao gabinete, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Srº. **ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER**, brasileiro, portador do RG. Nº. 35.694.817-1. SSP/SP e CPF nº 406.592.798-60 do cargo de Assessor Jurídico, vinculado ao gabinete da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/09/2021;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:38634E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 65/2021**
PROCESSO **N. 392/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA - EPI's, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ **14.784.330/0001-20** VALOR **R$: 19.300,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **96/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 29 SETEMBRO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EBB6F5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 34/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 34/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	924/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	34/2021
Data Licitação/Homologação:	28 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de porta de Vidro Temperado, Conforme Termo de Referencia e Anexos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 924/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BRUNO SERAFIM
CNPJ.:	31.316.413/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 750,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BAFB1BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 69/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 69/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	749/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	69/2021
Data Licitação/Homologação:	28 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, conforme Termo de Referencia e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 749/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ.:	34.515.349/0001-88
Valor /Homologado:	R$ 83.451,55

SÃO FELIPE DO OESTE RO 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A0B96F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1978/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO nº 1978/2021 de 29 de setembro de 2021

SÚMULA: "decreta Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais o dia 29 de SETEMBRO de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;
Considerando o Dia do Servidor Público no dia 28 de Outubro de 2021 e, considerando que a referida data comemorativa será numa quinta feira o município transfere para o dia seguinte (29/10/2021) o ponto facultativo.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 29 de outubro de 2021; (Sexta-feira)

Parágrafo Único – No dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, o expediente e atendimento ao público serão normais.
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:34DC9C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.003/2021/ SEMECE DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº.003/2021/ SEMECE de 29 de setembro de 2021.

"Exonera a servidora designada para atendimento ao polo de educação - IFRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, e dá outras providências."

A Secretária Municipal De Educação - SEMECE. Cleide Paião da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o disposto na LDB N° 9.394/1996 e demais legislações pertinentes., considerando a implantação de um polo de educação a distância para realização de projetos próprios do IFRO/parceiros;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a servidora designada para atendimento ao polo de educação – IFRO, **BENVINDA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG 341721 SSP/RO, inscrita no CPF n° 420.250.282-53 no cargo de Professor(a) Classe A 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste para prestação de serviços como tutora dos projetos próprios/parceiros do Instituto Federal de Rondônia ao município de São Felipe D'Oeste;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° Esta Portaria trata apenas de atribuição de novas funções, não agregando novas vantagens aos vencimentos da servidora;
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação São Felipe D'Oeste, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil vinte e um. (29/09/2021)
CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Secretária de Educação
09/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9AE7BDF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº035/IMPES/2021

Portaria nº 035/IMPES/2021

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao servidor Srº MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER, lotado neste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências."

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER período de Férias em favor do Servidor ***Srº MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER***, Servidor Público Municipal efetivo e cedido a esta autarquia (Port. nº112/2021) para a função de Diretor Financeiro (Port. nº001/IMPES/2021), matrícula nº113, referente ao período de 07/02/2019 à 06/02/2020, a serem gozadas nos dias **01 de Outubro até 30 de Outubro de 2021**.
§ Único: O período aquisitivo está em conformidade com a Port. nº0493/2021 de 13/09/2021 do executivo municipal.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementado se necessárias.
Art. 3º - O 1/3º (um terço) de Férias, constitucional, será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de Setembro de 2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de **01 de Setembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de Setembro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. Nº445/2021

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:B3142552

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 044/2021

PORTARIA Nº 044/2021-SEGEAD-DRH
"DISPÕE SOBRE A CONSSESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR ADILSON RODRIGUES CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Srº
ADILSON RODRIGUES CASTRO, Servidor Público Municipal, efetivo na função de Motorista de Viatura Leve – 40 horas, Matrícula nº5450, lotado na Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 20/09/2021 até 31/01/2022**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 20/09/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1243/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EF33D9B1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021

PORTARIA Nº 045/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Srª
LURDES LOREIRO DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de cozinheira – 40 horas, Matrícula nº6488, lotado na Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 20/09/2021 até 31/01/2022**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 20/09/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 550/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E298DD9D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONSSESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA DIVINA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Srª
DIVINA RODRIGUES DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula nº7553, lotado na Secretaria Mun. de Saúde – SEMUSA, que ocorrerá pelo **período de 20/09/2021 até 31/01/2022**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 20/09/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 568/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ECC705B7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONSSESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SILVANA NARCISO PINTO TEOTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Srª
MARIA APARECIDA GENELHUD, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, Matrícula nº 6797, lotado na Secretaria Mun. de Educação – SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 20/09/2021 até 31/01/2022**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 20/09/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 325/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E19B2D3D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARINETE ALTOÉ SCARPATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019, Art. 37º, § 13;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO, em favor da Servidora Srª **MARINETE ALTOÉ SCARPATI**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de auxiliar de serviços diversos– 40 horas, Matrícula nº 5500, lotada na Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 21/09/2021 a 19/03/2022**, conforme Laudo Pericial de 20/09/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1337/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Setembro 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:70A7B161

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARINETE DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **MARINETE DE ABREU**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, Matrícula nº 6048, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, exercendo suas atividades na Creche Municipal que ocorrerá pelo **período de 21/09/2021 até 19/03/2022**, conforme Laudo Pericial de 20/09/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 323/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8CA3B0BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONSSESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA SILVANA NARCISO PINTO TEOTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, em favor do Servidor Srª
SILVANA NARCISO PINTO TEOTONIO, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Supervisora Educacional – 40 horas, Matrícula nº 7266, lotado na Secretaria Mun. de Educação – SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 20/09/2021 até 31/01/2022**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 20/09/2021, anexo ao respectivo Proc. de nº 1333/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, Revogando todas as disposições ao contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Mun. Geral de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº 182/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B539EC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 168 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 168/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1563/2021 de 17/09/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$180.476,05 (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.205.		CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
219 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.476,05
Total Suplementação:			180.476,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	180.476,05
Total da Receita:		180.476,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8B035D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 169 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 169/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1563/2021 de 17/09/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.205.		CONTRATO DE REPASSE Nº 874444/2018/ME/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	
219 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	180,47
Total Suplementação:			180,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
32 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180,47
Total Redução:			180,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:384899CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.077/2021. PROCESSO Nº. 1292/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
CNPJ: N° 08.593.703./0001-82.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 23/09/2021 A 23/09/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 2.990.387,56, (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE SETEMBRO DE 2021.
ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:48EC0246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 353/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (Ministrar oficina) e material de consumo (kit para pintura) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
3.860,00	3.874,00	0,36%	14,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 29 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:504C92D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 409/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedos) para alunos da rede municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO em comemoração ao Dia da Criança.

FORNECEDOR	CNPJ
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
8.707,19	8.708,01	0,01%	0,82

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 29 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DEA863A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	573/2021
b) Licitação Nrº	042/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	29/09/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, PODA EM ARVORES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO DE ÁRVORES E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DUILIO DA SILVA GAMA 71546286268
CNPJ/CPF: 25.288.281/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 74.833,80 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Theobroma, 29 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EBF5C77C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	783/2021
b) Licitação Nrº	087/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	29/09/2021
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA FORNECIMENTO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P L GABARDO
CNPJ/CPF: 34.475.491/0001-49
Valor Total Homologado – R$ 2.156,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Theobroma, 29 de setembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:034BAD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2021

Processo nº 007/2021
Contrato nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407.
CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por sua representante legal a Senhora RAFAELA SIQUEIRA TESTONI, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 5.621,65 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Um Litros e Sessenta e Cinco Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2.021.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 35.585,07 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sete e Sete Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo às normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Administrativo nº007/2021.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2021, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 29 de Setembro de 2.021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente- CMUR

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:29/09/2021 à 08/10/2021

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 29/09/2021 à 08/10/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:69446D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/20201 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 952/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/20201

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 952/2020

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2021 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, nas funções de Professor da área de pedagogia e Psicólogo da área de psicologia por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO PEDAGOGO 40 HORAS

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
32º	Marilene Rodrigues de Souza Muniz	02/08/1966	Pedagogo	7,0
34º	Elisangela Prestes Laborda Lima Moises	16/05/1973	Pedagogo	7,0

Obs.: O edital prever a contratação apenas para preencher as vagas que foram abertas devido os pedidos de desistência e rescisão.
Para a contratação dos servidores celetista nas categorias funcionais abaixo relacionadas, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 27 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:B62A1E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 057/2020

3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 057/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 29 de Setembro de 2021, documentos formais da empresa **L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 049/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
01	GAS DE COZINHA 13 KG.	116,00	118,00	118,00	117,33

Empresas:
Empresa 01: AMAZON GÁS.
Empresa 02: FOGAS.
Empresa 03: LIQUIGAS.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
01	GAS DE COZINHA 13 KG.	**105,40**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **29 de Setembro de 2021**.

Urupá, 29 de Setembro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretario De Administração E Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:1943C589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n° 2-424/SEMSAU/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 35/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-424/SEMSAU/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de**medicamentosinjetáveis/hospitalar**, através do**convênio 304/PGE/2020**com fornecimento após a assinatura do empenho, com até no máximo 30 dias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.959.514/0001-53 - VALOR TOTAL R$ 18.245,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ 30.511.964/0001-65- VALOR TOTAL R$ 2.834,00 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais).
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 22/09/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 27/09/2021.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Setembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F27C757C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6494

PORTARIA Nº 6494 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6276 de 15 Março de 2021 que nomeou FABIANA JATOBA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Assistente Administrativo do DRH e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria 6276 de 15 de Março de 2021 que nomeou FABIANA JATOBA DOS SANTOS cargo de Assistente Administrativo do DRH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 13 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
eProc
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL,

em 28/09/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

PORTARIA Nº 6494 DE28 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº**6276**de 15 Março de 2021que nomeou**FABIANA JATOBA DOS SANTOS**para exercer oCargo de Assistente Administrativo do DRHe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria 6276de 15 de Março de 2021que nomeou**FABIANA JATOBA DOS SANTOS**cargo de Assistente Administrativo do DRH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 13 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:71D2CCDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7263

DECRETO Nº 7263 EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o art 2° do Decreto n° 6829, de 13 de Janeiro de 2021e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse público,Decreta:

Art. 1º -Alterar o art 2° do Decreto n° 6829, de 13 de Janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° -A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

I - PRESIDENTE: Mauro Dondoni;

II - SECRETÁRIO: Paulo Roberto Bispo da Silva.

III - MEMBROS:

Adenilson Tigre dos Santos

Graciely Rodrigues da Silva

Jeane Albino da Silva Bello

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/09/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B9E13ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7264

DECRETO N°7264 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia o Conselho de alimentação escolar CAE.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando o Memorando n° 52/SEMECE/2021.

RESOLVE:

Art 1° Nomear o Conselho de alimentação escolar CAE composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular Lucia Helena de Oliveira - CPF 617.017.182-00

Suplente Hugo Rodrigues de Oliveira- CPF 005.668.922-51

Representantes dos Pais de alunos:

Titular Rute dos Santos - CPF 835.075.582-20

Suplente Eliete Aparecida Lima Gomes - CPF 776.945.542-15

Titular Roseni Ferreira da Silva - CPF 064.301.146-35

Suplente Lucimar Cristina Rech - CPF 711.159.602-10

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

Titular Maria Ribeiro Pimentel - CPF 740.422.702-04 - Professor

Suplente Jacira Pacífico Lúcio - CPF 674.042.942-15 - Professor

Titular Eliete Alves Cabral Paiva - CPF 699.328.592-49 Trabalhador da Educação

Suplente Atos Martins de Oliveira - CPF 482.810.506-91 Trabalhador da Educação

Representantes de Entidades Civis Organizadas

Titular Silvia Garcia Gonçalves - CPF 350.611.112-49

Suplente Lorena Cristina Oliveira Soares - CPF 053.789.252-40

Titular Euricleia Sacaramuci Vargas - CPF 956.576.572-68

Suplente - Aiub Barbosa - 909.685.732-15

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/09/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E400E9E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7267

DECRETO Nº7267 DE29 DE SETEMBRO DE 2021

Concede ao servidor SILVIA EUGÊNIA PEREIRA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 751/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Concedera servidora **SILVIA EUGÊNIA PEREIRA**, Professora NS 25 HS inscrito no**CPF:**409.694.012-72, licença prêmio por assiduidade, Para gozo a partir de 13.10.2021, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 10:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:43CC7F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGIDTRO DE PREÇO 079

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°079/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°020/CPL/2021 e Processo n° 1-272/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Gerenciamento de Peças, Acessórios, Lubrificante, Serviço de Lavagem, Serviço de Borracharia, Serviço de Guincho, Serviço de Torno, Para manutenção Corretiva, Preventiva, Emergência,E deGarantia via Cartão Magnético.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD,**e a Empresa**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°**03.817.702/0001-50**. VENCEU O ITEM (1) TAXA ADMINISTRATIVA DE0,01% (Zero vírgula zero um por cento) contratação: R$**1.212.000,00 (Um milhão duzentos e doze mil reais)** Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e oito de Setembro**do ano de dois mil e vinte e um (28/09/2021),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias**SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 28 de Setembro de 2021**.**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por**Dario da Costa Barbosa Junior**,**Representante**, em 29/09/2021 às 09:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO TURETTA PEREIRA**,**ASSESSOR EXECUTIVO**, em 29/09/2021 às 09:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL DE SOUZA MENDES**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 09:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 29/09/2021 às 09:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIMAR CRISTINA RECH**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 29/09/2021 às 09:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HENTONY CLAYTON LIMA PINTO**,**Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 29/09/2021 às 09:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADEILDA GOMES VIEIRA**,**AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO**, em 29/09/2021 às 09:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Sebastião José Soares**,**Secretário Municipal de Educ.**, em 29/09/2021 às 10:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**,**Secretária Municipal de TRabalho e Assistência Soc**, em 29/09/2021 às 10:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 10:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 29/09/2021 às 10:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EIDSON CARLOS POLITO**,**Secretário Municipal de Fazenda**, em 29/09/2021 às

10:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL FRANCISCO CHAGAS**,**Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 29/09/2021 às 11:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**,**Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 29/09/2021 às 12:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4B5637EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 74-SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 74/2021 CONTRATO Nº 81/2021.
CELEBRAÇÃO:10/09/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 81/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA- O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE:SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-258/2021.

Vale do Paraíso RO, 29 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 13:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CE7A6D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; SEMSAU

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	152/2021
b) Licitação Nrº :	114/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2021
e) Objeto Homologado :	REPETIÇÃO MATERIAL DE LIMPESA - SEMSAU

Fornecedor: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30
ATA; 125/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BACIA PLASTICO REFORCADO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	50,00	R$ 45,90	R$ 2.295,00
2	BALDEPLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORCADOS NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO CAPACIDADE PARA 12 LITROS	300,00	R$ 12,90	R$ 3.870,00
3	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO	50,00	R$ 62,90	R$ 3.145,00
4	DISPENSER PARA SABÃ LÍQUIDO BACTERICIDA CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO	50,00	R$ 51,90	R$ 2.595,00
5	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO	50,00	R$ 74,00	R$ 3.700,00

Valor Total R$ 15.605,00

Fornecedor: JLP BENTO COMERCIAL TRIANGULO II
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA;126/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	LIXEIRA EM POLIPROPILENO REFORCADO COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL E PRENDEDOR PARA SACO DE LIXO, PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES UV, CAPACIDADE PARA 50 L, DIMENSOES APROXIMADAS DE 46,7 CM (C) X 35 CM	50,00	R$ 134,23	R$ 6.711,50
7	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM PEDAL.	50,00	R$ 166,83	R$ 8.341,50

Valor Total R$ 15.053,00

ALTA FLORESTA, 29 de setembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5D949BE2

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 002/2021-SEMED/DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.814/2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTAS VIATURA PESADA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS, M

EDITAL N° 002/2021-SEMED/de 15 de setembro de 2021
Processo Administrativo n.814/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTAS VIATURA PESADA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO.

RESULTADO PARCIAL
A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 002/2021, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.1632021, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º Tornar Público **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 885/2008 para os cargos de motoristas viatura pesada, monitor de transporte escolar, serviços gerais, mecânico de máquinas pesadas e pedreiro.
.

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 01A/01B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Bruno Behench de Carvalho	24/03/1999	25	Deferido
02	Débora Ferreira da Silva	20/06/1987	60	Deferido
03	Fabiana da Silva Santos	03/10/1993	25	Deferido
04	Jessika da Silva Ferreira	26/12/1995	55	Deferido
05	Kesia Maria da Silva Queiroz	27/12/1990	25	Deferido
06	Lucilene Benrrinque Dettmann	01/10/1974	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 02A/02B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Kátia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	20	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 03A/03B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Danila Martins da Silva	01/06/1992	55	Deferido
02	Edilso Cesário Brito	22/08/1985	25	Deferido
03	Henrique Carneiro de Oliveira	24/10/2001	55	Deferido
04	Jaqueline Ferreira de Jesus	30/10/2000	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 04

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	edemir Buiarski	08/11/1993	25	Deferido
02	Francisca Rodrigues Miranda	17/01/1968	25	Deferido
03	José Ribamar Carvalho Araújo	01/03/1973	45	Deferido
04	Juliana Guimarães Lima	11/10/1999	25	Deferido
05	Marinalva Pereira dos Santos	08/08/1979	60	Deferido
06	Marta Alves da Silva Jorge	19/08/1985	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 05A/05B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Alysson Henrique Quednau	19/06/1997	25	Deferido
02	Cleiciele de Andrade Ratunde	02/11/1999	45	Deferido
03	Evina Aparecida Teixeira Ramos	10/03/1984	25	Deferido
04	Francieli Daiane da Silva	21/10/1991	55	Deferido
05	Glauco Willian Saldanha Simoncélis	28/09/1997	30	Deferido
06	Katia Martinonski	12/01/1987	30	Deferido
07	Mauricio Mathioli Freitas	31/01/1993	55	Deferido
08	Maxwell Levandovski da Costa	25/09/1999	30	Deferido
09	Mizael Mioré Kampé	01/04/1994	25	Deferido
10	Regina de Campos Santos	07/04/1989	55	Deferido
11	Regineia Aparecida da Silva	18/08/1976	30	Deferido
12	Shirley Calixto Silva Santos	03/05/1977	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 06

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Maria da Paixão Souza	04/04/1980	25	Deferido
02	Paulina Aparecida da Silva Bezerra	17/05/2000	55	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 07A/07B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Josias Roca Rapo	07/01/1983	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 08A/08B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Eliete Ferreira Vitorino	17/03/1987	25	Deferido
02	Milka Wentler Ferreira	28/08/2000	25	Deferido
03	Raquel Valentim da Silva	29/06/1983	45	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 09A/09B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Cristiane da Silva Stepanha	22/11/1994	25	Deferido
02	Damiana Maria dos Santos	18/10/1997	30	Deferido
03	Geisilaine Sousa de Oliveira	20/10/1994	25	Deferido
04	Izabel Arcanjo da Silva	18/03/2001	25	Deferido
05	Laudica Lorraine Ferreira. dos Santos	09/12/1993	30	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 11ª/11B

Ordem	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Angélica Fernanda Rosa da Silva Oliveira	29/03/1992	25	Deferido
02	Leidiane Mendes Gonçalves	04/05/1983	80	Deferido
03	Vanessa Honorato de Lima	24/09/1991	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 13ª/13B

Ordem	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Andrielli Rodrigues Leal	23/09/1998	10	Deferido
02	Eder Antônio Elli	10/10/1979	10	Deferido
03	Juliana Goulart Eleutério	01/11/1992	30	Deferido
04	Laercio dos Santos Egidio	15/06/1996	50	Deferido
05	Luane Leocadia Assumpção	06/10/1993	20	Deferido
06	Nayara Karolina Rodrigues dos Santos	30/06/1994	60	Deferido
07	Priscila Alves de Lima Souza	28/01/1993	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 14

Ordem	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Alana Ferreira Kuster	03/12/1990	25	Deferido
02	Ariane dos Santos Cleres	10/02/1991	25	Deferido
03	Eliete Dias de Oliveira Silva	05/08/1983	30	Deferido
04	Erick Carrier Antônio	04/05/2001	25	Deferido
05	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 15

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Carina Beatriz Nelson de Freitas	14/09/2001	25	Deferido
02	Edecleia Lopes de Oliveira	27/01/1994	25	Deferido
03	Gleyciana Caldeira dos Santos	08/09/1990	55	Deferido
04	João Erleis Lopes da Silva	12/02/1988	25	Deferido
05	Lucimar Nelson de Freitas	06/12/1981	25	Deferido
06	Ritielha da Silva Vieira	29/09/1999	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 16

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Andressa Richter Batista	21/05/2002	25	Deferido
02	Angelo Moacir Rodrigues Neto	24/05/1986	60	Deferido
03	Erica da Fonseca Chaves Marques	07/12/2002	25	Deferido
04	Geisiane Batista de Menezes	06/05/1993	30	Deferido
05	Rosana Carolina Soares Leandro	13/12/1998	25	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 18

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Camila Moraes Bastos	12/09/2001	25	Deferido
02	Daiane Moraes Correia	06/07/1995	25	Deferido
03	Monica Siqueira dos Santos	08/01/1997	30	Deferido

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 20

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Kassya Lorayne Nogueira Soares	22/07/1992	30	Deferido
02	Kéteren Naiara da Silva Caetano	01/01/1998	55	Deferido
03	Raquel Nunes Cota	04/12/1995	30	Deferido
04	Sheila Alves Guimarães da Silva	03/07/1979	25	Deferido
05	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	25	Deferido

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ANEXO VIII QUADRO GERAL DE VAGAS POR TRAJETOS/ESCOLA PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Aline Roos	25/07/2000
02	Eder Pereira de Oliveira	17/11/1986
03	Kamila Cristina de Souza Oliveira Pezzi	17/11/2001
04	Rosangela de Faria Oliveira	10/11/1988
05	Terezinha Scharava Parazhski	08/07/1983
06	Thawany Luyza Martins Gonçalves	02/05/2002

CANDIDATOS PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ITEM 3.1.2 DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Andrei Gomes Soares	30/09/1995
02	Diulia de Jesus de Carvalho	06/07/1991
03	Elenice Matoso da Silva	29/11/1977
04	Luciana Gomes da Silva	28/02/1983
05	Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira	09/05/1975
06	Tiago da Silva	14/04/2002

CANDIDATOS PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ITEM 3.1.6 DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Carmem Silva Codeco Brito	18/10/1975
02	Keli Roberta Godoy	06/05/1987
03	Maria Lucia Pires Marques	16/02/1974
04	Sidineia Ferreira Batista	15/01/1984

CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	André Gimenes da Silva	17/09/1986	30	Deferido
02	Daldilei Celio Beraldo	16/10/1982	75	Deferido
03	Derci Dias Diniz	14/12/1974	60	Deferido
04	Edimar Licurgo	02/02/1985	70	Deferido
05	Jean Paulo Garcia dos Santos	28/06/1986	75	Deferido
06	Osvaldo Carlos de Castilho	20/05/1971	55	Deferido
07	Tiago Santos Brasil	09/04/1996	55	Deferido
08	Valdir Gomes de Melo	20/08/1970	40	Deferido

CANDIDATOS PARA CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ITEM 02 DO ANEXO 5.3 DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Alceu Fuzari Souza	13/03/1986
02	Alexon Fausta da Curz	30/04/1986
03	Diego Ferreira da Silva	29/07/1992
04	Elder Lopes Cardoso	07/06/1989
05	Erico Pereira Lima	15/04/1982
06	Geazi Alves de Lima	24/05/1991
07	Gizialdo Vieira Alves	12/08/1990
08	Joaquim Francisco da Silva	20/01/1975
09	Julio Cezar Teixeira Henker	02/04/1978
10	Lomir de Paula Souza	24/05/1966

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Ana Cristina Francisco dos Santos	28/12/1977	50	Deferido
02	Elizangela Pereira de Oliveira	16/08/1981	45	Deferido
03	Erika Vieira Sampaio	01/04/1989	30	Deferido
04	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	25	Deferido
05	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	50	Deferido
06	Lindolfo Runge	20/07/1976	60	Deferido
07	Luciene Oliveira dos Santos	27/03/1984	45	Deferido
08	Maisa Nunes de Oliveira	29/01/2002	25	Deferido
09	Marcilene da Silva Pinheiro Zucoloto	03/04/1983	30	Deferido
10	Rodrigo Pereira de Oliveira	15/02/1989	45	Deferido
11	Tatiane Sobreiro Eler Manholer	01/11/1989	40	Deferido
12	Terezinha dos Santos	17/01/1971	10	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF PADRE FEIJÓ

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Dahiane de Souza Santos	20/01/2001	25	Deferido
02	Gisele Duarte Lima	20/11/1987	25	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF FLORESTA ENCANTADA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Anderson Rockomback Janoski	18/08/1998	25	Deferido
02	Carlos Henrique Saldanha Simoncelis	22/04/2002	25	Deferido
03	Cristiani Eler	11/10/1985	45	Deferido
04	David Hebert Vendrusculo Gonçalves	09/12/1993	25	Deferido
05	Edineia Calixto da Silva	25/04/1989	25	Deferido
06	Joselma Oliveira Lopes	07/04/1987	25	Deferido
07	Jucélia Augusta Nogueira	04/09/1988	45	Deferido
08	Leidiane Martins de Queiroz	19/02/1987	25	Deferido
09	Luana Cristina Bento dos Santos Oliveira	15/10/1996	30	Deferido
10	Raquel Nunes Cota	04/12/1995	30	Deferido
11	Rosenilda Grande Campo	09/03/1980	20	Deferido
12	Simone do Nascimento	05/03/1991	45	Deferido
13	Thalita Leme da Silva	23/08/2003	20	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF IZIDORO STÉDILE

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF POTY

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Cleuza Maria de Jesus	21/05/1973	30	Deferido
02	Elizabete Bento de O. dos Santos	31/01/1974	25	Deferido
03	Keila de Arruda Cruz de Souza	21/05/1995	65	Deferido
04	Luiz Carlos de Oliveira	20/04/1978	55	Deferido
05	Valéria Cleres	06/11/1991	25	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Beatriz Herbst de Lima	05/09/1988	45	Deferido
02	Elizete dos Santos Mathioli Saster	28/12/1983	30	Deferido
03	Selma Monteiro Conceição	06/12/1979	20	Deferido

CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF ANA NERY

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Max Raphael N. Gomes	14/07/1992	10	Deferido
02	Silvana Gonçalves Ferreira	29/10/1985	50	Deferido
03	Simone Massaneiro Faria	30/11/1988	25	Deferido
04	Valdinei Assunção de Oliveira	11/02/1992	20	Deferido

CANDIDATOS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ANEXO X DO QUADRO GERAL DE VAGAS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
1	Aline Valdivino dos Santos	04/11/1996
2	Cassiana Campos Costa	02/08/1985
3	Daiane Alves dos Santos	05/05/1988
4	Edileuza dos Santos Vieira	29/08/1983
5	Edilma Nascimento Santos	19/08/1984
6	Edivania Aparecida Vieira Ferreira	14/05/1995
7	Francielle Paula Moura de Oliveira	18/12/1989
8	Geizielly Costa dos Santos da Silva	18/04/1998
9	Gemina Ramos Martins	19/09/1995
10	Ivanir Caldeira dos Santos	20/02/1967
11	Josiane Nunes Nogueira	07/07/1983
12	Joselane Nunes da Conceição Guarates	21/10/1984
13	Leidiane Machado Vieira	17/09/1995
14	Leomar de Jesus Silva dos Santos	30/09/1988
15	Leomar de Jesus Silva dos Santos	30/09/1988
16	Lucia Aparecida da Silva Rocha	22/06/1965
17	Luciana dos Santos Verus	23/03/1995
18	Marislene Olanda de Oliveira	27/11/1991
19	Nayara Juvino Ramos	01/08/2000
20	Nelson Queiroz da Paz	05/12/1997
21	Poliana Souza Passo	15/11/1999
22	Rayana Bruna Souza da Silva	24/08/1997
23	Rayane Vieira	12/08/2003
24	Risamar Coroa	16/02/1967
25	Rosangela Marques Santos Paniagua	27/01/1976
26	Sergio Tupari	06/04/1987
27	Silvana Machado de Oliveira	02/11/1975
28	Tatiane Matos Merlim	20/09/1994

29	Zilda Souza das Dores	04/04/1987

CANDIDATOS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ITEM 3.1.2 DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Adriana Gomes da Silva	10/10/1995
02	Aline Cardoso Barreto	10/12/1998
03	Daiane Alves dos Santos	05/05/1988
04	Edilma Nascimento Santos	19/08/1984
05	Ilda Garcia da Silva	12/03/1977
06	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993
07	Luciano Souza Santo	15/05/1989
08	Maria de Souza G. Santos	08/10/1980
09	Misleiny Olanda de Oliveira	10/10/1985
10	Nelson Queiroz da Paz	05/12/1997
11	Santiago Moreira Bento de Oliveira	29/01/2002
12	Waidma Alves Ferreira Cardoso	29/05/1982
13	Wellisaine Prates da Silva	15/03/2000

CANDIDATOS PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS COM INSCRIÇÕES INDEERIDAS QUE NÃO ATENDERAM ITEM 5.4 NO QUESITO 01 DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Altevir da Rosa	03/04/1982
02	Damaris Danielli Nunes Pereira	08/01/1994
03	Gilvania Teixeira de Souza	14/07/1990
04	Gilvania Teixeira de Souza	14/04/1990
05	João Carlos Angulo	14/05/1963
06	Leamar de Jesus Silva dos Santos	30/09/1988
07	Matheus Almeida Lima	28/12/2001

CARGO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	João Monteiro Neto Makurap	21/07/1985	30	Deferido

CARGO DE PEDREIRO

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Adremar Morais Gomes	27/08/1993	25	Deferido
02	Juliano Dettimann	10/01/1985	40	Deferido
03	Marcelo Alves de Paula	20/12/1997	25	Deferido
04	Reginaldo Francisco dos Santos	26/04/1982	25	Deferido
05	Rodrigo Pereira de Oliveira	15/02/1989	25	Deferido

CANDIDATOS PARA O CARGO DE PEDREIRO COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS QUE NÃO ATENDERAM O ITEM 3.1.2 DO EDITAL 002/2021.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.
01	Julio Cezar da Silva	25/01/1982

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão
Decreto Nº 10.1632021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D96B29FD

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 002/202, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 814/2021. SEMED ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 002/202, de 20 de setembro de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 814/2021.

SEMED
ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RETIFICA

ONDE SE LÊ: CRONOGRAMA PREVISTO*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-002/2021	
	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	**16/09/2021**
Período de inscrições via internet	**17 a 23/09/2021**

Divulgação do Resultado Preliminar	**30/09/2021**
Interposição de recursos	**30/09/2021**
Divulgação do resultado após interposição de recursos	**02/10/2021**
Divulgação do Resultado Final	**03/10/2021**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado do Processo Seletivo	**03/10/2021**

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Prefeitura Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

LEIA-SE: CRONOGRAMA PREVISTO*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-002/2021	
	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	**16/09/2021**
Período de inscrições via internet	**17 a 23/09/2021**
Divulgação do Resultado Preliminar	**30/09/2021**
Interposição de recursos	**01/10/2021**
Divulgação do resultado após interposição de recursos	**05/10/2021**
Divulgação do Resultado Final	**06/10/2021**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado do Processo Seletivo	**06/10/2021**

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Prefeitura Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8A473053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2021

Processo Administrativo nº. 567/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 050/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 567, nos autos do Processo Administrativo n° 567/SEMEC/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: COMERCIAL VÊNUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.637.690/0001-45, com sede Av. Porto Velho nº2256, Bairro: Centro, CEP: 76963-888, Cacoal/RO, fone: (69) 3441-2035, E-mail: papelariavenus@bol.com.br neste ato representada pelo Senhor(a). Valdinei Gomes da Rocha, portador do CPF n° 595.653.812-00 e RG n° 49.4421 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Didático, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
05	Und.	620	Bastão de cola quente grosso adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, medindo 30 cm de comprimento por 11mm de espessura.	KAZ	R$:1,00	R$:620,00
07	CX	128	Bloco de recado auto adesivo (post it), reposicionava, com papel celulose vegetal acrílica, nas cores verde, amarela e rosa, fluorescente, 90g/m2, aderência na parte superior, medindo 76 mm x 76 mm, embalagem com 04 blocos de 100 folhas cada.	KAZ	R$:14,00	R$:1.792,00
08	Und.	12	Bobina de papel kraft natual 80g. peso 7kg fabricado com fibras de celulose longas tornando o produto mais resistente. Dimensões bobina-80cm larg. X 100mts.	EMBALATRENTO	R$:105,00	R$:1.260,00
09	CX	66	Borracha pagadora escrita, material plástico, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil. Caixa com 40 unidades.	ECOLE	R$40,00:	R$:2.640,00
12	Und.	207	Caderno de 10 matérias espiral com capa dura formato de 200x275mm com 200 folhas.	PANAMERICANA	R$:14,00	R$:2.898,00
13	CX	1.195	Caixa Box para arquivo morto polionda ou polipropileno, 350X130X245 mm, cores variadas.	POLIBRAS	R$:5,10	R$:6.094,50
14	CX	220	Caixa de lápis de cor grande com 12 cores corpo madeira 100% reflorestada e certificada.	PIRILAMPO	R$:5,00	R$:1.100,00
34	Und.	320	Envelope de carta branco, medindo 24cm de comprimento por 12/5 de largura.	SCRITY	R$:0,20	R$:64,00
37	Und.	700	Envelope medindo 370 mm x450 mm tipo saco amarelo	SCRITY	R$:0,50	R$:350,00
39	Und.	6.150	Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 26 x 36 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	SCRITY	R$:0,30	R$:1.845,00
42	Und.	601	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face largura 48mm, comprimento 45m, cor incolor, aplicação multiuso	SUPERFITAS	R$:3,75	R$:2.253,75
55	Und.	11	Papel carbono, película com poliéster tipo mofasse medindo 220mmx330mm na cor preta caixa com 100 folhas	GRAMPLINE	R$:51,00	R$:561,00

60	Und.	79	Pasta Catalogo, formato oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes e 100 envelopes, 245 x 335 de dimensão.	ACP	R$:24,00	R$:1.896,00
61	Und.	78	Pasta Catalogo, formato oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes e 50 envelopes, 243 x 330 de dimensão.	ACP	R$:15,00	R$:1.170,00
62	Und.	500	Pasta com aba elástica oficio plástica 30m soft	ACP	R$:3,00	R$:1.500,00
64	Und.	150	Pasta tipo canaleta transparente oficio pacote com 10 unidades	ACP	R$:2,50	R$:375,00
69	Und.	18	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa com 12 unidades.	BRW	R$:20,00	R$:360,00
70	Und.	18	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta Preta, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa com 12 unidades.	BRW	R$:20,00	R$:360,00
71	Und.	18	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta vermelha, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa com 12 unidades.	BRW	R$:20,00	R$:360,00
80	Und.	35	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 50cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	WALEU	R$:1,83	R$:64,05
84	Und.	25	Tinta de pincel para quadro branco 1 litro + de 200 recargas, cor preta.	GRAMPLINE	R$:190,00	R$:4.750,00
85	Und.	25	Tinta de pincel para quadro branco 1 litro + de 200 recargas, cor azul.	GRAMPLINE	R$:190,00	R$:4.750,00
86	Und.	20	Tinta de pincel para quadro branco 1 litro + de 200 recargas, cor vermelha.	GRAMPLINE	R$:190,00	R$:3.800,00
96	Und.	50	Espiral Para Encadernação Preto 9 Mm Para 50 Folhas contendo 25un	EXCCENTTIX	R$:8,00	R$:400,00
97	Und.	150	Espiral Para encadernação 17mm Preto Para /100fls contendo 100 und.	EXCCENTTIX	R$:12,00	R$:1.800,00
98	Und.	50	Kit Capa Encadernação A4 - Preta Couro + Cristal Line contendo 100un, medindo 21 cm x 29 cm.	MARPAX	R$:50,00	R$:2.500,00
102	Und.	10	Bateria 9v-alcalina, voltagem 9,0 v, amperagem 570 mah. Recarregável	ELKGIN	R$:61,60	R$:616,00

Total dos Itens R$:46.179,30 (Quarenta e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através das Secretarias participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Amb. e Desenv. Sustentável

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretaria Municipal de SEMFAP

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

NERI BIANCHIN LEIDIANA BUSS
Presidente do SAAE Chefe de Gabinete

COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:66649A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021

Processo Administrativo nº. 567/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 050/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 567, nos autos do Processo Administrativo n° 567/SEMEC/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: RISSE & TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.267.557/0001-03, com sede Av, Marechal Rondon nº2149, Bairro 2 de abril, CEP: 76.900-827, Cidade de Ji Paraná, fone: (69) 3421-8261, E-mail: risseetrindade@gmail.com neste ato representada pelo Senhor(a). Irma Coelho Risse, portador do CPF n° 162.531.832-49 e RG n° 192144 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Didático, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	47	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, espessura 6mm	RADAX	R$:5,68	R$:266,96
02	Und.	28	Almofada para carimbo tamanho nº2 cor preta-formato retangular, material caixa plástico/metal, material tampa meta, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, entintada, dimensões aproximadas: comprimento 11cm, largura 7cm.	RADAX	R$:4,99	R$:139,72
03	Und.	139	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito.	MASTERPRINT	R$:1,25	R$:173,75
06	Und.	620	Bastão de cola quente fino adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, medindo 30 cm de comprimento por 1/2mm de espessura.	VMP	R$:0,59	R$:365,80
11	Und.	100	Caderno 1/8 capa dura espiral, folhas pautadas padrão azul formato 100mx140mm capa e contracapa papelão (750g/m) e revestimento papel couche (120g/m) folhas internas papel off-set 56g/m)	FORONI	R$:13,80	R$:1.380,00
16	CX	162	Caneta esferográfica na cor AZUL, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine)	COMPACTOR	R$:31,90	R$:5.167,80
17	CX	83	Caneta esferográfica na cor preta, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castelli Trillux Fine)	COMPACTOR	R$:31,90	R$:2.647,70
18	CX	21	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de cinquenta unidades, com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castelli Trillux Fine)	COMPACTOR	R$:31,90	R$:669,90
26	Und.	320	Cola branca composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 90 g.	FRAMA	R$:1,91	R$:611,20
33	CX	27	Corretivo líquido, material base d água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos, caixa com 12 Unidades	FRAMA	R$:17,50	R$:472,50
41	Und.	239	Fita adesiva - dupla face 12 mm X 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves.	ALLTAPER	R$:2,77	R$:662,03
43	Und.	50	Gizão de cera grosso 90g com 12 cores	RADAX	R$:4,48	R$:224,00
50	Und.	06	Livro protocolo, material papel offset, quantidade folhas 100fl, comprimento 230mm, largura 170mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa de papelão, gramatura folhas 54g/m².	TILIBRA	R$:10,32	R$:61,90
52	Und.	52	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contem glicerina e não mancha – pote 12g	RADAX	R$:2,34	R$:121,68
58	Und.	240	Papel laminado colorido, com medidas de 49cm x 59cm, cores variadas.	VMP	R$:1,20	R$:288,00
63	Und.	365	Pasta plástica polipropileno transparente cristal com elástico, na espessura fina 10 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	POLIBRAS	R$:2,27	R$:828,55
65	Und.	49	Pen Drive, Capacidade de armazenamento 8 GB, Interface USB 2.0, Temperatura de Operação: 32º a 140º C, Temperatura de armazenamento: -4º a 185º C.	MAXPRINT	R$:29,93	R$:1.466,57
72	Und.	20	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis vermelha. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$:48,00	R$:960,00
73	Und.	20	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis azul. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$:47,50	R$:950,00
74	Und.	20	Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis preto. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	R$:47,00	R$:940,00
75	Und.	19	Pistola pequena para bastão de cola silicone 1/2mm – 110/220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	VMP	R$:23,00	R$:437,00
76	Und.	27	Pistola grande para bastão de cola de silicone 11,2 mm 110/2020w, gatilho avançado para fluxo continuo de cola produto testado e aprovado pelo inmetro.	VMP	R$:23,70	R$:639,90
77	Und.	990	Placa de E.V.A, lisa tamanho 60x40cm, gramatura 3mm. Cores variadas.	VMP	R$:2,28	R$:2.257,20
79	Und.	384	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 30cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente.	DELLO	R$:0,70	R$:268,80
83	Und.	97	Tesoura multiuso – 8 polegadas – 20 cm, lâmina em aço inoxidável.	VMP	R$:5,50	R$:533,50

88	Und.	12	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml.	RADAX	R$:4,40	R$:52,80
89	Und.	20	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml.	RADAX	R$:4,40	R$:88,00
90	Und.	20	TNT, rolo com 50 metros, sendo na cor amarelo.	VMP	R$:148,00	R$:2.960,00
91	Und.	30	TNT, rolo com 50 metros, sendo nas cores variadas	VMP	R$:148,00	R$:4.440,00
92	Und.	22	TNT, rolo com 50 metros, sendo na cor azul royal	VMP	R$:148,00	R$:3.256,00
93	Und.	22	TNT, rolo com 50 metros, sendo na cor branco.	VMP	R$:148,00	R$:3.256,00
94	Und.	22	TNT, rolo com 50 metros, sendo na cor verde.	VMP	R$:149,00	R$:3.278,00
95	Und.	23	TNT, rolo com 50 metros, sendo na cor vermelho.	VMP	R$:149,00	R$:3.427,00
105	Und.	100	Pasta AZ para papel A4 com visor revestido de polipropileno externa e internamente. Largura 285 mm comprimento 315 mm altura 75 mm	FRAMA	R$:13,30	R$:1.330,00
106	Und.	02	Cortador Perfurador Eva e Papel 25mm no Formato de Coração.	LEO E LEO	R$:34,00	R$:68,00
107	Und.	02	Cortador Perfurador Eva e Papel 25mm no Formato de Laço.	LEO E LEO	R$:34,00	R$:68,00
109	Und.	02	Cortador Perfurador Eva e Papel 25mm no Formato de Flor.	LEO E LEO	R$:34,00	R$:68,00
110	Und.	02	Cortador Perfurador Eva e Papel 25mm no Formato de Borboleta.	LEO E LEO	R$:38,67	R$:77,34
114	Und.	04	Pincel para pintura Chato Artístico Nº00	CONDOR	R$:11,43	R$:45,72
115	Und.	20	Papel foto brilhante alta qualidade e secagem instantânea 210x297mm 180g/m 20 fls	MASTERPRINT	R$:10,70	R$:214,00
116	Und.	70	Estilete largo de 18 mm cores variadas, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior ao goller.	MASTERPRINT	R$:1,79	R$:125,30
117	Und.	124	Porta lápis/caneta, clips e lembrete cristal injetado em poliestireno, triplo da dello, peso 126 g dimensões 240x70x80mm	WALEU	R$:9,88	R$:1.225,12
118	Und.	130	Prancheta A4 com prendedor Metal MDF formato A4, altura :33 mm, largura :23 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet	STALO	R$:6,50	R$:845,00
119	Und.	50	Pasta L , A4, cristal multicor, pacote de 10 unidades padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet	DELLO	R$:9,00	R$:450,00
120	Und.	07	papel casca de ovo a4 180 gramas acondicionado em resmas com 50 folhas na cor branca	USAPEL	R$:17,60	R$:123,20
124	Und.	07	papel casca de ovo a4 180 gramas acondicionado em resmas com 50 folhas na cor CHAMPANHE	USAPEL	R$:17,50	R$:122,50
125	Und.	06	Papel color plus A4 180 gramas -amarelo -10folhas	USAPEL	R$:24,67	R$:148,02
126	Und.	06	Papel Couchê branco A4 210x297 mm 180g/m filipaper 50 folhas	USAPEL	R$:17,00	R$:102,00

Total dos Itens R$:48.304,48 (Quarenta e oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através das Secretarias participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Assistência Social Sec. Municipal de Meio Amb. e Desenv. Sustentável

MARIETE DOS SANTOS SOUSA JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretaria Municipal de SEMFAP Secretária Municipal da Saúde

RENALDO FRANCISCO LOIOLA EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Diretor da SEMECT Secretário Municipal de Obras

NERI BIANCHIN LEIDIANA BUSS
Presidente do SAAE Chefe de Gabinete

RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2CB411C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2021

Processo Administrativo nº. 567/SEMEC/2021

Pregão Eletrônico nº. 050/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 567, nos autos do Processo Administrativo n° 567/SEMEC/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.925.681/0001-50, com sede Av, Pe Adolpho Rohl nº2136, Bairro Centro, CEP: 76.890-000 Jaru/RO, fone: (69) 3521-2325/3521-2853, E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com neste ato representada pela Senhor(a). Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador do CPF n° 315.775.712-15 e RG n° 590.059 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Didático, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	Und.	527	Caderno Brochura-capa dura, tamanho pequeno, pautado, 48 folhas, cores diversas.	JANDIRA	R$:3,50	R$:1.844,50
19	CX	71	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe, Caixa com 12 Unidades cores diversas	BRW	R$:15,30	R$:1.086,30
20	CX	25	Carbono, película em poliéster, tipo mofasse, medindo 220 mm x 330 mm, na cor preta, caixa com 100 fls.	RADEX	R$:38,80	R$:970,00
21	Und.	230	Cartolina cores variadas	JANDIRA	R$:0,92	R$:211,60
22	CX	142	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 Unidades.	BACCHI	R$:2,90	R$:411,80
23	CX	158	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 6/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 50Unidades.	BACCHI	R$:4,46	R$:704,68
24	CX	172	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100Unidades.	BACCHI	R$:4,70	R$:808,40
25	CX	169	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 25Unidades.	BACCHI	R$:3,00	R$:507,00
27	Und.	73	Cola branca composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 1kg.	PIRATINGA	R$:13,80	R$:1.007,40
29	Und.	40	Cola colorida com gliter-estojo com 06 frascos plásticos com 25 - cores sortidas	PIRATINGA	R$:10,00	R$:400,00
35	Und.	750	Envelope médio, cor ouro tamanho 18x24 amarelo ouro	SCRITY	R$:0,26	R$:195,00
36	Und.	550	Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 24x34 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.	SCRITY	R$:0,34	R$:187,00
38	Und.	800	envelope medindo 180mmx250mm -tipo comercial amarelo.	SCRITY	R$:0,27	R$:216,00
40	Und.	65	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm	BRW	R$:1,90	R$:123,50
44	Und.	34	Grampeador de pressão corpo em aço alta pressão cabo c protetor de mão 16x10,5x2 cm.	BRW	R$:60,00	R$:2.040,00
48	Und.	263	Livro Ata 100 folhas com capa de papelão, revestido em papel Kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, 56 g de gramatura. Medindo aproximadamente 206 mm x 300 mm	TILIBRA	R$:11,50	R$:3.024,50
49	Und.	269	Livro Ata 50 Fls, Com Capa De Papelão, Revestido Em Papel Kraft Preto, Com Folhas Internas Pautadas, Numeradas E Sem Margem, 56g De Gramatura. Medindo Aproximadamente 206mm X 300mm.	TILIBRA	R$:7,90	R$:2.125,10
51	CX	290	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 06 cores.	ACRILEX	R$:2,80	R$:812,00
54	PCT	224	Papel almaço, com pauta e margem, gramatura: pacote com 50 folhas A4.	JANDIRA	R$:11,50	R$:2.576,00
56	Und.	230	Papel color set, tamanho a4 c/ 50 folhas, cores variadas.	REIPEL	R$:17,10	R$:3.933,00
78	Und.	690	Placa em E.V.A, com estampas variadas tamanho 60x40cm, gramatura 3mm.	BRW	R$:4,35	R$:3.001,50
81	Und.	55	Teclado USB padrão 109 teclas. Dimensão aproximada: (cm) AxLxP 44,3x2x13,6 cm	MXPRINT	R$:38,00	R$:2.090,00
87	Und.	208	Tinta guache, estojo com 06 cores 15ml	PARITININGA	R$:3,72	R$:773,76
100	Und.	120	Tintas de tecido 37m nas cores amarelo bebe, amarelo canário, amarelo limão, amarelo ouro, areia, azul bebe, azul caribe, azul celeste, azul mar, azul marinho, azul turquesa, branco, camurça, goiaba, laranja, lilás, marfim, marrom, palha, pessego, pink, preto, purpura, rosa escuro, rosa bebe, salmão bebe, telha, turquesa, verde abacate, verde bandeira, verde bebe, verde musgo, vermelho bebe, vermelho escarlate, vermelho tomate, vermelho vivo.	ACRILEX	R$:3,80	R$:456,00
103	Und.	150	Pasta com presilha cartão ideal para guardar documentos em geral, garantindo seus documentos e papeis em ótimo estado. Formato 335 mm x230 mm	FRAMA	R$:1,90	R$:285,00
111	Und.	04	Pincel para pintura Chato Artístico Nº4	CONDOR	R$:3,40	R$:13,60
112	Und.	04	Pincel para pintura Chato Artístico Nº 08	CONDOR	R$:3,90	R$:15,60
113	Und.	04	Pincel para pintura Chato Artístico Nº Nº10	CONDOR	R$:4,43	R$:17,72
121	Und.	07	papel casca de ovo a4 180 gramas acondicionado em resmas com 50 folhas na cor verde clara	OFF PAPER	R$:34,80	R$:243,60
122	Und.	07	papel casca de ovo a4 180 gramas acondicionado em resmas com 50 folhas na cor rosa claro	OFF PAPER	R$:27,80	R$:194,60
123	Und.	07	papel casca de ovo a4 180 gramas acondicionado em resmas com 50 folhas na cor AZUL CLARO	OFF PAPER	R$:38,80	R$:271,60
127	Und.	30	Bateria CR 2032 botão de litio 3 volts cartela com 4	MAXPRINTER	R$:10,40	R$:312,00
129	Und.	100	papel seda diversas cores dimensão 48x60cm 18g/m	REIPEL	R$:0,22	R$:22,00

Total dos Itens R$: 30.880,76 (Trinta mil oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através das Secretarias participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Assistência Social Sec. Municipal de Meio Amb. e Desenv. Sustentável

MARIETE DOS SANTOS SOUSA JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretaria Municipal de SEMFAP Secretária Municipal da Saúde

RENALDO FRANCISCO LOIOLA EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Diretor da SEMECT Secretário Municipal de Obras

NERI BIANCHIN LEIDIANA BUSS
Presidente do SAAE Chefe de Gabinete

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4E652543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021

Processo Administrativo nº. 567/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 050/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 567, nos autos do Processo Administrativo n° 567/SEMEC/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: LAZARO BEZERRA SOARES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.088.333/0001-09, com sede Av, Capitão José Porfirio nº445, Bairro Centro, CEP: 38183-038 Araxá/MG, fone: (34) 3662-1887, E-mail: lazarobsoares@hotmail.com neste ato representada pelo Senhor(a). Lazaro Barbosa Soares, portador do CPF n° 377.416.594-72 e RG n° 1969176-1051644 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Didático, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
15	Und.	57	Calculadora de mesa bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas: Comprimento: 19 cm. Largura: 15 cm Altura: 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela até 12 números, controle de até 4 casas decimais. Fazer todas as operações básicas, uso de memória entre outras funções.	CLASSE	R$:32,00	R$:1.824,00
30	Und.	90	Colchete fixação, tamanho nº. 10, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades	MAX	R$:9,00	R$:810,00
31	Und.	92	Colchete fixação, tamanho nº. 12, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,	MAX	R$:10,00	R$:920,00
32	Und.	70	Colchete fixação. Tamanho nº. 15, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades.	MAX	R$:16,50	R$:1.155,00
45	Und.	96	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 505cm	LYKE	R$:13,00	R$:1.248,00
46	CX	139	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 und.	BRW	R$:5,08	R$:706,12
47	CX	120	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais n° 2, material carga grafite, Caixa com 144 unidades	SERELEPE	R$:44,00	R$:5.280,00
57	Und.	340	Papel crepon 0,48 x 2 metros, nas cores, amarelo, azul claro, azul escuro, rosa, verde, vermelho, branco.	RST	R$:1,25	R$:425,00
101	Und.	40	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, colorido comprimento 15mm aplicação mapa -caixa com 50 und.	BRW	R$:3,50	R$:140,00

Total dos Itens R$: 12.508,12 (Doze mil quinhentos e oito reais e doze centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através das Secretarias participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Amb. e Desenv. Sustentável

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretaria Municipal de SEMFAP

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

LEIDIANA BUSS
Chefe de Gabinete

LAZARO BEZERRA SOARES ME
CNPJ: 06.088.333/0001-09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F6FF3739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2021

Processo Administrativo nº. 567/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 050/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 567, nos autos do Processo Administrativo n° 567/SEMEC/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.634.648/0001-06, com sede Av, Das Mangueiras nº1298, Frente, Bairro Vista Alegre, CEP: 76960-020 Cacoal/RO, fone: (69) 98455-7094/99266-315, E-mail: atendimentonortex@gmail.com neste ato representada pela Senhor(a). Kéllyta Rodrigues Paulus dos Santos, portador do CPF n° 025.910.252-07 e RG n° 1.670.397 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Didático, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
53	Und.	108	Mouse óptico, interface USB, mínimo 2 botões e SCROLL, com resolução mínima de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto, aplicação em microcomputador.	USB	R$:13,70	R$:1.479,60
67	Und.	199	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável. Unidade.	AA UNIDADE	R$:3,10	R$:616,90
68	Und.	639	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável.	AAA UNIDADE	R$:3,06	R$:1.955,34
108	Und.	02	Cortador Perfurador Eva e Papel 25mm no Formato de Estrela.	ESTRELA	R$:38,67	R$:77,34

Total dos Itens R$: 4.129,18 (Quatro mil cento e vinte e nove reais e dezoito centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através das Secretarias participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Amb. e Desenv. Sustentável

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretaria Municipal de SEMFAP

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

LEIDIANA BUSS
Chefe de Gabinete

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ sob o n.º 32.634.648

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D5A3A07F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2021

Processo Administrativo nº. 567/SEMEC/2021

Pregão Eletrônico nº. 050/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/CPL/2021, devidamente homologado à fls. 567, nos autos do Processo Administrativo n° 567/SEMEC/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.288.989/0002-90, com sede Av, Princesa Isabel nº2120, Bairro Serraria, CEP: 76850-000 Guajará Mirim/RO, fone: (69) 3226-2504, E-mail: papelmc@hotmail.com neste ato representada pela Senhor(a). Carolina Nazif Rasul, portador do CPF n° 936.979.962-15 e RG n° 966781 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e Didático, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
59	Und.	990	Papel sulfit A 4, cor branca, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, aplicação impressora jato de tinta, tonner, largura 210mm. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	PIRAY	R$:198,00	R$:196.020,00

Total dos Itens R$: 196.020,00 (Cento e noventa e seis mil e vinte reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através das Secretarias participantes solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPA-E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Amb. e Desenv. Sustentável

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretaria Municipal de SEMFAP

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal da Saúde

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor da SEMECT

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

LEIDIANA BUSS
Chefe de Gabinete

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0F3C0307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°001/2021.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – RO, Nesta Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 63.78.804/0001-31**, com sede na Avenida São Paulo, 5209 – Jardim Oriente, neste ato representado pelo Superintendente em exercício, Senhor Fernandes Jose de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.296.542-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME -, com sede na Avenida Café Filho, nº 4978, Centro, Alvorada do Oeste - RO, 76930-000, inscrita no **CNPJ sob nº 26.123.742/0001-06**, doravante denominada CONTRATADA, considerando com a Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", resolvem firmar o presente **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o aumento do valor do item da ARP **nº 001//2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto, **Gasolina Comum**, em que foi negociado no Pregão eletrônico **nº 001/CPL/2021** o preço unitário de **R$ 5.95 (Cinco Reais e Noventa Cinco Centavos)** , respectivamente o preço que será modificado conforme pedido da empresa, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços unitários do **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 001/SAAE/2021**, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	Gasolina Comum	**LITROS**	**4.721,99**	4,95	**0,41%**	**6,36**	**IPIRANGA**

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes **ATA DE REGISTRO Nº 001/SAAE/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
COMPRAS E LICITAÇOES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO
FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae

Empresa:
PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME
Detentor
Representante legal da Empresa

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D5B7E2FA

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2021

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°001/2021.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – RO, Nesta Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 63.78.804/0001-31**, com sede na Avenida São Paulo, 5209 – Jardim Oriente, neste ato representado pelo Superintendente em exercício, Senhor Fernandes Jose de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.296.542-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP -, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5554, Centro, Alvorada do Oeste - RO, 76930-000, inscrita no **CNPJ sob nº 26.123.742/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA,

considerando com a Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", resolvem firmar o presente **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o aumento do valor do item da ARP **nº 002//2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto, **OLEO DIESEL COMUM**, em que foi negociado no Pregão eletrônico **nº 001/CPL/2021** o preço unitário de **R$ 4,73 (Quatro Reais e Setenta Três Centavos)** , respectivamente o preço que será modificado conforme pedido da empresa, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços unitários do **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
01	DIESIL COMUM	**LITROS**	**3.500**	4,73	**6,2%**	**5,02**	**Equador**

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes **ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de setembro de 2021.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
COMPRAS E LICITAÇOES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO
FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae

Empresa:
M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP
Detentor
Representante legal da Empresa

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:84484D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17958/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 eMemorando 690 de 22/09/2021 (ID 530505)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$5.000,00 (Cinco Mil Reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade:3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	155	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS-CIVIL	5.000,00
Fonte: 1.001.0046-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRÉ				
ANULAR	241	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-5.000,00
Fonte: 1.001.0083-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação-Pré-escola Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DD15CCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17959/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17147/2021 eOficio 164 de 27/09/2021 (ID 537175)os quais justificam o pleito.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R**$930.000,00 (Novecentos e trinta Mil Reais)**,em favor da unidade orçamentária:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 15-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	639	02.15.09.122.0015.2901	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00
SUPLEMENTAR	627	02.15.09.122.0015.2901	3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Fonte: 1.003.0062-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)-Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)				
Projeto/Atividade: 2902 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
SUPLEMENTAR	640	02.15.09.272.0015.2902	3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	600.000,00
Fonte: 1.003.0063-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)-Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAR	645	02.15.99.997.0015.9999	9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-930.000,00
Fonte: 1.003.0062Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)-Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**930.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-930.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2BA36132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17960/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 264.412,90 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4999/2021-Memorando 678 de 27/09/2021 (ID 537865)e 17184/2021-Memorando 108 de 27/09/2021 (ID 538222)os quais justificam o pleito.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$264.412,90*(duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e noventa centavos)***,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652 - AQUISIÇÃO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PEÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	518	02.12.15.122.0012.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAÇÃO	506	02.12.15.122.0012.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-100.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	609	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00
SUPLEMENTAR	610	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	69.401,60
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
SUPLEMENTAR	613	02.14.23.695.0014.2806	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	83.011,30
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	586	02.14.13.122.0014.2800	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-164.412,90
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**264.412,90**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-264.412,90**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D576025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2021 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº Nº 3061, NA DATA DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº048/2021DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº Nº 3061, NA DATA DE 29 DE SETEMBRODE 2021

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9	80	Galão	Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 5 litros, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, mo do de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho	GROW	**R$75,00**	CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ N°. 09.222.411/0001-04
14	30	GALÃO	Glutaraldeido 2% 5 litros	GROW	**R$56,54**	CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ N°. 09.222.411/0001-04
17	2.000	Caixa	Integrador químico classe 6, caixa c/ 25 unid para monitorização do ciclo e esterilização a vapor classe 6, efetivo entre 115° e 140°C, com janela de visualização que indique que o ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidos durante o ciclo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	MAXXMED	**R$50,00**	CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ N°. 09.222.411/0001-04

LEIA-SE:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9	80	Galão	Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 5 litros, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, mo do de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho	GROW	**R$75,00**	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:10.193.608/0002-14
14	30	GALÃO	Glutaraldeido 2% 5 litros	GROW	**R$56,54**	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:10.193.608/0002-14
17	2.000	Caixa	Integrador químico classe 6, caixa c/ 25 unid para monitorização do ciclo e esterilização a vapor classe 6, efetivo entre 115° e 140°C, com janela de visualização que indique que o ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidos durante o ciclo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	MAXXMED	**R$50,00**	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:10.193.608/0002-14

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 29de setembrode 2021.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0B6B9A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS/KITS PARA INSERÇÃO DIU) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 164/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1328/2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.164/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS/KITS PARA INSERÇÃO DIU)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 164/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS
CNPJ: 05.885.332/0001-14 TEL/FAX: (69) 3214-3031 OU 9982-6821
E-MAIL: mabatistalicitacao@outlook.com / mabatistanrx@yahoo.com.br
ENDEREÇO: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES. PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 742.446.472-87
VENCEDORA DOS ITENS: 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	KIT DIU – KIT DIU COMPLETO – Composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	600	**KOLPLAST**	**R$ 53,51**	**R$ 32.106,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia n° 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo, entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.
7.3 Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, Ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, Comprovantes de regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários para ser efetuado o devido pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA,** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** AS SEGUINTES PENALIDADES:
9.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
9.4 Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. São deveres da contratada:
a) Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
h) Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 do Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias corridos será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. São deveres da contratante:
a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos materiais, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata Secretaria municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANU
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR
CPF/MF sob o nº 742.446.472-87

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:4BD1439B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 045/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-710/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 1.698 a 1.700, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 710/SEMECE/2021, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 3.478**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma da escola municipal JOSÉ BONIFÁCIO, por meio de termo de convênio N° 003/PGE-2021,** na conformidade do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, do processo nº 1-710/SEMECE/2021, devendo ser cumprido na íntegra além do presente contrato o Edital e seus anexos, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – BDI
V.11 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de CONCORÊNCIA nº 001/2021, processo Administrativo nº 710/SEMECE/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL POR LOTE**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.

e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021.

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:

q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).

r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço total do presente **CONTRATO** é de **R$ 486.000,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), conforme discriminação a seguir do lote:

LOTE II. E.M.E.I.E.F **JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA** valor total de **R$ 486.000,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de acordo com as notas de empenhos, acostadas as fls. 3.402 e 3.403, volume XII deste processo, conforme a seguir descritas:

NOTA DE EMPENHO Nº 4071/2021 – LOTE II
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
FICHA: 497
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 220.605,54

NOTA DE EMPENHO Nº 4572/2021 – LOTE II
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
FICHA: 498
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 265.394,46

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 486.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo para conclusão da execução dos serviços na escola: **JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE SILVA** será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, após o recebimento da **Ordem de Serviços**, com eficácia após a publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO é de **12 (doze) meses, contados da data da sua publicação**, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

Após recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA deverá apresentar à Administração ora CONTRATANTE, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de **garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item (**a)** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A GARANTIA assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo o presente **CONTRATO** ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.
Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC) x 100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:

_____-----_____ _
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/PMB/2021

PROCESSO N° 1-710/2020 1 SEMECE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL **JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE II - E.M.E.I.E.F JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

NOTA DE EMPENHO Nº 4571/2021 – LOTE II
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
FICHA: 497
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 220.605,54

NOTA DE EMPENHO Nº 4572/2021 – LOTE II
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
FICHA: 498
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 265.394,46

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 486.000,00

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BC08DCE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.884.709,41	22.868.642,18	5.330.469,06	23,31	19.731.116,23	86,28	3.137.525,95
RECEITAS CORRENTES	21.884.709,41	22.868.642,18	5.330.469,06	23,31	19.731.116,23	86,28	3.137.525,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.932.891,82	1.932.891,82	699.330,45	36,18	2.147.528,90	111,10	-214.637,08
Impostos	1.589.069,54	1.589.069,54	642.779,97	40,45	1.946.236,61	122,48	-357.167,07
Taxas	343.822,28	343.822,28	56.550,48	16,45	201.292,29	58,55	142.529,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	680.871,03	680.871,03	209.679,93	30,80	568.931,62	83,56	111.939,41
Contribuições Sociais	673.710,53	673.710,53	208.668,44	30,97	567.920,13	84,30	105.790,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.160,50	7.160,50	1.011,49	14,13	1.011,49	14,13	6.149,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.250.719,61	1.250.719,61	-60.142,87	-4,81	152.761,09	12,21	1.097.958,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.250.719,61	1.250.719,61	-60.142,87	-4,81	152.761,09	12,21	1.097.958,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.350,86	8.350,86	719,15	8,61	2.366,54	28,34	5.984,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.350,86	8.350,86	719,15	8,61	2.366,54	28,34	5.984,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.961.124,66	18.945.057,43	4.464.444,14	23,57	16.807.567,07	88,72	2.137.490,36
Transferências da União e de suas Entidades	7.093.896,30	7.093.896,30	1.680.984,23	23,70	6.085.602,95	85,79	1.008.293,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.941.109,39	8.925.042,16	2.086.376,68	23,38	8.143.443,47	91,24	781.598,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.926.118,97	2.926.118,97	695.128,25	23,76	2.576.565,67	88,05	349.553,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.954,98	0,00	1.954,98	0,00	-1.954,98
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.751,43	50.751,43	16.438,26	32,39	51.961,01	102,38	-1.209,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.099,94	8.099,94	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.964,77	36.964,77	5.157,46	13,95	38.765,11	104,87	-1.800,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.686,72	5.686,72	11.280,80	198,37	13.195,90	232,05	-7.509,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.069.985,13	1.069.985,13	256.341,86	23,96	711.792,64	66,52	358.192,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.954.694,54	23.938.627,31	5.586.810,92	23,34	20.442.908,87	85,40	3.495.718,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.954.694,54	23.938.627,31	5.586.810,92	23,34	20.442.908,87	85,40	3.495.718,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.954.694,54	23.938.627,31	5.586.810,92	23,34	20.442.908,87	85,40	3.495.718,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.836.338,49			1.836.338,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.836.338,49			1.836.338,49		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.946.558,06	26.335.362,23	5.113.845,04	15.757.872,79	10.577.489,44	4.100.135,21	12.662.344,88	13.673.017,35	12.545.705,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.192.100,35	21.474.724,85	4.328.795,46	14.874.339,70	6.600.385,15	4.045.547,41	12.573.367,07	8.901.357,78	12.457.571,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.849.662,60	9.756.187,96	1.901.042,68	7.110.052,14	2.646.135,82	1.901.042,68	7.110.052,04	2.646.135,92	7.103.559,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	1.352,53	18.647,47	0,00	1.352,53	18.647,47	1.352,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.322.437,75	11.698.536,89	2.427.752,78	7.762.935,03	3.935.601,86	2.144.504,73	5.461.962,50	6.236.574,39	5.352.659,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.278.623,47	3.384.803,14	785.049,58	883.533,09	2.501.270,05	54.587,80	88.977,81	3.295.825,33	88.133,81	0,00
INVESTIMENTOS	648.623,47	3.345.038,87	785.049,58	858.341,88	2.486.696,99	54.587,80	63.786,60	3.281.252,27	62.942,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	39.764,27	0,00	25.191,21	14.573,06	0,00	25.191,21	14.573,06	25.191,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.475.834,24	1.475.834,24	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.008.136,48	1.058.936,48	172.697,52	748.967,23	309.969,25	179.868,14	711.996,92	346.939,56	711.143,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.954.694,54	27.394.298,71	5.286.542,56	16.506.840,02	10.887.458,69	4.280.003,35	13.374.341,80	14.019.956,91	13.256.848,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.954.694,54	27.394.298,71	5.286.542,56	16.506.840,02	10.887.458,69	4.280.003,35	13.374.341,80	14.019.956,91	13.256.848,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.936.068,85			7.068.567,07		7.186.059,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.954.694,54	27.394.298,71	5.286.542,56	20.442.908,87		4.280.003,35	20.442.908,87		20.442.908,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.069.985,13	1.069.985,13	256.341,86	23,96	711.792,64	66,52	358.192,49
RECEITAS CORRENTES	1.069.985,13	1.069.985,13	256.341,86	23,96	711.792,64	66,52	358.192,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	1.069.985,13	1.069.985,13	256.341,86	23,96	711.792,64	66,52	358.192,49
Contribuições Sociais	1.069.985,13	1.069.985,13	256.341,86	23,96	711.792,64	66,52	358.192,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.008.136,48	1.058.936,48	172.697,52	748.967,23	309.969,25	179.868,14	711.996,92	346.939,56	711.143,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	918.136,48	968.936,48	172.697,52	671.024,97	297.911,51	165.696,82	655.311,64	313.624,84	654.458,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	888.136,48	923.936,48	157.697,52	626.024,97	297.911,51	157.697,52	626.024,97	297.911,51	625.171,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	45.000,00	15.000,00	45.000,00	0,00	7.999,30	29.286,67	15.713,33	29.286,67	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	77.942,26	12.057,74	14.171,32	56.685,28	33.314,72	56.685,28	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	0,00	77.942,26	12.057,74	14.171,32	56.685,28	33.314,72	56.685,28	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:E2F39071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.946.558,06	26.335.362,23	5.113.845,04	15.757.872,79	95,46	10.577.489,44	4.100.135,21	12.662.344,88	94,68	13.673.017,35	0,00
Legislativa	1.100.078,25	1.062.078,25	165.967,62	725.761,09	4,40	336.317,16	174.338,58	625.596,92	4,68	436.481,33	0,00
Ação Legislativa	1.100.078,25	1.062.078,25	165.967,62	725.761,09	4,40	336.317,16	174.338,58	625.596,92	4,68	436.481,33	0,00
Administração	3.830.555,25	4.334.803,00	807.767,27	3.445.488,10	20,87	889.314,90	807.141,29	2.769.291,56	20,71	1.565.511,44	0,00
Administração Geral	3.830.555,25	4.334.803,00	807.767,27	3.445.488,10	20,87	889.314,90	807.141,29	2.769.291,56	20,71	1.565.511,44	0,00
Assistência Social	1.131.344,65	1.349.398,99	233.352,14	850.103,58	5,15	499.295,41	219.513,49	688.128,22	5,15	661.270,77	0,00
Administração Geral	636.149,99	780.071,03	178.055,74	597.595,73	3,62	182.475,30	159.031,48	499.675,79	3,74	280.395,24	0,00
Assistência ao Idoso	19.000,00	6.000,00	2.114,41	3.904,41	0,02	2.095,59	0,00	1.790,00	0,01	4.210,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	541,00	0,00	16.459,00	541,00	541,00	0,00	16.459,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.911,52	33.094,09	0,00	0,00	0,00	33.094,09	0,00	0,00	0,00	33.094,09	0,00
Assistência Comunitária	428.283,14	513.233,87	53.181,99	248.062,44	1,50	265.171,43	59.941,01	186.121,43	1,39	327.112,44	0,00
Previdência Social	1.112.000,00	1.112.000,00	110.594,46	580.843,89	3,52	531.156,11	125.701,25	464.437,41	3,47	647.562,59	0,00
Administração Geral	512.000,00	422.000,00	24.193,74	170.178,37	1,03	251.821,63	36.887,74	133.902,31	1,00	288.097,69	0,00
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	690.000,00	86.400,72	410.665,52	2,49	279.334,48	88.813,51	330.535,10	2,47	359.464,90	0,00
Saúde	4.624.008,75	7.169.777,64	1.258.695,51	4.424.605,81	26,80	2.745.171,83	1.177.110,22	3.855.167,59	28,83	3.314.610,05	0,00
Administração Geral	3.395.159,41	3.570.199,66	744.666,09	2.914.968,10	17,66	655.231,56	793.239,28	2.720.597,82	20,34	849.601,84	0,00
Atenção Básica	756.657,00	1.028.962,82	209.326,75	739.150,68	4,48	289.812,14	216.537,67	642.751,97	4,81	386.210,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	364.315,20	2.393.430,25	273.861,51	669.153,19	4,05	1.724.277,06	120.258,22	394.327,48	2,95	1.999.102,77	0,00
Vigilância Sanitária	107.877,14	177.184,91	30.841,16	101.333,84	0,61	75.851,07	47.075,05	97.490,32	0,73	79.694,59	0,00
Educação	6.676.688,76	7.403.039,09	1.357.026,36	3.933.967,97	23,83	3.469.071,12	786.133,93	2.907.752,71	21,74	4.495.286,38	0,00
Administração Geral	53.200,00	56.700,00	2.689,46	22.937,82	0,14	33.762,18	6.081,16	22.322,64	0,17	34.377,36	0,00
Ensino Fundamental	3.942.076,79	4.518.476,41	928.345,15	2.128.479,93	12,89	2.389.996,48	357.275,89	1.286.925,54	9,62	3.231.550,87	0,00
Educação Infantil	3.000,00	47.206,85	1.796,98	41.949,41	0,25	5.257,44	14.085,98	15.969,41	0,12	31.237,44	0,00
Fundeb	2.678.411,97	2.678.411,97	387.986,02	1.650.160,00	10,00	1.028.251,97	408.690,90	1.582.535,12	11,83	1.095.876,85	0,00
Difusão Cultural	0,00	102.243,86	36.208,75	90.440,81	0,55	11.803,05	0,00	0,00	0,00	102.243,86	0,00
Cultura	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
Difusão Cultural	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
Saneamento	0,00	72.225,35	0,00	72.225,35	0,44	0,00	0,00	72.222,35	0,54	3,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	72.225,35	0,00	72.225,35	0,44	0,00	0,00	72.222,35	0,54	3,00	0,00
Gestão Ambiental	4.200,00	4.200,00	4.100,00	4.100,00	0,02	100,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.200,00	4.200,00	4.100,00	4.100,00	0,02	100,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Agricultura	311.743,27	333.443,27	34.746,23	129.711,06	0,79	203.732,21	35.350,67	101.989,43	0,76	231.453,84	0,00
Administração Geral	215.800,00	168.392,87	26.322,88	101.287,71	0,61	67.105,16	26.556,38	80.452,68	0,60	87.940,19	0,00
Extensão Rural	95.943,27	165.050,40	8.423,35	28.423,35	0,17	136.627,05	8.794,29	21.536,75	0,16	143.513,65	0,00
Energia	23.000,00	87.748,92	28.024,62	52.001,84	0,32	35.747,08	45.842,32	51.121,84	0,38	36.627,08	0,00
Administração Geral	0,00	29.378,92	28.024,62	28.024,62	0,17	1.354,30	28.024,62	28.024,62	0,21	1.354,30	0,00
Energia Elétrica	23.000,00	58.370,00	0,00	23.977,22	0,15	34.392,78	17.817,70	23.097,22	0,17	35.272,78	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	979.304,89	1.775.722,76	1.113.570,83	1.447.228,23	8,77	328.494,53	729.003,46	1.034.800,98	7,74	740.921,78	0,00
Transporte Rodoviário	979.304,89	1.775.722,76	1.113.570,83	1.447.228,23	8,77	328.494,53	729.003,46	1.034.800,98	7,74	740.921,78	0,00
Desporto e Lazer	14.100,00	14.100,00	0,00	1.170,00	0,01	12.930,00	0,00	1.170,00	0,01	12.930,00	0,00
Desporto Comunitário	14.100,00	14.100,00	0,00	1.170,00	0,01	12.930,00	0,00	1.170,00	0,01	12.930,00	0,00
Encargos Especiais	650.000,00	127.290,72	0,00	90.665,87	0,55	36.624,85	0,00	90.665,87	0,68	36.624,85	0,00

Transporte Rodoviário	0,00	67.526,45	0,00	64.122,13	0,39	3.404,32	0,00	64.122,13	0,48	3.404,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	59.764,27	0,00	26.543,74	0,16	33.220,53	0,00	26.543,74	0,20	33.220,53	0,00
Reserva de Contingência	1.475.834,24	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00
Reserva de Contingência	1.475.834,24	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	1.475.834,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.136,48	1.058.936,48	172.697,52	748.967,23	4,54	309.969,25	179.868,14	711.996,92	5,32	346.939,56	0,00
Legislativa	12.000,00	20.000,00	3.117,40	12.469,64	0,08	7.530,36	3.117,40	12.469,64	0,09	7.530,36	0,00
Ação Legislativa	12.000,00	20.000,00	3.117,40	12.469,64	0,08	7.530,36	3.117,40	12.469,64	0,09	7.530,36	0,00
Administração	180.000,00	180.000,00	26.386,23	111.919,27	0,68	68.080,73	26.386,23	111.919,27	0,84	68.080,73	0,00
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	26.386,23	111.919,27	0,68	68.080,73	26.386,23	111.919,27	0,84	68.080,73	0,00
Assistência Social	41.700,00	41.700,00	6.936,54	27.797,78	0,17	13.902,22	6.936,54	27.797,78	0,21	13.902,22	0,00
Administração Geral	41.700,00	41.700,00	6.936,54	27.797,78	0,17	13.902,22	6.936,54	27.797,78	0,21	13.902,22	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.706,56	6.826,24	0,04	8.173,76	1.706,56	6.826,24	0,05	8.173,76	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.706,56	6.826,24	0,04	8.173,76	1.706,56	6.826,24	0,05	8.173,76	0,00
Saúde	282.366,00	310.166,00	49.060,13	198.123,91	1,20	112.042,09	49.060,13	198.123,91	1,48	112.042,09	0,00
Administração Geral	266.000,00	262.300,00	32.526,03	162.729,69	0,99	99.570,31	32.526,03	162.729,69	1,22	99.570,31	0,00
Atenção Básica	16.366,00	47.866,00	16.534,10	35.394,22	0,21	12.471,78	16.534,10	35.394,22	0,26	12.471,78	0,00
Educação	350.470,48	350.470,48	70.490,66	268.888,13	1,63	81.582,35	70.490,66	268.888,13	2,01	81.582,35	0,00
Ensino Fundamental	120.000,00	120.000,00	27.195,01	86.723,67	0,53	33.276,33	27.195,01	86.723,67	0,65	33.276,33	0,00
Fundeb	230.470,48	230.470,48	43.295,65	182.164,46	1,10	48.306,02	43.295,65	182.164,46	1,36	48.306,02	0,00
Agricultura	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Administração Geral	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Encargos Especiais	120.000,00	135.000,00	15.000,00	122.942,26	0,74	12.057,74	22.170,62	85.971,95	0,64	49.028,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	135.000,00	15.000,00	122.942,26	0,74	12.057,74	22.170,62	85.971,95	0,64	49.028,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.954.694,54	27.394.298,71	5.286.542,56	16.506.840,02	100,00	10.887.458,69	4.280.003,35	13.374.341,80	100,00	14.019.956,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:244B6290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.953.502,12	1.333.606,71
Receita de Contribuições dos Segurados	673.710,53	567.920,13
Ativo	673.710,53	567.920,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.069.985,13	711.792,64
Ativo	1.069.985,13	711.792,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.209.343,14	53.893,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.209.343,14	53.893,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	463,32	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	463,32	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.953.502,12	1.333.606,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	510.000,00	268.381,55	268.381,55	268.381,55	0,00
Aposentadorias	420.000,00	198.051,76	198.051,76	198.051,76	0,00
Pensões por Morte	90.000,00	70.329,79	70.329,79	70.329,79	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	530.000,00	268.381,55	268.381,55	268.381,55	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.423.502,12	1.065.225,16	1.065.225,16	1.065.225,16	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.037.272,44
Investimentos e Aplicações	22.915.528,19
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	425.000,00	177.004,61	140.728,55	138.685,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	147.000,00	57.794,24	57.794,24	56.940,96	0,00
Demais Despesas Correntes	278.000,00	119.210,37	82.934,31	81.744,31	0,00
Despesas de Capital (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	437.000,00	177.004,61	140.728,55	138.685,27	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-437.000,00	-177.004,61	-140.728,55	-138.685,27	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

				ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:45F2A4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	22.868.642,18	19.731.116,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.891,82	2.147.528,90
IPTU	313.591,28	162.625,54
ISS	268.879,13	657.823,21
ITBI	530.338,83	810.668,06
IRRF	476.260,30	315.119,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.822,28	201.292,29
Contribuições	680.871,03	568.931,62
Receita Patrimonial	1.250.719,61	152.761,09
Aplicações Financeiras (II)	1.250.719,61	152.761,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.945.057,43	16.807.567,07
Cota Parte do FPM	5.370.431,77	4.473.109,11
Cota Parte do ICMS	5.654.892,53	5.494.255,94
Cota Parte do IPVA	410.642,93	258.984,18
Cota Parte do ITR	12.719,54	0,00
Transferências da LC 87/1996	944,71	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.689,32	37.042,88
Transferencias do FUNDEB	2.907.618,13	2.553.299,38
Outras Transferências Correntes	4.560.118,50	3.990.875,58
Demais Receitas Correntes	59.102,29	54.327,55
Outras Receitas Financeiras (III)	179,88	10.313,04
Receitas Correntes Restantes	58.922,41	44.014,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.617.742,69	19.568.042,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.617.742,69	19.568.042,10
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.474.724,85	14.874.339,70	12.573.367,07	12.457.571,53	111.564,61	556.368,89	550.003,99
Pessoal e Encargos Sociais	9.756.187,96	7.110.052,14	7.110.052,04	7.103.559,32	14.422,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	1.352,53	1.352,53	1.352,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.698.536,89	7.762.935,03	5.461.962,50	5.352.659,68	97.142,40	556.368,89	550.003,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.454.724,85	14.872.987,17	12.572.014,54	12.456.219,00	111.564,61	556.368,89	550.003,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.384.803,14	883.533,09	88.977,81	88.133,81	15.248,96	226.145,08	226.145,08
Investimentos	3.345.038,87	858.341,88	63.786,60	62.942,60	15.248,96	226.145,08	226.145,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	39.764,27	25.191,21	25.191,21	25.191,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.345.038,87	858.341,88	63.786,60	62.942,60	15.248,96	226.145,08	226.145,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.475.834,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.275.597,96	15.731.329,05	12.635.801,14	12.519.161,60	126.813,57	782.513,97	776.149,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.145.917,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Jan a Ago/2021	
						VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)						0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						6.145.917,86	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	135.941,05	15.360,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	120.580,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-120.580,83	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-120.580,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.836.338,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.836.338,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:29F71F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.589.069,54	1.946.236,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	313.591,28	162.625,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	530.338,83	810.668,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	268.879,13	657.823,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	476.260,30	315.119,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.251.997,23	12.873.310,66
2.1- Cota-Parte FPM	6.701.489,25	5.635.457,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.223.855,29	5.323.062,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	477.633,96	312.395,08
2.2- Cota-Parte ICMS	6.993.615,66	6.867.819,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	27.689,32	46.303,59
2.4- Cota-Parte ITR	15.899,27	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	513.303,73	323.730,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.841.066,77	14.819.547,27
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.775.621,14	2.609.918,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.205.394,04	1.192.703,70
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.907.618,13	2.559.526,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.907.618,13	2.559.526,37
6.1.1 - Principal	2.907.618,13	2.553.299,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.226,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	131.996,99	-56.619,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	128.312,05	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	128.312,05	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.687.838,42	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.036.217,71	1.743.994,70	1.743.994,70	1.743.994,70	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.036.217,71	1.743.994,70	1.743.994,70	1.743.994,70	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	872.664,74	88.329,76	20.704,88	19.739,88	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	872.664,74	88.329,76	20.704,88	19.739,88	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.908.882,45	1.832.324,46	1.764.699,58	1.763.734,58	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.743.994,70	1.743.994,70	1.743.994,70	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.832.324,46	1.764.699,58	1.763.734,58	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.791.668,46	1.743.994,70	1.743.994,70	68,14
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	255.952,64	794.826,79	794.826,79	31,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.863.509,23	1.400.459,84	1.196.119,36	1.183.969,51	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.866.509,23	1.400.459,84	1.196.119,36	1.183.969,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.960.818,94
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-56.619,17
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.017.438,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.704.886,82	3.017.438,11	20,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.721,47	54.457,74	50.440,34	0,00	20.281,13
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	70.721,47	54.457,74	50.440,34	0,00	20.281,13
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	209.891,45	119.096,91
35.1 - Salário Educação	93.422,41	50.128,81
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	51.399,24	44.065,60
35.4 - PNATE	64.664,55	23.870,80
35.5 - Outras Transferências do FNDE	405,25	1.031,70
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.476.332,39	867.471,55
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.765,16	23.518,66
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.705.989,00	1.010.087,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	44.206,85	41.949,41	15.969,41	15.969,41	0,00
41.1 - Creche	12.894,00	12.289,00	12.289,00	12.289,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	31.312,85	29.660,41	3.680,41	3.680,41	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.831.667,18	837.681,58	199.852,49	183.205,78	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.875.874,03	879.630,99	215.821,90	199.175,19	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.651.265,71	4.112.415,29	3.176.640,84	3.146.879,28	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.562.745,92	3.517.051,01	3.164.351,84	3.134.590,28	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.467.690,13	2.663.963,32	2.663.963,32	2.663.963,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.086.055,79	853.087,69	500.388,52	470.626,96	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.088.519,79	595.364,28	12.289,00	12.289,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.088.519,79	595.364,28	12.289,00	12.289,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	128.312,05	17.220,51
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.559.526,37	50.128,81

50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.763.734,58	54.119,18
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	924.103,84	13.230,14
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.293,17	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.839,17	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	933.236,18	13.230,14

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à
educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:1CBD2B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.474.803,14	961.475,35	2.513.327,79
Investimentos	3.345.038,87	858.341,88	2.486.696,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	129.764,27	103.133,47	26.630,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.474.803,14	961.475,35	2.513.327,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.474.803,14	961.475,35	2.513.327,79
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:7261CAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	392,77					87,62	305,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	392,77					87,62	305,15
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					29.426,25	87,62	29.513,87

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:B27FA94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.589.069,54	1.589.069,54	1.946.236,61	122,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	313.591,28	313.591,28	162.625,54	51,86
IPTU	163.146,45	163.146,45	112.013,62	68,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.444,83	150.444,83	50.611,92	33,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	530.338,83	530.338,83	810.668,06	152,86
ITBI	520.520,00	520.520,00	795.265,07	152,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.818,83	9.818,83	15.402,99	156,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.879,13	268.879,13	657.823,21	244,65
ISS	263.292,34	263.292,34	262.724,04	99,78

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.586,79	5.586,79	395.099,17	7.072,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	476.260,30	476.260,30	315.119,80	66,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.775.307,98	13.775.307,98	12.560.915,58	91,18
Cota-Parte FPM	6.223.855,29	6.223.855,29	5.323.062,03	85,53
Cota-Parte ITR	15.899,27	15.899,27	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	513.303,73	513.303,73	323.730,21	63,07
Cota-Parte ICMS	6.993.615,66	6.993.615,66	6.867.819,75	98,20
Cota-Parte IPI-Exportação	27.689,32	27.689,32	46.303,59	167,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	944,71	944,71	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	944,71	944,71	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.364.377,52	15.364.377,52	14.507.152,19	94,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.001,00	40.954,58	26.749,69	65,32	26.749,69	65,32	26.749,69	65,32	0,00
Despesas Correntes	25.001,00	40.954,58	26.749,69	65,32	26.749,69	65,32	26.749,69	65,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.658.159,41	3.829.499,66	3.077.697,79	80,37	2.883.327,51	75,29	2.881.701,37	75,25	0,00
Despesas Correntes	3.657.659,41	3.821.026,80	3.069.569,99	80,33	2.875.199,71	75,25	2.873.573,57	75,20	0,00
Despesas de Capital	500,00	8.472,86	8.127,80	95,93	8.127,80	95,93	8.127,80	95,93	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.683.160,41	3.870.454,24	3.104.447,48	80,21	2.910.077,20	75,19	2.908.451,06	75,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.104.447,48	2.910.077,20	2.908.451,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.104.447,48	2.910.077,20	2.908.451,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.176.072,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	734.004,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.318.593,66	1.318.593,66	1.212.033,46	91,92
Proveniente da União	1.173.873,66	1.173.873,66	1.203.830,98	102,55
Proveniente dos Estados	144.720,00	144.720,00	8.202,48	5,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.957,06	14.957,06	126.659,99	846,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.333.550,72	1.333.550,72	1.338.693,45	100,39

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	748.022,00	1.035.874,24	747.795,21	72,19	651.396,50	62,88	638.156,99	61,61	0,00
Despesas Correntes	728.022,00	1.035.874,24	747.795,21	72,19	651.396,50	62,88	638.156,99	61,61	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	364.315,20	2.393.430,25	669.153,19	27,96	394.327,48	16,48	393.200,48	16,43	0,00
Despesas Correntes	359.315,20	645.540,22	465.353,19	72,09	394.327,48	61,08	393.200,48	60,91	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.747.890,03	203.800,00	11,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	107.877,14	177.184,91	101.333,84	57,19	97.490,32	55,02	97.490,32	55,02	0,00
Despesas Correntes	96.020,00	165.327,77	89.754,04	54,29	85.910,52	51,96	85.910,52	51,96	0,00
Despesas de Capital	11.857,14	11.857,14	11.579,80	97,66	11.579,80	97,66	11.579,80	97,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.223.214,34	3.609.489,40	1.518.282,24	42,06	1.143.214,30	31,67	1.128.847,79	31,27	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	773.023,00	1.076.828,82	774.544,90	71,93	678.146,19	62,98	664.906,68	61,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	364.315,20	2.393.430,25	669.153,19	27,96	394.327,48	16,48	393.200,48	16,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.877,14	177.184,91	101.333,84	57,19	97.490,32	55,02	97.490,32	55,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.661.159,41	3.832.499,66	3.077.697,79	80,31	2.883.327,51	75,23	2.881.701,37	75,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.906.374,75	7.479.943,64	4.622.729,72	61,80	4.053.291,50	54,19	4.037.298,85	53,97	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.220.214,34	3.606.489,40	1.518.282,24	42,10	1.143.214,30	31,70	1.128.847,79	31,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.686.160,41	3.873.454,24	3.104.447,48	80,15	2.910.077,20	75,13	2.908.451,06	75,09	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:73482E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:27B6EBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.954.694,54
Previsão Atualizada	23.938.627,31
Receitas Realizadas	20.442.908,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.836.338,49
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.954.694,54
Créditos Adicionais	4.439.604,17
Dotação Atualizada	27.394.298,71
Despesas Empenhadas	16.506.840,02
Despesas Liquidadas	13.374.341,80
Despesas Pagas	13.256.848,98

Superávit Orçamentário				7.068.567,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				16.506.840,02
Despesas Liquidadas				13.374.341,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				27.995.960,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				27.338.810,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				27.338.810,93
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.333.606,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas				268.381,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas				268.381,55
Resultado Previdenciário				1.065.225,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	6.145.917,86	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	6.145.917,86	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	135.941,05	132,16	126.813,57	8.995,32
Poder Executivo	135.941,05	132,16	126.813,57	8.995,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.349.796,28	266.612,94	776.149,07	307.034,27
Poder Executivo	1.349.796,28	266.612,94	776.149,07	307.034,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.485.737,33	266.745,10	902.962,64	316.029,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 3.017.438,11		25,00		20,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.743.994,70	70,00		68,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	961.475,35			2.513.327,79
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	87,62			305,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor até o Bimestre	Apurado Limite Constitucional Anual		
		%MínimoaAplicarno Exercício		%AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.910.077,20	15,00		20,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:3233F9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Retornaosservidores municipais que estão afastados de suas atividades em conformidade com o Decreto nº 201, de 10 de março de 2021 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Retorna a partir de 01 de Setembro de 2021,osservidores municipais que estão afastados de suas atividades em conformidade com o Decreto nº 201, de 10 de março de 2021, conforme tabela abaixo

SERVIDORES	MATRICULA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO AFASTAMENTO
Alcione Lisboa Braga da Silva	204245	665/2021	30/03/2021
Ana Maria Costa	200552	362/2021	18/02/2021
Aurea Aparecida da Costa Soares	201850	514/2021	09/03/2021
Cintia Thais Rodrigues Soares	404846	853/2021	30/04/2021
Dulce de Fatima Cruz Leite	201834	585/2021	18/03/2021
Fatima Dapont da Rosa	200923	360/2021	18/02/2021
Jonas Barbosa de Oliveira	405219	582/2021	17/03/2021
José Maria de Oliveira	200720	646/2021	25/03/2021
Lecilda Terezinha do Nascimento	202386	579/2021	18/03/2021
Maria de Fátima Garcia	200794	587/2021	17/03/2021
Maria Helena Julio	200197	572/2021	17/03/2021
Patricia Minervino dos Santos	404850	583/2021	17/03/2021
Pedro Miguel de Andrade	200358	572/2021	15/03/2021
Sebastião Silvestre Barbosa	200600	259/2021	03/02/2021
Sheyla Roberta Araujo Moraes	404851	710/2021	07/04/2021
Vanessa Bertolomeu Schweigert	404875	849/2021	26/04/2021
Welda Telles da Silva	204244	752/2021	15/04/2021

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Setembro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4BF8CBBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021

PROCESSO Nº 489/2021
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE OBRAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 124/SEMOSP/2021, para que seja feita a Contratação da Empresa para a Prestação dos Serviços.
Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de serviço.
Considerando que o valor é bem abaixo do permitido pela Lei, para dispensá-lo, uma vez que uma Licitação nesse valor poderia dar deserta.
Considerando que a empresa que ofertou o menor valor, atende os requisitos para contratação com a Administração. **RESOLVE: DISPENSAR**, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei nº Federal 8.666/93, Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção de placas de informação de obras, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 2.700.00 (dois mil e setecentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. E. J. DE PAULA GRAFICA-ME
CNPJ nº 41.382.652/0001-15
End: AV. MASSUD JORGE, nº 1408, Bairro: Centro
COSTA MARQUES - RO
CEP: 76.937-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placa Galvanizada 26, código 0,50, medindo 3,5m x 2,0m, com estrutura de metalon (2.00x1,50m), na chapa 18, incluindo madeiramento de instalação, contendo os seguintes termos:	SERV.	03	R$ 900,00	R$ 2.700,00

	Nome do Convênio: Valor do Convênio: Serviço a ser executado: Timbre dos governos Municipal/Estadual/Federal, de acordo com o Ente Responsável pela liberação do Recurso. As letras devem estar em fonte Arial 211, na cor preta (paleta CMYK Padrão) e centralizada; O nome do Órgão somente com as iniciais maiúsculas. Área do nome da Obra: 60cm ou 0,6m. Cor de fundo: Amarelo (paleta CMYK). Fonte Arial, 534. Cor da fonte: Preta. A fase obrigatória da Fonte do recurso deve estar em fonte Arial 236, cor azul (paleta CMYK Padrão). Em negrito e centralizada. Todas as logomarcas devem ser incluídas e centralizadas na cor de fundo branca (paleta CMYK Padrão). Prazo de vigência do Convênio				
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 2.7000,00**

Publique-se.

Costa marques – RO, 29 de Setembro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:31F530A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021

PROCESSO Nº 988/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou Pesquisas de Preços constantes aos autos, onde a média atingiu o valor de **R$ 1.325,13 (mil, trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos)**.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 798/SEMECEL/2021, para que seja feita a devida aquisição dos serviços para atendimento do seu conteúdo.
Considerando a necessidade da viagem da Servidora citada nos Autos, ao Amazonas, conforme convite anexo, pra participar do I Encontro de Articuladores Locais em Inovação Educação Conectada 2021.
Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum um processo para aquisição deste tipo de serviço.
Considerando que e empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de passagens Aérea, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para que o servidor possa estar se deslocando ao Amazonas, para participação do I Encontro de Articuladores Locais em Inovação Educação Conectada 2021.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 05.543.356/0001-95
End: Av. Carlos Gomes nº 2660, Bairro, São Cristóvão – Porto Velho – RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Passagem Aérea Ida: dia 05/10/2021, saída do Aeroporto de Porto Velho – RO, destino ao Aeroporto de Manaus - AM	Serv.	1	587,00	587,00
2	Serviço de passagem aérea Brasília/Ji-Paraná	Serv.	1	589,00	589,00
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS = R$ 1.176,00					

Publique-se.

Costa marques – RO, 29 de Setembro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:ADA63E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	494	ANDERSON LUIS DOS SANTOS TORRES	***.193.372-**	NÃO	NÃO
2	457	ERALDO PEREIRA	***.311.862-**	SIM	NÃO
3	37	EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER	***.060.811-**	NÃO	NÃO
4	612	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	***.386.812-**	NÃO	NÃO
5	598	MAYCON ROSA BONFIM	***.620.152-**	SIM	NÃO
6	340	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	***.327.272-**	NÃO	NÃO
7	491	WAGNER GREG	***.598.931-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - UBS SUED ALVES

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	70	ANA CLAUDIA BRITO DOS ANJOS	***.110.492-**	NÃO	NÃO
2	719	DARLENE MACHADO AVINTE GOMES	***.219.522-**	NÃO	NÃO
3	467	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
4	565	GISCENHA CHAVES DE ARA	***.355.082-**	NÃO	SIM
5	330	JADSON SILVA DOS SANTOS	***.192.932-**	NÃO	NÃO
6	544	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	NÃO	NÃO
7	722	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	***.642.662-**	NÃO	NÃO
8	387	MARIA ZILDA COLARES GOMES	***.222.752-**	NÃO	NÃO
9	121	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	***.895.572-**	NÃO	NÃO
10	207	MEYRILENE ROSENA DA SILVA	***.187.202-**	NÃO	NÃO
11	23	SIDNEYDI RAMALHO DE OLIVEIRA	***.400.282-**	NÃO	NÃO
12	710	THAWANY LUYZA MARTINS GONCALVES	***.185.672-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - COLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	62	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARGUES DE GODOY	***.721.348-**	NÃO	NÃO
2	725	DAYHORRANA SALES DE MORAIS	***.317.932-**	NÃO	NÃO
3	472	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
4	253	JOSY KELY GOMES PEREIRA	***.071.382-**	NÃO	NÃO
5	699	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO	NÃO
6	112	PATRICIA TAVARES CARDOSO	***.271.782-**	NÃO	NÃO
7	555	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	***.855.672-**	NÃO	NÃO
8	227	TATIANE BARROS DE SOUSA	***.502.952-**	NÃO	NÃO
9	94	VERONICA SILVA MACIEL	***.604.472-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 8 TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	548	ADRIANA PAREIRA MELO	***.383.742-**	SIM	NÃO
2	217	ADRINA DA CONCEIAO CRUZ	***.971.602-**	NÃO	NÃO
3	179	ANA PAULA BARROS DE LIMA	***.759.082-**	SIM	NÃO
4	717	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	***.350.702-**	NÃO	NÃO
5	567	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	***.823.625-**	SIM	NÃO
6	91	ANDREIA JUCELINA DOS REIS	***.548.752-**	SIM	NÃO
7	148	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	***.646.552-**	NÃO	NÃO
8	505	ARACI RODRIGUES GUEDES	***.919.092-**	NÃO	NÃO
9	78	CARMEM MARQUES SILVA	***.976.252-**	NÃO	NÃO
10	142	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	***.414.522-**	NÃO	NÃO
11	14	CLEICE ELLE SOARES PASSOS	***.350.692-**	NÃO	NÃO
12	436	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.412-**	NÃO	NÃO
13	164	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO	NÃO
14	314	EDIANE PEREIRA RAMOS ALVES	***.188.542-**	NÃO	NÃO
15	732	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.992-**	NÃO	NÃO
16	666	ELISANGELA MARIA ELIAS	***.274.292-**	NÃO	NÃO
17	679	EMILIA RIBEIRO AMARAL	***.750.052-**	NÃO	NÃO
18	170	ESTTER CRISTHINA LOURENO SOUZA	***.917.172-**	NÃO	NÃO
19	48	FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	***.855.702-**	NÃO	NÃO
20	492	FABIOLA ROCHA GOMES	***.798.382-**	NÃO	NÃO
21	445	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
22	2	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	***.333.502-**	SIM	NÃO
23	5	HELEN DA SILVA GOMES	***.948.662-**	NÃO	NÃO
24	197	JADSON SILVA DOS SANTOS	***.192.932-**	NÃO	NÃO
25	111	JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	***.170.492-**	NÃO	NÃO
26	72	JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	***.792.912-**	NÃO	NÃO
27	576	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	NÃO	NÃO
28	495	JENIFER JANINE SOARES PINTO	***.893.882-**	NÃO	NÃO
29	698	JESSICA MARQUES DE SOUZA	***.221.242-**	NÃO	NÃO
30	242	JOCELMA DA SILVA SANTOS	***.843.682-**	NÃO	NÃO
31	223	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.412.252-**	NÃO	NÃO
32	695	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO	NÃO

33	570	LECI SOARES JANUARIO SILVA	***.404.752-**	NÃO	NÃO
34	238	LIANDRA CASSIA DA CUNHA	***.034.432-**	NÃO	NÃO
35	210	LUCAS GOMES DE ARAUJO	***.145.461-**	NÃO	NÃO
36	317	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	***.191.272-**	NÃO	NÃO
37	388	MARCELO DA COSTA PADILHA	***.893.652-**	NÃO	NÃO
38	312	MARCIA DE SOUZA PENHA	***.286.322-**	NÃO	NÃO
39	295	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO	***.462.887-**	NÃO	NÃO
40	165	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**	NÃO	NÃO
41	573	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	***.394.202-**	NÃO	NÃO
42	114	MARIA ESMERALDA CARDOSO	***.712.042-**	NÃO	NÃO
43	485	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	***.362.002-**	NÃO	NÃO
44	316	MARIA ZILDA COLARES GOMES	***.222.752-**	NÃO	NÃO
45	221	MARIKO VELANI TAKAHASHI SANTANA	***.939.862-**	NÃO	NÃO
46	584	MARLI BRAGANCA SOUSA	***.498.472-**	NÃO	NÃO
47	157	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	***.452.002-**	NÃO	SIM
48	727	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**	NÃO	NÃO
49	181	MEYRIELE VIEIRA COSTA	***.108.752-**	NÃO	NÃO
50	381	MIDIA SANTOS SILVA	***.220.492-**	NÃO	NÃO
51	31	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.911.331-**	NÃO	NÃO
52	126	OZEAS CUNHA	***.347.181-**	NÃO	NÃO
53	53	RAILENE LIMA FERREIRA	***.882.302-**	NÃO	NÃO
54	246	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	***.510.832-**	NÃO	NÃO
55	252	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	***.860.262-**	NÃO	NÃO
56	402	SILVANI SATHER BATISTA FERREIRA	***.971.902-**	NÃO	NÃO
57	155	SILVANI SOUZA COSTA	***.479.496-**	SIM	NÃO
58	237	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.392-**	NÃO	NÃO
59	299	SONIA DE JESUS BONIFACIO	***.413.972-**	NÃO	NÃO
60	499	TATIANA FRANCISCO SOARES	***.006.712-**	NÃO	NÃO
61	231	THAIZE RICHELE OLIVEIRA DE LIMA GOMES	***.905.792-**	NÃO	NÃO
62	279	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	***.813.306-**	NÃO	NÃO
63	673	VERA LUCIA DONASCIMENTO	***.931.841-**	NÃO	NÃO
64	139	VERA LUCIA DOS SANTOS	***.985.202-**	SIM	NÃO
65	709	WIGNER VICENTE NUNES	***.266.682-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 8 •INDEFERIDO(S): 57 TOTAL DE INSCRITOS:65					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ODONTÓLOGO - 20 HORAS - UBS IVANICIO JOAQUIM					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	59	BARBARA ALMEIDA LIMA	***.581.802-**	NÃO	NÃO
2	504	DANILO DE SOUZA DOMINGUES	***.368.542-**	SIM	NÃO
3	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.816-**	NÃO	NÃO
4	229	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	***.674.982-**	SIM	NÃO
5	337	ORLANDO PEREIRA JUNIOR	***.248.642-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 3 TOTAL DE INSCRITOS:5					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - PSICÓLOGO - 20 HORAS - SECRETARIA DE SAÃ§DE					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	73	JOSILENE SANTOS DA SILVA	***.190.495-**	NÃO	NÃO
2	703	MARLA LIMA DE ALMEIDA	***.106.262-**	NÃO	NÃO
3	11	TAUANA CRISTINA SANTANA	***.291.652-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 0 •INDEFERIDO(S): 3 TOTAL DE INSCRITOS:3					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UBS SUED ALVES					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	258	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	***.126.622-**	NÃO	NÃO
2	486	ALINE FIALHO TEIXEIRA	***.364.692-**	NÃO	NÃO
3	240	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.331.142-**	NÃO	NÃO
4	287	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	***.975.662-**	NÃO	NÃO
5	702	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***.664.042-**	NÃO	NÃO
6	533	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	***.315.982-**	NÃO	NÃO
7	604	CLECIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO	***.885.572-**	NÃO	NÃO
8	321	CRISTINE BRASIL FREIRE	***.703.932-**	NÃO	NÃO
9	411	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**	SIM	NÃO
10	739	DEBORA DE MATOS SILVA	***.769.502-**	NÃO	NÃO
11	647	EDILMA SANTOS DE MATOS	***.007.632-**	NÃO	NÃO
12	415	ELZI SILVA SANTOS	***.246.112-**	NÃO	NÃO
13	730	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	***.801.802-**	NÃO	NÃO
14	469	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	***.103.102-**	NÃO	NÃO
15	129	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
16	706	JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	***.312.782-**	NÃO	NÃO
17	347	JULIANA AGUILLERA CRDOVA	***.211.242-**	NÃO	NÃO
18	333	JULIANA MARIA DA SILVA	***.046.942-**	SIM	NÃO
19	518	KAROLAINE FELICIO FEITOZA OLIVEIRA	***.202.122-**	NÃO	NÃO
20	380	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
21	721	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	***.381.562-**	NÃO	NÃO
22	216	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	***.821.352-**	SIM	NÃO
23	503	MICHEL DE AMORIM BOLLIS	***.847.692-**	NÃO	NÃO
24	670	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	***.711.731-**	NÃO	NÃO
25	328	RAIMUNDO BRASIL DE LIMA	***.037.222-**	NÃO	NÃO
26	528	SAMARA LUCIA GONCALVES	***.076.612-**	SIM	NÃO
27	80	TAILANE NAVI DA SILVA	***.878.992-**	NÃO	NÃO
28	86	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	***.590.672-**	NÃO	NÃO
29	447	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
30	309	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	***.131.912-**	NÃO	NÃO
31	747	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	***.508.792-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 4 •INDEFERIDO(S): 27 TOTAL DE INSCRITOS:31					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CLINICA DA MULHER					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	212	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	***.756.692-**	NÃO	NÃO
2	42	EVELYN DA SILVA FEITOSA	***.498.762-**	NÃO	NÃO
3	84	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	***.784.862-**	NÃO	NÃO
4	449	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	***.484.192-**	SIM	NÃO
5	749	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	***.021.792-**	NÃO	NÃO
6	198	IZADORA GUERRA SOARES MELO	***.958.602-**	NÃO	NÃO
7	648	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
8	686	JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO	***.038.532-**	NÃO	NÃO
9	669	JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	***.802.682-**	NÃO	NÃO
10	593	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	NÃO	NÃO
11	371	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
12	15	LORENA ROAS RIBEIRO	***.329.042-**	SIM	NÃO
13	738	MAGNA CARDOSO PIRES	***.636.882-**	NÃO	NÃO
14	540	MARIA ROSA DA SILVA	***.005.292-**	NÃO	NÃO
15	693	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA	***.577.022-**	NÃO	NÃO
16	682	RAYANE BEZERRA RODRIGUES	***.390.302-**	NÃO	NÃO
17	230	ROSANA ALVES DA SILVA	***.486.772-**	SIM	NÃO
18	28	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.718.892-**	NÃO	NÃO
19	300	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	***.863.242-**	NÃO	NÃO
20	88	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
21	437	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	***.205.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 18 TOTAL DE INSCRITOS:21					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CDS COLINA VERDE					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	204	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	***.673.812-**	NÃO	NÃO
2	146	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***.746.652-**	NÃO	NÃO
3	192	DIELE ALMEIDA ALVES	***.942.982-**	NÃO	NÃO
4	298	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	SIM	NÃO
5	219	JEAN DA SILVA SOUZA	***.495.272-**	NÃO	NÃO
6	8	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	***.291.282-**	SIM	NÃO
7	363	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
8	524	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.932-**	SIM	NÃO
9	196	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO	***.499.162-**	NÃO	NÃO
10	452	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 7 TOTAL DE INSCRITOS:10					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	631	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.302-**	SIM	NÃO
2	671	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.019.262-**	NÃO	NÃO
3	251	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662-**	NÃO	NÃO
4	38	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	***.029.892-**	NÃO	NÃO
5	46	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***.267.882-**	NÃO	NÃO
6	297	CAROLINE MENDEZ IZIDRO	***.636.812-**	NÃO	NÃO
7	6	DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE	***.184.592-**	NÃO	NÃO
8	627	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	***.618.342-**	NÃO	NÃO
9	493	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.752-**	NÃO	NÃO
10	637	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	***.103.742-**	NÃO	NÃO
11	187	ELI BAS DOS SANTOS LIMA	***.237.908-**	NÃO	NÃO
12	374	ELIANE LUCIANO DA SILVA	***.295.452-**	NÃO	NÃO
13	481	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	***.928.952-**	NÃO	NÃO
14	101	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	NÃO	NÃO
15	448	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	NÃO	NÃO
16	26	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	***.466.702-**	NÃO	NÃO
17	482	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIEMENTO TOMAZ	***.183.672-**	NÃO	NÃO
18	626	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**	SIM	NÃO
19	614	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.452-**	NÃO	NÃO
20	180	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	***.479.292-**	NÃO	NÃO
21	49	FLAVIA CASTELO PORTUGAL DAVY	***.618.652-**	NÃO	NÃO
22	652	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	***.154.342-**	NÃO	NÃO
23	200	GABRIELI FERREIRA NUNES	***.446.742-**	NÃO	NÃO
24	135	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	***.246.432-**	NÃO	NÃO
25	754	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	***.061.042-**	NÃO	NÃO
26	120	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742-**	NÃO	NÃO
27	249	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	***.583.052-**	NÃO	NÃO
28	651	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
29	418	JAINE CORDEIRO BARBOZA	***.051.262-**	SIM	NÃO
30	318	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	NÃO	NÃO
31	256	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	NÃO	NÃO
32	507	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO	NÃO
33	168	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	***.124.262-**	NÃO	NÃO
34	166	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	***.081.722-**	NÃO	NÃO
35	664	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	NÃO	NÃO
36	595	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	***.590.502-**	NÃO	NÃO
37	184	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.192-**	NÃO	NÃO
38	592	KATIANE PORFIRIO	***.576.652-**	NÃO	NÃO
39	377	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	***.951.692-**	NÃO	NÃO
40	731	LEANDRO DOMINGOS CLERES	***.830.612-**	NÃO	NÃO
41	720	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	***.138.682-**	NÃO	NÃO
42	341	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
43	645	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	NÃO	NÃO
44	589	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**	NÃO	NÃO
45	307	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	***.705.811-**	NÃO	NÃO
46	681	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	***.419.392-**	NÃO	NÃO
47	552	MARCELA CRISTINA MILOMES	***.627.182-**	SIM	NÃO

48	262	MARCELO MAIA JUNIOR	***.235.172-**	NÃO	NÃO
49	416	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	***.555.562-**	NÃO	NÃO
50	232	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**	NÃO	NÃO
51	331	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	***.236.831-**	NÃO	NÃO
52	152	NARGELA MELO VASCONCELOS	***.955.282-**	SIM	NÃO
53	470	NATALIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.767.522-**	NÃO	NÃO
54	368	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**	NÃO	NÃO
55	646	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	***.596.322-**	NÃO	NÃO
56	348	RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES	***.318.912-**	NÃO	NÃO
57	274	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**	NÃO	NÃO
58	248	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***.680.453-**	NÃO	NÃO
59	489	TAINDA SILVA BATISTA	***.823.972-**	SIM	NÃO
60	433	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
61	428	TATIANE ALVES PONTES	***.684.682-**	NÃO	NÃO
62	44	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	***.193.512-**	NÃO	NÃO
63	52	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.302-**	NÃO	NÃO
64	104	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.232-**	SIM	NÃO
65	40	VALERIA GALVAO SANTOS	***.789.492-**	NÃO	NÃO
66	304	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	***.362.432-**	NÃO	NÃO
67	405	VANESSA RAMOS SILVA	***.406.812-**	NÃO	NÃO
68	320	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***.382.952-**	NÃO	NÃO
69	4	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	***.751.923-**	NÃO	NÃO
70	182	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	***.158.555-**	NÃO	NÃO
71	270	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	***.816.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 7 •INDEFERIDO(S): 64 TOTAL DE INSCRITOS:71					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 20 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	413	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**	SIM	NÃO
2	714	DALVINA COLARES DOS SANTOS	***.974.162-**	NÃO	NÃO
3	147	DANIELA APARECIDA MINA	***.473.412-**	SIM	NÃO
4	425	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.412-**	NÃO	NÃO
5	64	GILCLEIDE DA SILVEIRA	***.533.542-**	SIM	NÃO
6	130	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	SIM	NÃO
7	677	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO	NÃO
8	585	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	NÃO	NÃO
9	354	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
10	641	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	NÃO	NÃO
11	526	MARILENE MACHADO DA COSTA GREGORIO	***.866.944-**	NÃO	NÃO
12	468	NATALIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.767.522-**	NÃO	NÃO
13	43	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	***.482.022-**	NÃO	NÃO
14	65	SHEILA DE LIMA SOUZA	***.615.822-**	NÃO	NÃO
15	329	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***.406.062-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 4 •INDEFERIDO(S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:15					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	1	ALINNE SOUZA RIBEIRO	***.304.102-**	SIM	NÃO
2	352	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO	NÃO
3	332	ANGELICA MARTINS DA SILVA	***.999.032-**	NÃO	NÃO
4	213	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	***.028.481-**	NÃO	NÃO
5	116	DANIELY BEZERRA DA SILVA	***.236.022-**	NÃO	NÃO
6	310	ELISANGELA DOS SANTOS ESCORCE	***.604.942-**	NÃO	NÃO
7	480	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	***.183.672-**	NÃO	NÃO
8	45	GABRIELLA MARINELI NEIVA	***.748.192-**	NÃO	NÃO
9	257	GABRIELLI ANTONUCCI	***.730.912-**	NÃO	NÃO
10	294	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO	NÃO
11	58	MARINES CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.864.112-**	NÃO	NÃO
12	610	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.542-**	NÃO	NÃO
13	277	NATALIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	***.885.652-**	NÃO	NÃO
14	554	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	***.480.712-**	NÃO	NÃO
15	635	THAINA SILVA COELHO	***.348.662-**	NÃO	NÃO
16	264	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	***.065.722-**	NÃO	NÃO
17	577	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 16 TOTAL DE INSCRITOS:17					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - 40 HORAS - LABORATORIO MUNICIPAL					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	525	AMANDA SOUZA PATEZ	***.366.722-**	NÃO	NÃO
2	545	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO	NÃO
3	193	ANDREIA GUIDO DOS SANTOS	***.519.802-**	NÃO	NÃO
4	334	ANGELICA MARTINS DA SILVA	***.999.032-**	NÃO	NÃO
5	3	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	***.278.692-**	NÃO	NÃO
6	206	CLEVER LOPES MARTINS	***.655.262-**	NÃO	NÃO
7	723	FERNANDA KAREN VIRGOLINO DE ALMEIDA	***.428.332-**	NÃO	NÃO
8	422	KATIA CHAGAS FERNANDES	***.655.222-**	NÃO	NÃO
9	137	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	***.015.292-**	SIM	NÃO
10	133	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	***.510.962-**	NÃO	NÃO
11	566	PAULO GUSTAVO DE SOUZA MALAGUETA	***.919.482-**	NÃO	NÃO
12	559	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	***.480.712-**	NÃO	NÃO
13	605	TABATA ROVER DA SILVA	***.088.782-**	NÃO	NÃO
14	571	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 13 TOTAL DE INSCRITOS:14					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MOTORISTA - 40 HORAS - COLINA VERDE					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	79	ALEXANDRE MUNIZ MORAIS	***.531.842-**	NÃO	NÃO

2	67	ANDRENIAS JESUS DA CONCEICAO	***.515.502-**	NÃO	NÃO
3	550	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.095.872-**	NÃO	NÃO
4	490	BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	***.886.422-**	NÃO	NÃO
5	501	DALVAN COELHO PACHECO	***.438.012-**	NÃO	NÃO
6	392	DERLEISON BARBOSA DOS SANTOS	***.714.382-**	NÃO	NÃO
7	742	EMMERSON AILTON FERREIRA DE LIMA	***.895.957-**	NÃO	NÃO
8	365	ERIELBER SOARES SANTOS	***.748.582-**	NÃO	NÃO
9	239	GILVAN FLAUSINO COSTA	***.180.242-**	NÃO	NÃO
10	265	GRACIIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	***.308.132-**	NÃO	NÃO
11	707	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
12	726	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	***.938.172-**	SIM	NÃO
13	668	JUVENAL SILVA DA COSTA	***.698.592-**	NÃO	NÃO
14	575	LUCAS SANTOS GELINSKI	***.032.092-**	NÃO	NÃO
15	618	LUIZ CARLOS SPAGNOL OLIVEIRA	***.594.851-**	NÃO	NÃO
16	667	MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA	***.223.632-**	NÃO	NÃO
17	583	RICARLOS NEIVA LOURENCO	***.366.842-**	NÃO	NÃO
18	90	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	***.971.212-**	NÃO	NÃO
19	117	RODRIGO OLIVEIRA PANTOJA	***.910.862-**	NÃO	NÃO
20	691	VALDELIRIO GOMES GREGORIO	***.224.552-**	NÃO	NÃO
21	684	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.932-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 19 TOTAL DE INSCRITOS:21					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - COLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	208	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	***.338.172-**	NÃO	NÃO
2	303	ALEX BLANK DE PAULA	***.525.522-**	NÃO	NÃO
3	254	ANDRESSA MORAES FONSECA	***.768.342-**	NÃO	NÃO
4	202	ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	***.609.392-**	NÃO	NÃO
5	660	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***.262.232-**	NÃO	NÃO
6	228	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***.417.082-**	NÃO	NÃO
7	716	DANILO DE ARAUJO SANTOS	***.839.772-**	NÃO	NÃO
8	728	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922-**	NÃO	NÃO
9	76	DION EMERSON NUNES SOARES	***.260.502-**	NÃO	NÃO
10	712	ELY MARIELLI WOLFF	***.386.732-**	NÃO	NÃO
11	24	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.713.572-**	NÃO	NÃO
12	95	GILCIRLENE PECLA DE SOUZA DIAS	***.416.302-**	NÃO	NÃO
13	288	IRIS GONCALVES DE OLIVEIRA	***.835.252-**	NÃO	NÃO
14	750	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	***.244.122-**	NÃO	NÃO
15	581	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	NÃO	NÃO
16	244	KARINE FERREIRA ALEXANDRE	***.661.112-**	NÃO	NÃO
17	266	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	***.262.982-**	NÃO	NÃO
18	113	KATIA TAVARES REINALDO	***.580.112-**	NÃO	NÃO
19	734	LUANA MAHARA DE OLIVEIRA ALVES	***.610.822-**	NÃO	NÃO
20	250	MAIKON DOUGLAS SILVA MAGALHAES PINHEIRO	***.545.902-**	NÃO	NÃO
21	736	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***.297.622-**	NÃO	NÃO
22	474	MONIQUI MARQUES GONCALVES	***.850.369-**	NÃO	NÃO
23	313	NAYARA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	***.321.552-**	NÃO	NÃO
24	158	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	***.254.632-**	NÃO	NÃO
25	286	RAFAELA SILVA BRAGA	***.536.212-**	NÃO	NÃO
26	319	RUMORI DA SILVA PEREZ	***.941.572-**	NÃO	NÃO
27	441	SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	***.171.912-**	NÃO	NÃO
28	30	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	***.291.292-**	NÃO	NÃO
29	346	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	***.566.431-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 0 •INDEFERIDO(S): 29 TOTAL DE INSCRITOS:29					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	601	ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA	***.612.922-**	NÃO	NÃO
2	87	ANTONY LUIZ ACCIARI	***.851.542-**	NÃO	NÃO
3	302	CLEMER DUTRA ROCHA	***.378.342-**	NÃO	NÃO
4	353	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	SIM	NÃO
5	283	ELSON DE MELO JUNIOR	***.340.012-**	NÃO	NÃO
6	588	FAGNER SOARES SALES	***.639.162-**	NÃO	NÃO
7	602	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	***.085.502-**	NÃO	NÃO
8	71	ISSAULO DE MORAES LIMA	***.205.892-**	NÃO	NÃO
9	400	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	***.011.002-**	NÃO	NÃO
10	324	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	***.376.582-**	NÃO	NÃO
11	477	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
12	215	JOSIAS SILVA MOREIRA	***.916.902-**	NÃO	NÃO
13	169	LUCIO RODRIGUES DA SILVA	***.040.382-**	NÃO	NÃO
14	185	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	***.814.622-**	SIM	NÃO
15	672	ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA	***.628.602-**	NÃO	NÃO
16	639	TIAGO SANTOS SEBIM	***.068.242-**	NÃO	NÃO
17	408	WELLITON SILVA CARVALHO	***.809.342-**	NÃO	NÃO
18	174	WEVERTON ALVES DE ABREU	***.354.562-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 15 TOTAL DE INSCRITOS:18					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS/TRATOR - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	82	AILTON APARECIDO DA SILVA	***.614.182-**	SIM	NÃO
2	293	CLAUDIO ALVES DA ROCHA	***.008.902-**	NÃO	NÃO
3	357	DAVID PANUCCI DA SILVA	***.096.832-**	NÃO	NÃO
4	359	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	SIM	NÃO
5	534	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
6	574	JONILO SOUZA DE AMORIM	***.364.657-**	NÃO	NÃO
7	655	MESSIAS SANTOS SEBIM	***.149.662-**	NÃO	NÃO
8	343	SERGIO LOPES DA SILVA	***.738.602-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	665	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	***.325.702-**	NÃO	NÃO
2	586	EDVAN ISAIAS DE MOURA	***.093.372-**	NÃO	NÃO
3	350	GEYSIANE DA SILVA PEREIRA	***.213.782-**	NÃO	NÃO
4	226	JOCIMAR DA SILVA	***.937.522-**	NÃO	NÃO
5	551	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
6	278	NATANAEL SANTOS FELIX REIS	***.726.202-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:6					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	624	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS GOMES	***.031.602-**	SIM	NÃO
2	33	ALAN CRISTHIAN MARCULINO DE SOUZA	***.217.052-**	NÃO	NÃO
3	643	ALISSON ESTERPAN DE MELO	***.266.492-**	NÃO	NÃO
4	403	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO	NÃO
5	367	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	***.700.112-**	SIM	NÃO
6	344	CAMILA LIMA FALCAO	***.565.752-**	NÃO	NÃO
7	440	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO	NÃO
8	483	EDILEUZA DA SILVA PINTO BARBOSA	***.456.262-**	NÃO	NÃO
9	582	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	***.219.972-**	SIM	NÃO
10	404	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.074.102-**	SIM	NÃO
11	419	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
12	527	ELIZABETH BEDONI MEDEIROS	***.117.401-**	SIM	NÃO
13	10	EVILASIO MARIANO DA COSTA	***.756.702-**	NÃO	NÃO
14	649	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	***.129.602-**	NÃO	NÃO
15	339	HOSANA LEONARDO DA SILVA	***.447.742-**	NÃO	NÃO
16	292	IVAIR GARCIA CRUZ	***.591.622-**	NÃO	NÃO
17	561	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**	SIM	NÃO
18	718	JEFERSON NASCIMENTO MENDES	***.491.302-**	NÃO	NÃO
19	144	JESSICA WALESKA MORAES RODRIGUES	***.087.082-**	NÃO	NÃO
20	195	JOAO FRANCISCO XAVIER	***.304.732-**	SIM	NÃO
21	532	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	SIM	NÃO
22	398	LUNA EVELIN NUNES MOUTINHO OLIVEIRA	***.989.942-**	NÃO	NÃO
23	696	MARIA DE LOURDES LUIS DA SILVA	***.455.828-**	NÃO	NÃO
24	454	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**	SIM	NÃO
25	379	MIKARRAKKININ DE JESUS NEVES COSTA	***.947.452-**	NÃO	NÃO
26	439	NAILDO PESSOA DOS SANTOS	***.043.052-**	NÃO	NÃO
27	25	PAULO VINICIUS SOUZA MORAIS	***.816.712-**	NÃO	NÃO
28	564	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	***.296.632-**	SIM	NÃO
29	508	RAUCILEIA DA SILVA CARVALHO DIAS	***.969.502-**	NÃO	NÃO
30	50	ROBERTO RODRIGUES DAMASCENO	***.469.352-**	NÃO	NÃO
31	389	ROSA CLARINDA SOUZA	***.547.986-**	NÃO	NÃO
32	484	THATILLA CAMILA CARVALHO	***.164.782-**	SIM	NÃO
33	657	VALDIR CESAR DA SILVA	***.842.392-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 11 •INDEFERIDO(S): 22 TOTAL DE INSCRITOS:33					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA - 40 HORAS - COLINA VERDE					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	93	ALZIENE CORTE VIANA	***.624.392-**	NÃO	NÃO
2	580	ANDREA CIMINI CARDOSO	***.965.562-**	NÃO	NÃO
3	178	CRISTOVAO COUTINHO NEVES	***.807.402-**	NÃO	NÃO
4	39	DENEILDA FONSECA TEIXEIRA SOUZA	***.856.452-**	NÃO	NÃO
5	500	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO	NÃO
6	96	ELISANGELA ELLER DE PAULO DOS SANTOS	***.323.432-**	NÃO	NÃO
7	531	ELISIANA FAUSTINO SENA	***.635.282-**	NÃO	NÃO
8	16	GEDRIANE SPAGNOL OLIVEIRA	***.711.792-**	NÃO	NÃO
9	362	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	***.765.012-**	NÃO	NÃO
10	516	IVANILDE AMORIM DE OLIVEIRA	***.021.202-**	SIM	NÃO
11	678	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
12	199	JESSICA VARGAS GOUVEA DE OLIVEIRA COSTA	***.676.152-**	NÃO	NÃO
13	153	JOSELANE LEITE FONSECA	***.299.572-**	NÃO	NÃO
14	136	JOZILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.090.142-**	NÃO	NÃO
15	687	LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO	***.684.602-**	NÃO	NÃO
16	19	LEILA LIMA DOS SANTOS	***.856.102-**	NÃO	NÃO
17	638	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	***.147.222-**	NÃO	NÃO
18	125	SILVANA PEREIRA LINS	***.213.157-**	NÃO	NÃO
19	60	SONIA SILVA SOBRINHO	***.600.042-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 17 TOTAL DE INSCRITOS:19					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - PSICÓLOGO - 40 HORAS - SEMAS					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	225	ANA SUELY ALVES RODRIGUES	***.360.022-**	NÃO	NÃO
2	85	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	***.972.902-**	NÃO	NÃO
3	162	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	NÃO	NÃO
4	729	DAIANNA DE JESUS LIMA	***.979.452-**	NÃO	NÃO
5	376	EANNISDEYLA DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	***.645.982-**	NÃO	NÃO
6	161	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	***.136.742-**	SIM	NÃO
7	420	EUDA RIBEIRO DA SILVA	***.366.782-**	NÃO	NÃO
8	243	GLAUCEA CIBELE PAIM BAIRROS	***.801.460-**	NÃO	NÃO
9	596	JULIA TEIXEIRA LACERDA	***.739.932-**	NÃO	NÃO
10	36	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***.704.642-**	NÃO	NÃO
11	110	LARA MARIA SILVA MAIA	***.068.012-**	NÃO	NÃO
12	77	LAURA MARIA DUQUE SOARES	***.050.496-**	NÃO	NÃO
13	127	LIDIA REZENDE CORDEIRO	***.403.281-**	NÃO	NÃO

14	149	LUANA LOPES PRATES	***.995.312-**	NÃO	NÃO
15	745	LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE	***.682.862-**	NÃO	NÃO
16	282	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	***.782.712-**	SIM	NÃO
17	211	ROSELI DELFINO CODINHOTO	***.365.162-**	NÃO	NÃO
18	430	SABRINA MARQUES DE SOUZA	***.363.882-**	SIM	NÃO
19	431	SABRINA NASCIMENTO NUNES DE MELLO	***.180.712-**	NÃO	NÃO
20	222	SARAH DE ARAJO FREITAS	***.121.222-**	NÃO	NÃO
21	464	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	***.099.402-**	NÃO	NÃO
22	296	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	***.797.032-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 19 TOTAL DE INSCRITOS:22					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - SEMAS					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	680	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	***.596.552-**	NÃO	NÃO
2	446	ALICY SAUCEDO LEITES DO NASCIMENTO	***.912.662-**	NÃO	NÃO
3	724	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	***.350.702-**	NÃO	NÃO
4	57	ANA PAULA SILVA MACHADO	***.586.782-**	NÃO	NÃO
5	406	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***.363.513-**	NÃO	NÃO
6	260	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO	NÃO
7	603	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	***.535.442-**	NÃO	NÃO
8	662	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	***.231.332-**	NÃO	NÃO
9	519	CRISTIELI VAZ DE SOUZA	***.680.762-**	NÃO	NÃO
10	417	DANIELY MOURA DA SILVA	***.847.302-**	NÃO	NÃO
11	748	DAYANE SANTOS DE FREITAS	***.875.542-**	NÃO	NÃO
12	514	ELCI CAVALCANTE MURBACH	***.346.482-**	NÃO	NÃO
13	245	ELIETE PEREIRA SERAFIM	***.556.392-**	NÃO	NÃO
14	511	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	***.639.091-**	NÃO	NÃO
15	443	ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO	***.055.662-**	NÃO	NÃO
16	17	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.075.952-**	NÃO	NÃO
17	442	JESSICA MANHUARI LIMA	***.729.702-**	NÃO	NÃO
18	12	JOSIANE SOBRALINO TORRES	***.575.832-**	NÃO	NÃO
19	141	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	***.074.622-**	NÃO	NÃO
20	268	KATI DA SILVA DE OLIVEIRA	***.929.812-**	NÃO	NÃO
21	597	LUCIANA LOPES DE SOUZA	***.423.352-**	NÃO	NÃO
22	623	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	***.311.952-**	NÃO	NÃO
23	255	OSCAR ANIBAL NAJARRO MORALES	***.376.165-**	NÃO	NÃO
24	619	SANDRINA MARIA CARDOSO	***.515.092-**	NÃO	NÃO
25	611	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	***.361.602-**	NÃO	NÃO
26	150	ZILDA BONIFACIO	***.156.732-**	SIM	NÃO
•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 25 TOTAL DE INSCRITOS:26					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - SEMAS					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	460	ABGAIR SILVA CRUZ	***.392.592-**	NÃO	NÃO
2	562	ANA KARLA DE JESUS XAVIER	***.002.152-**	NÃO	NÃO
3	521	ANDERSON FERREIRA BISPO DE SOUZA	***.572.631-**	NÃO	NÃO
4	620	CLEBSON DE FREITAS PESSOA	***.278.382-**	NÃO	NÃO
5	659	DAIANE NOVAIS DA SILVA	***.868.142-**	NÃO	NÃO
6	434	DAYANE NAYARA GONCALVES	***.175.612-**	NÃO	NÃO
7	654	EDSON FERNANDO SOUZA BEZERRA	***.925.012-**	SIM	NÃO
8	349	ELEGEANE NASCIMENTO BEIJO	***.489.042-**	NÃO	NÃO
9	119	EMANUELLE BEZERRA PACHECO	***.058.932-**	NÃO	NÃO
10	705	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
11	247	ETEL MUNIRA GOMES BARROS	***.181.642-**	NÃO	NÃO
12	515	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	***.236.702-**	NÃO	NÃO
13	32	FERNANDA DA SILVA GONZAGA	***.721.322-**	NÃO	NÃO
14	209	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	NÃO	NÃO
15	81	GABRIELI TEIXEIRA ADAO	***.890.332-**	NÃO	NÃO
16	656	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	NÃO	NÃO
17	336	INGRID ROBERTA MENDONCA LIMA	***.978.742-**	NÃO	NÃO
18	753	IVANA MACEDO PEREIRA	***.786.852-**	NÃO	NÃO
19	591	JACKLINNE DA COSTA VULCAO	***.202.672-**	NÃO	NÃO
20	306	JAMES ALBINO DA SILVA	***.475.122-**	NÃO	NÃO
21	325	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	SIM	NÃO
22	587	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	NÃO	NÃO
23	41	JEFERSON CARVALHO VELOSO	***.533.962-**	NÃO	NÃO
24	63	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	***.487.572-**	NÃO	NÃO
25	685	JOSUE SOUZA XAVIER	***.732.872-**	NÃO	NÃO
26	700	KELLE MAQUITAINE DA SILVA	***.863.512-**	NÃO	NÃO
27	475	LEILA INACIO SANTOS	***.718.722-**	SIM	NÃO
28	458	LEILIANE NUNES	***.393.792-**	NÃO	NÃO
29	9	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	NÃO	NÃO
30	18	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.557.162-**	NÃO	NÃO
31	578	LUCIENE FRANCA DA SILVA	***.284.762-**	NÃO	NÃO
32	735	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA	***.541.782-**	NÃO	NÃO
33	372	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	***.808.525-**	NÃO	NÃO
34	281	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.857.372-**	NÃO	NÃO
35	697	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	***.839.732-**	NÃO	NÃO
36	189	MARIA DANIELE DA SILVA	***.639.572-**	NÃO	NÃO
37	487	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	***.911.482-**	NÃO	NÃO
38	563	MARIANA DE AMORIM FREITAS	***.672.352-**	SIM	NÃO
39	163	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANA	***.542.882-**	NÃO	SIM
40	123	MILENA GOMES DA SILVA ALVES	***.517.922-**	NÃO	NÃO
41	599	MIRIAM BATISTA DA SILVA	***.725.092-**	NÃO	NÃO
42	625	NAIANA DE JESUS BATISTA	***.522.192-**	NÃO	NÃO
43	308	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	***.132.862-**	NÃO	NÃO
44	115	PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES	***.412.872-**	NÃO	NÃO
45	658	QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	***.817.852-**	NÃO	NÃO

46	134	ROSINEI MORAES COSTA	***.718.312-**	NÃO	NÃO
47	572	ROZANIA VIANA MIRANDA	***.094.942-**	NÃO	NÃO
48	713	SAMUEL SANTOS RODRIGUES	***.942.562-**	SIM	NÃO
49	132	TAILANE FERREIRA FELIX	***.586.192-**	NÃO	NÃO
50	356	WESLEY SOUZA OLIVEIRA	***.968.582-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 6 •INDEFERIDO(S): 44 TOTAL DE INSCRITOS:50					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - ZELADOR(A) - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	744	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	***.253.652-**	SIM	NÃO
2	426	ANA PATRICIA VALE CARVALHO	***.825.522-**	NÃO	NÃO
3	423	ANGELICA DE JESUS DA SILVA	***.181.662-**	NÃO	NÃO
4	410	BRENDALI DE ANDRADE TRINDADE	***.956.112-**	NÃO	NÃO
5	284	CINTIA DUARTE DA SILVA	***.044.912-**	NÃO	NÃO
6	512	DEIJANE VASCONSELOS DE SANTANA ANDRADE	***.157.082-**	SIM	NÃO
7	276	DELAINE DA SILVA SA	***.979.992-**	NÃO	NÃO
8	628	DILZA MARIA SILVA	***.294.832-**	NÃO	NÃO
9	465	EDILAINE SANTOS DO AMARAL	***.648.202-**	SIM	NÃO
10	394	EDILENE LIMA DEOUZA	***.135.492-**	NÃO	NÃO
11	751	ELIZIANE FERREIRA DIA	***.331.982-**	SIM	NÃO
12	743	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
13	159	ESTER BONIN PEREIRA	***.674.672-**	NÃO	NÃO
14	108	FABIANE ALMEIDA DA SILVA	***.638.662-**	NÃO	NÃO
15	97	FLORIPES DE OLIVEIRA COSTA	***.372.032-**	NÃO	NÃO
16	412	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222-**	SIM	NÃO
17	335	GABRIELI CRSITA DA SILVA	***.112.122-**	SIM	NÃO
18	315	GISELE CHRISTE DE LIMA	***.644.662-**	NÃO	NÃO
19	351	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	***.130.482-**	SIM	NÃO
20	613	HONDINA FARIAS MARIANO	***.517.232-**	NÃO	NÃO
21	290	JANAINA GONZAGA DOS SANTOS	***.177.472-**	NÃO	NÃO
22	451	JHENIFER SOARES PINHEIRO	***.169.612-**	SIM	NÃO
23	263	JULIANA LIMA PEREIRA	***.313.272-**	NÃO	NÃO
24	560	KAROLAYNE FERREIRA TORRES	***.407.612-**	NÃO	NÃO
25	390	KEILA PINHEIRO DA SILVA	***.786.722-**	NÃO	NÃO
26	55	KEILY ARRUDA MENDES	***.730.822-**	SIM	NÃO
27	61	LEA ALVES DOS SANTOS GOMES	***.664.752-**	NÃO	NÃO
28	396	LEIDIANE MARTINS VERA SA	***.252.862-**	SIM	NÃO
29	523	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	SIM	NÃO
30	553	LUZINEUDE RODRIGUES FONSECA MACEDO	***.295.072-**	SIM	NÃO
31	342	MARIA ELIZABETE DA SILVA	***.289.882-**	NÃO	NÃO
32	305	MARILDA VIEIRA DE SIQUEIRA VALANSUELA	***.985.942-**	NÃO	NÃO
33	105	MARILZA MOURA SILVA	***.217.572-**	NÃO	NÃO
34	83	NAIANE PIMENTA SOUZA	***.721.082-**	NÃO	NÃO
35	752	NILZE MARTINS PEREIRA DE SOUZA	***.327.262-**	NÃO	NÃO
36	34	QUELE DE JESUS FELIX	***.896.202-**	NÃO	NÃO
37	201	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**	SIM	NÃO
38	131	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS DUARTE	***.857.632-**	NÃO	NÃO
39	361	SAMILA DOS SANTOS DIAS	***.581.662-**	NÃO	NÃO
40	7	SILVIA CORREA LEITE	***.302.532-**	NÃO	NÃO
41	557	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**	SIM	NÃO
42	535	SONIA FERREIRA FRIGERI	***.650.762-**	SIM	NÃO
43	579	TERZINHA DE FATIMA DA COSTA	***.419.122-**	NÃO	NÃO
44	386	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	***.454.032-**	SIM	NÃO
45	632	VANUSA DA COSTA SOARES	***.558.992-**	SIM	NÃO
46	497	VANUZA MIRANDA STEIN	***.630.522-**	SIM	NÃO
•DEFERIDO(S): 19 •INDEFERIDO(S): 27 TOTAL DE INSCRITOS:46					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	653	ANTONIO ACACIO GANDA DE LIMA	***.369.202-**	SIM	NÃO
2	175	ATILA SILVA DE ASSIS	***.204.125-**	SIM	NÃO
3	609	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
4	450	DENILSON PEREIRA DA SILVA	***.293.862-**	NÃO	NÃO
5	375	ELIEL DE LIMA SILVEIRA	***.154.802-**	NÃO	NÃO
6	461	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
7	594	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	***.765.882-**	NÃO	NÃO
8	273	ERIVELTON BISPO SILVA	***.701.062-**	NÃO	NÃO
9	326	EVILASIO MARIANO DA COSTA	***.756.702-**	NÃO	NÃO
10	338	GIL ROSA DE MOURA	***.186.962-**	NÃO	NÃO
11	382	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA VASCONCELOS	***.538.002-**	SIM	NÃO
12	327	ILTON TEIXEIRA BASTOS BASTOS	***.135.772-**	NÃO	NÃO
13	556	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**	SIM	NÃO
14	663	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
15	733	JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA	***.092.942-**	NÃO	NÃO
16	622	MAURICIO PRUDENTE SILVA	***.131.052-**	NÃO	NÃO
17	471	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**	SIM	NÃO
18	171	MOACIR ANGELO MARIA	***.727.329-**	NÃO	NÃO
19	233	ODAIR JOSE DA SILVA	***.810.562-**	NÃO	NÃO
20	291	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA FILHO	***.820.023-**	NÃO	NÃO
21	429	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**	SIM	NÃO
22	741	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	***.333.362-**	SIM	NÃO
23	47	THAILLAN ANTUNES DE MENEZES	***.370.432-**	NÃO	NÃO
24	68	WALDEMIR RIBEIRO MOTA	***.014.452-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 8 •INDEFERIDO(S): 16 TOTAL DE INSCRITOS:24					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - FILOMENA MARTINS DE FREITAS					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**

1	462	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO	NÃO
2	615	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
3	409	ELIAS DE ALMEIDA SOUZA	***.201.582-**	NÃO	NÃO
4	414	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
5	424	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	***.489.852-**	SIM	NÃO
6	674	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
7	364	LUAN ALVES PEREIRA	***.076.242-**	NÃO	NÃO
8	172	PAMELA JULIANA MENDES	***.384.292-**	NÃO	NÃO
9	234	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRA	***.387.602-**	NÃO	NÃO
10	220	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRAA	***.766.892-**	NÃO	NÃO
11	99	SILAS DE ARRUDA AURELIANO	***.692.302-**	NÃO	NÃO
12	22	WAGNER KALYTON SANTOS SABARA	***.915.372-**	NÃO	NÃO
13	676	WALDEMIR RIBEIRO MOTA	***.014.452-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:13					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	621	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
2	272	ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	***.801.552-**	NÃO	NÃO
3	459	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
4	167	ELTON COSTA DE MELO	***.065.442-**	NÃO	NÃO
5	466	ERIELBER SOARES SANTOS	***.748.582-**	NÃO	NÃO
6	547	ESEQUIEL DE JESUS ALBERTO	***.374.761-**	NÃO	NÃO
7	151	GESIEL SOARES GONALVES	***.287.042-**	NÃO	NÃO
8	176	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
9	393	JHONE BRITO VIRGILIO	***.627.152-**	NÃO	NÃO
10	194	MARCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	***.600.662-**	SIM	NÃO
11	383	MAURICIO DE SOUZA COSTA	***.271.892-**	NÃO	NÃO
12	479	ROSEVALDO DA SILVA DIAS	***.296.262-**	NÃO	NÃO
13	355	THIAGO ANDRADE SANTOS	***.674.212-**	NÃO	NÃO
14	154	WEVERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.957.722-**	NÃO	NÃO
15	366	WEZITON PEREIRA DOS SANTOS	***.563.362-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 13 TOTAL DE INSCRITOS:15					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	373	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	***.171.672-**	SIM	NÃO
2	156	ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA	***.441.782-**	NÃO	NÃO
3	538	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**	SIM	NÃO
4	370	BRENDALI DE ANDRADE TRINDADE	***.956.112-**	NÃO	NÃO
5	661	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS	***.613.172-**	SIM	NÃO
6	92	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	***.905.742-**	NÃO	NÃO
7	476	EDIELE SANTOS DO AMARAL	***.648.062-**	SIM	NÃO
8	701	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	***.818.452-**	NÃO	NÃO
9	358	ELITA ARAUJO ANDRADE	***.887.942-**	SIM	NÃO
10	498	ELUZAI DE ALBUQUERQUE TEXEIRA	***.190.872-**	NÃO	NÃO
11	737	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
12	642	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	NÃO	NÃO
13	395	GABRIELY YASMIM SOUSA VASCONCELOS	***.538.232-**	SIM	NÃO
14	616	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	***.549.262-**	NÃO	NÃO
15	421	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	NÃO	NÃO
16	541	INGRID DE SOUZA FAGUNDES	***.637.122-**	NÃO	NÃO
17	692	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
18	345	JOABE BERNARDINO WANDERLEY	***.010.822-**	NÃO	NÃO
19	617	KESIA SOUZA SANTOS	***.151.182-**	NÃO	NÃO
20	109	MARIA GABRIELA BASILIO DO ROSARIO	***.831.372-**	NÃO	NÃO
21	218	MARIA LUCIA RICARDINA REIS	***.611.842-**	NÃO	NÃO
22	143	MIRIAM CAMARGO NUNES	***.258.412-**	NÃO	NÃO
23	633	NAIANA DE JESUS BATISTA	***.522.192-**	NÃO	NÃO
24	694	PRISILA POLICARPO SATHLER	***.722.032-**	NÃO	NÃO
25	513	RAIANE DE SOUZA ROCHA	***.100.482-**	SIM	NÃO
26	124	SABRINA DOS SANTOS DIAS	***.626.462-**	NÃO	NÃO
27	510	SILENE APARECIDA MEDEIROS	***.699.082-**	NÃO	NÃO
28	630	STEFANI NAIARA AZEVEDO DE OLIVEIRA	***.036.892-**	NÃO	NÃO
29	107	THAINARA GALHARDO VILELA	***.626.812-**	NÃO	NÃO
30	715	THAWANY LUYZA MARTINS GONCALVES	***.185.672-**	NÃO	NÃO
31	456	VALDILENE CARDOSO DA SILVA	***.091.502-**	SIM	NÃO
32	399	VALDINEY GOMES DA SILVA	***.328.502-**	SIM	NÃO
33	606	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.571.302-**	SIM	NÃO
34	401	VANUSA MIRANDA STEIN	***.560.482-**	SIM	NÃO
35	98	WEDER RIAN PIMENTA TEIXEIRA	***.647.972-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 13 •INDEFERIDO(S): 22 TOTAL DE INSCRITOS:35					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	675	CAMILA DA COSTA	***.137.692-**	NÃO	NÃO
2	634	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.901.622-**	NÃO	NÃO
3	29	DANIELI FERNANDA FEREEIRA	***.768.262-**	NÃO	NÃO
4	89	ELAINE SANTANA DE MIRANDA COSTA	***.884.222-**	NÃO	NÃO
5	529	ELIZA MARCELINO RIBEIRO	***.149.962-**	NÃO	NÃO
6	122	GRACIELY ASSIS DA SILVA	***.504.572-**	NÃO	NÃO
7	690	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
8	54	JOICE KELLY MANOEL DOS SANTOS	***.815.432-**	SIM	NÃO
9	385	JUSCILENE FERREIRA GONZAGA	***.096.012-**	NÃO	NÃO
10	539	KETTLIN ALVES DOS SANTOS	***.590.392-**	NÃO	NÃO
11	463	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO	NÃO
12	378	MICHELE GOMES COSTA	***.872.622-**	NÃO	NÃO

13	502	PAMELA SALVADOR DA SILVA TEIXEIRA	***.396.202-**	NÃO	NÃO
14	177	PRISILA POLICARPO SATHLER	***.722.032-**	NÃO	NÃO
15	267	RAYANE FERREIRA CRUZ	***.463.002-**	NÃO	NÃO
16	145	ROSELI ALVES XAVIER	***.346.652-**	NÃO	NÃO
17	397	ROSIANE MOTA DA COSTA	***.589.762-**	NÃO	NÃO
18	496	SANDRA LOPES DE SOUZA	***.624.442-**	NÃO	NÃO
19	629	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	***.227.942-**	NÃO	NÃO
20	384	SIMONE POLICARPO SATHLER	***.238.842-**	NÃO	NÃO
21	100	SOLANGE RIBEIRO VELOSO	***.927.772-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 19 TOTAL DE INSCRITOS:21					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - FERNÃO DIAS DE PAES					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	173	ANDREIACOUTOFONSECA	***.593.792-**	NÃO	NÃO
2	13	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**	NÃO	NÃO
3	69	BRUNA NUNES AZEVEDO	***.645.632-**	NÃO	NÃO
4	128	DEUZODETE AMORIN	***.414.862-**	NÃO	NÃO
5	118	EDILENE DE PAULO ELLER	***.930.222-**	NÃO	NÃO
6	549	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	***.174.722-**	SIM	NÃO
7	261	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	SIM	NÃO
8	74	JESSICA COSTA DE OLIVEIRA	***.073.342-**	NÃO	NÃO
9	432	KAMILA DA SILVA MENEZES	***.730.182-**	NÃO	NÃO
10	711	KELLE MAQUITAINE DA SILVA	***.863.512-**	NÃO	NÃO
11	568	LUANA DAS NEVES NETO	***.632.612-**	NÃO	NÃO
12	488	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	***.805.272-**	SIM	NÃO
13	704	MARCELO ALVES DE PAULA	***.622.262-**	NÃO	NÃO
14	56	MARIA DANIELE OLIVEIRA SILVA	***.516.212-**	NÃO	NÃO
15	235	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**	NÃO	NÃO
16	435	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	***.852.124-**	NÃO	NÃO
17	640	SAMARA MOREIRA VIEIRA	***.666.412-**	NÃO	NÃO
18	517	VALERIA GONCALVES BARBOSA	***.945.332-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 15 TOTAL DE INSCRITOS:18					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEMEC					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	650	ALINE CRISTINA BRITO SALES	***.560.542-**	NÃO	NÃO
2	740	ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADES	***.313.622-**	NÃO	NÃO
3	607	ANA EMANUELY VIANA SILVEIRA	***.314.532-**	NÃO	NÃO
4	103	ANTONIO RADSON FERNANDES SILVA	***.721.612-**	NÃO	NÃO
5	301	CLAUDIANE LOPES DE ASSIS	***.722.347-**	NÃO	NÃO
6	689	DAINE DAIANA GUSTAVO DA SILVA COSTA	***.285.562-**	NÃO	NÃO
7	191	DAYANA CIRILO SIMOES	***.450.452-**	NÃO	NÃO
8	438	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	NÃO	NÃO
9	506	ELENIR ROSARIO DA SILVA	***.665.562-**	SIM	NÃO
10	391	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.346.162-**	NÃO	NÃO
11	138	ELLEN DA SILVA FERREIRA	***.394.442-**	NÃO	NÃO
12	543	ESEQUIEL DE JESUS ALBERTO	***.374.761-**	NÃO	NÃO
13	289	JANAINA GONZAGA DOS SANTOS	***.177.472-**	NÃO	NÃO
14	259	JAQUELINE DOS SANTOS LUZ	***.936.512-**	NÃO	NÃO
15	683	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
16	537	JONATHAN PIRES BRITTO	***.218.917-**	NÃO	NÃO
17	51	JOSE LOPES DE AMORIM	***.451.902-**	NÃO	NÃO
18	224	JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	***.779.152-**	NÃO	NÃO
19	708	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	***.910.022-**	SIM	NÃO
20	160	JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA	***.846.092-**	SIM	NÃO
21	190	JOYCE ALVES DE PAULA	***.638.692-**	NÃO	NÃO
22	205	LENICE DA SILVA	***.054.702-**	SIM	NÃO
23	203	LUAN DAS NEVES NETO	***.632.532-**	NÃO	NÃO
24	360	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	***.647.832-**	SIM	NÃO
25	746	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA	***.541.782-**	NÃO	NÃO
26	520	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	***.911.482-**	NÃO	NÃO
27	188	MARIETE RODRIGUES ALVES	***.560.472-**	NÃO	NÃO
28	688	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**	SIM	NÃO
29	473	NAYARA MOREIRA STEIN	***.467.892-**	NÃO	NÃO
30	636	NIZIVONE SANTOS ALVES	***.879.082-**	NÃO	NÃO
31	214	PATRICI LEAL GURJAO	***.437.022-**	NÃO	NÃO
32	186	PRISCILA VASCONCELOS DE MORAES	***.524.452-**	NÃO	NÃO
33	285	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA FILHO	***.820.023-**	NÃO	NÃO
34	453	RAMON DOS SANTOS CLEMENTINO	***.687.502-**	NÃO	NÃO
35	509	SANDRA LOPES SOUZA	***.624.442-**	NÃO	NÃO
36	241	SILAS DE OLIVEIRA COSTA	***.507.742-**	NÃO	NÃO
37	236	WANDERSON GABRIEL ROCHA FERREIRA	***.676.652-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 7 •INDEFERIDO(S): 30 TOTAL DE INSCRITOS:37					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:GABINETE - ZELADOR(A) - 40 HORAS - SEMAD					
Nº	**Nº I.**	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**CPF**	**DEFERIDO**	**PNE**
1	530	ADAIR SOARES DOS SANTOS	***.043.171-**	NÃO	NÃO
2	558	ANA CAROLINA DA SILVA	***.974.952-**	NÃO	NÃO
3	590	ANDREA SIMINI CARDOSO	***.965.562-**	NÃO	NÃO
4	20	ANDREIA CAMILO SANTANA	***.931.502-**	NÃO	NÃO
5	522	ARINETE DA SILVA CRUZ	***.829.112-**	NÃO	NÃO
6	275	CAMILA MOREIRA ALVES KNUP	***.636.862-**	NÃO	NÃO
7	102	CRISTINA SALGADO DOS SANTOS	***.899.672-**	NÃO	NÃO
8	66	DANIELI SOARES DA SILVA	***.125.642-**	NÃO	NÃO
9	444	DIDACIO JOSE DE OLIVERA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO	NÃO
10	322	EDILMA MENDONCA CARVALHO	***.774.822-**	NÃO	NÃO
11	183	EDNEIA PRUDENCIO NETO	***.727.112-**	NÃO	NÃO

12	407	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS	***.074.102-**	SIM	NÃO
13	546	ELIZETE AMORIM	***.013.742-**	NÃO	NÃO
14	140	EUNICE DA SILVA SOUZA	***.432.742-**	NÃO	NÃO
15	608	FABIOLA DA SILVA SOUZA	***.413.642-**	NÃO	NÃO
16	542	GILSON CHAVES DA SILVA	***.882.602-**	NÃO	NÃO
17	644	GISELI CHRISTE DE LIMA	***.644.662-**	SIM	NÃO
18	536	INEZ BATISTA PEREIRA	***.654.682-**	NÃO	NÃO
19	369	JOCIANE ROSA FERREIRA LIMA	***.946.426-**	NÃO	NÃO
20	280	JULIANA MARQUES CORDEIRO	***.368.822-**	NÃO	NÃO
21	569	LETICIA BATISTA PIMENTA	***.978.032-**	NÃO	NÃO
22	427	LUCIMAR ROSA STOCHER	***.362.092-**	NÃO	NÃO
23	75	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	***.287.242-**	NÃO	NÃO
24	478	MARIA CRISTINA COLARES MARQUES	***.503.232-**	NÃO	NÃO
25	271	MIRIAN GONCALVES SOARES	***.173.692-**	SIM	NÃO
26	35	NADIR DE CASTRO	***.927.302-**	NÃO	NÃO
27	269	NAIARA ROQUE DE LIMA	***.822.232-**	NÃO	NÃO
28	106	NEILIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.662.682-**	NÃO	NÃO
29	27	SIMONE POLICARPO SATHLER	***.238.842-**	NÃO	NÃO
30	455	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**	SIM	NÃO
31	600	TAMIRES ANDRADE GARCIA	***.678.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO(S): 4 •INDEFERIDO(S): 27 TOTAL DE INSCRITOS:31					

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 29 de setembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:93583BEC

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	494	ANDERSON LUIS DOS SANTOS TORRES	***.193.372-**	NÃO	NÃO
2	457	ERALDO PEREIRA	***.311.862-**	SIM	NÃO
3	37	EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER	***.060.811-**	NÃO	NÃO
4	612	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	***.386.812-**	NÃO	NÃO
5	598	MAYCON ROSA BONFIM	***.620.152-**	SIM	NÃO
6	340	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	***.327.272-**	NÃO	NÃO
7	491	WAGNER GREG	***.598.931-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:7
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - UBS SUED ALVES

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	70	ANA CLAUDIA BRITO DOS ANJOS	***.110.492-**	NÃO	NÃO
2	719	DARLENE MACHADO AVINTE GOMES	***.219.522-**	NÃO	NÃO
3	467	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
4	565	GISCENHA CHAVES DE ARA	***.355.082-**	NÃO	SIM
5	330	JADSON SILVA DOS SANTOS	***.192.932-**	NÃO	NÃO
6	544	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	NÃO	NÃO
7	722	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	***.642.662-**	NÃO	NÃO
8	387	MARIA ZILDA COLARES GOMES	***.222.752-**	NÃO	NÃO
9	121	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	***.895.572-**	NÃO	NÃO
10	207	MEYRILENE ROSENA DA SILVA	***.187.202-**	NÃO	NÃO
11	23	SIDNEYDI RAMALHO DE OLIVEIRA	***.400.282-**	NÃO	NÃO
12	710	THAWANY LUYZA MARTINS GONCALVES	***.185.672-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:12
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - COLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	62	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARGUES DE GODOY	***.721.348-**	NÃO	NÃO
2	725	DAYHORRANA SALES DE MORAIS	***.317.932-**	NÃO	NÃO
3	472	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
4	253	JOSY KELY GOMES PEREIRA	***.071.382-**	NÃO	NÃO
5	699	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO	NÃO
6	112	PATRICIA TAVARES CARDOSO	***.271.782-**	NÃO	NÃO
7	555	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	***.855.672-**	NÃO	NÃO
8	227	TATIANE BARROS DE SOUSA	***.502.952-**	NÃO	NÃO
9	94	VERONICA SILVA MACIEL	***.604.472-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 8 TOTAL DE INSCRITOS:9
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	548	ADRIANA PAREIRA MELO	***.383.742-**	SIM	NÃO
2	217	ADRINA DA CONCEIAO CRUZ	***.971.602-**	NÃO	NÃO
3	179	ANA PAULA BARROS DE LIMA	***.759.082-**	SIM	NÃO
4	717	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	***.350.702-**	NÃO	NÃO
5	567	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	***.823.625-**	SIM	NÃO
6	91	ANDREIA JUCELINA DOS REIS	***.548.752-**	SIM	NÃO
7	148	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	***.646.552-**	NÃO	NÃO
8	505	ARACI RODRIGUES GUEDES	***.919.092-**	NÃO	NÃO
9	78	CARMEM MARQUES SILVA	***.976.252-**	NÃO	NÃO
10	142	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	***.414.522-**	NÃO	NÃO
11	14	CLEICE ELLE SOARES PASSOS	***.350.692-**	NÃO	NÃO
12	436	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.412-**	NÃO	NÃO
13	164	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO	NÃO
14	314	EDIANE PEREIRA RAMOS ALVES	***.188.542-**	NÃO	NÃO
15	732	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.992-**	NÃO	NÃO
16	666	ELISANGELA MARIA ELIAS	***.274.292-**	NÃO	NÃO
17	679	EMILIA RIBEIRO AMARAL	***.750.052-**	NÃO	NÃO
18	170	ESTTER CRISTHINA LOURENO SOUZA	***.917.172-**	NÃO	NÃO
19	48	FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	***.855.702-**	NÃO	NÃO
20	492	FABIOLA ROCHA GOMES	***.798.382-**	NÃO	NÃO
21	445	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
22	2	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	***.333.502-**	SIM	NÃO
23	5	HELEN DA SILVA GOMES	***.948.662-**	NÃO	NÃO
24	197	JADSON SILVA DOS SANTOS	***.192.932-**	NÃO	NÃO
25	111	JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	***.170.492-**	NÃO	NÃO
26	72	JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	***.792.912-**	NÃO	NÃO
27	576	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	NÃO	NÃO
28	495	JENIFER JANINE SOARES PINTO	***.893.882-**	NÃO	NÃO
29	698	JESSICA MARQUES DE SOUZA	***.221.242-**	NÃO	NÃO
30	242	JOCELMA DA SILVA SANTOS	***.843.682-**	NÃO	NÃO
31	223	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.412.252-**	NÃO	NÃO
32	695	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO	NÃO
33	570	LECI SOARES JANUARIO SILVA	***.404.752-**	NÃO	NÃO
34	238	LIANDRA CASSIA DA CUNHA	***.034.432-**	NÃO	NÃO
35	210	LUCAS GOMES DE ARAUJO	***.145.461-**	NÃO	NÃO
36	317	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	***.191.272-**	NÃO	NÃO
37	388	MARCELO DA COSTA PADILHA	***.893.652-**	NÃO	NÃO
38	312	MARCIA DE SOUZA PENHA	***.286.322-**	NÃO	NÃO
39	295	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO	***.462.887-**	NÃO	NÃO
40	165	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**	NÃO	NÃO
41	573	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	***.394.202-**	NÃO	NÃO
42	114	MARIA ESMERALDA CARDOSO	***.712.042-**	NÃO	NÃO
43	485	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	***.362.002-**	NÃO	NÃO
44	316	MARIA ZILDA COLARES GOMES	***.222.752-**	NÃO	NÃO
45	221	MARIKO VELANI TAKAHASHI SANTANA	***.939.862-**	NÃO	NÃO
46	584	MARLI BRAGANCA SOUSA	***.498.472-**	NÃO	NÃO
47	157	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	***.452.002-**	NÃO	SIM
48	727	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**	NÃO	NÃO
49	181	MEYRIELE VIEIRA COSTA	***.108.752-**	NÃO	NÃO
50	381	MIDIA SANTOS SILVA	***.220.492-**	NÃO	NÃO
51	31	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.911.331-**	NÃO	NÃO
52	126	OZEAS CUNHA	***.347.181-**	NÃO	NÃO
53	53	RAILENE LIMA FERREIRA	***.882.302-**	NÃO	NÃO
54	246	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	***.510.832-**	NÃO	NÃO
55	252	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	***.860.262-**	NÃO	NÃO
56	402	SILVANI SATHER BATISTA FERREIRA	***.971.902-**	NÃO	NÃO
57	155	SILVANI SOUZA COSTA	***.479.496-**	SIM	NÃO
58	237	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.392-**	NÃO	NÃO
59	299	SONIA DE JESUS BONIFACIO	***.413.972-**	NÃO	NÃO
60	499	TATIANA FRANCISCO SOARES	***.006.712-**	NÃO	NÃO
61	231	THAIZE RICHELE OLIVEIRA DE LIMA GOMES	***.905.792-**	NÃO	NÃO
62	279	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	***.813.306-**	NÃO	NÃO
63	673	VERA LUCIA DONASCIMENTO	***.931.841-**	NÃO	NÃO
64	139	VERA LUCIA DOS SANTOS	***.985.202-**	SIM	NÃO
65	709	WIGNER VICENTE NUNES	***.266.682-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 8 •INDEFERIDO(S): 57 TOTAL DE INSCRITOS:65
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ODONTÓLOGO - 20 HORAS - UBS IVANICIO JOAQUIM

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	59	BARBARA ALMEIDA LIMA	***.581.802-**	NÃO	NÃO
2	504	DANILO DE SOUZA DOMINGUES	***.368.542-**	SIM	NÃO
3	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.816-**	NÃO	NÃO
4	229	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	***.674.982-**	SIM	NÃO
5	337	ORLANDO PEREIRA JUNIOR	***.248.642-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 3 TOTAL DE INSCRITOS:5
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - PSICÓLOGO - 20 HORAS - SECRETARIA DE SAÃšDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	73	JOSILENE SANTOS DA SILVA	***.190.495-**	NÃO	NÃO
2	703	MARLA LIMA DE ALMEIDA	***.106.262-**	NÃO	NÃO
3	11	TAUANA CRISTINA SANTANA	***.291.652-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 0 •INDEFERIDO(S): 3 TOTAL DE INSCRITOS:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UBS SUED ALVES

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	258	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	***.126.622-**	NÃO	NÃO
2	486	ALINE FIALHO TEIXEIRA	***.364.692-**	NÃO	NÃO
3	240	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.331.142-**	NÃO	NÃO
4	287	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	***.975.662-**	NÃO	NÃO
5	702	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***.664.042-**	NÃO	NÃO
6	533	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	***.315.982-**	NÃO	NÃO
7	604	CLECIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO	***.885.572-**	NÃO	NÃO
8	321	CRISTINE BRASIL FREIRE	***.703.932-**	NÃO	NÃO
9	411	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**	SIM	NÃO
10	739	DEBORA DE MATOS SILVA	***.769.502-**	NÃO	NÃO
11	647	EDILMA SANTOS DE MATOS	***.007.632-**	NÃO	NÃO
12	415	ELZI SILVA SANTOS	***.246.112-**	NÃO	NÃO
13	730	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	***.801.802-**	NÃO	NÃO
14	469	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	***.103.102-**	NÃO	NÃO
15	129	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
16	706	JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	***.312.782-**	NÃO	NÃO
17	347	JULIANA AGUILLERA CRDOVA	***.211.242-**	NÃO	NÃO
18	333	JULIANA MARIA DA SILVA	***.046.942-**	SIM	NÃO
19	518	KAROLAINE FELICIO FEITOZA OLIVEIRA	***.202.122-**	NÃO	NÃO
20	380	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
21	721	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	***.381.562-**	NÃO	NÃO
22	216	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	***.821.352-**	SIM	NÃO
23	503	MICHEL DE AMORIM BOLLIS	***.847.692-**	NÃO	NÃO
24	670	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	***.711.731-**	NÃO	NÃO
25	328	RAIMUNDO BRASIL DE LIMA	***.037.222-**	NÃO	NÃO
26	528	SAMARA LUCIA GONCALVES	***.076.612-**	SIM	NÃO
27	80	TAILANE NAVI DA SILVA	***.878.992-**	NÃO	NÃO
28	86	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	***.590.672-**	NÃO	NÃO
29	447	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
30	309	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	***.131.912-**	NÃO	NÃO
31	747	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	***.508.792-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 4 •INDEFERIDO(S): 27 TOTAL DE INSCRITOS:31
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CLINICA DA MULHER

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	212	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	***.756.692-**	NÃO	NÃO
2	42	EVELYN DA SILVA FEITOSA	***.498.762-**	NÃO	NÃO
3	84	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	***.784.862-**	NÃO	NÃO
4	449	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	***.484.192-**	SIM	NÃO
5	749	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	***.021.792-**	NÃO	NÃO
6	198	IZADORA GUERRA SOARES MELO	***.958.602-**	NÃO	NÃO
7	648	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
8	686	JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO	***.038.532-**	NÃO	NÃO
9	669	JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	***.802.682-**	NÃO	NÃO
10	593	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	NÃO	NÃO
11	371	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
12	15	LORENA ROAS RIBEIRO	***.329.042-**	SIM	NÃO
13	738	MAGNA CARDOSO PIRES	***.636.882-**	NÃO	NÃO
14	540	MARIA ROSA DA SILVA	***.005.292-**	NÃO	NÃO
15	693	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA	***.577.022-**	NÃO	NÃO
16	682	RAYANE BEZERRA RODRIGUES	***.390.302-**	NÃO	NÃO
17	230	ROSANA ALVES DA SILVA	***.486.772-**	SIM	NÃO
18	28	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.718.892-**	NÃO	NÃO
19	300	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	***.863.242-**	NÃO	NÃO
20	88	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
21	437	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	***.205.702-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 18 TOTAL DE INSCRITOS:21
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CDS COLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	204	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	***.673.812-**	NÃO	NÃO
2	146	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***.746.652-**	NÃO	NÃO
3	192	DIELE ALMEIDA ALVES	***.942.982-**	NÃO	NÃO
4	298	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	SIM	NÃO
5	219	JEAN DA SILVA SOUZA	***.495.272-**	NÃO	NÃO
6	8	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	***.291.282-**	SIM	NÃO
7	363	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
8	524	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.932-**	SIM	NÃO
9	196	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO	***.499.162-**	NÃO	NÃO
10	452	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 7 TOTAL DE INSCRITOS:10
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	631	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.302-**	SIM	NÃO
2	671	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.019.262-**	NÃO	NÃO
3	251	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662-**	NÃO	NÃO
4	38	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	***.029.892-**	NÃO	NÃO
5	46	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***.267.882-**	NÃO	NÃO

6	297	CAROLINE MENDEZ IZIDRO	***.636.812-**	NÃO	NÃO
7	6	DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE	***.184.592-**	NÃO	NÃO
8	627	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	***.618.342-**	NÃO	NÃO
9	493	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.752-**	NÃO	NÃO
10	637	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	***.103.742-**	NÃO	NÃO
11	187	ELI BAS DOS SANTOS LIMA	***.237.908-**	NÃO	NÃO
12	374	ELIANE LUCIANO DA SILVA	***.295.452-**	NÃO	NÃO
13	481	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	***.928.952-**	NÃO	NÃO
14	101	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	NÃO	NÃO
15	448	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	NÃO	NÃO
16	26	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	***.466.702-**	NÃO	NÃO
17	482	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIEMENTO TOMAZ	***.183.672-**	NÃO	NÃO
18	626	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**	SIM	NÃO
19	614	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.452-**	NÃO	NÃO
20	180	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	***.479.292-**	NÃO	NÃO
21	49	FLAVIA CASTELO PORTUGAL DAVY	***.618.652-**	NÃO	NÃO
22	652	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	***.154.342-**	NÃO	NÃO
23	200	GABRIELI FERREIRA NUNES	***.446.742-**	NÃO	NÃO
24	135	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	***.246.432-**	NÃO	NÃO
25	754	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	***.061.042-**	NÃO	NÃO
26	120	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742-**	NÃO	NÃO
27	249	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	***.583.052-**	NÃO	NÃO
28	651	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
29	418	JAINE CORDEIRO BARBOZA	***.051.262-**	SIM	NÃO
30	318	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	NÃO	NÃO
31	256	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	NÃO	NÃO
32	507	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO	NÃO
33	168	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	***.124.262-**	NÃO	NÃO
34	166	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	***.081.722-**	NÃO	NÃO
35	664	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	NÃO	NÃO
36	595	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	***.590.502-**	NÃO	NÃO
37	184	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.192-**	NÃO	NÃO
38	592	KATIANE PORFIRIO	***.576.652-**	NÃO	NÃO
39	377	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	***.951.692-**	NÃO	NÃO
40	731	LEANDRO DOMINGOS CLERES	***.830.612-**	NÃO	NÃO
41	720	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	***.138.682-**	NÃO	NÃO
42	341	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
43	645	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	NÃO	NÃO
44	589	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**	NÃO	NÃO
45	307	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	***.705.811-**	NÃO	NÃO
46	681	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	***.419.392-**	NÃO	NÃO
47	552	MARCELA CRISTINA MILOMES	***.627.182-**	SIM	NÃO
48	262	MARCELO MAIA JUNIOR	***.235.172-**	NÃO	NÃO
49	416	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	***.555.562-**	NÃO	NÃO
50	232	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**	NÃO	NÃO
51	331	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	***.236.831-**	NÃO	NÃO
52	152	NARGELA MELO VASCONCELOS	***.955.282-**	SIM	NÃO
53	470	NATALIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.767.522-**	NÃO	NÃO
54	368	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**	NÃO	NÃO
55	646	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	***.596.322-**	NÃO	NÃO
56	348	RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES	***.318.912-**	NÃO	NÃO
57	274	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**	NÃO	NÃO
58	248	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***.680.453-**	NÃO	NÃO
59	489	TAINDA SILVA BATISTA	***.823.972-**	SIM	NÃO
60	433	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
61	428	TATIANE ALVES PONTES	***.684.682-**	NÃO	NÃO
62	44	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	***.193.512-**	NÃO	NÃO
63	52	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.302-**	NÃO	NÃO
64	104	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.232-**	SIM	NÃO
65	40	VALERIA GALVAO SANTOS	***.789.492-**	NÃO	NÃO
66	304	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	***.362.432-**	NÃO	NÃO
67	405	VANESSA RAMOS SILVA	***.406.812-**	NÃO	NÃO
68	320	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***.382.952-**	NÃO	NÃO
69	4	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	***.751.923-**	NÃO	NÃO
70	182	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	***.158.555-**	NÃO	NÃO
71	270	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	***.816.702-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 7 •INDEFERIDO(S): 64 TOTAL DE INSCRITOS:71
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 20 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	413	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**	SIM	NÃO
2	714	DALVINA COLARES DOS SANTOS	***.974.162-**	NÃO	NÃO
3	147	DANIELA APARECIDA MINA	***.473.412-**	SIM	NÃO
4	425	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.412-**	NÃO	NÃO
5	64	GILCLEIDE DA SILVEIRA	***.533.542-**	SIM	NÃO
6	130	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	SIM	NÃO
7	677	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO	NÃO
8	585	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	NÃO	NÃO
9	354	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
10	641	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	NÃO	NÃO
11	526	MARILENE MACHADO DA COSTA GREGORIO	***.866.944-**	NÃO	NÃO
12	468	NATALIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.767.522-**	NÃO	NÃO
13	43	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	***.482.022-**	NÃO	NÃO
14	65	SHEILA DE LIMA SOUZA	***.615.822-**	NÃO	NÃO
15	329	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***.406.062-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 4 •INDEFERIDO(S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:15
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	1	ALINNE SOUZA RIBEIRO	***.304.102-**	SIM	NÃO
2	352	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO	NÃO
3	332	ANGELICA MARTINS DA SILVA	***.999.032-**	NÃO	NÃO
4	213	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	***.028.481-**	NÃO	NÃO
5	116	DANIELY BEZERRA DA SILVA	***.236.022-**	NÃO	NÃO
6	310	ELISANGELA DOS SANTOS ESCORCE	***.604.942-**	NÃO	NÃO
7	480	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	***.183.672-**	NÃO	NÃO
8	45	GABRIELLA MARINELI NEIVA	***.748.192-**	NÃO	NÃO
9	257	GABRIELLI ANTONUCCI	***.730.912-**	NÃO	NÃO
10	294	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO	NÃO
11	58	MARINES CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.864.112-**	NÃO	NÃO
12	610	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.542-**	NÃO	NÃO
13	277	NATALIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	***.885.652-**	NÃO	NÃO
14	554	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	***.480.712-**	NÃO	NÃO
15	635	THAINA SILVA COELHO	***.348.662-**	NÃO	NÃO
16	264	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	***.065.722-**	NÃO	NÃO
17	577	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 16 TOTAL DE INSCRITOS:17
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - 40 HORAS - LABORATORIO MUNICIPAL

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	525	AMANDA SOUZA PATEZ	***.366.722-**	NÃO	NÃO
2	545	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO	NÃO
3	193	ANDREIA GUIDO DOS SANTOS	***.519.802-**	NÃO	NÃO
4	334	ANGELICA MARTINS DA SILVA	***.999.032-**	NÃO	NÃO
5	3	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	***.278.692-**	NÃO	NÃO
6	206	CLEVER LOPES MARTINS	***.655.262-**	NÃO	NÃO
7	723	FERNANDA KAREN VIRGOLINO DE ALMEIDA	***.428.332-**	NÃO	NÃO
8	422	KATIA CHAGAS FERNANDES	***.655.222-**	NÃO	NÃO
9	137	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	***.015.292-**	SIM	NÃO
10	133	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	***.510.962-**	NÃO	NÃO
11	566	PAULO GUSTAVO DE SOUZA MALAGUETA	***.919.482-**	NÃO	NÃO
12	559	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	***.480.712-**	NÃO	NÃO
13	605	TABATA ROVER DA SILVA	***.088.782-**	NÃO	NÃO
14	571	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 13 TOTAL DE INSCRITOS:14
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MOTORISTA - 40 HORAS - COLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	79	ALEXANDRE MUNIZ MORAIS	***.531.842-**	NÃO	NÃO
2	67	ANDRENIAS JESUS DA CONCEICAO	***.515.502-**	NÃO	NÃO
3	550	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.095.872-**	NÃO	NÃO
4	490	BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	***.886.422-**	NÃO	NÃO
5	501	DALVAN COELHO PACHECO	***.438.012-**	NÃO	NÃO
6	392	DERLEISON BARBOSA DOS SANTOS	***.714.382-**	NÃO	NÃO
7	742	EMMERSON AILTON FERREIRA DE LIMA	***.895.957-**	NÃO	NÃO
8	365	ERIELBER SOARES SANTOS	***.748.582-**	NÃO	NÃO
9	239	GILVAN FLAUSINO COSTA	***.180.242-**	NÃO	NÃO
10	265	GRACIIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	***.308.132-**	NÃO	NÃO
11	707	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
12	726	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	***.938.172-**	SIM	NÃO
13	668	JUVENAL SILVA DA COSTA	***.698.592-**	NÃO	NÃO
14	575	LUCAS SANTOS GELINSKI	***.032.092-**	NÃO	NÃO
15	618	LUIZ CARLOS SPAGNOL OLIVEIRA	***.594.851-**	NÃO	NÃO
16	667	MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA	***.223.632-**	NÃO	NÃO
17	583	RICARLOS NEIVA LOURENCO	***.366.842-**	NÃO	NÃO
18	90	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	***.971.212-**	NÃO	NÃO
19	117	RODRIGO OLIVEIRA PANTOJA	***.910.862-**	NÃO	NÃO
20	691	VALDELIRIO GOMES GREGORIO	***.224.552-**	NÃO	NÃO
21	684	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.932-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 19 TOTAL DE INSCRITOS:21
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - COLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	208	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	***.338.172-**	NÃO	NÃO
2	303	ALEX BLANK DE PAULA	***.525.522-**	NÃO	NÃO
3	254	ANDRESSA MORAES FONSECA	***.768.342-**	NÃO	NÃO
4	202	ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	***.609.392-**	NÃO	NÃO
5	660	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***.262.232-**	NÃO	NÃO
6	228	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***.417.082-**	NÃO	NÃO
7	716	DANILO DE ARAUJO SANTOS	***.839.772-**	NÃO	NÃO
8	728	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922-**	NÃO	NÃO
9	76	DION EMERSON NUNES SOARES	***.260.502-**	NÃO	NÃO
10	712	ELY MARIELLI WOLFF	***.386.732-**	NÃO	NÃO
11	24	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.713.572-**	NÃO	NÃO
12	95	GILCIRLENE PECLA DE SOUZA DIAS	***.416.302-**	NÃO	NÃO
13	288	IRIS GONCALVES DE OLIVEIRA	***.835.252-**	NÃO	NÃO

14	750	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	***.244.122-**	NÃO	NÃO
15	581	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	NÃO	NÃO
16	244	KARINE FERREIRA ALEXANDRE	***.661.112-**	NÃO	NÃO
17	266	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	***.262.982-**	NÃO	NÃO
18	113	KATIA TAVARES REINALDO	***.580.112-**	NÃO	NÃO
19	734	LUANA MAHARA DE OLIVEIRA ALVES	***.610.822-**	NÃO	NÃO
20	250	MAIKON DOUGLAS SILVA MAGALHAES PINHEIRO	***.545.902-**	NÃO	NÃO
21	736	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***.297.622-**	NÃO	NÃO
22	474	MONIQUI MARQUES GONCALVES	***.850.369-**	NÃO	NÃO
23	313	NAYARA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	***.321.552-**	NÃO	NÃO
24	158	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	***.254.632-**	NÃO	NÃO
25	286	RAFAELA SILVA BRAGA	***.536.212-**	NÃO	NÃO
26	319	RUMORI DA SILVA PEREZ	***.941.572-**	NÃO	NÃO
27	441	SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	***.171.912-**	NÃO	NÃO
28	30	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	***.291.292-**	NÃO	NÃO
29	346	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	***.566.431-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 0 •INDEFERIDO(S): 29 TOTAL DE INSCRITOS:29
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	601	ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA	***.612.922-**	NÃO	NÃO
2	87	ANTONY LUIZ ACCIARI	***.851.542-**	NÃO	NÃO
3	302	CLEMER DUTRA ROCHA	***.378.342-**	NÃO	NÃO
4	353	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	SIM	NÃO
5	283	ELSON DE MELO JUNIOR	***.340.012-**	NÃO	NÃO
6	588	FAGNER SOARES SALES	***.639.162-**	NÃO	NÃO
7	602	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	***.085.502-**	NÃO	NÃO
8	71	ISSAULO DE MORAES LIMA	***.205.892-**	NÃO	NÃO
9	400	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	***.011.002-**	NÃO	NÃO
10	324	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	***.376.582-**	NÃO	NÃO
11	477	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
12	215	JOSIAS SILVA MOREIRA	***.916.902-**	NÃO	NÃO
13	169	LUCIO RODRIGUES DA SILVA	***.040.382-**	NÃO	NÃO
14	185	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	***.814.622-**	SIM	NÃO
15	672	ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA	***.628.602-**	NÃO	NÃO
16	639	TIAGO SANTOS SEBIM	***.068.242-**	NÃO	NÃO
17	408	WELLITON SILVA CARVALHO	***.809.342-**	NÃO	NÃO
18	174	WEVERTON ALVES DE ABREU	***.354.562-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 15 TOTAL DE INSCRITOS:18
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS/TRATOR - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	82	AILTON APARECIDO DA SILVA	***.614.182-**	SIM	NÃO
2	293	CLAUDIO ALVES DA ROCHA	***.008.902-**	NÃO	NÃO
3	357	DAVID PANUCCI DA SILVA	***.096.832-**	NÃO	NÃO
4	359	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	SIM	NÃO
5	534	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
6	574	JONILO SOUZA DE AMORIM	***.364.657-**	NÃO	NÃO
7	655	MESSIAS SANTOS SEBIM	***.149.662-**	NÃO	NÃO
8	343	SERGIO LOPES DA SILVA	***.738.602-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:8
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	665	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	***.325.702-**	NÃO	NÃO
2	586	EDVAN ISAIAS DE MOURA	***.093.372-**	NÃO	NÃO
3	350	GEYSIANE DA SILVA PEREIRA	***.213.782-**	NÃO	NÃO
4	226	JOCIMAR DA SILVA	***.937.522-**	NÃO	NÃO
5	551	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
6	278	NATANAEL SANTOS FELIX REIS	***.726.202-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:6
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	624	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS GOMES	***.031.602-**	SIM	NÃO
2	33	ALAN CRISTHIAN MARCULINO DE SOUZA	***.217.052-**	NÃO	NÃO
3	643	ALISSON ESTERPAN DE MELO	***.266.492-**	NÃO	NÃO
4	403	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO	NÃO
5	367	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	***.700.112-**	SIM	NÃO
6	344	CAMILA LIMA FALCAO	***.565.752-**	NÃO	NÃO
7	440	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO	NÃO
8	483	EDILEUZA DA SILVA PINTO BARBOSA	***.456.262-**	NÃO	NÃO
9	582	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	***.219.972-**	SIM	NÃO
10	404	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.074.102-**	SIM	NÃO
11	419	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
12	527	ELIZABETH BEDONI MEDEIROS	***.117.401-**	SIM	NÃO

13	10	EVILASIO MARIANO DA COSTA	***.756.702-**	NÃO	NÃO
14	649	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	***.129.602-**	NÃO	NÃO
15	339	HOSANA LEONARDO DA SILVA	***.447.742-**	NÃO	NÃO
16	292	IVAIR GARCIA CRUZ	***.591.622-**	NÃO	NÃO
17	561	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**	SIM	NÃO
18	718	JEFERSON NASCIMENTO MENDES	***.491.302-**	NÃO	NÃO
19	144	JESSICA WALESKA MORAES RODRIGUES	***.087.082-**	NÃO	NÃO
20	195	JOAO FRANCISCO XAVIER	***.304.732-**	SIM	NÃO
21	532	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	SIM	NÃO
22	398	LUNA EVELIN NUNES MOUTINHO OLIVEIRA	***.989.942-**	NÃO	NÃO
23	696	MARIA DE LOURDES LUIS DA SILVA	***.455.828-**	NÃO	NÃO
24	454	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**	SIM	NÃO
25	379	MIKARRAKKININ DE JESUS NEVES COSTA	***.947.452-**	NÃO	NÃO
26	439	NAILDO PESSOA DOS SANTOS	***.043.052-**	NÃO	NÃO
27	25	PAULO VINICIUS SOUZA MORAIS	***.816.712-**	NÃO	NÃO
28	564	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	***.296.632-**	SIM	NÃO
29	508	RAUCILEIA DA SILVA CARVALHO DIAS	***.969.502-**	NÃO	NÃO
30	50	ROBERTO RODRIGUES DAMASCENO	***.469.352-**	NÃO	NÃO
31	389	ROSA CLARINDA SOUZA	***.547.986-**	NÃO	NÃO
32	484	THATILLA CAMILA CARVALHO	***.164.782-**	SIM	NÃO
33	657	VALDIR CESAR DA SILVA	***.842.392-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 11 •INDEFERIDO(S): 22 TOTAL DE INSCRITOS:33
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA - 40 HORAS - COLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	93	ALZIENE CORTE VIANA	***.624.392-**	NÃO	NÃO
2	580	ANDREA CIMINI CARDOSO	***.965.562-**	NÃO	NÃO
3	178	CRISTOVAO COUTINHO NEVES	***.807.402-**	NÃO	NÃO
4	39	DENEILDA FONSECA TEIXEIRA SOUZA	***.856.452-**	NÃO	NÃO
5	500	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO	NÃO
6	96	ELISANGELA ELLER DE PAULO DOS SANTOS	***.323.432-**	NÃO	NÃO
7	531	ELISIANA FAUSTINO SENA	***.635.282-**	NÃO	NÃO
8	16	GEDRIANE SPAGNOL OLIVEIRA	***.711.792-**	NÃO	NÃO
9	362	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	***.765.012-**	NÃO	NÃO
10	516	IVANILDE AMORIM DE OLIVEIRA	***.021.202-**	SIM	NÃO
11	678	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
12	199	JESSICA VARGAS GOUVEA DE OLIVEIRA COSTA	***.676.152-**	NÃO	NÃO
13	153	JOSELANE LEITE FONSECA	***.299.572-**	NÃO	NÃO
14	136	JOZILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.090.142-**	NÃO	NÃO
15	687	LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO	***.684.602-**	NÃO	NÃO
16	19	LEILA LIMA DOS SANTOS	***.856.102-**	NÃO	NÃO
17	638	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	***.147.222-**	NÃO	NÃO
18	125	SILVANA PEREIRA LINS	***.213.157-**	NÃO	NÃO
19	60	SONIA SILVA SOBRINHO	***.600.042-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 17 TOTAL DE INSCRITOS:19
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - PSICÓLOGO - 40 HORAS – SEMAS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	225	ANA SUELY ALVES RODRIGUES	***.360.022-**	NÃO	NÃO
2	85	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	***.972.902-**	NÃO	NÃO
3	162	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	NÃO	NÃO
4	729	DAIANNA DE JESUS LIMA	***.979.452-**	NÃO	NÃO
5	376	EANNISDEYLA DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	***.645.982-**	NÃO	NÃO
6	161	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	***.136.742-**	SIM	NÃO
7	420	EUDA RIBEIRO DA SILVA	***.366.782-**	NÃO	NÃO
8	243	GLAUCEA CIBELE PAIM BAIRROS	***.801.460-**	NÃO	NÃO
9	596	JULIA TEIXEIRA LACERDA	***.739.932-**	NÃO	NÃO
10	36	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***.704.642-**	NÃO	NÃO
11	110	LARA MARIA SILVA MAIA	***.068.012-**	NÃO	NÃO
12	77	LAURA MARIA DUQUE SOARES	***.050.496-**	NÃO	NÃO
13	127	LIDIA REZENDE CORDEIRO	***.403.281-**	NÃO	NÃO
14	149	LUANA LOPES PRATES	***.995.312-**	NÃO	NÃO
15	745	LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE	***.682.862-**	NÃO	NÃO
16	282	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	***.782.712-**	SIM	NÃO
17	211	ROSELI DELFINO CODINHOTO	***.365.162-**	NÃO	NÃO
18	430	SABRINA MARQUES DE SOUZA	***.363.882-**	SIM	NÃO
19	431	SABRINA NASCIMENTO NUNES DE MELLO	***.180.712-**	NÃO	NÃO
20	222	SARAH DE ARAJO FREITAS	***.121.222-**	NÃO	NÃO
21	464	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	***.099.402-**	NÃO	NÃO
22	296	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	***.797.032-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 19 TOTAL DE INSCRITOS:22
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS – SEMAS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	680	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	***.596.552-**	NÃO	NÃO
2	446	ALICY SAUCEDO LEITES DO NASCIMENTO	***.912.662-**	NÃO	NÃO
3	724	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	***.350.702-**	NÃO	NÃO
4	57	ANA PAULA SILVA MACHADO	***.586.782-**	NÃO	NÃO
5	406	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***.363.513-**	NÃO	NÃO
6	260	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO	NÃO
7	603	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	***.535.442-**	NÃO	NÃO
8	662	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	***.231.332-**	NÃO	NÃO
9	519	CRISTIELI VAZ DE SOUZA	***.680.762-**	NÃO	NÃO

10	417	DANIELY MOURA DA SILVA	***.847.302-**	NÃO	NÃO
11	748	DAYANE SANTOS DE FREITAS	***.875.542-**	NÃO	NÃO
12	514	ELCI CAVALCANTE MURBACH	***.346.482-**	NÃO	NÃO
13	245	ELIETE PEREIRA SERAFIM	***.556.392-**	NÃO	NÃO
14	511	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	***.639.091-**	NÃO	NÃO
15	443	ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO	***.055.662-**	NÃO	NÃO
16	17	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.075.952-**	NÃO	NÃO
17	442	JESSICA MANHUARI LIMA	***.729.702-**	NÃO	NÃO
18	12	JOSIANE SOBRALINO TORRES	***.575.832-**	NÃO	NÃO
19	141	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	***.074.622-**	NÃO	NÃO
20	268	KATI DA SILVA DE OLIVEIRA	***.929.812-**	NÃO	NÃO
21	597	LUCIANA LOPES DE SOUZA	***.423.352-**	NÃO	NÃO
22	623	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	***.311.952-**	NÃO	NÃO
23	255	OSCAR ANIBAL NAJARRO MORALES	***.376.165-**	NÃO	NÃO
24	619	SANDRINA MARIA CARDOSO	***.515.092-**	NÃO	NÃO
25	611	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	***.361.602-**	NÃO	NÃO
26	150	ZILDA BONIFACIO	***.156.732-**	SIM	NÃO

•DEFERIDO(S): 1 •INDEFERIDO(S): 25 TOTAL DE INSCRITOS:26
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS – SEMAS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	460	ABGAIR SILVA CRUZ	***.392.592-**	NÃO	NÃO
2	562	ANA KARLA DE JESUS XAVIER	***.002.152-**	NÃO	NÃO
3	521	ANDERSON FERREIRA BISPO DE SOUZA	***.572.631-**	NÃO	NÃO
4	620	CLEBSON DE FREITAS PESSOA	***.278.382-**	NÃO	NÃO
5	659	DAIANE NOVAIS DA SILVA	***.868.142-**	NÃO	NÃO
6	434	DAYANE NAYARA GONCALVES	***.175.612-**	NÃO	NÃO
7	654	EDSON FERNANDO SOUZA BEZERRA	***.925.012-**	SIM	NÃO
8	349	ELEGEANE NASCIMENTO BEIJO	***.489.042-**	NÃO	NÃO
9	119	EMANUELLE BEZERRA PACHECO	***.058.932-**	NÃO	NÃO
10	705	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
11	247	ETEL MUNIRA GOMES BARROS	***.181.642-**	NÃO	NÃO
12	515	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	***.236.702-**	NÃO	NÃO
13	32	FERNANDA DA SILVA GONZAGA	***.721.322-**	NÃO	NÃO
14	209	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	NÃO	NÃO
15	81	GABRIELI TEIXEIRA ADAO	***.890.332-**	NÃO	NÃO
16	656	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	NÃO	NÃO
17	336	INGRID ROBERTA MENDONCA LIMA	***.978.742-**	NÃO	NÃO
18	753	IVANA MACEDO PEREIRA	***.786.852-**	NÃO	NÃO
19	591	JACKLINNE DA COSTA VULCAO	***.202.672-**	NÃO	NÃO
20	306	JAMES ALBINO DA SILVA	***.475.122-**	NÃO	NÃO
21	325	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	SIM	NÃO
22	587	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	NÃO	NÃO
23	41	JEFERSON CARVALHO VELOSO	***.533.962-**	NÃO	NÃO
24	63	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	***.487.572-**	NÃO	NÃO
25	685	JOSUE SOUZA XAVIER	***.732.872-**	NÃO	NÃO
26	700	KELLE MAQUITAINE DA SILVA	***.863.512-**	NÃO	NÃO
27	475	LEILA INACIO SANTOS	***.718.722-**	SIM	NÃO
28	458	LEILIANE NUNES	***.393.792-**	NÃO	NÃO
29	9	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	NÃO	NÃO
30	18	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.557.162-**	NÃO	NÃO
31	578	LUCIENE FRANCA DA SILVA	***.284.762-**	NÃO	NÃO
32	735	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA	***.541.782-**	NÃO	NÃO
33	372	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	***.808.525-**	NÃO	NÃO
34	281	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.857.372-**	NÃO	NÃO
35	697	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	***.839.732-**	NÃO	NÃO
36	189	MARIA DANIELE DA SILVA	***.639.572-**	NÃO	NÃO
37	487	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	***.911.482-**	NÃO	NÃO
38	563	MARIANA DE AMORIM FREITAS	***.672.352-**	SIM	NÃO
39	163	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANA	***.542.882-**	NÃO	SIM
40	123	MILENA GOMES DA SILVA ALVES	***.517.922-**	NÃO	NÃO
41	599	MIRIAM BATISTA DA SILVA	***.725.092-**	NÃO	NÃO
42	625	NAIANA DE JESUS BATISTA	***.522.192-**	NÃO	NÃO
43	308	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	***.132.862-**	NÃO	NÃO
44	115	PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES	***.412.872-**	NÃO	NÃO
45	658	QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	***.817.852-**	NÃO	NÃO
46	134	ROSINEI MORAES COSTA	***.718.312-**	NÃO	NÃO
47	572	ROZANIA VIANA MIRANDA	***.094.942-**	NÃO	NÃO
48	713	SAMUEL SANTOS RODRIGUES	***.942.562-**	SIM	NÃO
49	132	TAILANE FERREIRA FELIX	***.586.192-**	NÃO	NÃO
50	356	WESLEY SOUZA OLIVEIRA	***.968.582-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 6 •INDEFERIDO(S): 44 TOTAL DE INSCRITOS:50
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - ZELADOR(A) - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	744	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	***.253.652-**	SIM	NÃO
2	426	ANA PATRICIA VALE CARVALHO	***.825.522-**	NÃO	NÃO
3	423	ANGELICA DE JESUS DA SILVA	***.181.662-**	NÃO	NÃO
4	410	BRENDALI DE ANDRADE TRINDADE	***.956.112-**	NÃO	NÃO
5	284	CINTIA DUARTE DA SILVA	***.044.912-**	NÃO	NÃO
6	512	DEIJANE VASCONSELOS DE SANTANA ANDRADE	***.157.082-**	SIM	NÃO
7	276	DELAINE DA SILVA SA	***.979.992-**	NÃO	NÃO
8	628	DILZA MARIA SILVA	***.294.832-**	NÃO	NÃO
9	465	EDILAINE SANTOS DO AMARAL	***.648.202-**	SIM	NÃO
10	394	EDILENE LIMA DEOUZA	***.135.492-**	NÃO	NÃO

11	751	ELIZIANE FERREIRA DIA	***.331.982-**	SIM	NÃO
12	743	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
13	159	ESTER BONIN PEREIRA	***.674.672-**	NÃO	NÃO
14	108	FABIANE ALMEIDA DA SILVA	***.638.662-**	NÃO	NÃO
15	97	FLORIPES DE OLIVEIRA COSTA	***.372.032-**	NÃO	NÃO
16	412	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222-**	SIM	NÃO
17	335	GABRIELI CRSITA DA SILVA	***.112.122-**	SIM	NÃO
18	315	GISELE CHRISTE DE LIMA	***.644.662-**	NÃO	NÃO
19	351	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	***.130.482-**	SIM	NÃO
20	613	HONDINA FARIAS MARIANO	***.517.232-**	NÃO	NÃO
21	290	JANAINA GONZAGA DOS SANTOS	***.177.472-**	NÃO	NÃO
22	451	JHENIFER SOARES PINHEIRO	***.169.612-**	SIM	NÃO
23	263	JULIANA LIMA PEREIRA	***.313.272-**	NÃO	NÃO
24	560	KAROLAYNE FERREIRA TORRES	***.407.612-**	NÃO	NÃO
25	390	KEILA PINHEIRO DA SILVA	***.786.722-**	NÃO	NÃO
26	55	KEILY ARRUDA MENDES	***.730.822-**	SIM	NÃO
27	61	LEA ALVES DOS SANTOS GOMES	***.664.752-**	NÃO	NÃO
28	396	LEIDIANE MARTINS VERA SA	***.252.862-**	SIM	NÃO
29	523	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	SIM	NÃO
30	553	LUZINEUDE RODRIGUES FONSECA MACEDO	***.295.072-**	SIM	NÃO
31	342	MARIA ELIZABETE DA SILVA	***.289.882-**	NÃO	NÃO
32	305	MARILDA VIEIRA DE SIQUEIRA VALANSUELA	***.985.942-**	NÃO	NÃO
33	105	MARILZA MOURA SILVA	***.217.572-**	NÃO	NÃO
34	83	NAIANE PIMENTA SOUZA	***.721.082-**	NÃO	NÃO
35	752	NILZE MARTINS PEREIRA DE SOUZA	***.327.262-**	NÃO	NÃO
36	34	QUELE DE JESUS FELIX	***.896.202-**	NÃO	NÃO
37	201	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**	SIM	NÃO
38	131	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS DUARTE	***.857.632-**	NÃO	NÃO
39	361	SAMILA DOS SANTOS DIAS	***.581.662-**	NÃO	NÃO
40	7	SILVIA CORREA LEITE	***.302.532-**	NÃO	NÃO
41	557	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**	SIM	NÃO
42	535	SONIA FERREIRA FRIGERI	***.650.762-**	SIM	NÃO
43	579	TERZINHA DE FATIMA DA COSTA	***.419.122-**	NÃO	NÃO
44	386	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	***.454.032-**	SIM	NÃO
45	632	VANUSA DA COSTA SOARES	***.558.992-**	SIM	NÃO
46	497	VANUZA MIRANDA STEIN	***.630.522-**	SIM	NÃO

•DEFERIDO(S): 19 •INDEFERIDO(S): 27 TOTAL DE INSCRITOS:46
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	653	ANTONIO ACACIO GANDA DE LIMA	***.369.202-**	SIM	NÃO
2	175	ATILA SILVA DE ASSIS	***.204.125-**	SIM	NÃO
3	609	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
4	450	DENILSON PEREIRA DA SILVA	***.293.862-**	NÃO	NÃO
5	375	ELIEL DE LIMA SILVEIRA	***.154.802-**	NÃO	NÃO
6	461	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
7	594	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	***.765.882-**	NÃO	NÃO
8	273	ERIVELTON BISPO SILVA	***.701.062-**	NÃO	NÃO
9	326	EVILASIO MARIANO DA COSTA	***.756.702-**	NÃO	NÃO
10	338	GIL ROSA DE MOURA	***.186.962-**	NÃO	NÃO
11	382	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA VASCONCELOS	***.538.002-**	SIM	NÃO
12	327	ILTON TEIXEIRA BASTOS BASTOS	***.135.772-**	NÃO	NÃO
13	556	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**	SIM	NÃO
14	663	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
15	733	JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA	***.092.942-**	NÃO	NÃO
16	622	MAURICIO PRUDENTE SILVA	***.131.052-**	NÃO	NÃO
17	471	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**	SIM	NÃO
18	171	MOACIR ANGELO MARIA	***.727.329-**	NÃO	NÃO
19	233	ODAIR JOSE DA SILVA	***.810.562-**	NÃO	NÃO
20	291	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA FILHO	***.820.023-**	NÃO	NÃO
21	429	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**	SIM	NÃO
22	741	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	***.333.362-**	SIM	NÃO
23	47	THAILLAN ANTUNES DE MENEZES	***.370.432-**	NÃO	NÃO
24	68	WALDEMIR RIBEIRO MOTA	***.014.452-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 8 •INDEFERIDO(S): 16 TOTAL DE INSCRITOS:24
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - FILOMENA MARTINS DE FREITAS

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	462	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO	NÃO
2	615	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
3	409	ELIAS DE ALMEIDA SOUZA	***.201.582-**	NÃO	NÃO
4	414	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
5	424	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	***.489.852-**	SIM	NÃO
6	674	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
7	364	LUAN ALVES PEREIRA	***.076.242-**	NÃO	NÃO
8	172	PAMELA JULIANA MENDES	***.384.292-**	NÃO	NÃO
9	234	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRA	***.387.602-**	NÃO	NÃO
10	220	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRAA	***.766.892-**	NÃO	NÃO
11	99	SILAS DE ARRUDA AURELIANO	***.692.302-**	NÃO	NÃO
12	22	WAGNER KALYTON SANTOS SABARA	***.915.372-**	NÃO	NÃO
13	676	WALDEMIR RIBEIRO MOTA	***.014.452-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	621	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
2	272	ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	***.801.552-**	NÃO	NÃO
3	459	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
4	167	ELTON COSTA DE MELO	***.065.442-**	NÃO	NÃO
5	466	ERIELBER SOARES SANTOS	***.748.582-**	NÃO	NÃO
6	547	ESEQUIEL DE JESUS ALBERTO	***.374.761-**	NÃO	NÃO
7	151	GESIEL SOARES GONALVES	***.287.042-**	NÃO	NÃO
8	176	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
9	393	JHONE BRITO VIRGILIO	***.627.152-**	NÃO	NÃO
10	194	MARCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	***.600.662-**	SIM	NÃO
11	383	MAURICIO DE SOUZA COSTA	***.271.892-**	NÃO	NÃO
12	479	ROSEVALDO DA SILVA DIAS	***.296.262-**	NÃO	NÃO
13	355	THIAGO ANDRADE SANTOS	***.674.212-**	NÃO	NÃO
14	154	WEVERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.957.722-**	NÃO	NÃO
15	366	WEZITON PEREIRA DOS SANTOS	***.563.362-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 13 TOTAL DE INSCRITOS:15
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	373	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	***.171.672-**	SIM	NÃO
2	156	ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA	***.441.782-**	NÃO	NÃO
3	538	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**	SIM	NÃO
4	370	BRENDALI DE ANDRADE TRINDADE	***.956.112-**	NÃO	NÃO
5	661	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS	***.613.172-**	SIM	NÃO
6	92	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	***.905.742-**	NÃO	NÃO
7	476	EDIELE SANTOS DO AMARAL	***.648.062-**	SIM	NÃO
8	701	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	***.818.452-**	NÃO	NÃO
9	358	ELITA ARAUJO ANDRADE	***.887.942-**	SIM	NÃO
10	498	ELUZAI DE ALBUQUERQUE TEXEIRA	***.190.872-**	NÃO	NÃO
11	737	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
12	642	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	NÃO	NÃO
13	395	GABRIELY YASMIM SOUSA VASCONCELOS	***.538.232-**	SIM	NÃO
14	616	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	***.549.262-**	NÃO	NÃO
15	421	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	NÃO	NÃO
16	541	INGRID DE SOUZA FAGUNDES	***.637.122-**	NÃO	NÃO
17	692	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
18	345	JOABE BERNARDINO WANDERLEY	***.010.822-**	NÃO	NÃO
19	617	KESIA SOUZA SANTOS	***.151.182-**	NÃO	NÃO
20	109	MARIA GABRIELA BASILIO DO ROSARIO	***.831.372-**	NÃO	NÃO
21	218	MARIA LUCIA RICARDINA REIS	***.611.842-**	NÃO	NÃO
22	143	MIRIAM CAMARGO NUNES	***.258.412-**	NÃO	NÃO
23	633	NAIANA DE JESUS BATISTA	***.522.192-**	NÃO	NÃO
24	694	PRISILA POLICARPO SATHLER	***.722.032-**	NÃO	NÃO
25	513	RAIANE DE SOUZA ROCHA	***.100.482-**	SIM	NÃO
26	124	SABRINA DOS SANTOS DIAS	***.626.462-**	NÃO	NÃO
27	510	SILENE APARECIDA MEDEIROS	***.699.082-**	NÃO	NÃO
28	630	STEFANI NAIARA AZEVEDO DE OLIVEIRA	***.036.892-**	NÃO	NÃO
29	107	THAINARA GALHARDO VILELA	***.626.812-**	NÃO	NÃO
30	715	THAWANY LUYZA MARTINS GONCALVES	***.185.672-**	NÃO	NÃO
31	456	VALDILENE CARDOSO DA SILVA	***.091.502-**	SIM	NÃO
32	399	VALDINEY GOMES DA SILVA	***.328.502-**	SIM	NÃO
33	606	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.571.302-**	SIM	NÃO
34	401	VANUSA MIRANDA STEIN	***.560.482-**	SIM	NÃO
35	98	WEDER RIAN PIMENTA TEIXEIRA	***.647.972-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 13 •INDEFERIDO(S): 22 TOTAL DE INSCRITOS:35
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	675	CAMILA DA COSTA	***.137.692-**	NÃO	NÃO
2	634	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.901.622-**	NÃO	NÃO
3	29	DANIELI FERNANDA FEREEIRA	***.768.262-**	NÃO	NÃO
4	89	ELAINE SANTANA DE MIRANDA COSTA	***.884.222-**	NÃO	NÃO
5	529	ELIZA MARCELINO RIBEIRO	***.149.962-**	NÃO	NÃO
6	122	GRACIELY ASSIS DA SILVA	***.504.572-**	NÃO	NÃO
7	690	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
8	54	JOICE KELLY MANOEL DOS SANTOS	***.815.432-**	SIM	NÃO
9	385	JUSCILENE FERREIRA GONZAGA	***.096.012-**	NÃO	NÃO
10	539	KETTLIN ALVES DOS SANTOS	***.590.392-**	NÃO	NÃO
11	463	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO	NÃO
12	378	MICHELE GOMES COSTA	***.872.622-**	NÃO	NÃO
13	502	PAMELA SALVADOR DA SILVA TEIXEIRA	***.396.202-**	NÃO	NÃO
14	177	PRISILA POLICARPO SATHLER	***.722.032-**	NÃO	NÃO
15	267	RAYANE FERREIRA CRUZ	***.463.002-**	NÃO	NÃO
16	145	ROSELI ALVES XAVIER	***.346.652-**	NÃO	NÃO
17	397	ROSIANE MOTA DA COSTA	***.589.762-**	NÃO	NÃO
18	496	SANDRA LOPES DE SOUZA	***.624.442-**	NÃO	NÃO
19	629	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	***.227.942-**	NÃO	NÃO
20	384	SIMONE POLICARPO SATHLER	***.238.842-**	NÃO	NÃO
21	100	SOLANGE RIBEIRO VELOSO	***.927.772-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 2 •INDEFERIDO(S): 19 TOTAL DE INSCRITOS:21
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - FERNÃO DIAS DE PAES

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	173	ANDREIACOUTOFONSECA	***.593.792-**	NÃO	NÃO
2	13	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**	NÃO	NÃO
3	69	BRUNA NUNES AZEVEDO	***.645.632-**	NÃO	NÃO
4	128	DEUZODETE AMORIN	***.414.862-**	NÃO	NÃO
5	118	EDILENE DE PAULO ELLER	***.930.222-**	NÃO	NÃO
6	549	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	***.174.722-**	SIM	NÃO
7	261	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	SIM	NÃO
8	74	JESSICA COSTA DE OLIVEIRA	***.073.342-**	NÃO	NÃO
9	432	KAMILA DA SILVA MENEZES	***.730.182-**	NÃO	NÃO
10	711	KELLE MAQUITAINE DA SILVA	***.863.512-**	NÃO	NÃO
11	568	LUANA DAS NEVES NETO	***.632.612-**	NÃO	NÃO
12	488	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	***.805.272-**	SIM	NÃO
13	704	MARCELO ALVES DE PAULA	***.622.262-**	NÃO	NÃO
14	56	MARIA DANIELE OLIVEIRA SILVA	***.516.212-**	NÃO	NÃO
15	235	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**	NÃO	NÃO
16	435	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	***.852.124-**	NÃO	NÃO
17	640	SAMARA MOREIRA VIEIRA	***.666.412-**	NÃO	NÃO
18	517	VALERIA GONCALVES BARBOSA	***.945.332-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 3 •INDEFERIDO(S): 15 TOTAL DE INSCRITOS:18
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEMEC

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	650	ALINE CRISTINA BRITO SALES	***.560.542-**	NÃO	NÃO
2	740	ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADES	***.313.622-**	NÃO	NÃO
3	607	ANA EMANUELY VIANA SILVEIRA	***.314.532-**	NÃO	NÃO
4	103	ANTONIO RADSON FERNANDES SILVA	***.721.612-**	NÃO	NÃO
5	301	CLAUDIANE LOPES DE ASSIS	***.722.347-**	NÃO	NÃO
6	689	DAINE DAIANA GUSTAVO DA SILVA COSTA	***.285.562-**	NÃO	NÃO
7	191	DAYANA CIRILO SIMOES	***.450.452-**	NÃO	NÃO
8	438	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	NÃO	NÃO
9	506	ELENIR ROSARIO DA SILVA	***.665.562-**	SIM	NÃO
10	391	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.346.162-**	NÃO	NÃO
11	138	ELLEN DA SILVA FERREIRA	***.394.442-**	NÃO	NÃO
12	543	ESEQUIEL DE JESUS ALBERTO	***.374.761-**	NÃO	NÃO
13	289	JANAINA GONZAGA DOS SANTOS	***.177.472-**	NÃO	NÃO
14	259	JAQUELINE DOS SANTOS LUZ	***.936.512-**	NÃO	NÃO
15	683	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
16	537	JONATHAN PIRES BRITTO	***.218.917-**	NÃO	NÃO
17	51	JOSE LOPES DE AMORIM	***.451.902-**	NÃO	NÃO
18	224	JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	***.779.152-**	NÃO	NÃO
19	708	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	***.910.022-**	SIM	NÃO
20	160	JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA	***.846.092-**	SIM	NÃO
21	190	JOYCE ALVES DE PAULA	***.638.692-**	NÃO	NÃO
22	205	LENICE DA SILVA	***.054.702-**	SIM	NÃO
23	203	LUAN DAS NEVES NETO	***.632.532-**	NÃO	NÃO
24	360	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	***.647.832-**	SIM	NÃO
25	746	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA	***.541.782-**	NÃO	NÃO
26	520	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	***.911.482-**	NÃO	NÃO
27	188	MARIETE RODRIGUES ALVES	***.560.472-**	NÃO	NÃO
28	688	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**	SIM	NÃO
29	473	NAYARA MOREIRA STEIN	***.467.892-**	NÃO	NÃO
30	636	NIZIVONE SANTOS ALVES	***.879.082-**	NÃO	NÃO
31	214	PATRICI LEAL GURJAO	***.437.022-**	NÃO	NÃO
32	186	PRISCILA VASCONCELOS DE MORAES	***.524.452-**	NÃO	NÃO
33	285	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA FILHO	***.820.023-**	NÃO	NÃO
34	453	RAMON DOS SANTOS CLEMENTINO	***.687.502-**	NÃO	NÃO
35	509	SANDRA LOPES SOUZA	***.624.442-**	NÃO	NÃO
36	241	SILAS DE OLIVEIRA COSTA	***.507.742-**	NÃO	NÃO
37	236	WANDERSON GABRIEL ROCHA FERREIRA	***.676.652-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO(S): 7 •INDEFERIDO(S): 30 TOTAL DE INSCRITOS:37
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:GABINETE - ZELADOR(A) - 40 HORAS - SEMAD

Nº

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:952ECBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **P. D. V. PEÇAS EIRELI**, representada (s) pelo (s) **HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO**, com sede na **Rua Tenente Antônio João, n° 972**, **Sala 01,** Bairro: **Primavera,** Município: **Ji-Paraná/RO,** CEP: **76.914-870**; **Fone/Fax: (69) 99251-5800**; CNPJ **28.737.608/0001-12**, **E-MAIL: pdvpecas@gmail.com;** agência: **nº 1824 Op. 003**, conta corrente: **nº 3823-4;** banco **Caixa Econômica Federa**l, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 996/2021 e homologada nos **Ids: 82395 e 82708**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: Óleo Lubrificante em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: Óleo Lubrificante em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 14/2021, para Registro de Preços nº 009/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Categoria econômica: **3.3.90.30.99** – Outros Materiais de Consumo.

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Projeto ou Atividade: **04.122.007.0022.0000** – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.99** – Material de Consumo

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Projeto ou Atividade:**0079-** Manutenção das Atividades da SEMTAS

Projeto ou Atividade: **0085** - Manutenção das atividades do Conselho do Tutelar.
Projeto ou Atividade: **3256** - Manutenção das atividades do BL PSEMAC FNAS.
Projeto ou Atividade: **0094 -** Manutenção das atividades do BL PSB FNAS.
Projeto ou Atividade**: 0104** - Manutenção das atividades do BL IGD-M PBF FNAS.
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Categoria econômica: **3.3.90.30.99 –** Outros Materiais de Consumo

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**
Projeto ou Atividade: **0025** - Manutenção das atividades SEMAGRIP.
Categoria econômica**: 3.3.90.30.01** – Material de Consumo

Órgão: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**
Projeto ou Atividade:**0074**-Manutenção das atividades da COMER.
Categoria econômica: **3.3.90.30.99** – Outros Materiais de Consumo.

11.2 – Aquisição dos Materiais de Consumo (Óleo Lubrificantes), poderá agregar **a futuros Convênios**, dando continuidade aos trabalhos já existentes, e/ou celebrados pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 14/2021 com SRP 09/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora do SRP

Empresa:
P. D. V. Peças EIRELI
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO
Responsável

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

No dia **28** do mês de **setembro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: Óleo Lubrificante em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 14/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 09/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 28 de setembro de 2022.
OS **ITENS 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23 e 24 da licitação,** foram vencidos pela empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	FLUIDO de Freio Dot3, 100% sintético, recomendado para uso em sistemas de freios automotivos, Novo, não podendo ser RECICLADO. Frasco contendo 500 ml.	UND.	120	VARGA	R$ 17,90	R$ 2.148,00
VALOR TOTAL R$ 2.148,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
02	FLUIDO de Freio Dot4, 100% sintético, recomendado para uso em sistemas de freios automotivos, Novo, não podendo ser RECICLADO. Frasco contendo 500 ml.	UND.	200	PETROBRAS	R$ 23,50	R$ 4.700,00
VALOR TOTAL R$ 4.700,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
03	Óleo de motor 15W40 Motor A Diesel, balde de 20 litros novo, não podendo ser reciclado, balde contendo 20 litros	UND.	138	YPF	R$ 400,00	R$ 55.200,00
VALOR TOTAL R$ 55.200,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
07	Óleo Motor Diesel 10W30, Óleo lubrificante mineral monoviscoso para sistemas hidráulicos. Novo, não podendo ser reciclagem. Balde contendo 20 litros.	UND.	40	YPF	R$ 420,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL R$ 16.800,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
08	Óleo SAE 90, Óleo lubrificante mineral indicado para uso em caixas de mudanças e diferenciais, balde contendo 20 litros. NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO	UND.	64	YPF	R$ 475,00	R$ 30.400,00
VALOR TOTAL R$ 30.400,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
09	Óleo SAE 20W30, Óleo lubrificante mineral, balde contendo 20 litros. NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO	UND.	80	PETROBRAS	R$ 540,00	R$ 43.200,00
VALOR TOTAL R$ 43.200,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
11	Óleo tipo ATF, para caixa de Direção e Transmissão. NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO. Frasco contendo 1 litro.	UND.	213	YPF	R$ 32,99	R$ 7.026,87
VALOR TOTAL R$ 7.026,87						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	Óleo lubrificante 85W140, para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais, NOVO NÃO PODENDO SER RECICLADO. Balde contendo 20 litros	UND.	120	YPF	R$ 549,99	R$ 65.998,80
VALOR TOTAL R$ 65.998,80						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
14	Aditivo para sistema de arrefecimento cx c/24 unid.de litros de 1° qualidade	CAIXA	01	HIGTECH	R$ 375,00	R$ 375,00
VALOR TOTAL R$ 375,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
15	Fluído de freio de 500 ml cx c/40 unid. De 500 ml de 1ª qualidade	CAIXA	01	VARGA	R$ 800,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL R$ 800,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
16	GRAXA azul para rolamento de 1º qualidade	KG	10	PETROBRAS	R$ 49,00	R$ 490,00
VALOR TOTAL R$ 490,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
19	Óleo lubrificante SAE 75W-90 API GL-4 1ª qualidade e alta quilometragem balde c/20 litros	BALDE	3	PETROBRAS	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL R$ 4.200,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
20	Óleo para engrenagem, cx de marcha e diferencial 80W90.	LITRO	24	PETROBRAS	R$ 28,00	R$ 672,00
VALOR TOTAL R$ 672,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
21	Óleo lubrificante SAE 15W-40 semissintético a gasolina, álcool GNT	LITRO	30	PETROBRAS	R$ 26,00	R$ 780,00
VALOR TOTAL R$ 780,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
23	ARLA 32 COM 20 LITROS	BALDE	12	ARLA NORTE	R$ 73,00	R$ 876,00
VALOR TOTAL R$ 876,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
24	Óleo lubrificante 10w40 com 1 litro	FRASCO	12	PETROBRAS	R$ 25,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL R$ 300,00						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BACBEB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.708, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.009, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 104.000,00
02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 104.000,00
F.R.: 03.00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 104.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 104.000,00
F.R.: 03.00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna n° 518, de 22 de setembro de 2021.

Considerando que o crédito adicional será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R$ 104.000,00	-
0007.2044	3.1.90.11	03.00	-	R$ 104.000,00

Jaru/RO, 28 de setembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:41C9F05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.707, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerandoo disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.570.357,05 (um milhão, quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.570.357,05
02 - Poder Executivo
02.10.01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 130.000,00
F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.1.90.13 - Obrigações patronais R$ 6.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 38.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 93.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 221.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 132.000,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 140.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação R$ 81.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 43.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte R$ 54.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 80.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 170.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 127.357,05
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ 200.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 , fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 1.570.357,05

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar as dotações para pagamento de despesas de pessoal, Fundo Municipal de Educação, viabilizar aquisições de equipamentos (computadores), materiais de consumo e despesas de pessoal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reforçar dotações para pagamento de pessoal, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, reforçar dotação para Indenizações e Restituições, e Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, reforçar dotações do tocante a encargos do Município.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.137.599,19	R$ 67.210.558,47	R$ 99.445.656,02	R$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 28 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:CBCB719B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.709, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.008, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 47.550,00
02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 47.550,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 47.550,00
02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ - 47.550,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 946, de 17 de setembro de 2021.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Atenção Especializada e Hospitalar.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.16	01.02	R$ 47.550,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R$ 47.550,00

Jaru/RO, 28 de setembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:A1DC260A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.711, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 220.000,00
02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 220.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 220.000,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar as dotações para pagamento de despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.137.599,19	R$ 67.210.558,47	R$ 99.445.656,02	R$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 29 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:DAE96553

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6631/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 17/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO*****,** que atenderá as necessidades das, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO*****,** que atenderá as necessidades das, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:
6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GM EXPRESS EIRELI **CNPJ: 26.427.897/0001-28**					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid. Med**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO ATÉ 100 FOLHAS	1.000	SVC	7,31	7.310,00
2	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO 101 A 200 FOLHAS	1.000	SVC	15,18	15.180,00
3	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO MAIS DE 200 FOLHAS	1.000	SVC	17,30	17.300,00
4	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO Descrição: Plastificação Tamanho Pequeno, aproximado 8x11 Plástico Mín. 0,05mm.	800	SVC	6,05	4.840,00
5	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 Descrição: Plastificação Tamanho A4, Plástico Mín. 0,05mm.	300	SVC	8,79	2.637,00
6	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 Descrição: Plastificação Tamanho A3, Plástico Mín. 0,05mm.	300	SVC	10,35	3.105,00
8	PANFLETO 15 X 21 CM PANFLETO, Descrição: serviço de confecção e impressão de Panfleto, em papel couchê 150g/m², medidas aproximadas 15 x 21 cm, 4/0 cores, processo digital, conforme arte fornecida pela Secretaria	30.000	SVC	0,08	2.400,00
9	CERTIFICADO: IMPRESSÃO OFFSET Certificado: Impressão offset (frente); Cor 4 x 0; Papel branco; Gramatura 150 g/m²; Formato 210 mm x 297 mm (A4); Acabamento corte reto. A arte será fornecida no ato do empenho.	1.000	SVC	0,40	400,00
10	FOLDER 15 X 21 Descrição: FOLDER 15 X 21 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÊ 120 GRS	25.000	UNID	0,11	2.750,00
11	FOLDER 20X20 Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 120 GRS	15.000	UNID	0,13	1.950,00
12	FOLDER 21X30 Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 120 GRS	15.000	UNID	0,16	2.400,00
13	FOLDER 30X40 Descrição: FOLDER 30X40, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 120 GRS	15.000	UNID	0,22	3.300,00
14	FOLDER 2 DOBRAS 20X20 Descrição: FOLDER 20X20, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 115 GRS com duas dobras	15.000	UNID	0,16	2.400,00
15	FOLDER 2 DOBRAS 21X30 Descrição: FOLDER 21X30, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHÉ 115 GRS com duas dobras	15.000	UNID	0,13	1.950,00
16	PANFLETO 10X20 Descrição: PANFLETO 10X20 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS	25.000	UNID	0,06	1.500,00
17	PANFLETO 10X15 Descrição: PANFLETO 10X15 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 75 GRS	25.000	UNID	0,06	1.500,00
VALOR TOTAL				**70.922,00**	

HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI **CNPJ: 63.750.350/0001-95**					
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Vl. Unit	Vl. Total
07	VINIL ADESIVO EM PVC DE 0,1MM - EM ALTA DEFINIÇÃO	300	SVC	49,00	14.700,00
VALOR TOTAL				**14.700,00**	

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	GM EXPRESS EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95	CNPJ: 26.427.897/0001-28
Av. Jatuarana, nº 5384	Rua Ceara, nº 3279
Bairro: Cohab	Bairro: setor 05
Porto Velho/RO	Jaru/RO
CEP: 76.807-526	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 2141-7392/ 99208-5780	Fone: (69) 99208-5224
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com	E-mail: gmodernaexpress@gmail.com
MAX DIEGO CUNHA MARTINI	***ADVANO CAZUZA DA SILVA***
CPF 900.852.132-68	CPF: 691.119.102-59
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:74776D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 175/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 142/PMJ/2021

PROCESSONº 7449/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1311 de 13/09/2021 (ID 697418)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 142/PMJ/2021, e AUTORIZA aAquisição de Materiais para Construção,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RPF COMERCIAL LTDA	03.217.016/0001-49	**R$3.249,18**
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	11.130.045/0001-05	**R$ 66.371,00**
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	13.338.681/0001-44	**R$35.785,93**
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	14.183.614/0001-60	**R$ 3.920,00**
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	18.604.271/0001-11	**R$ 34.708,20**
TERRITORIO ELETRICO EIRELI	19.675.791/0001-88	**R$ 3.716,94**
AREAL BEIRA RIO EIRELI	19.953.632/0001-06	**R$ 98.250,00**
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	20.063.556/0001-34	**R$ 13.388,71**
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20.784.313/0001-95	**R$ 13.435,00**
FORTUNE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	21.474.163/0001-86	**R$ 1.060,20**
LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	30.701.265/0001-88	**R$ 27.768,00**
COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	39.661.578/0001-24	**R$ 294.963,22**
Valor Total: R$596.616,38 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)		

Jaru/RO, 29 de setembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SEMECEL

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e
Fazenda - SEMAPLANF

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e
Meio Ambiente - SEMINFRAM

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:D046DC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021

PROCESSO Nº 1-9428/PMJ/2021

VENCIMENTO: 24/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE,*** *que* atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE,*** *que* atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. **O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.**

6.2**. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente**.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	RIBBON ESPECIAL DE RESINA COR PRETA 110MM X 91MM	**RL**	**120**	**MASTERCORP**	**62,50**	**7.500,00**
Valor Total					**7.500,00**	

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	EQUIPO COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL Com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Modelo Isaset EI 0421 0000. Equipo próprio para bomba de infusão da Marca Samtronic Familia Icaset.	UNID	4.157	PRÓPRIA	41,00	170.437,00
07	EQUIPO AMISET EA 0421 0000 ESTERILIZADO Equipo marca SAMTRONIC desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,19 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530058	UNID	3.750	PRÓPRIA	26,00	97.500,00
08	EQUIPO AMISET EA 0422 0000 ESTERILIZADO	UNID	2.250	PRÓPRIA	28,50	64.125,00

	Equipo marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de particulas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral com soluções fotossensíveis. Registro M.S. 10188530073					
16	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO Com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC FAMILIA AMISET EA 0323 0000.	UNID	3.750	PRÓPRIA	41,90	157.125,00
Valor Total					**489.187,00**	

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE COR VERMELHA TAMANHO 10CM	UNID	3.600	PRIME LACRES	1,45	5.220,00
09	ELETRODO ALÇA PEQUENA 4,5MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
11	ELETRODO GINECOLÓGICO ALÇA RETA 20MMX10MMX120MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
13	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 6,0 MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
14	ELETRODO CIRURGICO GINECOLOGICO TRIANGULAR 120MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	70,00	700,00
15	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 2,1MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	68,00	680,00
20	FIXADOR- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UNID	550	HELPFIX	3,72	2.046,00
21	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 4,2MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	66,00	660,00
22	BOBINA PARA ELETROCARDIÓGRAFO Rolos de bobina de papel térmico milimetrado para impressão de eletrocardiograma compatível com o aparelho Cardiocare 2000 BIONET. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.	UNID	100	TECNOPRINT	35,00	3.500,00
24	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO PAPEL TERMOSENSIVEL TITS 112mmX100mmX150 folhas compatível com GENERAL MEDITECH G6A, Blocos com 150 folhas medidas 112mmx100mm São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	BLOCO	10	TECNOPRINT	69,55	695,50
Valor Total					**15.301,50**	

M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	ELETRODO TIPO RETA PEQUENO	UNID	10	LOKTAL	62,00	620,00
12	ELETRODO CURVA GRANDE	UNID	10	LOKTAL	64,00	640,00
19	CAIXA TÉRMICA HOSPITALAR 5,5 LITROS Caixa térmica hospitalar, 5,5 litros com termômetro digital, ideal para transporte de medicamentos, vacinas, insulinas. Característica externa: polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade, com alça, cor: cinza.	UNID	12	SIEGER	538,19	6.458,28
25	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO ARMAZENADO EM RECIPIENTE ESTÉRIL, Masculino CH 14. O produto deve vim em embalagem única.	UNID	2.600	COLOPLAST	13,79	35.854,00
Valor Total					**43.572,28**	

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA CILINDRICA 4 CM	UNID	4.460	SHALON	5,05	22.523,00
26	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 1-0 - COM AGULHA DE 5 CM. CAIXA C/24.	UNID	4.460	SHALON	5,80	25.868,00
31	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24	CAIXA	250	SHALON	130,00	32.500,00
Valor Total					**80.891,00**	

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
18	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24	CAIXA	750	TECHNOFIO	119,00	89.250,00
Valor Total					**89.250,00**	

E DA PASCOA ASSIS **CNPJ: 21.573.367/0001-74**						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
23	PAPEL TERMOSSENSÍVEL Bobina de papel térmossensivel para eletrocardiógrafo compatível com ECG COMPASSUS 3000 ALFAMED 80mm x 30m.	ROLO	10	PRINT	41,35	413,50
Valor Total					**413,50**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
BAIRRO: CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2325, 3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
livteixeira@uol.com.br

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante Legal

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

RUA VENDA DA ESPERANÇA, Nº 162
BAIRRO: SOCORRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 04.763-040
FONE: (11) 2244-7750, (11) 2244-7731
E-MAIL: contato.sp@samtronic.com.br
setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

EDGAR FÉLIX MULLER
CPF: 038.306.258-63
Representante Legal

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44

AV. SALGADO FILHO, Nº 1616
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-118
FONE: (69) 3302-2125, (69) 3301-7501
E-MAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com,
lrdistribuidora02@hotmail.com

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF: 004.235.872-85
Representante Legal

M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10

RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, Nº 1815
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-064
FONE: (69) 3221-6748
E-MAIL: novocomercioservicos@gmail.com

CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 013.568.392-07
Representante Legal

BIONUTRI COMERC E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

RUA ABUNÃ, Nº 2913
BAIRRO: LIBERDADE
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-899
FONE: (69) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
gerencia@bionutripvh.com.br

FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91
Representante Legal

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT 09
SETOR: JARDIM LUZ
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 74.915-185
FONE: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com

LUCAS FRANCO CUNHA
CPF: 019.438.001-70
Representante Legal

E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74

AV. MAJOR AMARANTE, Nº 3232 – SALA 4
BAIRRO: CENTRO
VILHENA/RO
CEP: 76.980-002
FONE: (69) 3222 – 3653, (69) 3322-3653
E-MAIL: ortocentervilhena@hotmail.com

ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS
CPF: 528.078.512-15
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:4617B00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/PMJ/2021
PROCESSO N° 5871/PMJ/2021

Aos 29 **(vinte nove)** dias do mês 09 **(setembro)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI** CNPJ: 033.146.225/0001-00 RUA CACOAL, 2432, BNH SETOR 07 ARIQUEMES/RO, CEP: 76870-752 FONE: (69) 3536-6063, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Prefeitura Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **0083/PMJ/2021** originada pelo Pregão Eletrônico n° **107/PMJ/2021.**

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Solicitado pelo fornecedor
04	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS Serve água: Gelada/Natural Com duas torneiras Termostato regulável: Sim, Tipo: Coluna, Filtra: Não Coletor removível: Sim, Gabinete: Plástico injetado, Cor: Branca ou inox Fabricação nacional Tensão: 110v Dimensão: 98x32x34cm (AxLxP) Nível de Consumo de Energia Classe A Garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	11	**635,09**
05	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO REFRIGERADO POR COMPRESSOR MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA,TORNEIRAS INDIVIDUAIS NATURAL E GELADA MATERIAL GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ E PAINEL EM PLASTICO INJETADO ;POTENCIA 97 WATTS TEMPERATURA ENTRE 5° A 15º C,BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL,CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA 1,8 LITROS.ALTURA MAXIMA DE COPOS,17,5 ;COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO;ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	un	17	**630,81**

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

RALSON MARQUES LIMA
Ralson M. Lima Eireli

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:CB9FD60A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.155.451,85	91.853.571,80	19.101.563,65	20,80	65.877.368,20	71,72	25.976.203,60
RECEITAS CORRENTES	90.033.313,46	90.459.377,80	18.684.566,65	20,66	64.605.312,59	71,42	25.854.065,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.560.109,20	8.560.109,20	1.672.587,94	19,54	7.506.659,07	87,69	1.053.450,13
Impostos	6.431.611,07	6.431.611,07	1.364.135,45	21,21	5.688.812,16	88,45	742.798,91
Taxas	2.128.498,13	2.128.498,13	308.452,49	14,49	1.817.846,91	85,41	310.651,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.956.295,34	2.956.295,34	669.091,21	22,63	2.621.331,25	88,67	334.964,09
Contribuições Sociais	2.769.641,63	2.769.641,63	487.451,48	17,60	1.788.953,64	64,59	980.687,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	186.653,71	186.653,71	181.639,73	97,31	832.377,61	445,95	-645.723,90
RECEITA PATRIMONIAL	4.666.553,17	4.666.553,17	189.087,43	4,05	955.473,30	20,47	3.711.079,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	569,38	0,00	1.789,38	0,00	-1.789,38
Valores Mobiliários	4.666.553,17	4.666.553,17	188.518,05	4,04	953.683,92	20,44	3.712.869,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	4,86	0,24	4,86	0,24	1.995,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	4,86	0,24	4,86	0,24	1.995,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.625.083,67	74.051.148,01	16.135.164,70	21,79	53.441.173,20	72,17	20.609.974,81
Transferências da União e de suas Entidades	28.200.552,62	28.426.616,96	6.022.918,44	21,19	20.943.454,30	73,68	7.483.162,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.912.241,06	28.112.241,06	6.100.897,09	21,70	17.631.459,94	62,72	10.480.781,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.512.289,99	17.512.289,99	4.011.349,17	22,91	14.866.258,96	84,89	2.646.031,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.272,08	223.272,08	18.630,51	8,34	80.670,91	36,13	142.601,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.357,59	89.357,59	6.459,42	7,23	18.098,28	20,25	71.259,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	93.342,78	93.342,78	4.597,19	4,93	32.477,38	34,79	60.865,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.571,71	40.571,71	7.573,90	18,67	30.095,25	74,18	10.476,46
RECEITAS DE CAPITAL	122.138,39	1.394.194,00	416.997,00	29,91	1.272.055,61	91,24	122.138,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.138,39	1.394.194,00	416.997,00	29,91	1.272.055,61	91,24	122.138,39
Transferências da União e de suas Entidades	122.138,39	1.023.641,39	616.997,00	60,27	901.503,00	88,07	122.138,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	370.552,61	-200.000,00	-53,97	370.552,61	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	881.125,12	20,71	3.012.501,90	70,79	1.242.940,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.410.893,97	96.109.013,92	19.982.688,77	20,79	68.889.870,10	71,68	27.219.143,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.410.893,97	96.109.013,92	19.982.688,77	20,79	68.889.870,10	71,68	27.219.143,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.410.893,97	96.109.013,92	19.982.688,77	20,79	68.889.870,10	71,68	27.219.143,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.029.926,50			12.029.926,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.029.926,50			12.029.926,50		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.356.711,82	109.556.155,59	12.452.446,45	52.441.015,11	57.115.140,48	12.024.777,25	43.391.149,67	66.165.005,92	42.459.200,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.443.877,12	87.323.689,94	11.945.320,33	50.974.331,31	36.349.358,63	11.649.348,58	42.453.871,66	44.869.818,28	41.678.376,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.821.338,24	44.382.982,05	7.526.371,33	30.358.253,69	14.024.728,36	7.587.124,17	30.344.675,65	14.038.306,40	29.763.323,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	545.407,58	545.407,58	0,00	540.000,00	5.407,58	91.579,14	369.875,44	175.532,14	369.875,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.077.131,30	42.395.300,31	4.418.949,00	20.076.077,62	22.319.222,69	3.970.645,27	11.739.320,57	30.655.979,74	11.545.178,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.074.243,28	12.393.874,23	507.126,12	1.466.683,80	10.927.190,43	375.428,67	937.278,01	11.456.596,22	780.823,52	0,00
INVESTIMENTOS	1.839.518,66	11.903.149,61	252.080,40	981.638,08	10.921.511,53	162.934,47	599.904,79	11.303.244,82	443.450,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	234.724,62	490.724,62	255.045,72	485.045,72	5.678,90	212.494,20	337.373,22	153.351,40	337.373,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	5.012.811,24	743.698,32	3.816.021,68	1.196.789,56	866.322,14	3.238.616,16	1.774.195,08	3.162.512,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.410.863,97	114.568.966,83	13.196.144,77	56.257.036,79	58.311.930,04	12.891.099,39	46.629.765,83	67.939.201,00	45.621.712,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.410.863,97	114.568.966,83	13.196.144,77	56.257.036,79	58.311.930,04	12.891.099,39	46.629.765,83	67.939.201,00	45.621.712,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				12.632.833,31			22.260.104,27		23.268.157,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.410.863,97	114.568.966,83	13.196.144,77	68.889.870,10		12.891.099,39	68.889.870,10		68.889.870,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.255.442,12	4.255.442,12	881.125,12	20,71	3.012.501,90	70,79	1.242.940,22
RECEITAS CORRENTES	4.255.442,12	4.255.442,12	881.125,12	20,71	3.012.501,90	70,79	1.242.940,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.743.931,76	3.743.931,76	849.966,01	22,70	2.866.623,45	76,57	877.308,31
Contribuições Sociais	3.743.931,76	3.743.931,76	849.966,01	22,70	2.866.623,45	76,57	877.308,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.560,36	149.560,36	31.159,11	20,83	145.878,45	97,54	3.681,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.770,12	6.770,12	7.948,21	117,40	56.765,28	838,47	-49.995,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Demais Receitas Correntes	142.790,24	142.790,24	23.210,90	16,26	89.113,17	62,41	53.677,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.054.152,15	5.012.811,24	743.698,32	3.816.021,68	1.196.789,56	866.322,14	3.238.616,16	1.774.195,08	3.162.512,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.622.621,71	4.581.280,80	743.698,32	3.384.491,24	1.196.789,56	794.400,40	2.950.929,20	1.630.351,60	2.874.825,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.022.768,36	3.022.768,36	483.412,12	1.985.449,72	1.037.318,64	483.412,12	1.985.449,72	1.037.318,64	1.911.989,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	180.000,00	80.000,00	180.000,00	0,00	32.918,07	117.128,49	62.871,51	117.128,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.489.853,35	1.378.512,44	180.286,20	1.219.041,52	159.470,92	278.070,21	848.350,99	530.161,45	845.707,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	287.686,96	143.843,48	287.686,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	287.686,96	143.843,48	287.686,96	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:924EC9BA

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.356.711,82	109.556.155,59	12.452.446,45	52.441.015,11	93,22	57.115.140,48	12.024.777,25	43.391.149,67	93,05	66.165.005,92	0,00
Legislativa	3.336.063,31	3.346.063,31	504.079,86	2.025.239,61	3,60	1.320.823,70	488.126,03	1.885.927,82	4,04	1.460.135,49	0,00
Ação Legislativa	3.336.063,31	3.346.063,31	504.079,86	2.025.239,61	3,60	1.320.823,70	488.126,03	1.885.927,82	4,04	1.460.135,49	0,00
Administração	11.466.878,44	12.914.603,67	1.639.106,86	8.130.464,55	14,45	4.784.139,12	1.854.798,66	6.705.768,09	14,38	6.208.835,58	0,00
Administração Geral	11.466.878,44	12.914.603,67	1.639.106,86	8.130.464,55	14,45	4.784.139,12	1.854.798,66	6.705.768,09	14,38	6.208.835,58	0,00
Assistência Social	2.305.640,06	4.084.557,29	518.302,72	1.542.139,83	2,74	2.542.417,46	369.859,22	1.128.789,24	2,42	2.955.768,05	0,00
Administração Geral	1.570.845,06	1.570.845,06	247.853,20	1.025.966,26	1,82	544.878,80	258.973,29	906.027,89	1,94	664.817,17	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.000,00	284.382,53	1.609,31	26.791,22	0,05	257.591,31	1.635,41	9.713,53	0,02	274.669,00	0,00
Assistência Comunitária	541.795,00	2.229.329,70	268.840,21	489.382,35	0,87	1.739.947,35	109.250,52	213.047,82	0,46	2.016.281,88	0,00
Previdência Social	5.124.000,00	5.122.500,00	781.246,92	2.951.049,13	5,25	2.171.450,87	762.661,75	2.880.035,89	6,18	2.242.464,11	0,00
Administração Geral	1.099.000,00	1.097.500,00	138.931,51	577.334,06	1,03	520.165,94	120.346,34	506.320,82	1,09	591.179,18	0,00

Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.025.000,00	642.315,41	2.373.715,07	4,22	1.651.284,93	642.315,41	2.373.715,07	5,09	1.651.284,93	0,00
Saúde	17.515.364,80	22.800.824,73	3.674.487,74	16.005.953,35	28,45	6.794.871,38	3.925.740,53	14.017.747,74	30,06	8.783.076,99	0,00
Administração Geral	9.561.687,00	10.516.338,62	1.965.164,84	8.600.434,16	15,29	1.915.904,46	2.081.050,92	8.056.357,24	17,28	2.459.981,38	0,00
Atenção Básica	4.061.400,00	5.721.583,67	644.468,91	3.715.393,33	6,60	2.006.190,34	978.843,07	3.116.633,33	6,68	2.604.950,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.152.114,00	5.527.563,78	652.025,71	2.828.127,57	5,03	2.699.436,21	767.012,40	2.409.286,89	5,17	3.118.276,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	359.919,00	518.236,39	374.736,40	504.186,30	0,90	14.050,09	55.520,90	124.951,90	0,27	393.284,49	0,00
Vigilância em Saúde	368.244,80	469.512,95	38.091,88	357.811,99	0,64	111.700,96	43.313,24	310.518,38	0,67	158.994,57	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	47.589,32	0,00
Educação	29.995.034,20	34.893.779,00	3.619.402,77	12.868.093,50	22,87	22.025.685,50	2.876.726,48	11.512.169,56	24,69	23.381.609,44	0,00
Administração Geral	549.628,38	549.628,38	76.412,76	196.623,93	0,35	353.004,45	75.940,70	191.443,95	0,41	358.184,43	0,00
Ensino Fundamental	25.188.759,51	29.297.643,50	2.795.888,98	9.674.426,78	17,20	19.623.216,72	2.062.010,17	8.391.145,65	18,00	20.906.497,85	0,00
Educação Infantil	3.161.653,95	3.950.514,76	615.995,92	2.477.515,96	4,40	1.472.998,80	607.670,50	2.410.053,13	5,17	1.540.461,63	0,00
Educação Especial	1.094.992,36	1.095.992,36	131.105,11	519.526,83	0,92	576.465,53	131.105,11	519.526,83	1,11	576.465,53	0,00
Cultura	155.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Difusão Cultural	155.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	5.419,52	5.419,52	5.419,52	0,01	0,00	5.419,52	5.419,52	0,01	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	5.419,52	5.419,52	5.419,52	0,01	0,00	5.419,52	5.419,52	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	3.712.884,35	5.237.049,49	1.284.701,71	4.030.605,78	7,16	1.206.443,71	561.327,62	2.119.531,73	4,55	3.117.517,76	0,00
Serviços Urbanos	3.712.884,35	5.237.049,49	1.284.701,71	4.030.605,78	7,16	1.206.443,71	561.327,62	2.119.531,73	4,55	3.117.517,76	0,00
Gestão Ambiental	257.000,00	257.000,00	1.203,66	50.567,00	0,09	206.433,00	236,00	12.221,16	0,03	244.778,84	0,00
Controle Ambiental	103.000,00	103.000,00	0,00	23.027,80	0,04	79.972,20	236,00	1.421,97	0,00	101.578,03	0,00
Turismo	154.000,00	154.000,00	1.203,66	27.539,20	0,05	126.460,80	0,00	10.799,19	0,02	143.200,81	0,00
Agricultura	735.900,00	994.090,00	24.200,00	149.696,15	0,27	844.393,85	17.747,92	70.291,56	0,15	923.798,44	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	735.900,00	994.090,00	24.200,00	149.696,15	0,27	844.393,85	17.747,92	70.291,56	0,15	923.798,44	0,00
Transporte	3.069.223,04	7.504.550,89	87.222,71	2.332.672,09	4,15	5.171.878,80	603.081,44	1.542.958,83	3,31	5.961.592,06	0,00
Transporte Rodoviário	3.069.223,04	7.504.550,89	87.222,71	2.332.672,09	4,15	5.171.878,80	603.081,44	1.542.958,83	3,31	5.961.592,06	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	165.000,00	483.724,51	45.756,70	411.799,32	0,73	71.925,19	91.675,26	196.782,37	0,42	286.942,14	0,00
Desporto Comunitário	165.000,00	483.724,51	45.756,70	411.799,32	0,73	71.925,19	91.675,26	196.782,37	0,42	286.942,14	0,00
Encargos Especiais	1.680.132,20	1.948.401,76	267.315,28	1.937.315,28	3,44	11.086,48	467.376,82	1.313.506,16	2,82	634.895,60	0,00
Assistência Comunitária	0,00	12.269,56	12.269,56	12.269,56	0,02	0,00	12.269,56	12.269,56	0,03	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	780.132,20	1.036.132,20	255.045,72	1.025.045,72	1,82	11.086,48	304.073,34	707.248,66	1,52	328.883,54	0,00
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	1,60	0,00	151.033,92	593.987,94	1,27	306.012,06	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00
Reserva de Contingência	9.838.591,42	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	9.838.591,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.054.152,15	5.012.811,24	743.698,32	3.816.021,68	6,78	1.196.789,56	866.322,14	3.238.616,16	6,95	1.774.195,08	0,00
Legislativa	160.000,00	150.000,00	29.097,82	90.942,59	0,16	59.057,41	29.097,82	90.942,59	0,20	59.057,41	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	150.000,00	29.097,82	90.942,59	0,16	59.057,41	29.097,82	90.942,59	0,20	59.057,41	0,00
Administração	659.000,00	589.000,00	67.168,20	475.228,90	0,84	113.771,10	113.569,23	392.057,14	0,84	196.942,86	0,00
Administração Geral	659.000,00	589.000,00	67.168,20	475.228,90	0,84	113.771,10	113.569,23	392.057,14	0,84	196.942,86	0,00
Assistência Social	157.000,00	157.000,00	14.241,50	97.748,11	0,17	59.251,89	24.491,38	84.476,69	0,18	72.523,31	0,00
Administração Geral	157.000,00	157.000,00	14.241,50	97.748,11	0,17	59.251,89	24.491,38	84.476,69	0,18	72.523,31	0,00
Previdência Social	11.000,00	12.500,00	1.115,64	1.115,64	0,00	11.384,36	1.115,64	1.115,64	0,00	11.384,36	0,00
Administração Geral	11.000,00	12.500,00	1.115,64	1.115,64	0,00	11.384,36	1.115,64	1.115,64	0,00	11.384,36	0,00
Saúde	1.136.852,29	1.060.852,29	107.727,14	748.325,97	1,33	312.526,32	134.357,53	657.692,02	1,41	403.160,27	0,00
Administração Geral	891.581,00	815.581,00	86.082,19	665.112,55	1,18	150.468,45	112.712,58	574.478,60	1,23	241.102,40	0,00
Atenção Básica	152.271,29	152.271,29	13.355,30	52.582,59	0,09	99.688,70	13.355,30	52.582,59	0,11	99.688,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	68.000,00	3.887,10	13.604,85	0,02	54.395,15	3.887,10	13.604,85	0,03	54.395,15	0,00
Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	4.402,55	17.025,98	0,03	7.974,02	4.402,55	17.025,98	0,04	7.974,02	0,00
Educação	2.388.769,42	2.431.928,51	444.348,02	1.791.130,03	3,18	640.798,48	458.850,73	1.607.516,63	3,45	824.411,88	0,00
Ensino Fundamental	1.650.469,42	1.694.628,51	369.136,66	1.307.993,07	2,33	386.635,44	329.525,09	1.151.426,91	2,47	543.201,60	0,00
Educação Infantil	624.300,00	624.300,00	60.040,86	389.392,03	0,69	234.907,97	103.218,40	365.767,32	0,78	258.532,68	0,00
Educação Especial	114.000,00	113.000,00	15.170,50	93.744,93	0,17	19.255,07	26.107,24	90.322,40	0,19	22.677,60	0,00
Encargos Especiais	541.530,44	611.530,44	80.000,00	611.530,44	1,09	0,00	104.839,81	404.815,45	0,87	206.714,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	541.530,44	611.530,44	80.000,00	611.530,44	1,09	0,00	104.839,81	404.815,45	0,87	206.714,99	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.410.863,97	114.568.966,83	13.196.144,77	56.257.036,79	100,00	58.311.930,04	12.891.099,39	46.629.765,83	100,00	67.939.201,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1FA88EDC

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	90.459.377,80	64.605.312,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.560.109,20	7.506.659,07
IPTU	1.363.000,00	1.277.606,90
ISS	2.915.091,53	2.115.986,08
ITBI	257.500,00	862.115,51
IRRF	1.896.019,54	1.433.103,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.128.498,13	1.817.846,91
Contribuições	2.956.295,34	2.621.331,25
Receita Patrimonial	4.666.553,17	955.473,30
Aplicações Financeiras (II)	4.666.553,17	953.683,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.789,38
Transferências Correntes	74.051.148,01	53.441.173,20
Cota Parte do FPM	17.987.773,79	13.712.534,36
Cota Parte do ICMS	15.822.697,28	12.442.537,39
Cota Parte do IPVA	1.785.971,95	1.231.565,54
Cota Parte do ITR	4.083,75	3.964,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.299,75	83.888,97
Transferencias do FUNDEB	17.512.289,99	14.722.009,99
Outras Transferências Correntes	20.735.031,50	11.244.672,22
Demais Receitas Correntes	225.272,08	80.675,77
Outras Receitas Financeiras (III)	40.571,71	30.095,25
Receitas Correntes Restantes	184.700,37	50.580,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	85.752.252,92	63.621.533,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.394.194,00	1.272.055,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.394.194,00	1.272.055,61
Convênios	370.552,61	370.552,61
Outras Transferências de Capital	1.023.641,39	901.503,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.394.194,00	1.272.055,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	87.146.446,92	64.893.589,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.323.689,94	50.974.331,31	42.453.871,66	41.678.376,96	959.734,42	565.964,35	565.964,35
Pessoal e Encargos Sociais	44.382.982,05	30.358.253,69	30.344.675,65	29.763.323,49	822.062,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	545.407,58	540.000,00	369.875,44	369.875,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.395.300,31	20.076.077,62	11.739.320,57	11.545.178,03	137.671,66	565.964,35	565.964,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	86.778.282,36	50.434.331,31	42.083.996,22	41.308.501,52	959.734,42	565.964,35	565.964,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.393.874,23	1.466.683,80	937.278,01	780.823,52	0,00	833.915,29	833.915,29
Investimentos	11.903.149,61	981.638,08	599.904,79	443.450,30	0,00	833.915,29	833.915,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	490.724,62	485.045,72	337.373,22	337.373,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.903.149,61	981.638,08	599.904,79	443.450,30	0,00	833.915,29	833.915,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	108.520.023,39	51.415.969,39	42.683.901,01	41.751.951,82	959.734,42	1.399.879,64	1.399.879,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							20.782.023,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.360.929,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	396.233,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	540.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	20.638.257,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.360.929,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.181.176,05	15.345.133,42
DEDUÇÕES (XXIX)	36.816.381,44	72.419.672,62
Disponibilidade de Caixa	17.834.323,61	36.188.255,92

Disponibilidade de Caixa Bruta	18.982.057,83	36.231.416,70
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.147.734,22	43.160,78
Demais Haveres Financeiros	18.982.057,83	36.231.416,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.635.205,39	-57.074.539,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		35.439.333,81
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.104.573,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	34.334.760,37	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	34.478.526,39	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.029.926,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.029.926,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7D1D4141

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	90.459.377,80	64.605.312,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.560.109,20	7.506.659,07
IPTU	1.363.000,00	1.277.606,90
ISS	2.915.091,53	2.115.986,08
ITBI	257.500,00	862.115,51
IRRF	1.896.019,54	1.433.103,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.128.498,13	1.817.846,91
Contribuições	2.956.295,34	2.621.331,25
Receita Patrimonial	4.666.553,17	955.473,30
Aplicações Financeiras (II)	4.666.553,17	953.683,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.789,38
Transferências Correntes	74.051.148,01	53.441.173,20
Cota Parte do FPM	17.987.773,79	13.712.534,36
Cota Parte do ICMS	15.822.697,28	12.442.537,39
Cota Parte do IPVA	1.785.971,95	1.231.565,54
Cota Parte do ITR	4.083,75	3.964,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	203.299,75	83.888,97
Transferencias do FUNDEB	17.512.289,99	14.722.009,99
Outras Transferências Correntes	20.735.031,50	11.244.672,22
Demais Receitas Correntes	225.272,08	80.675,77
Outras Receitas Financeiras (III)	40.571,71	30.095,25
Receitas Correntes Restantes	184.700,37	50.580,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	85.752.252,92	63.621.533,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.394.194,00	1.272.055,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.394.194,00	1.272.055,61
Convênios	370.552,61	370.552,61
Outras Transferências de Capital	1.023.641,39	901.503,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.394.194,00	1.272.055,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	87.146.446,92	64.893.589,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.323.689,94	50.974.331,31	42.453.871,66	41.678.376,96	959.734,42	565.964,35	565.964,35
Pessoal e Encargos Sociais	44.382.982,05	30.358.253,69	30.344.675,65	29.763.323,49	822.062,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	545.407,58	540.000,00	369.875,44	369.875,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.395.300,31	20.076.077,62	11.739.320,57	11.545.178,03	137.671,66	565.964,35	565.964,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	86.778.282,36	50.434.331,31	42.083.996,22	41.308.501,52	959.734,42	565.964,35	565.964,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.393.874,23	1.466.683,80	937.278,01	780.823,52	0,00	833.915,29	833.915,29
Investimentos	11.903.149,61	981.638,08	599.904,79	443.450,30	0,00	833.915,29	833.915,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	490.724,62	485.045,72	337.373,22	337.373,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.903.149,61	981.638,08	599.904,79	443.450,30	0,00	833.915,29	833.915,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.838.591,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	108.520.023,39	51.415.969,39	42.683.901,01	41.751.951,82	959.734,42	1.399.879,64	1.399.879,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							20.782.023,15
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.360.929,42

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	396.233,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	540.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	20.638.257,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.360.929,42

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.181.176,05	15.345.133,42
DEDUÇÕES (XXIX)	36.816.381,44	72.419.672,62
Disponibilidade de Caixa	17.834.323,61	36.188.255,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.982.057,83	36.231.416,70
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.147.734,22	43.160,78
Demais Haveres Financeiros	18.982.057,83	36.231.416,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.635.205,39	-57.074.539,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		35.439.333,81
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.104.573,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	34.334.760,37	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	34.478.526,39	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.029.926,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.029.926,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RENATO
562.574.309-68
Prefeito

RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E1414854

CONTABILIDADE

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.431.611,07	5.688.812,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.363.000,00	1.277.606,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.500,00	862.115,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.915.091,53	2.115.986,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.896.019,54	1.433.103,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.572.714,90	34.108.817,22
2.1- Cota-Parte FPM	22.052.648,98	16.906.371,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.324.375,94	15.969.186,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.728.273,04	937.185,24
2.2- Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	15.553.171,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	104.861,22
2.4- Cota-Parte ITR	5.104,69	4.955,78
2.5- Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	1.539.457,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.004.325,97	39.797.629,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.768.888,38	6.634.326,23
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.132.193,12	3.315.080,95
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.517.289,99	14.751.268,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.517.289,99	14.751.268,34
6.1.1 - Principal	17.512.289,99	14.722.009,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	29.258,35
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.743.401,61	8.087.683,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.555,88	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	17.322,51	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.233,37	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.772.824,22	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.342.803,16	7.318.356,58	7.318.356,58	7.281.124,84	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.256.723,95	1.781.294,68	1.781.294,68	1.781.294,68	0,00
10.1.1 - Creche	927.400,00	785.942,36	785.942,36	785.942,36	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.329.323,95	995.352,32	995.352,32	995.352,32	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	10.086.079,21	5.537.061,90	5.537.061,90	5.499.830,16	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.174.486,83	3.385.126,62	3.219.338,80	3.206.618,67	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.252.650,00	881.296,17	857.671,46	857.671,46	0,00
11.1.1 - Creche	344.050,00	264.866,68	252.252,64	252.252,64	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	908.600,00	616.429,49	605.418,82	605.418,82	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.921.836,83	2.503.830,45	2.361.667,34	2.348.947,21	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.517.289,99	10.703.483,20	10.537.695,38	10.487.743,51	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.318.356,58	7.318.356,58	7.281.124,84	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.703.483,20	10.537.695,38	10.487.743,51	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.325.887,84	7.318.356,58	7.318.356,58	49,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.475.126,83	4.213.572,96	4.213.572,96	28,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	191.330,00	87.955,43	51.491,66	51.491,66	0,00
24.1 - Creche	58.850,00	37.974,81	19.124,20	19.124,20	0,00
24.2 - Pré-escola	132.480,00	49.980,62	32.367,46	32.367,46	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.830.870,44	2.281.192,72	1.822.262,40	1.822.262,40	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.022.200,44	2.369.148,15	1.873.754,06	1.873.754,06	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					12.411.449,44
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					8.087.683,76
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					5.610,93
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					4.318.154,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.949.407,35			4.318.154,75	10,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	304.734,21	267.593,86	267.593,86	5.610,93	31.529,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.708,19	201.567,84	201.567,84	5.610,93	31.529,42
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	66.026,02	66.026,02	66.026,02	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.681.954,61	677.755,69
35.1 - Salário Educação	971.593,62	294.318,63
35.2 - PDDE	4.623,53	4.500,07
35.3 - PNAE	423.100,41	269.478,14
35.4 - PNATE	280.637,05	108.155,25
35.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	1.303,60
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.511.100,00	1.555.654,79
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	145.800,18
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	9.193.054,61	2.379.210,66

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.022.110,81	174.302,71	143.303,65	143.303,65	0,00
41.1 - Creche	830.177,31	62.977,07	53.902,99	53.902,99	0,00
41.2 - Pré - Escola	191.933,50	111.325,64	89.400,66	89.400,66	0,00
42 - Ensino Fundamental	13.686.593,87	1.334.777,07	564.933,10	564.933,10	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.708.704,68	1.509.079,78	708.236,75	708.236,75	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	37.325.707,51	14.659.223,53	13.119.686,19	13.069.734,32	0,00
47.1 - Despesas Correntes	33.654.213,20	14.503.123,13	12.966.006,19	12.916.054,32	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	18.134.519,84	10.869.237,24	10.869.237,24	10.819.285,37	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	916.557,01	565.647,40	523.743,15	523.743,15	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.603.136,35	3.068.238,49	1.573.025,80	1.573.025,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.671.494,31	156.100,40	153.680,00	153.680,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.671.494,31	156.100,40	153.680,00	153.680,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	87.581,90	187.151,47
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.751.268,34	294.318,63
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.553.769,53	186.593,33
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.285.080,71	294.876,77
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	574,31	0,00

53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.285.655,02	294.876,77

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E587F6BA

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.825.404,67	1.898.214,24	10.927.190,43
Investimentos	11.903.149,61	981.638,08	10.921.511,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	922.255,06	916.576,16	5.678,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.825.404,67	1.898.214,24	10.927.190,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.825.404,67	1.898.214,24	10.927.190,43
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E26BE226

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	2.016,07	-2.016,07
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	2.016,07	-2.016,07
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	234.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.948,75
Despesas de Capital	234.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.948,75
Investimentos	234.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.948,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					233.469,86	2.016,07	235.485,93

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B3683C7A

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.431.611,07	6.431.611,07	5.688.812,16	88,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.363.000,00	1.363.000,00	1.277.606,90	93,73
IPTU	940.000,00	940.000,00	714.700,78	76,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.000,00	423.000,00	562.906,12	133,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.500,00	257.500,00	862.115,51	334,80
ITBI	250.000,00	250.000,00	832.497,08	333,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.500,00	7.500,00	29.618,43	394,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.915.091,53	2.915.091,53	2.115.986,08	72,59
ISS	2.815.091,53	2.815.091,53	1.776.778,91	63,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	339.207,17	339,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.896.019,54	1.896.019,54	1.433.103,67	75,58

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.844.441,86	41.844.441,86	33.171.631,98	79,27
Cota-Parte FPM	20.324.375,94	20.324.375,94	15.969.186,18	78,57
Cota-Parte ITR	5.104,69	5.104,69	4.955,78	97,08
Cota-Parte IPVA	2.107.464,94	2.107.464,94	1.539.457,20	73,05
Cota-Parte ICMS	19.153.371,60	19.153.371,60	15.553.171,60	81,20
Cota-Parte IPI-Exportação	254.124,69	254.124,69	104.861,22	41,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.276.052,93	48.276.052,93	38.860.444,14	80,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.453.268,00	10.453.268,00	8.870.565,49	84,86	8.543.510,96	81,73	8.487.374,52	81,19	0,00
Despesas Correntes	10.440.268,00	10.440.268,00	8.865.275,49	84,91	8.538.220,96	81,78	8.482.084,52	81,24	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	5.290,00	40,69	5.290,00	40,69	5.290,00	40,69	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.453.268,00	10.453.268,00	8.870.565,49	84,86	8.543.510,96	81,73	8.487.374,52	81,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.870.565,49	8.543.510,96	8.487.374,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.870.565,49	8.543.510,96	8.487.374,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.772.088,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.173.849,09	8.684.419,43	6.667.670,71	76,78
Proveniente da União	7.790.848,09	8.301.418,43	6.226.153,44	75,00
Proveniente dos Estados	383.001,00	383.001,00	441.517,27	115,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.300,00	28.300,00	167.795,58	592,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.202.149,09	8.712.719,43	6.835.466,29	78,45

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.213.671,29	5.873.854,96	3.767.975,92	64,15	3.169.215,92	53,95	3.146.429,00	53,57	0,00
Despesas Correntes	4.193.671,29	5.368.968,01	3.670.296,32	68,36	3.085.160,12	57,46	3.062.373,20	57,04	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	504.886,95	97.679,60	19,35	84.055,80	16,65	84.055,80	16,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.220.114,00	5.595.563,78	2.841.732,42	50,79	2.422.891,74	43,30	2.396.664,33	42,83	0,00
Despesas Correntes	3.210.114,00	4.195.736,86	2.822.256,42	67,26	2.403.415,74	57,28	2.377.188,33	56,66	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.399.826,92	19.476,00	1,39	19.476,00	1,39	19.476,00	1,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	359.919,00	518.236,39	504.186,30	97,29	124.951,90	24,11	75.506,50	14,57	0,00
Despesas Correntes	359.919,00	518.236,39	504.186,30	97,29	124.951,90	24,11	75.506,50	14,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	393.244,80	494.512,95	374.837,97	75,80	327.544,36	66,24	325.058,53	65,73	0,00
Despesas Correntes	383.244,80	464.512,95	346.197,97	74,53	298.904,36	64,35	296.418,53	63,81	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	28.640,00	95,47	28.640,00	95,47	28.640,00	95,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	878.651,62	394.981,22	44,95	87.324,88	9,94	87.324,88	9,94	0,00
Despesas Correntes	0,00	878.651,62	394.981,22	44,95	87.324,88	9,94	87.324,88	9,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.198.949,09	13.408.409,02	7.883.713,83	58,80	6.131.928,80	45,73	6.030.983,24	44,98	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.213.671,29	5.873.854,96	3.767.975,92	64,15	3.169.215,92	53,95	3.146.429,00	53,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.220.114,00	5.595.563,78	2.841.732,42	50,79	2.422.891,74	43,30	2.396.664,33	42,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	359.919,00	518.236,39	504.186,30	97,29	124.951,90	24,11	75.506,50	14,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	393.244,80	494.512,95	374.837,97	75,80	327.544,36	66,24	325.058,53	65,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	47.589,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.453.268,00	11.331.919,62	9.265.546,71	81,77	8.630.835,84	76,16	8.574.699,40	75,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.652.217,09	23.861.677,02	16.754.279,32	70,21	14.675.439,76	61,50	14.518.357,76	60,84	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.198.949,09	13.408.409,02	7.883.713,83	58,80	6.131.928,80	45,73	6.030.983,24	44,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.453.268,00	10.453.268,00	8.870.565,49	84,86	8.543.510,96	81,73	8.487.374,52	81,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:910126CF

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:46CDEA3A

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	94.410.893,97
Previsão Atualizada	96.109.013,92
Receitas Realizadas	68.889.870,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.029.926,50
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	94.410.863,97
Créditos Adicionais	20.158.102,86
Dotação Atualizada	114.568.966,83
Despesas Empenhadas	56.257.036,79
Despesas Liquidadas	46.629.765,83
Despesas Pagas	45.621.712,88
Superávit Orçamentário	22.260.104,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.257.036,79

Despesas Liquidadas	46.629.765,83			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	93.355.505,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.355.505,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.355.505,06			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-			
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.901.064,44			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.373.715,07			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.373.715,07			
Resultado Previdenciário	2.527.349,3-7			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.360.929,42		20.638.257,13	1.516,48
Resultado Primário - Acima da Linha	1.360.929,42		20.782.023,15	1.527,05
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.147.734,22	144.839,02	959.734,42	43.160,78
Poder Executivo	1.147.734,22	144.839,02	959.734,42	43.160,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.399.739,35	209.070,31	1.399.879,64	790.789,40
Poder Executivo	2.399.739,35	209.070,31	1.399.879,64	790.789,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.547.473,57	353.909,33	2.359.614,06	833.950,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.318.154,75	25,00	10,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.318.356,58	70,00	49,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.898.214,24		10.927.190,43
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.016,07		-2.016,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		234.948,75
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.543.510,96	20,50	21,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:42174C5A

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.181.176,05	15.713.013,66	15.345.133,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.762.473,89	11.790.839,36	11.392.459,43	0,00
Empréstimos	6.392.491,89	6.309.655,12	6.225.149,15	0,00
Internos	6.392.491,89	6.309.655,12	6.225.149,15	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	637.614,30	892.660,02	722.629,54	0,00
Financiamentos	637.614,30	892.660,02	722.629,54	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.732.367,70	4.588.524,22	4.444.680,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.732.367,70	4.588.524,22	4.444.680,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.418.702,16	3.922.174,30	3.952.673,99	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.834.323,61	25.077.010,24	36.188.255,92	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.834.323,61	25.077.010,24	36.188.255,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.982.057,83	25.900.294,50	36.231.416,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.147.734,22	823.284,26	43.160,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.653.147,56	-9.363.996,58	-20.843.122,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.617.350,15	91.552.128,97	93.355.505,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.617.350,15	91.552.128,97	93.355.505,06	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	17,53	17,16	16,44	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-3,06	-10,23	-22,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	103.940.820,18	109.862.554,76	112.026.606,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	93.546.738,16	98.876.299,29	100.823.945,46	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	54.743.668,07	54.743.668,07	54.743.668,07	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	11.383,97	13.446,37	36.871,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.399.739,35	1.400.364,53	790.789,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5285B878

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.617.350,15	91.552.128,97	93.355.505,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.617.350,15	91.552.128,97	93.355.505,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.055.817,03	20.141.468,37	20.538.211,11	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.150.235,33	18.127.321,54	18.484.390,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:D12081BF

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	93.355.505,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.355.505,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.936.880,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	13.443.192,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.534.885,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A2ED13BE

CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	12.572.053,72	35.207,45	219.281,28	0,00	0,00	0,00	12.317.564,99	4.123.379,85	0,00	8.194.185,14
Recursos Ordinários	12.473.931,16	35.207,45	219.281,28	0,00	0,00	0,00	12.219.442,43	4.123.379,85	0,00	8.096.062,58
Outros Recursos não Vinculados	98.122,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.122,56	0,00	0,00	98.122,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	29.570.002,05	7.953,33	2.548.333,40	679.651,46	122.331,10	0,00	26.211.732,76	4.585.485,02	0,00	21.626.247,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.530,69	0,00	106.583,33	31.529,42	0,00	0,00	-62.582,06	403.757,38	0,00	-466.339,44
Transferências do FUNDEB	4.558.202,12	0,00	178.025,38	0,00	0,00	0,00	4.380.176,74	215.787,82	0,00	4.164.388,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.622.961,82	0,00	55.830,82	176.700,14	0,00	0,00	5.390.430,86	762.911,49	0,00	4.627.519,37
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	339.422,15	7.953,33	945.249,32	0,00	0,00	0,00	-613.780,50	273.768,96	0,00	-887.549,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.938.900,71	0,00	835.877,53	37.284,55	0,00	0,00	5.065.738,63	1.399.723,26	0,00	3.666.015,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.107.466,11	0,00	22.665,84	175,68	0,00	0,00	1.084.624,59	284.873,89	0,00	799.750,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	4.917.748,65	0,00	401.604,50	0,00	0,00	0,00	4.516.144,15	71.013,24	0,00	4.445.130,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	235.485,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.485,93	234.948,75	0,00	537,18
Outros Recursos Vinculados	6.774.283,87	0,00	2.496,68	433.961,67	122.331,10	0,00	6.215.494,42	938.700,23	0,00	5.276.794,19
TOTAL (III) = (I + II)	42.142.055,77	43.160,78	2.767.614,68	679.651,46	122.331,10	0,00	38.529.297,75	8.708.864,87	0,00	29.820.432,88

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6CF17F81

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente liquida	93.355.505,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.355.505,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.355.505,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.174.764,34	48,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.411.972,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	47.891.374,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.370.775,46	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.843.122,50	-22,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.026.606,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.538.211,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.936.880,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.534.885,35	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E57B3F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2983/2021

de 29 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 14.950,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.1.90.94 - 41	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.94 - 130	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.950,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**14.950,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP*	
3.3.90.92 - 50	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.11 - 128	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.950,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**14.950,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B2C23098

SEMSAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1295/SRP/2020 Volume 9

Mirante da Serra, 29 de setembro de 2021.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 004/SRP/2021, Clausula VIII, oriunda do Processo 1295/SRP/2020, e Cláusula Sexta do Contrato nº 32/2021, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando o requerimento apresentado pela empresa detentora FERNAMED LTDA EPP, sob CNPJ: 04.759.433/0001-86 a Secretaria Municipal de Saúde, realizou a pesquisa de preços praticados através do Banco de Preços: licitações públicas homologadas apurando que houve elevação de valores praticados no mercado.
Considerando o parecer jurídico ás páginas 231 e 232, e parecer da Controladoria Interna as páginas nº. 234, admite-se o reequilíbrio econômico financeiro nos valores da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR DE REAJUSTE A MAIOR pleiteado pela empresa detentora	VALOR DE REAJUSTE COM BASE NA PESQUISA DE PREÇOS	Valor concedido
53	2.400	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, Sol. Inj. ampola com 2,5ml	R$ 2,10	**R$ 6,93**	R$ 4,75	**R$ 4,75**

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**
Emitido por:

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Autorizo na forma Lei:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:14BD4AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1371/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.	IVECO TECTO 170E21	1	R$ 425.000,00	R$ 425.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão presencial Nº 06/2021/CODAP e na inexigibilidade Nº 020/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1371/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 020/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Programa trabalho	**26.782.0013.1.518**	**Convênio infraestrutura**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1573/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do presente contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 130/2021 anexado ao processo administrativo 1371/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.09.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:18B1100D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.017.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	634/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	24/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos e mobília para o hospital municipal e melhorias no atendimento da fisioterapia do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Eletrodo de silicone condutivo 5 x 9 cm. Informações técnicas: O eletrodo de silicone utilizado em aparelhos de eletroterapia. Os eletrodos transferem energia elétrica de um determinado aparelho para interior da pele do paciente, compõe a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente. Para sua utilização, é necessário um gel condutor para facilitar a passagem da corrente elétrica para que proporcione condutividade e simultaneamente seja flexível para se moldar a área a ser tratada. Detalhes Do Produto Diferenciais e Benefícios Reutilizáveis: mantém suas características elétricas e mecânicas; Maleáveis: podem ser aderidos em regiões não anatômicas (de difícil acesso); Indicações Indicado para condução da corrente elétrica em correntes de baixa e média frequência, como por exemplo: Corrente Russa, Corrente Aussie, TENS, FES, Interferencial, entre outras; Características: Modelo: 5x9 Garantia: 03 meses Especificações técnicas: • Material utilizado: silicone condutivo; • Maleável; • Reutilizável; • Tamanho 5x5, 5x9 cm; • Embalagem com 4 unidades. Itens inclusos: • Embalagem com 4 unidades.	10	R$ 28,00	R$ 280,00

2	APARELHO DE TERAPIA DE DISFUNÇOES NEUROMUSCULARES - CORRENTE TENS, FES, BURST, VIF - 02 CANAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENS: TENS CONVENCIONAL; TENS BURST; TENS VIF; FES: MODOS: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINC. VIF E REC. VIF; FREQUÊNCIA: 0,5 -250 HZ; DURAÇÃO DO PULSO: 50-500 µS; PARA FES AS RAMPAS: RISE, ON, DECAY E OFF; TEMPO DE TERAPIA: TIMER 1-60 MIN; 2 CANAIS INDEPENDENTES EM ÚNICO CONECTOR DB9; INTENSIDADE: CONTROLE ANALÓGICO (0-120 MA); 25 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 10 PARTICULARES; ITENS INCLUSOS 01 CABO PARA ELETROESTIMULAÇÃO (PRETO 2 VIAS/LARANJA 2 VIAS); 04 ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5CM; 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 MALETA PARA TRANSPORTE; 01 CABO DE FORÇA	1	R$ 860,00	R$ 860,00
3	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMNSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM. PESO: 180G; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: 0 – FÁCIL; 1 – REGULAR; 2 – DIFICIL; 3 – MUITO DIFÍCIL. ITENS INCLUSOS: • 01 CORPO MONTADO; • 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA	10	R$ 36,99	R$ 369,90
4	Exercitador respiratório Shaker Garantia: 60 meses Especificações técnicas: • Cor azul; • Atóxico; • Uso individual; • Não descartável; • Princípios de operação; • Pressão expiratória positiva: mantem vias áreas abertas; • Oscilação aérea: faz o muco vibrar; • Aceleração de fluxo de ar intermitente: empurra o muco para cima para expectoração; • Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; • Material da boca: PVC; • Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; • Abrangência: • Pressão não superior a 18 cm H^2O; • Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; • Esfera: 1,9 cm; • Aparelho montado: 14 cm; • Peso: 66g.	4	R$ 49,84	R$ 199,36
5	Espaldar Classic A barra de apoio espaldar fixo também conhecida como barra de ling, foi desenvolvida à partir de conceitos modernos. Fabricada com madeira obtida através de fontes renováveis, à partir de árvores reflorestadas, o que assegura um suprimento confiável e ambientalmente sustentável. Possui alta resistência e estabilidade, garantindo assim um produto de excelente qualidade e durabilidade. Proporcionando ao usuário facilidade e segurança na sua utilização. Por ser fixo, pode ser utilizado com exercitadores elásticos. Ideal para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação muscular. Garantia: - 12 Meses: parafusos; - 36 Meses: estruturas de madeira; - Registro na Anvisa: 80284450010; - Fixado na parede; - Barra móvel não acompanha o espaldar; - Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; - Distância entre os bastões: 19 cm; - Espessura das barras: 3,2 cm; - Peso suportado: 135 kg; Composição: - Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; - Parafusos; Dimensões e pesos aproximados: Produto: - Dimensões: 48.0 cm x 93.0 cm x 238.0 cm (C x L x A); - Peso: 15 kg Embalagem: - Dimensões: 239.5 cm x 20.0 cm x 10 cm (C x L x A); - Peso: 22 kg	1	R$ 577,24	R$ 577,24
6	Anel de pilates Indicações Treinos funcionais, yoga e pilates; Fortalecimento muscular; Ajuda na reabilitação muscular e melhora da flexibilidade; Exercitar membros inferiores, superiores e peitorais; Especificações Técnicas Material: Plástico ABS e EVA; Cor: Preto; Medida: 38 cm de diâmetro; Garantia de 3 meses;	4	R$ 89,26	R$ 357,04
7	Disco de equilíbrio máster 37 cm Especificações Técnicas Material: PVC; Medida: 37cm de diâmetro; Garantia de 3 meses;	4	R$ 85,47	R$ 341,88

Valor Total Homologado - R$ 2.985,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D510602C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.017.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	634/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	24/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos e mobília para o hospital municipal e melhorias no atendimento da fisioterapia do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES E DESCANSO, POSSUI ASSENTO, ENCOSTO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURVIM, COM MOVIMENTOS. RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, COM MOVIMENTOS RECLINÁVEIS SIMULTÂNEOS, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. DADOS TÉCNICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: NÃO SE APLICA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES MÓVEL HOSPITALAR: POLTRONA HOSPITALAR FUNÇÃO: DESCANSO, ACOMPANHANTES RECLINÁVEL: NÃO TIPO DA PINTURA: EPÓXI PARTES DE ESTOFADOS: ENCOSTO, ASSENTO, APOIO PARA OS PES REVESTIMENTOS DE ESTOFADOS: COURVIN AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM APOIO PARA OS BRAÇOS: SIM APOIO PARA OS PÉS: SIM MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO POSIÇÕES: SENTADO, LEITURA, DESCANSO. DENSIDADE DA ESPUMA: ASSENTO D 23, ENCOSTO D 23, APOIO PARA OS PES D 23, CONCHA PARA APOIO DE BRAÇOS: SEM CONCHA	48	R$ 730,00	R$ 35.040,00

Valor Total Homologado - R$ 35.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7D910E39

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.017.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	634/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	24/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos e mobília para o hospital municipal e melhorias no atendimento da fisioterapia do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colchonete Couvin o colchonete para exercícios em courvin náutico sintético, material de fácil limpeza, o que ajuda a evitar a proliferação de fungos e bactérias. revestido em espuma foi projetado com a espessura adequada para o uso profissional. ideal para clinicas de fisioterapia. colchonete composto de espuma, revestimento courvin, revestimento interior em espuma, com densidade d28, medindo 1,80 x 0,60 x 0,03m, na cor azul. de acordo com anbr 13579.	2	R$ 189,60	R$ 379,20
2	Óculos de proteção 660 mm para laserterapia Detalhes Do Produto	2	R$ 89,00	R$ 178,00

	Diferenciais e Benefícios • Proteção: garante ao usuário total proteção e segurança quando utilizado a caneta a laser 660nm; Indicações • Proteção dos olhos do usuário durante aplicação do laser com a caneta laser 660nm do aparelho Endophoton; Especificações Técnicas Óculos anti laser para o comprimento de onda: 660 nanômetros; Lentes azuladas;			

Valor Total Homologado - R$ 557,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:79F0BB84

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.044.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	948/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	27/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e mobília (cardiotocógrafo portátil, oximetro de pulso, poltrona hospitalar, entre outros) para o hospital municipal e melhorias no atendimento emergencial e neonatal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme pactuado na proposta do Ministério da Saúde nº 23085.655000/1200-31 - Implantação de rede cegonha.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMA PPP Especificações tecnicas Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. •Dimensões Internas: 1,92 x 0,88 x 0,60 (C x L x A). •Dimensões Externas: 2,10 x 0,98 x 0,60 (C x L x A).	2	R$ 6.487,00	R$ 12.974,00
2	POLTRONA HOSPITALAR Especificações tecnica •Medidas: 1364 mm x 790 mm x 850 mm (altura x largura x comprimento). •Estrutura em tubo de inox 20x30 mm e 1,2 mm de espessura totalmente encoberta por estofado. •Assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvim, impermeável, antimicrobiano, sem costura. •Estofamento com espuma viscoelástica que absorve melhor o peso do corpo, possibilitando maior conforto e durabilidade. •Dois apoios para os braços com altura 210 mm e largura de 117,5 mm, possibilitando posição ergonômica. •Capacidade máxima de carga de até 200 Kg. •4 rodízios de 50 mm, injetados sob pressão em Nylon NT (Nylon Técnico), dureza: 75 Shore, sendo 2 com trava e dois sem trava. Alta capacidade de rodagem, baixo ruido e fácil assepsia. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar o recebimento.	11	R$ 1.354,00	R$ 14.894,00
3	BERÇO PARA RECEM NASCIDO Especificações técnicas •Possui leito removível em acrílico, colchão em material atóxico e antialérgico e rodízios para movimentação do paciente. Indicado para berçários, transporte interno de recém-nascidos e para alojamento conjunto. •Dotado de cuna removível em acrílico transparente, com cantos arredondados. Permite fácil limpeza e desinfecção, e aba de reforço em todo seu contorno. Bandeja plástica com porta objetos sob o leito. Permite a inclinação do leito nas posições trendelemburg, próclive e horizontal, com trava. Suporte dotado de quatro rodízios construído em estrutura tubular metálica, com pintura em epóxi. •Colchão de espuma, com capa removível em PVC atóxico e auto extinguível sem costura. •Alça para locomoção. •Dimensões com o berço acrílico: 750 mm x 400 mm x 800 mm (C x L x A);	6	R$ 898,00	R$ 5.388,00

Valor Total Homologado - R$ 33.256,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B0D949CF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.044.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	948/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	27/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e mobília (cardiotocógrafo portátil, oximetro de pulso, poltrona hospitalar, entre outros) para o hospital municipal e melhorias no atendimento emergencial e neonatal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme pactuado na proposta do Ministério da Saúde n° 23085.655000/1200-31 - Implantação de rede cegonha.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) Modelo: pediatrico •Volume do balão: 550 ml; •Volume de Entrega: 320 ml; •Reservatório: 2700 ml; •Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; •Espaço morto: Menor que 7,0 ml; •Limitador de Pressão: 40 cm H2O; •Temperatura Operacional: -18ºC a 50ºC; •Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento	1	R$ 160,00	R$ 160,00
2	MONITOR MULTIPARAMETROS para utilizar em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. sendo os 05 parâmetros básicos Pré-configurados ou em um único módulo: ECG, respiração, saturação de oxigênio (spo2), PNI, temperatura.; podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário. monitor com tecnologia (hardware) que possibilite a implementação futura de protocolos de comunicação personalizáveis, em códigos de programação aberto, a fim de propiciar comunicação independente dos protocolos utilizado. indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. indicação para bateria de emergência com baixa carga. detecção/rejeição do pulso de marca passo. tecla liga/desliga para acionamento. tecla para configurações de alarmes. tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas. menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário. sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado. sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. sistema de memória constante para parâmetros Pré-configurados. o equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado. sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a nbr iec 60601-1-2-49. deve acompanhar cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. display colorido com 10 a 12 polegadas ou mais com apresentação simultânea de todos os valores; relógio; possuir gráfico e tabela de tendência que permita a revisão e transferência posterior; conectividade com pc via ubs ou wireless. Pressão não invasiva (PNI): amplitudes de pressão de aproximadamente 0 a 280 mmhg; amplitude sistólica de aproximadamente 60 a 250 mmhg; amplitude diastólica de aproximadamente 30 a 160 mmhg; amplitude média de aproximadamente 40 a 190 mmhg; temperatura com amplitude de aproximadamente 26º c a 43º c; spo2 com tecnologia que reduza a interferência causada por movimento e luminosidade e com baixa perfusão periférica; amplitude de medição de aproximadamente 1% a 100%; precisão de so2 aproximadamente 70% a 100%; frequência de pulso de aproximadamente 25 a 240 bpm ± 3 algarismo; deve possuir bateria interna fechada e recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas; voltagem 220 v ou bivolt; deve possuir interface para uso em rede com central de monitoramento, deverá acompanhar: 02 (dois) cabos de alimentação; 01 (um) cabo para conexão com pc (caso não utilize tecnologia wireless); 02 (dois) kits com mangueiras para pni e manguito antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto, pediátrico e neonato; 02 (dois) cabos de ecg; 03 (três) cabos de oximetria com os terminais adulto, infantil e pediátrico; 02 (dois) sensores de temperatura; o equipamento deve funcionar sem a exigência de nenhum tipo de material descartável para aferição de nenhum dos sinais, como capas e sondas. Pré configurado registro na ANVISA. tensão de alimentação: bivolts, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. frequência de alimentação: 60 hz. bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 15 minutos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	1	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00

Valor Total Homologado - R$ 7.860,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FF5319A6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.044.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	948/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	27/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e mobília (cardiotocógrafo portátil, oximetro de pulso, poltrona hospitalar, entre outros) para o hospital municipal e melhorias no atendimento emergencial e neonatal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme pactuado na proposta do Ministério da Saúde n° 23085.655000/1200-31 - Implantação de rede cegonha.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M CARREGA COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIMETRO DE PULSO Especificações tecnica: oximetro de pulso portátil, para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardiaca (pulso). Visor LED com retro iluminação ajustável para melhor visualização em variadas condições de luz • Exibição numérica para saturação de oxigênio e frequência de pulso • Indicação da força de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, função Data/Hora • Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis • Memória interna dos eventos e conexão USB com computador • Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos • Alimentação através de 04 (quatro) pilhas alcalinas “AA” • Várias opções de sensores • IP22 para maior proteção do equipamento contra o ingresso de materiais particulados e Líquidos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	3	R$ 990,00	R$ 2.970,00

Valor Total Homologado - R$ 2.970,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C1270934

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.044.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	948/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	27/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e mobília (cardiotocógrafo portátil, oximetro de pulso, poltrona hospitalar, entre outros) para o hospital municipal e melhorias no atendimento emergencial e neonatal do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO conforme pactuado na proposta do Ministério da Saúde n° 23085.655000/1200-31 - Implantação de rede cegonha.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPIT
CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/SUPORTE Especificaçõe Tecnicas: •Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos • FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal) • Display de TFT LCD touchscreen colorido 7" • Visor numérico e gráfico • Painel de controle interativo com 10 teclas de membrana com 16 funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras • Impressora térmica integrada, permite imprimir os exames realizados, em um relatório em formato contínuo ou em um formato predefinido em carta ou A4. Permite o uso de papel fax e diferentes velocidades de impressão. • Possui conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO, energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB Wifi • Bateria recarregável de Li-ion 11.1 VDC (opcional) • Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade de 1 Mhz • Alça de transporte para fácil mobilidade • Memória de 72 horas de armazenamento • Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários eletrônicos de pacientes • Permite adicionar até 100 notas em uma lista de eventos clínicos • Alarmes sonoros e visuais para fácil reconhecimento de eventos relacionados ao paciente ou equipamento • Sistema Multi Central de Monitoramento Fetal sem fio para até 16 leitos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	2	R$ 8.312,00	R$ 16.624,00
2	BANQUETA Especificações tecnica Base tubular 3/4" X 1,2 mm quádrupla (04 tubos) aço inoxidável com base dotada de 04 rodízios de 02" giratórios. Assento em aço inoxidável repuxado com diâmetro de 320 mm acabamento polido. Regulável em altura através de movimento giratório do assento, com fuso e porca em aço inoxidável. Dotado de apoio de Pés circular confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido. Dimensões: Altura Mínima: 460 mm Altura Máxima: 700 mm	5	R$ 383,00	R$ 1.915,00

Valor Total Homologado - R$ 18.539,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:076B1DDF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	634/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e mobília para o hospital municipal e melhorias no atendimento da fisioterapia do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

10.302.0001.1.017. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Eletrodo de silicone condutivo 5 x 9 cm. Informações técnicas: O eletrodo de silicone utilizado em aparelhos de eletroterapia. Os eletrodos transferem energia elétrica de um determinado aparelho para interior da pele do paciente, compõe a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente. Para sua utilização, é necessário um gel condutor para facilitar a passagem da corrente elétrica para que proporcione condutividade e simultaneamente seja flexível para se moldar a área a ser tratada. Detalhes Do Produto Diferenciais e Benefícios Reutilizáveis: mantém suas características elétricas e mecânicas; Maleáveis: podem ser aderidos em regiões não anatômicas (de difícil acesso); Indicações Indicado para condução da corrente elétrica em correntes de baixa e média frequência, como por exemplo: Corrente Russa, Corrente Aussie, TENS, FES, Interferencial, entre outras; Características: Modelo: 5x9 Garantia: 03 meses Especificações técnicas: • Material utilizado: silicone condutivo; • Maleável; • Reutilizável; • Tamanho 5x5, 5x9 cm; • Embalagem com 4 unidades. Itens inclusos: • Embalagem com 4 unidades.	ARKTUS	10,00	R$ 28,00	R$ 280,00
7	APARELHO DE TERAPIA DE DISFUNÇOES NEUROMUSCULARES - CORRENTE TENS, FES, BURST, VIF - 02 CANAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TENS: TENS CONVENCIONAL; TENS BURST; TENS VIF; FES: MODOS: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINC. VIF E REC. VIF; FREQUÊNCIA: 0,5 -250 HZ; DURAÇÃO DO PULSO: 50-500 µS; PARA FES AS RAMPAS: RISE, ON, DECAY E OFF; TEMPO DE TERAPIA: TIMER 1-60 MIN; 2 CANAIS INDEPENDENTES EM ÚNICO CONECTOR DB9; INTENSIDADE: CONTROLE ANALÓGICO (0-120 MA); 25 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 10 PARTICULARES; ITENS INCLUSOS 01 CABO PARA ELETROESTIMULAÇÃO (PRETO 2 VIAS/LARANJA 2 VIAS); 04 ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5CM; 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 MALETA PARA TRANSPORTE; 01 CABO DE FORÇA	IBRAMED	1,00	R$ 860,00	R$ 860,00
10	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMNSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM. PESO: 180G; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: 0 – FÁCIL; 1 – REGULAR; 2 – DIFICIL; 3 – MUITO DIFÍCIL. ITENS INCLUSOS: • 01 CORPO MONTADO; • 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA	NCS	10,00	R$ 36,99	R$ 369,90
11	Exercitador respiratório Shaker Garantia: 60 meses Especificações técnicas: • Cor azul; • Atóxico; • Uso individual; • Não descartável; • Princípios de operação; • Pressão expiratória positiva: mantem vias áreas abertas; • Oscilação aérea: faz o muco vibrar; • Aceleração de fluxo de ar intermitente: empurra o muco para cima para expectoração; • Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; • Material da boca: PVC; • Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial;	NCS	4,00	R$ 49,84	R$ 199,36

	• Abrangência: • Pressão não superior a 18 cm H^2O; • Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; • Esfera: 1,9 cm; • Aparelho montado: 14 cm; • Peso: 66g.				
12	Espaldar Classic A barra de apoio espaldar fixo também conhecida como barra de ling, foi desenvolvida à partir de conceitos modernos. Fabricada com madeira obtida através de fontes renováveis, à partir de árvores reflorestadas, o que assegura um suprimento confiável e ambientalmente sustentável. Possui alta resistência e estabilidade, garantindo assim um produto de excelente qualidade e durabilidade. Proporcionando ao usuário facilidade e segurança na sua utilização. Por ser fixo, pode ser utilizado com exercitadores elásticos. Ideal para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação muscular. Garantia: - 12 Meses: parafusos; - 36 Meses: estruturas de madeira; - Registro na Anvisa: 80284450010; - Fixado na parede; - Barra móvel não acompanha o espaldar; - Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; - Distância entre os bastões: 19 cm; - Espessura das barras: 3,2 cm; - Peso suportado: 135 kg; Composição: - Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; - Parafusos; Dimensões e pesos aproximados: Produto: - Dimensões: 48.0 cm x 93.0 cm x 238.0 cm (C x L x A); - Peso: 15 kg Embalagem: - Dimensões: 239.5 cm x 20.0 cm x 10 cm (C x L x A); - Peso: 22 kg	ARKTUS	1,00	R$ 577,24	R$ 577,24
14	Anel de pilates Indicações Treinos funcionais, yoga e pilates; Fortalecimento muscular; Ajuda na reabilitação muscular e melhora da flexibilidade; Exercitar membros inferiores, superiores e peitorais; Especificações Técnicas Material: Plástico ABS e EVA; Cor: Preto; Medida: 38 cm de diâmetro; Garantia de 3 meses;	SUPERMEDY	4,00	R$ 89,26	R$ 357,04
16	Disco de equilíbrio máster 37 cm Especificações Técnicas Material: PVC; Medida: 37cm de diâmetro; Garantia de 3 meses;	SUPERMEDY	4,00	R$ 85,47	R$ 341,88

Valor Total Homologado - R$ 2.985,42

Nova Brasilândia DOeste, 24 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5AB26882

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	634/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e mobília para o hospital municipal e melhorias no atendimento da fisioterapia do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

10.302.0001.1.017. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES E DESCANSO, POSSUI ASSENTO, ENCOSTO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURVIM, COM MOVIMENTOS. RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, COM MOVIMENTOS RECLINÁVEIS SIMULTÂNEOS, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. DADOS TÉCNICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: NÃO SE APLICA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES MÓVEL HOSPITALAR: POLTRONA HOSPITALAR FUNÇÃO: DESCANSO, ACOMPANHANTES RECLINÁVEL: NÃO TIPO DA PINTURA: EPÓXI PARTES DE ESTOFADOS: ENCOSTO, ASSENTO, APOIO PARA OS PES REVESTIMENTOS DE ESTOFADOS: COURVIN AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM APOIO PARA OS BRAÇOS: SIM	ALFRS	48,00	R$ 730,00	R$ 35.040,00

	APOIO PARA OS PÉS: SIM MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO POSIÇÕES: SENTADO, LEITURA, DESCANSO. DENSIDADE DA ESPUMA: ASSENTO D 23, ENCOSTO D 23, APOIO PARA OS PES D 23, CONCHA PARA APOIO DE BRAÇOS: SEM CONCHA				

Valor Total Homologado - R$ 35.040,00

Nova Brasilândia DOeste, 24 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B76DE517

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	948/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e mobília (cardiotocógrafo portátil, oximetro de pulso, poltrona hospitalar, entre outros) para o hospital municipal e melhorias no atendimento emergencial e neonatal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme pactuado na proposta do Ministério da Saúde n° 23085.655000/1200-31 - Implantação de rede cegonha.

10.301.0001.1.044. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CAMA PPP Especificações tecnicas Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. •Dimensões Internas: 1,92 x 0,88 x 0,60 (C x L x A). •Dimensões Externas: 2,10 x 0,98 x 0,60 (C x L x A).	ALFRS	2,00	R$ 6.487,00	R$ 12.974,00
8	POLTRONA HOSPITALAR Especificações tecnica •Medidas: 1364 mm x 790 mm x 850 mm (altura x largura x comprimento). •Estrutura em tubo de inox 20x30 mm e 1,2 mm de espessura totalmente encoberta por estofado. •Assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvim, impermeável, antimicrobiano, sem costura. •Estofamento com espuma viscoelástica que absorve melhor o peso do corpo, possibilitando maior conforto e durabilidade. •Dois apoios para os braços com altura 210 mm e largura de 117,5 mm, possibilitando posição ergonômica. •Capacidade máxima de carga de até 200 Kg. •4 rodízios de 50 mm, injetados sob pressão em Nylon NT (Nylon Técnico), dureza: 75 Shore, sendo 2 com trava e dois sem trava. Alta capacidade de rodagem, baixo ruido e fácil assepsia. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar o recebimento.	ALFRS	11,00	R$ 1.354,00	R$ 14.894,00
10	BERÇO PARA RECEM NASCIDO Especificações técnicas •Possui leito removível em acrílico, colchão em material atóxico e antialérgico e rodízios para movimentação do paciente. Indicado para berçários, transporte interno de recém-nascidos e para alojamento conjunto. •Dotado de cuna removível em acrílico transparente, com cantos arredondados. Permite fácil limpeza e desinfecção, e aba de reforço em todo seu contorno. Bandeja plástica com porta objetos sob o leito. Permite a inclinação do leito nas posições trendelemburg, próclive e horizontal, com trava. Suporte dotado de quatro rodízios construído em estrutura tubular metálica, com pintura em epóxi. •Colchão de espuma, com capa removível em PVC atóxico e auto extinguível sem costura. •Alça para locomoção. •Dimensões com o berço acrilico: 750 mm x 400 mm x 800 mm (C x L x A);	ALFRS	6,00	R$ 898,00	R$ 5.388,00

Valor Total Homologado - R$ 33.256,00

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:08F9D69F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	948/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e mobília (cardiotocógrafo portátil, oximetro de pulso, poltrona hospitalar, entre outros) para o hospital municipal e melhorias no atendimento emergencial e neonatal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme pactuado na proposta do Ministério da Saúde n° 23085.655000/1200-31 - Implantação de rede cegonha.

10.301.0001.1.044. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M CARREGA COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	OXIMETRO DE PULSO Especificações tecnica: oxímetro de pulso portátil, para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso). Visor LED com retro iluminação ajustável para melhor visualização em variadas condições de luz • Exibição numérica para saturação de oxigênio e frequência de pulso • Indicação da força de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, função Data/Hora • Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis • Memória interna dos eventos e conexão USB com computador • Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos • Alimentação através de 04 (quatro) pilhas alcalinas "AA" • Várias opções de sensores • IP22 para maior proteção do equipamento contra o ingresso de materiais particulados e Líquidos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	CONTEC	3,00	R$ 990,00	R$ 2.970,00

Valor Total Homologado - R$ 2.970,00

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7505A86B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
S
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	948/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e mobília (cardiotocógrafo portátil, oximetro de pulso, poltrona hospitalar, entre outros) para o hospital municipal e melhorias no atendimento emergencial e neonatal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme pactuado na proposta do Ministério da Saúde n° 23085.655000/1200-31 - Implantação de rede cegonha.

10.301.0001.1.044. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) Modelo: pediatrico •Volume do balão: 550 ml;	MIKATOS	1,00	R$ 160,00	R$ 160,00

	•Volume de Entrega: 320 ml; •Reservatório: 2700 ml; •Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; •Espaço morto: Menor que 7,0 ml; •Limitador de Pressão: 40 cm H2O; •Temperatura Operacional: -18ºC a 50ºC; •Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento				
9	MONITOR MULTIPARAMETROS para utilizar em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. sendo os 05 parâmetros básicos Pré-configurados ou em um único módulo: ECG, respiração, saturação de oxigênio (spo2), PNI, temperatura.; podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário. monitor com tecnologia (hardware) que possibilite a implementação futura de protocolos de comunicação personalizáveis, em códigos de programação aberto, a fim de propiciar comunicação independente dos protocolos utilizado. indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. indicação para bateria de emergência com baixa carga. detecção/rejeição do pulso de marca passo. tecla liga/desliga para acionamento. tecla para configurações de alarmes. tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas. menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário. sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado. sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. sistema de memória constante para parâmetros Pré-configurados. o equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado. sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a nbr iec 60601-1-2-49. deve acompanhar cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. display colorido com 10 a 12 polegadas ou mais com apresentação simultânea de todos os valores; relógio; possuir gráfico e tabela de tendência que permita a revisão e transferência posterior; conectividade com pc via ubs ou wireless. Pressão não invasiva (PNI): amplitudes de pressão de aproximadamente 0 a 280 mmhg; amplitude sistólica de aproximadamente 60 a 250 mmhg; amplitude diastólica de aproximadamente 30 a 160 mmhg; amplitude média de aproximadamente 40 a 190 mmhg; temperatura com amplitude de aproximadamente 26º c a 43º c; spo2 com tecnologia que reduza a interferência causada por movimento e luminosidade e com baixa perfusão periférica; amplitude de medição de aproximadamente 1% a 100%; precisão de so2 aproximadamente 70% a 100%; frequência de pulso de aproximadamente 25 a 240 bpm ± 3 algarismo; deve possuir bateria interna fechada e recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas; voltagem 220 v ou bivolt; deve possuir interface para uso em rede com central de monitoramento, deverá acompanhar: 02 (dois) cabos de alimentação; 01 (um) cabo para conexão com pc (caso não utilize tecnologia wireless); 02 (dois) kits com mangueiras para pni e manguito antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto, pediátrico e neonato; 02 (dois) cabos de ecg; 03 (três) cabos de oximetria com os terminais adulto, infantil e pediátrico; 02 (dois) sensores de temperatura; o equipamento deve funcionar sem a exigência de nenhum tipo de material descartável para aferição de nenhum dos sinais, como capas e sondas. Pré configurado registro na ANVISA. tensão de alimentação: bivolts, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. frequência de alimentação: 60 hz. bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 15 minutos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	CONTEC	1,00	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00

Valor Total Homologado - R$ 7.860,00

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:554A5A56

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	948/2021
b) Licitação Nrº :	31/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e mobília (cardiotocógrafo portátil, oximetro de pulso, poltrona hospitalar, entre outros) para o hospital municipal e melhorias no atendimento emergencial e neonatal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme pactuado na proposta do Ministério da Saúde n° 23085.655000/1200-31 - Implantação de rede cegonha.

10.301.0001.1.044. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPIT
CNPJ/CPF: 38.285.172/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/SUPORTE Especificaçõe Tecnicas: •Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos • FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal) • Display de TFT LCD touchscreen colorido 7"	comen	2,00	R$ 8.312,00	R$ 16.624,00

	• Visor numérico e gráfico • Painel de controle interativo com 10 teclas de membrana com 16 funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras • Impressora térmica integrada, permite imprimir os exames realizados, em um relatório em formato contínuo ou em um formato predefinido em carta ou A4. Permite o uso de papel fax e diferentes velocidades de impressão. • Possui conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO, energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB Wifi • Bateria recarregável de Li-íon 11.1 VDC (opcional) • Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade de 1 Mhz • Alça de transporte para fácil mobilidade • Memória de 72 horas de armazenamento • Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários eletrônicos de pacientes • Permite adicionar até 100 notas em uma lista de eventos clínicos • Alarmes sonoros e visuais para fácil reconhecimento de eventos relacionados ao paciente ou equipamento • Sistema Multi Central de Monitoramento Fetal sem fio para até 16 leitos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.				
4	BANQUETA Especificações tecnica Base tubular 3/4" X 1,2 mm quádrupla (04 tubos) aço inoxidável com base dotada de 04 rodízios de 02" giratórios. Assento em aço inoxidável repuxado com diâmetro de 320 mm acabamento polido. Regulável em altura através de movimento giratório do assento, com fuso e porca em aço inoxidável. Dotado de apoio de Pés circular confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido. Dimensões: Altura Mínima: 460 mm Altura Máxima: 700 mm	ortomed	5,00	R$ 383,00	R$ 1.915,00

Valor Total Homologado - R$ 18.539,00

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1D0FEC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.416-GP/2021

DECRETO Nº 6.416-GP/2021
Em, 23 de setembro de 2021

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito, em despesa com equipamentos e material permanente.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO***	
04.1220004.1277	***Aquisição de máquinas CV907068/2020/MAPA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	***SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRANSITO***	
04.1220004.1007	***Aquis. de bens móveis COMOSP***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de julho, em 23 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7555DE2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 04/10/2021	**Nº DIÁRIO**	06 (seis) 30 %
	CHEGADA: 04/10/2021		
	SAÍDA: 05/10/2021		
	CHEGADA: 05/10/2021		
	SAÍDA: 06/10/2021	**VALOR UNT.**	R$ 106,79
	CHEGADA: 06/10/2021		
	SAÍDA: 18/10/2021		
	CHEGADA: 18/10/2021		
	SAÍDA: 19/10/2021		
	CHEGADA: 19/10/2021		
	SAÍDA: 20/10/2021		
	CHEGADA: 20/10/2021		
CIDADE/UF:	Ji - Paraná - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 640,74
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **Nº.** 1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, nos dias 04 a 06 e 18 a 20 de Outubro do ano corrente, para participar da Capacitação ***em Sistema de Convênios Federais – Plataforma + Brasil – Módulo A e B***, conforme Ofício –nº. 3109/2021/SEPOG-GCCR, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 640,74*** (seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 29/09/2021.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 29/09/2021 Autorizo em 29/09/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1403B8BB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 04/10/2021	**Nº DIÁRIO**	06 (seis) 30 %
	CHEGADA: 04/10/2021		
	SAÍDA: 05/10/2021		
	CHEGADA: 05/10/2021		
	SAÍDA: 06/10/2021	**VALOR UNT.**	R$ 97,89
	CHEGADA: 06/10/2021		
	SAÍDA: 18/10/2021		
	CHEGADA: 18/10/2021		
	SAÍDA: 19/10/2021		
	CHEGADA: 19/10/2021		
	SAÍDA: 20/10/2021		
	CHEGADA: 20/10/2021		
CIDADE/UF:	Ji - Paraná - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 587,34
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Nilton Cesar Moreira	**CADASTRO**: 1187
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Reg. Preços.	**LOTAÇÃO**: Semplacaf

CPF: 631.844.352-53		**RG**: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 40 Lt. 6A2A GB 20-H		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99255-2956
BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA:** 3273	**CONTA:** 5.633-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, nos dias 04 a 06 e 18 a 20 de Outubro do ano corrente, para participar da Capacitação ***em Sistema de Convênios Federais – Plataforma + Brasil – Módulo A e B***, conforme Ofício –nº. 3109/2021/SEPOG-GCCR, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 587,34*** (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 29/09/2021.

Nilton Cesar Moreira
RG: 654.131 SSP/RO

Autorizo em 29/09/2021

Autorizo em 29/09/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34997660

P M N U - RO
RREO 4 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.272.647,73	21.998.883,79	6.371.737,22	28,96	19.525.217,12	88,76	2.473.666,67
RECEITAS CORRENTES	19.972.647,73	20.713.530,43	4.500.183,86	21,73	16.376.924,76	79,06	4.336.605,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.544.488,29	1.544.488,29	233.803,81	15,14	874.410,95	56,61	670.077,34
Impostos	1.404.432,60	1.404.432,60	208.030,78	14,81	765.213,91	54,49	639.218,69
Taxas	88.318,18	88.318,18	8.894,64	10,07	64.584,00	73,13	23.734,18
Contribuição de Melhoria	51.737,51	51.737,51	16.878,39	32,62	44.613,04	86,23	7.124,47
CONTRIBUIÇÕES	830.849,78	830.849,78	178.942,31	21,54	624.282,26	75,14	206.567,52
Contribuições Sociais	830.849,78	830.849,78	178.942,31	21,54	624.282,26	75,14	206.567,52
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.037,95	1.238.037,95	91.399,22	7,38	211.279,42	17,07	1.026.758,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.037,95	1.238.037,95	91.399,22	7,38	211.279,42	17,07	1.026.758,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	37.991,58	37.991,58	16.220,95	42,70	35.844,13	94,35	2.147,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	37.991,58	37.991,58	16.220,95	42,70	35.844,13	94,35	2.147,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.315.575,76	17.056.458,46	3.979.817,57	23,33	14.628.824,94	85,77	2.427.633,52
Transferências da União e de suas Entidades	7.149.386,54	7.890.269,24	1.686.927,27	21,38	6.549.670,98	83,01	1.340.598,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.815.319,96	4.815.319,96	1.422.504,74	29,54	4.853.458,87	100,79 - 38.138,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.869,26	4.350.869,26	870.385,56	20,00	3.225.695,09	74,14	1.125.174,17
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.704,37	5.704,37	-	-	2.283,06	40,02	3.421,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.951,78	4.951,78	-	-	-	-	4.951,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	752,59	752,59	-	-	2.283,06	303,36 - 1.530,47	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	1.285.353,36	1.871.553,36	145,61	3.148.292,36	244,94 - 1.862.939,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.285.353,36	1.871.553,36	145,61	3.148.292,36	244,94 - 1.862.939,00	
Transferências da União e de suas Entidades	-	144.000,00	1.140.000,00	791,67	1.606.939,00	1.115,93 - 1.462.939,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	1.141.353,36	731.553,36	64,10	1.541.353,36	135,05 - 400.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	175.633,48	13,70	616.926,62	48,14	664.666,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.554.241,23	23.280.477,29	6.547.370,70	28,12	20.142.143,74	86,52	3.138.333,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.554.241,23	23.280.477,29	6.547.370,70	28,12	20.142.143,74	86,52	3.138.333,55
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.554.241,23	23.280.477,29	6.547.370,70	28,12	20.142.143,74	86,52	3.138.333,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.655.875,77			3.655.875,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.655.875,77			3.655.875,77		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.683.050,67	24.703.420,89	3.706.573,99	14.641.157,68	10.062.263,21	3.957.168,42	11.758.642,63	12.944.778,26	10.735.385,60	-
DESPESAS CORRENTES	17.007.407,25	20.964.318,56	3.333.255,27	13.170.183,44	7.794.135,12	3.027.909,33	10.760.819,88	10.203.498,68	9.737.562,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.047.623,16	11.316.196,19	1.833.991,48	7.089.387,54	4.226.808,65	1.833.991,48	7.089.387,54	4.226.808,65	6.218.652,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.761,19	168.761,19	59.000,00	149.732,00	19.029,19	21.705,88	107.698,44	61.062,75	107.698,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.791.022,90	9.479.361,18	1.440.263,79	5.931.063,90	3.548.297,28	1.172.211,97	3.563.733,90	5.915.627,28	3.411.211,74	
DESPESAS DE CAPITAL	395.698,28	3.598.107,53	373.318,72	1.470.974,24	2.127.133,29	929.259,09	997.822,75	2.600.284,78	997.822,75	-
INVESTIMENTOS	314.995,94	3.517.405,19	356.366,26	1.430.974,62	2.086.430,57	923.608,27	969.124,77	2.548.280,42	969.124,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.702,34	80.702,34	16.952,46	39.999,62	40.702,72	5.650,82	28.697,98	52.004,36	28.697,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.945,14	140.994,80			140.994,80			140.994,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.571.448,38	176.250,38	702.945,72	868.502,66	176.250,38	702.945,72	868.502,66	617.282,99	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.082.099,52	26.274.869,27	3.882.824,37	15.344.103,40	10.930.765,87	4.133.418,80	12.461.588,35	13.813.280,92	11.352.668,59	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.082.099,52	26.274.869,27	3.882.824,37	15.344.103,40	10.930.765,87	4.133.418,80	12.461.588,35	13.813.280,92	11.352.668,59	-
SUPERÁVIT (XIII)				4.798.040,34			7.680.555,39		8.789.475,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.082.099,52	26.274.869,27	3.882.824,37	20.142.143,74		4.133.418,80	20.142.143,74		20.142.143,74	-
RESERVA DO RPPS	2.472.141,71	2.472.141,71			2.472.141,71			2.472.141,71		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:31:19. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:31:19.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	21.554.241,23									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	21.554.241,23									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	175.633,48	13,70	616.926,62	48,14	664.666,88
RECEITAS CORRENTES	1.281.593,50	1.281.593,50	175.633,48	13,70	616.926,62	48,14	664.666,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.281.593,50	1.281.593,50	175.633,48	13,70	616.926,62	48,14	664.666,88
Contribuições Sociais	1.281.593,50	1.281.593,50	175.633,48	13,70	616.926,62	48,14	664.666,88

Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.571.448,38	176.250,38	702.945,72	868.502,66	176.250,38	702.945,72	868.502,66	617.282,99	-
DESPESAS CORRENTES	1.399.048,85	1.571.448,38	176.250,38	702.945,72	868.502,66	176.250,38	702.945,72	868.502,66	617.282,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.048,85	1.410.977,35	176.250,38	702.945,72	708.031,63	176.250,38	702.945,72	708.031,63	617.282,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	160.471,03	-	-	160.471,03	-	-	160.471,03	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:31:19. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:31:19.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC9E0D42

P M N U - RO
RREO 4 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.404.432,60	1.404.432,60	765.213,91	54,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	581.837,80	581.837,80	223.356,45	38,39
IPTU	307.114,15	307.114,15	168.871,98	54,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	274.723,65	274.723,65	54.484,47	19,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.482,55	141.482,55	163.192,25	115,34
ITBI	141.482,55	141.482,55	163.192,25	115,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.012,31	424.012,31	202.771,80	47,82
ISS	294.367,97	294.367,97	173.613,33	58,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	129.644,34	129.644,34	29.158,47	22,49
Receita Resultante do IRRF	257.099,94	257.099,94	175.893,41	68,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.235.812,33	12.235.812,33	11.523.902,02	94,18
Cota-Parte FPM	6.534.293,24	6.534.293,24	5.635.457,11	86,24
Cota-Parte ITR	4.846,08	4.846,08	2.006,18	41,40
Cota-Parte IPVA	487.045,96	487.045,96	408.802,03	83,94
Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	5.183.306,39	5.441.164,33	104,97
Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	26.320,66	36.472,37	138,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I)				
+ (II)	13.640.244,93	13.640.244,93	12.289.115,93	90,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	333.922,14	333.922,14	229.461,51	68,72	225.853,21	67,64	192.775,23	57,73	-
Despesas Correntes	295.112,52	295.112,52	206.881,51	70,10	203.273,21	68,88	170.195,23	57,67	
Despesas de Capital	38.809,62	38.809,62	22.580,00	58,18	22.580,00	58,18	22.580,00	58,18	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.013.429,20	2.013.429,20	1.862.636,29	92,51	1.820.245,39	90,41	1.717.451,51	85,30	-
Despesas Correntes	2.011.973,84	2.011.973,84	1.862.636,29	92,58	1.820.245,39	90,47	1.717.451,51	85,36	
Despesas de Capital	1.455,36	1.455,36	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.347.351,34	2.347.351,34	2.092.097,80	89,13	2.046.098,60	87,17	1.910.226,74	81,38	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.092.097,80	2.046.098,60	1.910.226,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira(XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.092.097,80	2.046.098,60	1.910.226,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.843.367,39	1.843.367,39	1.843.367,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	248.730,41	202.731,21	66.859,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,02	16,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou
		Empenhadad	Liquidadas	Pagas	

		(i)	(j)	(k)	j))
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.843.367,39	2.092.097,80	-	181.871,06	-	181.871,06		181.871,06		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.442.455,55	2.233.338,25	2.359.240,94	105,64
Provenientes da União	1.309.805,06	2.050.687,76	2.185.027,26	106,55
Provenientes dos Estados	132.650,49	182.650,49	174.213,68	95,38
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	24.832,44	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.442.455,55	2.233.338,25	2.384.073,38	106,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	882.276,90	2.313.254,56	965.952,30	41,76	708.544,95	30,63	558.033,17	24,12	-
Despesas Correntes	849.879,83	1.710.083,28	891.149,94	52,11	658.448,18	38,50	507.936,40	29,70	
Despesas de Capital	32.397,07	603.171,28	74.802,36	12,40	50.096,77	8,31	50.096,77	8,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.646,00	2.144.435,91	1.086.839,92	50,68	349.153,74	16,28	316.611,22	14,76	-
Despesas Correntes	337.646,00	1.032.854,45	751.210,52	72,73	334.775,74	32,41	302.233,22	29,26	
Despesas de Capital	-	1.111.581,46	335.629,40	30,19	14.378,00	1,29	14.378,00	1,29	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.936,65	193.482,03	107.142,96	55,38	90.492,22	46,77	89.982,22	46,51	-
Despesas Correntes	115.936,65	189.842,91	107.142,96	56,44	90.492,22	47,67	89.982,22	47,40	
Despesas de Capital	-	3.639,12	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.020,32	33,50	2.936,70	24,47	2.936,70	24,47	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.020,32	33,50	2.936,70	24,47	2.936,70	24,47	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	35.894,97	37,95	34.810,73	36,80	34.810,73	36,80	-
Despesas Correntes	59.920,30	59.920,30	35.894,97	59,90	34.810,73	58,10	34.810,73	58,10	
Despesas de Capital	34.675,70	34.675,70	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	505.000,00	127.512,94	25,25	127.512,94	25,25	-	-	-
Despesas Correntes	-	505.000,00	127.512,94	25,25	127.512,94	25,25	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.442.455,55	5.262.768,50	2.327.363,41	44,22	1.313.451,28	24,96	1.002.374,04	19,05	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.216.199,04	2.647.176,70	1.195.413,81	45,16	934.398,16	35,30	750.808,40	28,36	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	337.646,00	2.144.435,91	1.086.839,92	50,68	349.153,74	16,28	316.611,22	14,76	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.936,65	193.482,03	107.142,96	55,38	90.492,22	46,77	89.982,22	46,51	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.020,32	33,50	2.936,70	24,47	2.936,70	24,47	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	35.894,97	37,95	34.810,73	36,80	34.810,73	36,80	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.013.429,20	2.518.429,20	1.990.149,23	79,02	1.947.758,33	77,34	1.717.451,51	68,20	-

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.789.806,89	7.610.119,84	4.419.461,21	58,07	3.359.549,88	44,15	2.912.600,78	38,27	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.442.455,55	4.757.768,50	2.296.502,40	48,27	1.310.180,27	27,54	1.001.199,33	21,04	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.347.351,34	2.852.351,34	2.122.958,81	74,43	2.049.369,61	71,85	1.911.401,45	67,01	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:32:51. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:32:51.									
Notas:									
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##########									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3997B03C

P M N U - RO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.554.241,23
Previsão Atualizada	23.280.477,29
Receitas Realizadas	20.142.143,74
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.655.875,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.082.099,52
Dotação Atualizada	26.274.869,27
Despesas Empenhadas	15.344.103,40
Despesas Liquidadas	12.461.588,35
Despesas Pagas	11.352.668,59
Superávit Orçamentário	7.680.555,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.344.103,40
Despesas Liquidadas	12.461.588,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.001.272,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.401.272,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.401.272,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	23.001.272,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.401.272,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.401.272,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.346.661,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	650.005,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	611.387,59
Resultado Previdenciário	696.656,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	7.982.674,50	4,43	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	10.801.181,49	4,32	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.180,84	-	6.180,84	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.924.823,76	9.622,17	724.966,43	1.190.235,16
Poder Legislativo	1.126,75	-	1.126,75	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.072.278,98	25,00	17,64	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.240.028,84	70,00	60,71	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	1.470.974,24	2.127.133,29		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.092.097,80	15,00	17,02	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:32:52. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:32:52.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15388711

P M N U - RO
RGF 2 QUADRIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135		
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Quadrimestre Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	23.001.272,03	23.001.272,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.401.272,03	22.401.272,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	22.401.272,03	22.401.272,03
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.029.660,92	49,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.096.686,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.491.852,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.887.018,21	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.029.660,92	49,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.096.686,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.491.852,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.887.018,21	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida -	15.422.126,91	- 68,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.881.526,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.928.279,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.584.203,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.568.089,04	7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:20:44. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:20:44.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:51960288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITALNº001/SEMSAU/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 14.659 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Advento a publicação do resultado **PRELIMINAR da 1ª etapa – Análise Curricular –** Houve a interposição de 10 (dez) recursos com o objetivo de reanálise da pontuação atribuída pela Comissão do Processo Seletivo para a contratação de Técnicos de enfermagem, Enfermeiros e Agente de limpeza e conservação.
Assim recorreram:

1. LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA – ENFERMEIRA
2. NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK - ENFERMEIRA
3. REGIANE BATISTA – ENFERMEIRA
4. DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM
5. EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA LIRA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
6. ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
7. NILZA ROSA DE OLIVEIRA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
8. SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
9. VERA LÚCIA DE MORAIS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM
10. VIRGINIA DE OLIVEIRA RAMOS MIRANDA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Analisado minuciosamente e individualmente cada recurso interposto pelos RECORRENTES, **decidiu a comissão:**

Conhecer do recurso interposto por **LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **REGIANE BATISTA** e no mérito julgar pelo seu parcial **PROVIMENTO,** sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para **8,0.**

Conhecer do recurso interposto por **DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA LIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **NILZA ROSA DE OLIVEIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **VERA LÚCIA DE MORAIS** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Conhecer do recurso interposto por **VIRGINIA DE OLIVEIRA RAMOS MIRANDA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Em tempos a Comissão informa aos recorrentes que a decisão na íntegra do recurso analisado e julgado poderá ser retirada SOMENTE PELO RECORRENTE, com a servidora Stefany Santos, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, telefone (69) 3461-2416.

A Comissão torna público o resultado dos recursos interpostos na **1ª (PRIMEIRA) etapa** e a **relação definitiva dos 75 (setenta e cinco) candidatos classificados para a 2ª (SEGUNDA) ETAPA – ENTREVISTA.**

Por fim, a Comissão recorda que, os candidatos nominados na relação **DEFINITA** e aprovado a 2ª (SEGUNDA) ETAPA – ENTREVISTA, **DEVERÃO** comparecer nos dias 30 de setembro de 2021 e 01 de outubro de 2021 das 7:30 as 11:30 h, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Castelo Branco, Nº 340, Bairro: Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, Rondônia.

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO **DEFINITIVA** após recurso dos candidatos aprovados na **1ª (PRIMEIRA) etapa QUE ATINGIRAM PONTUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 PONTOS E/OU DE ACORDO COM O ITEM 8.6 DO EDITAL, SENDO SELECIONADOS PARA A 2ª (SEGUNDA) ETAPA A PROPORÇÃO DE 3 (TRÊS) CANDIDATOS POR VAGA .**

ENFERMEIROS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	NILZA SERAFI ARAÚJO AGUIAR	27/09/1971	10,0
02	MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS	12/07/1972	10,0
03	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	10,0
04	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	10,0
05	MARILENE NATAL MATHIAS	29/12/1983	10,0
06	LUANA GARCIA MENDES	12/06/1984	10,0
07	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	26/09/1987	10,0
08	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	10,0
09	LORENA ROUAS RIBEIRO	10/09/1993	10,0
10	ITALO JAQUES FIQUEIREDO MAIA	08/10/1993	10,0
11	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	9,0
12	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	9,0
TECNICO DE ENFERMAGEM ANÁLISE CURRICULAR			

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA VIERA DE SOUZA	20/04/1969	10,0
02	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	10,0
03	APARECIDA CHAGAS CORREIA	01/07/1973	10,0
04	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	03/01/1975	10,0
05	MARISA BETRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976	10,0
06	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	10,0
07	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	18/10/1979	10,0
08	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	26/09/1982	10,0
09	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	10/03/1983	10,0
10	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	10,0
11	MAURICEIA GUSMÃO	14/02/1985	10,0
12	PATRICIA LUCIO OZEKI	12/05/1985	10,0
13	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	09/03/1986	10,0
14	RAQUEL CARDOZO DA SILVA	22/03/1986	10,0
15	ELLON SOUZA VIEIRA	04/03/1987	10,0
16	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	26/12/1994	10,0
17	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	31/08/1995	10,0
18	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	12/02/1971	9,0
19	ROSELI OENING	19/05/1974	9,0
20	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	13/12/1974	9,0
21	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	24/05/1992	9,0
22	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	9,0
23	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	25/01/1997	9,0
24	GLEICIELLY FRANCO NUNES	12/09/1997	9,0
25	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970	8,0
26	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE SOUZA ARAUJO	05/08/1979	8,0
27	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	04/03/1980	8,0
28	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	15/07/1996	8,0
29	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	19/10/1977	7,0
30	ALEXSANDRA SOUZA MARCIANA	22/03/1979	7,0
31	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1981	7,0
32	PATRÍCIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	7,0
33	MICHELI GONÇALVES ROMBALDO	07/10/1990	7,0
34	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	08/11/1981	7,0
35	ANA PAULA GARCIA DA SILVA CAETANO	26/01/1984	7,0
36	LUCILENE ALVES FERREIRA	21/06/1984	7,0
37	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	08/09/1985	7,0
38	CAROLINE SENA ALTOÉ	30/10/1987	7,0
39	JAYNE DA SILVA VICENTE	16/04/2000	7,0
40	WIGNER VICENTE NUNES	22/09/2002	7,0
41	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	21/06/1967	6,0
42	VERA LÚCIA DE MORAES	04/09/1969	6,0
43	ZÉLIA DE SOUZA CONSTÂNCIO	17/09/1974	6,0
44	JUNIA MARCIA FRANÇA	14/09/1978	6,0
45	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	6,0
46	FRANCISCA JOSILENE MATIAS QUINTILIANO	14/04/1982	6,0
47	GLEICIANE TEÓFILO NUNES LIMA	15/01/1991	6,0
48	BRUNA KETHELLIN MACHADO	19/06/1995	6,0
49	ANDRESSA RANIELI DA SILVA COSTA	13/10/1995	6,0
50	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	04/07/1999	6,0
51	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	23/04/1991	6,0
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	ALINE NUNES SOUZA	27/02/1999	5,0

Ouro Preto do Oeste, 28 de setembro de 2021.

TÂNIA LEAL MOREIRA
Presidente

KENY ABREU DOS SANTOS
Secretário

DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA
Membro

GIZELLI PEZZIN SIMÕES
Membro

MARIA ALICE NICCÁCIO
Membro

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:1EBF9F8C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITALNº001/SEMSAU/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 14.659 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Advento a publicação do resultado **PRELIMINAR da 1ª etapa – Análise Curricular –** Houve a interposição de 10 (dez) recursos com o objetivo de reanálise da pontuação atribuída pela Comissão do Processo Seletivo para a contratação de Técnicos de enfermagem, Enfermeiros e Agente de limpeza e conservação.

Assim recorreram:

1. LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA – ENFERMEIRA
2. NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK - ENFERMEIRA
3. REGIANE BATISTA – ENFERMEIRA
4. DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM
5. EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA LIRA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
6. ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
7. NILZA ROSA DE OLIVEIRA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
8. SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
9. VERA LÚCIA DE MORAIS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM
10. VIRGINIA DE OLIVEIRA RAMOS MIRANDA - TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Analisado minuciosamente e individualmente cada recurso interposto pelos RECORRENTES, **decidiu a comissão:**
Conhecer do recurso interposto por **LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do recurso interposto por **NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do recurso interposto por **REGIANE BATISTA** e no mérito julgar pelo seu parcial **PROVIMENTO,** sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para **8,0.**
Conhecer do recurso interposto por **DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do recurso interposto por **EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA LIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do recurso interposto por **ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do recurso interposto por **NILZA ROSA DE OLIVEIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do recurso interposto por **SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Conhecer do recurso interposto por **VERA LÚCIA DE MORAIS** e no mérito julgar pelo
NÃO PROVIMENTO.
Conhecer do recurso interposto por **VIRGINIA DE OLIVEIRA RAMOS MIRANDA** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**
Em tempos a Comissão informa aos recorrentes que a decisão na íntegra do recurso analisado e julgado poderá ser retirada SOMENTE PELO RECORRENTE, com a servidora Stefany Santos, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, telefone (69) 3461-2416.
A Comissão torna público o resultado dos recursos interpostos na **1ª (PRIMEIRA) etapa** e a **relação definitiva dos 75 (setenta e cinco) candidatos classificados para a 2ª (SEGUNDA) ETAPA – ENTREVISTA.**
Por fim, a Comissão recorda que, os candidatos nominados na relação **DEFINITA** e aprovado a 2ª (SEGUNDA) ETAPA – ENTREVISTA, **DEVERÃO** comparecer nos dias 30 de setembro de 2021 e 01 de outubro de 2021 das 7:30 as 11:30 h, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Rua Castelo Branco, Nº 340, Bairro: Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, Rondônia.
SEGUE ABAIXO RELAÇÃO **DEFINITIVA** após recurso dos candidatos aprovados na **1ª (PRIMEIRA) etapa QUE ATINGIRAM PONTUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 PONTOS E/OU DE ACORDO COM O ITEM 8.6 DO EDITAL, SENDO SELECIONADOS PARA A 2ª (SEGUNDA) ETAPA A PROPORÇÃO DE 3 (TRÊS) CANDIDATOS POR VAGA .**

ENFERMEIROS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	NILZA SERAFI ARAÚJO AGUIAR	27/09/1971	10,0
02	MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS	12/07/1972	10,0
03	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	10,0
04	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	10,0
05	MARILENE NATAL MATHIAS	29/12/1983	10,0
06	LUANA GARCIA MENDES	12/06/1984	10,0
07	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	26/09/1987	10,0
08	ELISÂNGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	10,0
09	LORENA ROUAS RIBEIRO	10/09/1993	10,0
10	ITALO JAQUES FIQUEIREDO MAIA	08/10/1993	10,0
11	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	9,0
12	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	9,0

TECNICO DE ENFERMAGEM ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA VIERA DE SOUZA	20/04/1969	10,0
02	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	10,0
03	APARECIDA CHAGAS CORREIA	01/07/1973	10,0
04	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	03/01/1975	10,0
05	MARISA BETRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976	10,0
06	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/09/1977	10,0
07	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	18/10/1979	10,0
08	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	26/09/1982	10,0
09	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	10/03/1983	10,0
10	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	10,0
11	MAURICEIA GUSMÃO	14/02/1985	10,0
12	PATRICIA LUCIO OZEKI	12/05/1985	10,0
13	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	09/03/1986	10,0
14	RAQUEL CARDOZO DA SILVA	22/03/1986	10,0
15	ELLON SOUZA VIEIRA	04/03/1987	10,0
16	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	26/12/1994	10,0
17	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	31/08/1995	10,0

18	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	12/02/1971	9,0
19	ROSELI OENING	19/05/1974	9,0
20	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	13/12/1974	9,0
21	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	24/05/1992	9,0
22	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	9,0
23	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	25/01/1997	9,0
24	GLEICIELLY FRANCO NUNES	12/09/1997	9,0
25	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970	8,0
26	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE SOUZA ARAUJO	05/08/1979	8,0
27	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	04/03/1980	8,0
28	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	15/07/1996	8,0
29	CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	19/10/1977	7,0
30	ALEXSANDRA SOUZA MARCIANA	22/03/1979	7,0
31	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1981	7,0
32	PATRÍCIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	7,0
33	MICHELI GONÇALVES ROMBALDO	07/10/1990	7,0
34	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	08/11/1981	7,0
35	ANA PAULA GARCIA DA SILVA CAETANO	26/01/1984	7,0
36	LUCILENE ALVES FERREIRA	21/06/1984	7,0
37	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	08/09/1985	7,0
38	CAROLINE SENA ALTOÉ	30/10/1987	7,0
39	JAYNE DA SILVA VICENTE	16/04/2000	7,0
40	WIGNER VICENTE NUNES	22/09/2002	7,0
41	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	21/06/1967	6,0
42	VERA LÚCIA DE MORAES	04/09/1969	6,0
43	ZÉLIA DE SOUZA CONSTÂNCIO	17/09/1974	6,0
44	JUNIA MARCIA FRANÇA	14/09/1978	6,0
45	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	6,0
46	FRANCISCA JOSILENE MATIAS QUINTILIANO	14/04/1982	6,0
47	GLEICIANE TEÓFILO NUNES LIMA	15/01/1991	6,0
48	BRUNA KETHELLIN MACHADO	19/06/1995	6,0
49	ANDRESSA RANIELI DA SILVA COSTA	13/10/1995	6,0
50	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	04/07/1999	6,0
51	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	23/04/1991	6,0

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	ALINE NUNES SOUZA	27/02/1999	5,0

Ouro Preto do Oeste, 28 de setembro de 2021.

TÂNIA LEAL MOREIRA
Presidente

KENY ABREU DOS SANTOS
Secretário

DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA
Membro

GIZELLI PEZZIN SIMÕES
Membro

MARIA ALICE NICCÁCIO
Membro

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:CA0500AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA 64/2021- EMPRESA FG TECNOCENTER

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 743/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 60/2021

Ao 24º dia do mês de Setembro de 2021, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI CNPJ 29.811.993/0001-63, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 64/2021, visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme planilha em anexo.

Item	Descrição	Und	Quant. Licitada	Aditivo 25%
LOTE 04/ 12 000 BTUS				
1	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	**SERV**	**165**	**41**
2	SERVICOS DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	**SERV**	**80**	**20**
3	SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	**SERV**	**239**	**59**
4	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTUS	**SERV**	**108**	**27**
5	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	**SERV**	**73**	**18**
6	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR, SENSOR, PROTETOR TÉRMICO CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	**SERV**	**121**	**30**
7	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS	**SERV**	**67**	**16**

CLAUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.
Pimenta Bueno, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO
Procurador Geral do Município

GRACI ESTEVANATO ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora de Divisão de Registro de Preços

FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI
CNPJ 29.811.993/0001-63

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:3D31BA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 39/CMPV-2021

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal De Porto Velho
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 39/DAF/CMPV-2021
O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE
Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro membro citado comporem Comissão Especial Transitória, objetivando realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais desta Câmara Municipal referente ao atual exercício atual, com duração de 90 dias, iniciando em 1º de outubro de 2021.

Servidor	Matrícula	Cargo
Glennes Gabriel Benarrosh Pontes	94331	Técnico Administrativo
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	85022	Técnico Administrativo
Bruna Nunes de Assis Caldas	84999	Analista Legislativa

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente – CMPV

Porto Velho, 17 de setembro de 2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A0F88BCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.406/2021

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL				
12866AT	BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA	2020/2021	01/10/2021 a 20/10/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
PROGER				
12912AT	NÉLIO SOBREIRA RÊGO	2020/2021	06.01.2021 a 25.01.2021	27.09.2021 a 16.10.2021

CONTROLADORIA GERAL				
20824AT	ALINE SUMECK BOMBONATO	2020/2021	01.10.2021 a 20.10.2021	04.10.2021 a 13.10.2021 e 03.01.2022 a 12.01.2022

PROCURADORIA GERAL				
94AT	ANA MARIA LESSA MARIACA	2020/2021	06.01.2021 a 25.01.2021	18.10.21 a 06.11.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:424D37FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (601º) SEISCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

1. PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA ESCOLHA DO MELHOR ESTUDO DE MODELAGEM TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICO FINANCEIRA RELATIVA AO PMI Nº 001/2018, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICOFINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.192 DE 05 DE MAIO DE 2016.

ABERTURA: O Secretário Executivo, Sr. Márcio Freitas Martins abriu a reunião informando aos presentes que fora finalizado a análise dos estudos técnico, econômico-financeiro e jurídico, apresentados pelas autorizadas: Grupo Águas do Brasil, BRK Ambiental e AEGEA Saneamento, em atendimento ao Edital do PMI 001/2018 que tinha como objetivo os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de porto velho, nos termos do decreto municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016. Relatou ainda que a análise dos estudos foi retomada após a aprovação doPlano Municipal de Saneamento Básico que fora elaborado pelo Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.Isto posto o Secretário Executivo informou ainda que o relatório final foi elaborado com o objetivo de informar toda a história do procedimento e os motivos pela delonga do andamento das atividades. Por conseguinte, disse que o relatório de avaliação final foi estruturado em introdução, histórico do PMI, relatório acerca das modelagens técnicas das empresas BRK Ambiental, AEGEA Saneamento e Grupo Águas do Brasil seguido pelos respectivos relatórios de modelagem econômico-financeira e jurídica de todas as autorizadas e ao final a conclusão e considerações finais, onde foram apresentadas informações comparativas entre as autorizadas, tomando sempre como base os critérios de análise estabelecidos no edital do PMI nº 001/2018, ressaltando que as análises, avaliações e resultados foram juntados ao Processo Administrativo nº 02.00286-2021. As análises, dos estudos das autorizadas, realizadas pelo CGP tiveram como resultado a seguinte pontuação:

	EMPRESAS		
	AEGEA	ÁGUAS DO BRASIL	BRK
CADERNOS			
Técnico	**80**	**85**	**90**
Econômico-Financeiro	**85**	**80**	**90**
Jurídico	**100**	**100**	**100**
TOTAL	**265**	**265**	**280**

De acordo com o critério de pontuação estabelecida no Edital do PMI 001/2018, a empresa BRK AMBIENTAL sagrou-se com a melhor nota, entregando a melhor modelagem para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho. Após a deliberação da melhor proposta, o secretário executivo do conselho concedeu a palavra ao Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado, que agradeceu aos presentes e falou sobre a importância do procedimento para o município.Em seguida o Secretário, Márcio Freitas Martins, sugeriu que seja dado conhecimento ao Prefeito Municipal para prosseguimento do pleito, cumprindo o

que dispõe a legislação vigente, para posteriormente encaminhar o processo para eventual licitação. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo.Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos daseiscentésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14B7DA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 117/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 27.09.2021 a 31.12.2021.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari	185852
65591	Alexandre de Morais Guimaraes	Engenheiro Civil	65591
735631	Altamiro Cortes dos Santos Filho	Auxiliar de Serv. Gerais	735631
1000637	André Pereira Rocha	Chefe de Apoio	1000637
27161	Bruna Ferreira dos Santos	Gerente de Divisão	27161
245284	Daniela Cristina Brasil de Souza	Motorista	245284
248080	Eliton Fellini Pereira	Psicólogo	248080
204222	Ely Silva Costa	Técnico de Segurança do Trabalho	204222
245044	Ênio Veloso Ramos		245044
58497	Francisco Teixeira de Melo	Gerente de Divisão	58497
85317	Gilmar Queiroz Vieira	Motorista	85317

1002011	Jedson Belinsk Argolo	Gerente de Divisão	1002011
211996	João da Silva Andrade	Motorista	211996
829377	José Cirso de Freitas	Motorista	829377
461913	José de Arruda Filho	Motorista	461913
199473	Junho Ferreira de Carvalho	Artífice Especializado	199473
172817	Lício Soares da Rocha Júnior	Artífice Especializado	172817
215948	Lindomar Carvalho de Araújo Souza	Técnico Segurança do Trabalho	215948
195356	Lucas Conde Shockness	Motorista	195356
320573	Lucas Lopes de Amaral	Assessor Nivel I	320573
305278	Manoel Victor Azevedo de Freitas	Diretor de Departamento	305278
39108	Mei Soares Reis	Encarregado de Serv. Gerais	39108
82561	Osvaldir dos Santos	Motorista	82561
294207	Paulo César Bergamin	Diretor de Departamento	294207
79145	Redivilson Duran Pedraza Júnior	Agente de Limp. Escolar	79145
184317	Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	Assessora Especial	184317
276966	Salomão Conde Shockness	Assistente Administrativo	276966
50270	Valdenor Oliveira da Costa	Artífice Especializado	50270
311051	Valter Gonçalves Santada Junior	Gerente de Divisão	311051

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – REVOGAR as Portarias Normativa nº 022/ASTEC/GAB/SEMAD, de 03.02.2021, publicado no DOMER nº 2896 em 04.02.2021.

— Portaria n° 022/ASTEC/GAB/SEMAD, de 03.02.2021, publicado no DOMER nº 2896 em 04.02.2021.
— Portaria n° 027/ASTEC/GAB/SEMAD, de 22.02.2021, publicado no DOMER nº 2909 em 23.02.2021.
— Portaria n° 032/ASTEC/GAB/SEMAD, de 03.03.2021, publicado no DOMER nº 2916 em 04.03.2021.
— Portaria n° 040/ASTEC/GAB/SEMAD, de 25.03.2021, publicado no DOMER nº 2932 em 26.03.2021.
— Portaria n° 074/ASTEC/GAB/SEMAD, de 15.06.2021, publicado no DOMER nº 2987 em 16.06.2021.
— Portaria n° 083/ASTEC/GAB/SEMAD, de 08.07.2021, publicado no DOMER nº 3007 em 14.07.2021.
— Portaria n° 084/ASTEC/GAB/SEMAD, de 15.07.2021, publicado no DOMER nº 3010 em 19.07.2021.
— Portaria n° 087/ASTEC/GAB/SEMAD, de 09.08.2021, publicado no DOMER nº 3027 em 11.08.2021.
— Portaria n° 090/ASTEC/GAB/SEMAD, de 11.08.2021, publicado no DOMER nº 3029 em 13.08.2021.
— Portaria n° 099/ASTEC/GAB/SEMAD, de 23.08.2021, publicado no DOMER nº 3037 em 25.08.2021.
— Portaria n° 103/ASTEC/GAB/SEMAD, de 25.08.2021, publicado no DOMER nº 3038 em 26.08.2021.
— Portaria n° 108/ASTEC/GAB/SEMAD, de 01.09.2021, publicado no DOMER nº 3047 em 09.09.2021.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CEA32FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 908 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0908 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1000191	Adriana Hoffmann da Silva	Técnico em Enfermagem	07.03270.000/2021	15/09/2021

330960	Claudia de Farias Lamarão	Técnico em Enfermagem	07.03278.000/2021	13/09/2021
1001691	Diely Barroso Queiroz	Técnico em Enfermagem	07.03276.000/2021	26/09/2021
1000233	Francisca Edilene da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	07.02379.000/2021	21/09/2021
1000292	Griscel Gicela Quinonez	Técnico em Enfermagem	07.03273.000/2021	16/09/2021
1001621	Julia Maria Fernandes Freitas Maia	Médico	07.03289.000/2021	18/09/2021
331223	Julia Maria Fernandes Freitas Maia	Médico	07.03292.000/2021	13/09/2021
1001601	Lisiane da Luz Silva Rodrigues	Médico	07.03291.000/2021	23/08/2021
331231	Maria Eunice Ferreira Andrade	Técnico em Enfermagem	07.03275.000/2021	14/09/2021
1000218	Miriene Riele Romano de Souza	Enfermeiro	07.03272.000/2021	21/09/2021
331017	Railda Fernandes Sousa	Técnico em Enfermagem	07.03271.000/2021	13/09/2021
1001649	Samanda Priscila Sphinx Maia	Médico	07.03290.000/2021	18/09/2021
330853	Waldemir Ferreira da Cruz	Técnico em Enfermagem	07.03277.000/2021	13/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:465FF882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DO EDITAL Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, altera o cronograma de apresentação do Edital nº 003/2021 de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 24 de setembro de 2021 por meio da **Errata 001:**
Onde se lê:
Art. 16 A premiação da 3º Edição do Prêmio Boas Práticas ocorrerá no dia 05 de novembro de 2021**.**
Leia-se:

Art. 16 A premiação da 3º Edição do Prêmio Boas Práticas ocorrerá no dia 10 de novembro de 2021**.**

Onde se lê:
Anexo VI
CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – 3ª EDIÇÃO – ANO 2021

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	24/09	08/10	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	11/10	18/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	19/10	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	20/10		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	22/10		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	25/10	04/11	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	08/11	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	09/11	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	11/10	-	até às 23h59min
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	09/11	10/11	08 horas às 18 horas
Anúncio e premiação dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas	17/11		

Leia-se:
Anexo VI
CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – 3ª EDIÇÃO – ANO 2021

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	24/09	08/10	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	11/10	15/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	18/10	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	19/10		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	21/10		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	22/10	29/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	03/11	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	04/11	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	05/11	-	até às 23h59min
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	09/11	10/11	08 horas às 18 horas
Anúncio e premiação dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas	10/11		

Permanecem inalterados os demais itens constantes no **Edital 03/2021 de 22 de setembro de 2021.**

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5294390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.634 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 515.761,89 (quinhentos e quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	495.195,45	-
			3.3.90.92	1.000	2.164,43	-
			3.3.90.39	1.023	15.242,46	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.023	3.159,55	-
			3.3.90.30	1.000	-	102.174,88
			3.3.90.39	1.000	-	114.200,00
			4.4.90.52	1.000	-	22.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.000	-	245.000,00
			4.4.90.40	1.000	-	13.985,00
			3.3.90.40	1.023	-	8.700,00
			4.4.90.40	1.023	-	9.702,01
SUBTOTAL					**515.761,89**	**515.761,89**
TOTAL POR FONTES DE RECURSO				**1.000**	**497.359,88**	**497.359,88**
				1.023	**18.402,01**	**18.402,01**
TOTAL					**515.761,89**	**515.761,89**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:94879627

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.635 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 7.273,84 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.023	7.273,84	-
			4.4.90.52	1.023	-	7.273,84
SUBTOTAL					**7.273,84**	**7.273,84**
TOTAL					**7.273,84**	**7.273,84**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D7ADE87

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 068/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 068/SEMUSB/2021
Porto Velho, 28 de setembro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.01324-000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 04/10 à 09/10/2021, para Distritos de Calama e Extrema, onde realizarão os serviços de vistoria e limpeza entorno do campo de futebol Somerão. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Camionete NISSAN FRONTIER placa QTH-0G24.
Conforme solicitação no Memorando nº 442/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04/10 à 09/10/2021	5	1 = 120,00	600,00
02	1000751	JESSE SILVA PAULA DE FRANÇA	ENC. DE CAMPO	04/10 à 09/10/2021	5	1 = 150,00	750,00
03	63250	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DEPARTAMENTO	04/10 à 09/10/2021	5	1 = 200,00	600,00
TOTAL							**1.950,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:524E33F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto custear a despesa de serviço de funeral, visando atender o atendimento de Benefícios Eventuais amparados na Lei do Suas Municipal nº 823/2018 em seu Art. 41º. Conforme Projeto Básico e Relatório da Secretaria de Assistência Social.

DA EMPRESA: FERREIRA & FERREIRA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 28.109.985/0001-07

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 2,00 TIPO 01 (EPECIAL), CAPACIDADE DE 100 A 120 KG E PREPARAÇÃO DO CORPO.	1.300,00	1.300,00
02	Serviço	01	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	980,00	980,00
03	KM	200	TRASLADO PARA RIO CRESPO OU CONFORME O ITINERÁRIO EM TRÂNSITO.	3,00	600,00
VALOR GLOBAL				**R$ 2.880,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

JUSTIFICATIVA:
Conforme especifica a Lei do Suas Municipal nº 823 no Art. 41., § 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária. Para atender a família do Srº Estanislau Melninski que veio a falecer e a família procurou o CRAS para solicitar ajuda nos custos do serviço de funeral. Conforme solicitação e relatório da Assistente Social do CRAS.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 29 de setembro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E5A3242E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

Processo nº 2535/2021
Licitação: Pregão nº 106/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 30.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COMERCIAL PSV LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.489.352/0001-15, situada na AV; Castelo Branco nº 16411, Bairro Santo Antônio, telefone para contato (69) 3441-1300, e-mail; licitacoes@fiatpsv.com.br, no Município de Cacoal – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Poliana de Oliveira, portadora do RG 8.144664 PC/MG do CPF 046.859.666-60, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 106/2021 para Registro de Preços nº 80/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.851.100,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e cem reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	326258	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, 0 km (zero quilômetro), tração 4x2 ou 4x4, cabine dupla, ano/modelo vigente ou superior, motorizada com potência líquida mínima de 140 CV, caixa de câmbio manual ou automática de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade de passageiros com motorista 05 (cinco) lugares, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível de óleo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, radio player mp3, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas, e alarme), AIRBAG, freios ABS, protetor de caçamba, estribos laterais, jogo de tapetes, devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante e demais itens de segurança exigido pelo CONTRAN. Garantia de 12 (dose) meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	5,00	R$ 189.600,00	948.000,00	FIAT
5	326259	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	5,00	R$ 89.900,00	449.500,00	FIAT
8	326262	VEÍCULO FURGÃO - Automóvel utilitário tipo furgão: veículo novo; 0 km; ano atual; sobre rodas; cor branca; cabine simples; com duas portas laterais; compartimento de carga fechado (caçamba fechada) em aço carbono, conforme ABNT NBR NM 87/2000, com duas portas que permitam sua abertura completa; capacidade volumétrica do compartimento de carga (caçamba): mínimo de 2,8 m³; com ar condicionado; freio com sistema ABS; direção hidráulica/elétrica; pneus e rodas originais de fábrica com sobressalente; motor bicombustível (etanol e gasolina); potência mínima de 85 cv; protetor de cárter, cintos de segurança e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei.	UND	3,00	R$ 88.000,00	264.000,00	FIAT
10	326264	"Veículo Camionete cabine dupla, 4x4, zero quilômetro, fabricação/modelo 2021/2021, potência mínima 170 cv. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 12 (dose) meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. "	UND	1,00	R$ 189.600,00	189.600,00	FIAT

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.
É de total responsabilidade da empresa toda a logística relacionada a entrega dos veículos, incluindo a verificação de feriados e pontos facultativos, federais, estaduais e municipais, para que a entrega seja programada para dia útil, e dentro dos horários estipulados.
A empresa deverá efetuar a entrega dos veículos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
Previamente à entrega, a empresa deve entrar em contato a secretaria requisitante, para informar a data prevista para a entrega dos veículos.
A entrega dos produtos deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), através do telefone nº (69) 3442-3100.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através do e-mail: semecrm@gmail.com.
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), através do e-mail: emagrirolimdemoura@hotmail.com.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMUSA: Setor 05. Unidade Orçamentária 05.011. Projeto atividade 2.123, 2.127, 2.303, 2.140, 2.141. Natureza da despesa 44.90.52
SEMGOV: Unidade Orçamentária 04.122. Projeto atividade 2.198. Natureza da despesa 44.90.52
SEMEC: Projetos Atividades: 2011; 2018; 2019; 2020 e Elemento de despesa 44.90.52.00.
SEMAGRI: Unidade Orçamentária 02.012 e 14.001. Projeto atividade2.089, e 2.282. Natureza da despesa 44.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

COMERCIAL PSV LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.489.352/0001-15, situada na AV; Castelo Branco nº 16411, Bairro Santo Antônio, telefone para contato (69) 3441-1300, e-mail; licitacoes@fiatpsv.com.br, no Município de Cacoal – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Poliana de Oliveira, portadora do RG 8.144664 PC/MG do CPF 046.859.666-60, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura

_____
COMERCIAL PSV LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:225A0317

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

Processo nº 2535/2021
Licitação: Pregão nº 106/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 30.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.645.916/0001-31, situada na AV; Nesralla Rubez nº 503, Sala 3, telefone para contato (12) 3143-7714/3143-7574, e-mail; biondilicita02@gmail.com, no Município de Cruzeiro - SP. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr (a). Rudá Fares Mokarzel Biondi, portadora do RG 33.945.261-4 SSP/SP do CPF 078.243.409-61, residente no Município de Cruzeiro – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 106/2021 para Registro de Preços nº 80/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 222.565,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	326265	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, 0 km (zero quilômetro), tração 4x2 ou 4x4, cabine dupla, ano/modelo vigente ou superior, motorizada com potência líquida mínima de 140 CV, caixa de câmbio manual ou automática de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, capacidade de passageiros com motorista 05 (cinco) lugares, alimentação por injeção eletrônica direta de combustível de óleo diesel, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, radio player mp3, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas, e alarme), AIRBAG, freios ABS, protetor de caçamba, estribos laterais, jogo de tapetes, devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante e demais itens de segurança exigido pelo CONTRAN. Garantia de 12 (dose) meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	1,00	R$ 222.565,00	222.565,00	NISSAN

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.
É de total responsabilidade da empresa toda a logística relacionada a entrega dos veículos, incluindo a verificação de feriados e pontos facultativos, federais, estaduais e municipais, para que a entrega seja programada para dia útil, e dentro dos horários estipulados.
A empresa deverá efetuar a entrega dos veículos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
Previamente à entrega, a empresa deve entrar em contato a secretaria requisitante, para informar a data prevista para a entrega dos veículos.
A entrega dos produtos deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), através do telefone nº (69) 3442-3100.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através do e-mail: semecrm@gmail.com.
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), através do e-mail: emagrirolimdemoura@hotmail.com.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMUSA: Setor 05. Unidade Orçamentária 05.011. Projeto atividade 2.123, 2.127, 2.303, 2.140, 2.141. Natureza da despesa 44.90.52
SEMGOV: Unidade Orçamentária 04.122. Projeto atividade 2.198. Natureza da despesa 44.90.52
SEMEC: Projetos Atividades: 2011; 2018; 2019; 2020 e Elemento de despesa 44.90.52.00.
SEMAGRI: Unidade Orçamentária 02.012 e 14.001. Projeto atividade2.089, e 2.282. Natureza da despesa 44.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.645.916/0001-31, situada na AV; Nesralla Rubez nº 503, Sala 3, telefone para contato (12) 3143-7714/3143-7574, e-mail; biondilicita02@gmail.com, no Município de Cruzeiro - SP. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr (a). Rudá Fares Mokarzel Biondi, portadora do RG 33.945.261-4 SSP/SP do CPF 078.243.409-61, residente no Município de Cruzeiro – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura

S3 EMPREENDIMENTOS
Comércio E Locações - EIRELLI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:32A2A764

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

Processo nº 2535/2021
Licitação: Pregão nº 106/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 30.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na AV; Santos Dumont nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10, sala 1005 e 1006 Centro, telefone para contato (71) 2137-8851, e-mail; contato@mabeleveiculos.com.br, no Município de Lauro de Freitas – BA. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Camile Vianna Freitas, portadora do RG 8.144664 PC/MG do CPF 928-915.865-49, residente no Município de Lauro de Freitas – BA.

Adjudicatárias do Pregão nº 106/2021 para Registro de Preços nº 80/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	326263	"VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, capacidade mínima 15 passageiros mais 01 Motorista, com acessibilidade lateral de forma retrátil para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, desde que não diminua a quantidade total de passageiros. Motor a Diesel, Ar Condicionado, sistema de TV visível com Kits Multimídia, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, tacógrafo original de fabrica, freio a ar ou hidráulico ou Elétrica, todos os bancos devem ser reclinado, cintos de segurança e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei."	UND	2,00	R$ 225.000,00	450.000,00	RENAULT

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.
É de total responsabilidade da empresa toda a logística relacionada a entrega dos veículos, incluindo a verificação de feriados e pontos facultativos, federais, estaduais e municipais, para que a entrega seja programada para dia útil, e dentro dos horários estipulados.
A empresa deverá efetuar a entrega dos veículos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
Previamente à entrega, a empresa deve entrar em contato a secretaria requisitante, para informar a data prevista para a entrega dos veículos.
A entrega dos produtos deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), através do telefone nº (69) 3442-3100.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através do e-mail: semecrm@gmail.com.
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), através do e-mail: emagrirolimdemoura@hotmail.com.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMUSA: Setor 05. Unidade Orçamentária 05.011. Projeto atividade 2.123, 2.127, 2.303, 2.140, 2.141. Natureza da despesa 44.90.52
SEMGOV: Unidade Orçamentária 04.122. Projeto atividade 2.198. Natureza da despesa 44.90.52
SEMEC: Projetos Atividades: 2011; 2018; 2019; 2020 e Elemento de despesa 44.90.52.00.
SEMAGRI: Unidade Orçamentária 02.012 e 14.001. Projeto atividade2.089, e 2.282. Natureza da despesa 44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na AV; Santos Dumont nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10, sala 1005 e 1006 Centro, telefone para contato (71) 2137-8851, e-mail; contato@mabeleveiculos.com.br, no Município de Lauro de Freitas – BA. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Camile Vianna Freitas, portadora do RG 8.144664 PC/MG do CPF 928-915.865-49, residente no Município de Lauro de Freitas – BA.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura

_____
MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FF5BF467

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

Processo nº 2535/2021
Licitação: Pregão nº 106/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 30.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

P G AGUIAR VIEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.967.465/0001-72, situada na Rodovia BR 316,1996 Vila Olímpica, telefone para contato (91) 9993729319, e-mail; licita.para@outlook.com, no Município de Santa Inês - MA. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vilza Maria Cruz da Silva, portadora do CPF 636.345.112-49, residente no Município de Santa Inês - MA.

Adjudicatárias do Pregão nº 106/2021 para Registro de Preços nº 80/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 360.600,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	326257	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, cabine simples 2 portas, capacidade de passageiros com motorista e 01 (um) lugar, 0 Km (zero quilômetro) ano/modelo vigente ou superior, combustível gasolina ou bicombustível – flex, direção hidráulica ou elétrica, potência líquida mínima de 1.3 cilindradas ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, sistema de freios ABS, AIRBAGS, ar condicionado, radio player mp3, vidros e travas elétricas, jogo de tapetes, devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, demais itens de segurança exigida pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	UND	3,00	R$ 120.200,00	360.600,00	FIAT STRADA 1.4 FLEX2021/2021

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.
É de total responsabilidade da empresa toda a logística relacionada a entrega dos veículos, incluindo a verificação de feriados e pontos facultativos, federais, estaduais e municipais, para que a entrega seja programada para dia útil, e dentro dos horários estipulados.
A empresa deverá efetuar a entrega dos veículos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
Previamente à entrega, a empresa deve entrar em contato a secretaria requisitante, para informar a data prevista para a entrega dos veículos.
A entrega dos produtos deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos produtos, os interessados deverão entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), através do telefone nº (69) 3442-3100.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), através do e-mail: semecrm@gmail.com.
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), através do e-mail: emagrirolimdemoura@hotmail.com.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
SEMUSA: Setor 05. Unidade Orçamentária 05.011. Projeto atividade 2.123, 2.127, 2.303, 2.140, 2.141. Natureza da despesa 44.90.52
SEMGOV: Unidade Orçamentária 04.122. Projeto atividade 2.198. Natureza da despesa 44.90.52
SEMEC: Projetos Atividades: 2011; 2018; 2019; 2020 e Elemento de despesa 44.90.52.00.
SEMAGRI: Unidade Orçamentária 02.012 e 14.001. Projeto atividade2.089, e 2.282. Natureza da despesa 44.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

P G AGUIAR VIEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.967.465/0001-72, situada na Rodovia BR 316,1996 Vila Olímpica, telefone para contato (91) 9993729319, e-mail; licita.para@outlook.com, no Município de Santa Inês - MA. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vilza Maria Cruz da Silva, portadora do CPF 636.345.112-49, residente no Município de Santa Inês - MA.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretária Municipal de Agricultura

_____
P G AGUIAR VIEIRA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D0071E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 23/2021

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 23/2021

Edital nº 77/2021
Processo nº: 0199/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2021
REGISTRO DE PREÇO 023/2021
OBJETO; MATERIAL DE LIMPEZA

LICITANTE: VELHO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.316.958/0001-39 **TEL/FAX:** 69 3434-2260
ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, n°2928 - CENTRO CIDADE**;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELIZAMA TRINDADE DA SILVA VELHO
VALOR ADJUDICADO; R$ 91.631,88 ATA DE REGISTRO 081/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	MARCA
14	Saco plástico em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta basica) espessura 0.007 micras em pacotes de 50 unidades	Unidades	50	14,58	729,00	PLAST
15	PENEIRA , :: de plástico resistente, polipropileno, 20 cm.	Unidades	5	14,64	73,20	PLAST
16	Tábua material plástico 40 cm cor branca; utilidade: preparo e cortes de carnes.	Unidades	5			
19	PANELA de pressão: de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento interno satinado e externo polido. Cabo de baquelita antitérmico com guarnição em aço inox, 10 lit	Unidades	10	143,89	1.438,90	PANELUX
21	PANELA de pressão: de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento interno satinado e externo polido. Cabo de baquelita antitérmico com guarnição em aço inox, 7 litr	Unidades	10	133,98	1.339,80	PANELUX
23	PANELA de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alça e cabo. Tampa de alumínio com acabamento interno satinado e externo polido. Cabo de baquelita antitérmico com guarnição em aço inox, 4,5 litros.	Unidades	10	64,97	649,70	PANELUX
26	JARRA , :: medidora, de polipropileno, 1 litro.	Unidades	10	13,25	132,50	PLAST
27	JARRA medidora, de polipropileno, 500ml	Unidades	3	13,26	39,78	PLAST
32	Escumadeira aço inoxidável, aproximadamente 36 cm	Unidades	5	14,71	73,55	SCH
33	ESCUMADEIRA , :: aço inoxidável, 34,5 cm.	Unidades	10	13,23	132,30	SCH
34	ESCUMADEIRA aço inoxidável, 56 cm.	Unidades	5	38,52	192,60	SCH
35	ESCUMADEIRA, aço inoxidável , 50cm.	Unidades	20	32,52	650,40	SCH
37	ESCORREDOR DE PRATO, aço cromado, para 12 pratos. Profundidade: 40 cm, Largura: 24 cm.	Unidades	10	127,73	1.277,30	BRINOX
38	Escorredor de macarrão: características: material de alumínio, diâmetro 50 cm capacidade 30 litros com alça	Unidades	1	46,88	46,88	SCH
39	Concha média cabo polipropileno cor preta, corpo da concha aço inoxidável medidas aproximadas 31x9	Unidades	5	24,38	121,90	SCH
43	Caixa Térmica com capacidade 75 lts em material poliuretano.	Unidades	2	261,33	522,66	ISOTERM
44	Copo de vidro capacidade 200 ML	Unidades	1000	1,36	1.360,00	AMERICAN
45	Caixa Térmica com capacidade 50 lts em material poliuretano.	Unidades	5	232,25	1.161,25	ISOTERM
46	Caixa Térmica com capacidade 21 lts em material poliuretano.	Unidades	5	70,26	351,30	ISOTERM
47	Caixa De Isopor, de 50 litros.	Unidades	5	45,98	229,90	ISOTERM

48	CONCHA , aço inoxidável, funda, 50 cm.	Unidades	30	24,30	729,00	INOX
49	Caixa de isopor 21 litros	Unidades	5	24,44	122,20	ISOTERM
50	COLHER ESCOLAR : de sopa, para refeição, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	Unidades	820	1,99	1.631,80	SCH
51	Xicara para café Capacidade: 70 ml cada Material: Porcelana 6 xícaras café de porcelana 70 ml cada; 6 pires café de porcelana.	Jogos	20	57,25	1.145,00	DURALEX
55	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE 4½ LITROS: plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	Unidades	20	12,43	248,60	PLAST
56	BACIA DE PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LITROS plástica, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	Unidades	7	15,25	106,75	PLAST
57	BACIA DE PLÁSTICA CAPACIDADE 32 LITROS plástica, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	Unidades	20	19,90	398,00	PLAST
62	Tabua de corte em madeira 50cm x 30cm	Unidades	10	69,24	692,40	REGIAO
64	SHAMPOO ADULTO Embalagem com 350 Ml para todos os tipos de cabelos	Unidades	5	2,99	1.524,90	IDEAL
87	Sabão em barra (tablete) com 200 g, glicerinado, acondicionado em pacote com 5 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	Pacotes	50	9,59	479,50	GUAIRA
90	BALDE plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 12 litros. Cor: preto.	Unidades	40	14,39	575,60	PLAST
94	PRATO de louça, raso, porcelana, cor branca, resistente a lava louça e a micro-ondas, tam. 22 cm de diâmetro e 3 cm de profundidade.	Unidades	900	10,48	9.432,00	DURALEX
95	ABSORVENTES HIGIÊNICOS: com abas, embalagem com 08 Unidades, Suave ou seca.	Unidades	80	5,00	400,00	MILI
98	Papel toalha, branco, folha dupla, em rolo, picotado, medindo 23cmx21cm pacote com 2 rolos	Pacotes	500	4,44	2.220,00	BOB
100	Vassoura De Palha, em pé, com cabo em madeira, medida da base mínima de 40 cm base de polipropileno.	Unidades	8	14,00	112,00	REGIAO
104	Soda caustica: Substância: Hidróxido de Sódio. Embalagem em 1 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	Unidades	76	14,02	1.065,52	LIPON
110	GARRAFA TÉRMICA para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.5 litros.	Unidades	28	93,62	2.621,36	INVICTA
124	VASSOURA PIAÇAVA , :: em pé, com cabo em madeira, medida da base mínimo de 40 cm base de polipropileno.	Unidades	206	10,88	2.241,28	REGIAO
128	VASSOURA DE CAPIM , :: em pé, com cabo em madeira, medida da base mínimo de 40cm base de polipropileno.	Unidades	220	19,00	4.378,00	REGIAO
149	Copo em plástico descartável para água com 200 ml cx c/25 pct contendo 100 copos cada pct, devendo atender as condições da ABNT NBR 14865 e NBR 13230, similar à marca Copobrás. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até	Caixas	725	105,00	13.125,00	COPOPLAST
151	Odorizador de ambientes 400 ml: aerossol, sem CFC. Essências suaves e de talco. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de r	Unidades	60	8,90	534,00	BOM AR
152	Colher de mesa Comprimento 19cm Largura 4,3cm,Altura 2,1cm,Peso 0,04k	Unidades	100	2,85	285,00	SCH
156	Coador para café, malha ou flanela 100% algodão, aro de arame cabo de madeira TAM Médio.130mm	Unidades	140	5,40	756,00	REGIAO
159	Coador 100% algodão (malha ou flanela), Tamanho grande: 160 mm.	Unidades	200	4,17	834,00	REGIAO
172	Detergente 500 ml: liquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número	Unidades	6810	1,55	10.555,50	BRISA
174	AMACIANTE DE ROUPA: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso,perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutriciona	Unidades	810	4,48	3.628,80	QBEL
175	DESINFETANTE 500 ML , :: liquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de val	Unidades	6980	1,99	13.890,20	QBEL
177	Água Sanitária, alvejante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica com 1000 ml, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidades	4200	1,72	7.224,00	QBEL

LICITANTE: S ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 **TEL/FAX:** 69 98437-8481
ENDEREÇO: AV. JO SANTOS , n°2041 ANEXO B PQ INDUS NOVO TEMPO **CIDADE ;** VILHENA - RO **CEP ;** 76982-131
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDER BRUNO
VALOR ADJUDICADO; R$ 33.709,32 ATA DE REGISTRO 087/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
68	JARRA , :: plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2.000 ml.	Unidades	25	16,00	400,00	NITRON
74	FACA inox para carne/cozinha 8	Unidades	30	24,45	733,50	SIMONAGGIO
75	SABONETE EM BARRA , : INFANTIL: Embalagem de 90, similar as marcas: Pompom, Johnson.	Unidades	310	2,87	889,70	BABY
117	GARFO , :: de mesa, aço inoxidável classic alto brilho, forja inteiriça, ,, TAM. 182 mm.	Unidades	360	2,20	792,00	BARRICHELLO
122	FACA de mesa, aço inoxidável clássica alto brilho, forja inteiriça, TAM. 190 mm	Unidades	105	10,20	1.071,00	BARRICHELLO
138	Esponja de lã de aço fardo c/ 14 pct contendo 8 und. Esponja para limpeza, em aço, pacote com 8 unidades.	Fardos	157	24,00	3.768,00	ASSOLAN
154	Lixeira: em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	Unidades	125	42,00	5.250,00	ANTARES
169	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, caixa com 24 und de 500 g.	Unidades	6048	3,44	20.805,12	BH

LICITANTE: R C VIEIRA PIMENTA EIRELI

C.N.P.J.: 37.483.927/0001-30 **TEL/FAX:** 69 99350-8033
ENDEREÇO: RUA JOSE ODILON , n°2102 - CENTRO **CIDADE ;** JI PARANA - RO **CEP ;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: R C VIEIRA PIMENTA EIRELI
VALOR ADJUDICADO; R$ 5.610,85 ATA DE REGISTRO 088/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
130	SACO DE LIXO C/10 UNDS DE 50 LTS	Pacotes	1270	2,13	2.705,10	COSMO
139	Saco de lixo capacidade de 100 litros pacotes com 05 unidades, em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Pacotes	1475	1,97	2.905,75	COSMO

LICITANTE: R BELMIRO LTDA
C.N.P.J.: 35.457.889/0001-15 **TEL/FAX:** 69 99996-2787
ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES , n°261 – PIONEIROS **CIDADE ;** PIMENTA BUENO - RO **CEP ;** 76970-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO BELMIRO
VALOR ADJUDICADO; R$ 62.642,48 ATA DE REGISTRO 086/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
59	Toucas Descartáveis: pacote com 100 Toucas protetora capilar, no tamanho único, confeccionado em tule amaciado, com fio de nylon 40, na cor branca com no mínimo 10 cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmen	Unidades	5002	11,24	56.222,48	PREVEMAX
99	ALCOOL GEL 70%: Odor: Característico, Cor: Incolor. Embalagem com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e validade mín	Unidades	1070	6,00	6.420,00	PROTECGEL

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 **TEL/FAX:** 69 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA ,148 BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO
OURO PRETO DO OESTE - RO
EMAIL PARA CONTATO: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES / SOCIO ADMINISTRADOR
VALOR ADJUDICADO; 6.986,60 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; 84/**2021**

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
134	Dispensador de sabão liquido	Unidades	15	32,44	486,60	Nobre
137	Saco de lixo capacidade de 150 litros pacote com 10 unidades, em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Pacotes	1625	4,00	6.500,00	Nekplast

FORNECEDOR: M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: 37.297.457/0001-10 TEL/FAX: 69 3221-6748
ENDEREÇO: RUA SENADOR ALVARO MAIA N°1815 PORTO VELHO - RO CEP 76804-064
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 16.966,62 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2021
EMAIL. novocomercioservicos@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
116	SABONETE LIQUIDO :: cremoso, fragrância de erva doce. Embalagem plástica de 500 ml, com válvula para aplicação, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	Unidades	670	6,90	4.623,00	AUDAX
119	LUVA borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M.	Pares	115	2,64	303,60	MB LIFE
120	LUVA borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P.M.G.	Pares	320	2,64	844,80	MB LIFE
121	LUVA borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P.	Pares	101	2,64	266,64	MB LIFE
150	LUVA borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G.	Pares	174	3,17	551,58	MB LIFE
153	Limpa vidros 500ml l liquido composição lauril ester sulfato de sódio coadjuvante corante e agua com tampa pulverizador.	Unidades	150	4,92	738,00	FACILITA
178	AGUA SANITARIA base hipoclorito de sódio, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do	Unidades	4050	2,38	9.639,00	GBEL

LICITANTE: JRP REPRESENTAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: 69 3221-2980
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS ,n°1821 -CENTRO **CIDADE ;** PORTO VELHO - RO **CEP ;** 76804-097
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SEVERINO IANANES JUNIOR
VALOR ADJUDICADO; R$ 6.328,21 ATA DE REGISTRO 083/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
53	CANECA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA 8 LITROS	Unidades	5	66,76	333,80	Nacional
54	BACIA DE PLASTICA CAPACIDADE 5 LITROS plástica, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	Unidades	7	8,49	59,43	PLASNEW
60	Tabua de corte em plástico 30x50cm	Unidades	10	17,42	174,20	MARTINS
89	BANDEJA CORES VARIADAS , :: plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. Largura: 32 cm,	Unidades	22	9,70	213,40	PLASNEW

	Altura: 8 cm, comprimento: 17 cm.					
115	PANO, para limpeza de chão, em 100% algodão cru, TAM. 65 x 80 cm.	Unidades	42	4,79	201,18	AUDAX
123	LIXEIRA em plástico, capacidade 12 litros com tampa e pedal em plástico resistente.	Unidades	60	14,69	881,40	CARVALHO
135	Saco de lixo capacidade de 30 litros pacotes com 10 unidades, em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Pacotes	1285	1,52	1.953,20	PREMISSE
136	Dispensador de álcool gel	Unidades	15	16,93	253,95	RAVA
147	PANO , :: para limpeza de chão, em 100% algodão cru, TAM. 76x78cm.	Unidades	435	5,19	2.257,65	CARVALHO

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: 69 3422-1919
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº510 BAIRRO: CENTRO CEP 76900-014 JI´PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 37.834,18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
E-MAIL. ecolim.ro@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
11	XICARA de porcelana, branca, sem tampa, com pires branco, para cafezinho (200 ml).	Unidades	100	0,55	16,50	GABOARDI
40	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, emborrachado, com cabo de madeira, revestido de plástico. Tamanho do cabo: 30 cm.	Unidades	10	6,30	63,00	CARVALHO
41	DESENTUPIDOR DE PIA , :: emborrachado, com cabo de madeira, revestido de plástico. Tamanho do cabo: 30 cm.	Unidades	10	5,70	57,00	CARVALHO
52	Vassoura de pêlo para uso domestico 30cmx435cmx3,5cm com cerdas de nylon na cor preta e branco com altura de 5cm 92tufos,cabo em madeira medindo 1,20mts e 22 mm de diametro	Unidades	35	9,80	343,00	CARVALHO
61	Pano de prato: para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40 x 60 cm.	Unidades	40	4,65	186,00	CARVALHO
69	Suporte copos descartavel 180ml a 200ml com dispositivo semiautomatico que libera 01 copo por vez capacidade 100 und	Unidades	5	52,30	261,50	EXACCTA
71	Sabonete Em Barra unid. de 90.	Unidades	150	1,64	246,00	ALBANY
73	SABONETE EM BARRA Pacote c/12 un. de 90, similar as marcas: Palmolive, Rexona.	Pacotes	300	19,90	5.970,00	ALBANY
78	DISPENSER POUPA COPOS DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 A 200 ML, :: Com dispositivo semi automático que libera 01 copo por vez. Material: Tubo em acrílico demais peças em polipropileno. Altura: 27,50cm, Largura: 17,50 cm, comprimento 69,00 cm	Unidades	18	61,00	1.098,00	EXACCTA
103	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	Frascos	70	2,70	189,00	FACILITA
106	Pano de prato: para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 42 x 68 cm.	Unidades	470	5,25	2.467,50	TEXTIL
125	Esponja de limpeza multiuso dupla face, uma face em fibra sintética abrasiva para limpeza de maior dificuldade e outra em espuma de poliuretano com bactericida para limpeza de superfícies delicadas, consistência fina, medindo no mínimo 70 mm de largu	Unidades	150	0,65	97,50	BETTANIN
129	LIXEIRA , :: em plástico, capacidade 20 litros com tampa e pedal em plástico resistente cor cinza.	Unidades	12	33,00	396,00	ARPLAST
132	Saco de lixo capacidade de 15 litros pacotes com 10 unidades, em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Pacotes	570	1,34	763,80	AZEPLAS
145	CESTO telado 8 litros, produzido em polipropileno resistente, de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	Unidades	95	6,70	636,50	ARQPLAST
148	Pá coletora de lixo: em plástico resistente medidas mínimas aproximadas de 300 MM X 280 MM X 125 MM com cabo em madeira revestido de plástico.	Unidades	73	10,50	756,00	CARVALHO
155	LUSTRA MÓVEIS 200ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFICIES LISAS. AROMAS DIVERSOS	Unidades	41	2,60	106,60	BUTTERFLY
157	Esponja dupla face p/ lavar louça: Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, TAM. Médio aproximado de 110x75x20mm.	Unidades	780	0,69	538,20	BETTANIN
158	LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO, und 1000ml para limpeza e desincrustação; de vasos sanitários. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, embalagem de 1 litro.	Unidades	15	5,35	80,25	TRIEX
160	CESTO para papel em plástico, capacidade 5 litros, produzido em polipropileno resistente, de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados.	Unidades	60	4,48	268,80	ARQPLAST
164	LIMPA CERÂMICA,und 1000ML, Ácido Sulfônico, tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água.	Unidades	61	7,20	439,20	TRIEX
165	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Fragrância suave.	Frascos	175	3,55	621,25	FACILITA
167	BALDE plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Cor: preto.	Unidades	40	11,95	478,00	ARQPLAST
168	LIMPA ALUMINIO 500 ML , :: Veículo, Trietanolamina, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Cloreto de Sódio, Neutralizante, Corante, Espessante e Conservante.	Unidades	1101	2,98	3.280,98	TRIEX
176	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92 8º INPM USO DOMÉSTICO DE 1000 ML	Unidades	2510	7,36	18.473,60	ITAJA

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: 69 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I N°2678 JARU - RO CEP 76890-000
NOME DO REPRESENTANTE: WILIAN TEODORA DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 5.265,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2021
EMAIL. covan-@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
173	Álcool em Gel 70% (refil para dispenser/suporte de parede, com válvula pump), para assepsia das mãos, embalagem com 800 ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	Frascos	500	10,53	5.265,00	Megaquimic

LICITANTE: BONI DISTRIB DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
C.N.P.J.: 28.719.518/0001-07 **TEL/FAX: 54** 99901-3682
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE OLIVEIRA**,** n°44 - LINHO CIDADE**;** ERECHIM - SC **CEP;** 99704-446
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CHARLEI BONI
VALOR ADJUDICADO; R$ 2.073,60 **ATA DE REGISTRO 089/2021**
E-mail distribuidoraboni901@outlook.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Serviço
133	Flanela para limpeza 40 cm x 60 cm	Unidades	225	2,64	594,00	Sue
166	PEDRA SANITÁRIA: embalagem plástica 25 gr est. Plástica.	Unidades	1370	1,08	1.479,60	Sanilar

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/Gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

18/09/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:F344E364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 27/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 27/2021

Edital nº 82/2021
Processo nº: 0649-1/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
REGISTRO DE PREÇO 027/2021
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: 62 3252-1210
ENDEREÇO: RUA. PIRES DO RIO, QUADRA 21 LOTE 09 CEP: 74915-185 SETOR JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA -GO
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA / CPF 019.438.001-70
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 17.640,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021
EMAIL. Licitacao2@hospshop.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca
73	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	Amp	1.800	**9,80**	**17.640,00**	**TEUTO**

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99 TEL/FAX: 66 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER N°127 BAIRRO: MÓDULO 02 CEP: 78320-000 JUINA - MT
NOME DO REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULU
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 219.369,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
EMAIL. luvermed@gmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca
18	Omeprazol sódico 40mg pó injetável cx c/20 frascos ampolas com 40mg+20 ampolas de diluente com 10 ml	AMP	6.000	35,99	215.940,00	BLAU
21	Nitroprussiato de sódio injetável 50 mg	AMP	50	26,98	1.349,00	HYPOFHARMA
26	Lidocaína, Spray 10% (100mg/ml)	FRAS	20	104,00	2.080,00	HIPOLABOR

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 **TEL/FAX:** 69 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA ,148 BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO
OURO PRETO DO OESTE - RO
EMAIL PARA CONTATO: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES / SOCIO ADMINISTRADOR
VALOR ADJUDICADO; 21.522,00 ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS**; 92/**2021**

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca

06	Sulfato de gentamicina solução injetável 40mg/ml ampolas	AMP	600	1,67	1.002,00	SANTISA
14	Propofol 10 mg/ml	AMP	600	27,00	16.200,00	MIDIFARMA
51	Cloridrato de vancomicina 1 g pó liofílico + diluente 10ml	AMP	300	14,40	4.320,00	NOVA FARMA

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53 TEL/FAX: 45 99965-8536
ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS N°230 JD LA SALLE TOLEDO – PR CEP: 85.902-460
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON / CPF 955.155.009-97
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 23.514,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
EMAIL. Farmácia_minipreco@hotmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
20	Norepinefrina 2mg/ml injetavel	AMP	300	8.49	2.547,00	Hipobolar
43	Enoxaparina (60mg/0,2ml), sol. Inj. Seringa pré – enchidas 0,6ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios línicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e est	SERING	300	69,89	20.967,00	blau

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

27/09/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:25DACD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19722021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 120.411,00 - SEMAF E SEMAST

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1972/2021 de 27/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 120.411,00 (cento e vinte mil quatrocentos e onze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.411,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			120.411,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
17 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.025,00
21 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.386,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Total Redução:	120.411,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 27/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D8711EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19732021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 30.080,00 - SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 18.391.740/0001-61
Exercício: 2021
Decreto nº 1973/2021 de 27/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 936/2021 de 21/09/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.239.		CO-FINANCIAMENTO DO GOV. ESTADUAL EM AÇÕES SOCIAL NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19DE ASSIST	
55 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.080,00
Total Suplementação:			30.080,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.239.		CO-FINANCIAMENTO DO GOV. ESTADUAL EM AÇÕES SOCIAL NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19DE ASSIST	
56 - 3.3.90.36.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.080,00
Total Redução:			30.080,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 27/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:89B42E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 167 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 167/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1511/2021 de
23/04/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$308.703,63 (trezentos e oito mil setecentos e três reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.221.		CONVENIO 001/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	
218 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308.703,63
Total Suplementação:			308.703,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EF714BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 170 2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021

Decreto nº 170/2021 de 24/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1565/2021 de 17/09/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do município, no valor de R$20.712,45 (vinte mil setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
77 - 3.3.90.14.00.00	30170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	4.712,45
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
56 - 4.4.90.52.00.00	30170048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:			20.712,45

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
49 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.712,45
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
54 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Redução:			20.712,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/09/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EBBD2B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°031/2021 EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031 /2021
PROCESSO Nº. 497 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 33 /2021

Aos 29 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **20.529.231/0001-02,** estabelecida na: **RUA UIRAPURU N° 1456, SETOR 02 ARIQUEMES - RONDÔNIA** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **(a) BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA,** inscrito no **CPF: 059.541.846-58,** em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº034/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIA DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS – RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA
CNPJ: 20.529.231/0001-02
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU 1459, SETOR 02
CIDADE: ARIQUEMES - RONDÔNIA
TELEFONE: (69) 9.9382-9428
CELULAR: (69) 9.9239-9949
EMAIL: eubarbaraalves@yahoo.com.br
REPRESENTANTE: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
CPF: 059.541.846-58

Fornecedor: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA
CNPJ/CPF: 20.529.231/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PERÍCIAS MÉDICAS (REALIZADA POR MÉDICO DO TRABALHO)	SERVICO	80,00	R$ 283,29	R$ 22.663,20
2	JUNTA MÉDICA (COMPOSTA POR TRÊS MÉDICOS, UM DOS PROFISSIONAIS SENDO MÉDICO DO TRABALHO)	SERVICO	30,00	R$ 560,51	R$ 16.815,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 39.478,50
TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA OITO REAIS CINQUENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 29 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D26B61DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período: 2º Quadrimestre/2021									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.031,57	-	-	-	-	26.031,57	76.685,87	-	- 50.654,30
Recursos Ordinários	26.031,57	-	-	-	-	26.031,57	76.685,87		- 50.654,30
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									

Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Vinculados Social									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	26.031,57	-	-	-	-	26.031,57	76.685,87	-	- 50.654,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2021, às 12:01:31. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2021, às 12:01:31.									
Nota:									

CLAUDINEY TAVARES
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA
Secretário

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E5983A26

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2021

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	21.364.913,76	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.364.913,76	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	21.364.913,76	21.364.913,76
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	650.322,18	3,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.281.894,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.217.800,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.153.705,35	5,40
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	650.322,18	3,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.281.894,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.217.800,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.153.705,35	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2021, às 12:01:31. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2021, às 12:01:31.		

CLAUDINEY TAVARES
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA
Secretário

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:632B6DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL SELETIVO - 02

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02 DE 2021

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01 LINHA 20 da 62,			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1			

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02 LINHA 199			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	038.187.512-18	**Keila Alves dos Santos**	03

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03 LINHA 24 da 62			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1			

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04 LINHA 614			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	037.194.012-51	**Adriele de Souza Batista**	**06**

AUXILIAR DE SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05 LINHA 202			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
1	040.093.842-12	**Jaquelaine Oliveira Gouveia**	06
2	848.809.292-04	**Luzia Rodrigues de Souza**	01
03	051.094.162-14	**Alessandra Capia da Silva**	01
04	051.304.822-71	**Pamela Lorrayne Freitas dos Santos**	01

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA DIST. SANTA ROSA			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	728.039.672-00	**Zelina Francesco Borges da Silva**	09
02	867.452.552-00	**Cristina Américo Trindade**	06
03	006.629.202-60	**Michelli Aparecida Reis Ferreira**	05
04	040.093.842-12	**Jaquelaine Oliveira Gouveia**	05
05	774.827.002-34	**Elaine Lavratti da Silva**	03

VALE DO PARAÍSO, 27 DE SETEMBRODE 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**PROFESSOR NS 25 HS**, em 27/09/2021 às 10:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2021 às 10:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:847396A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico**Nº 002/SRP/CIMCERO/202,**PROCESSO**Nº 01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal deSaúde - SEMSAU(órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME TIPO: LTDA/EIRELI LC123: NÃO DOCUMENTO 22.862.531/0001-26- ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO- CEP: 99740000- UF: RS MUNICIPIO: - TELEFONE: (54) 3523-2028						
ITEM DA ATA	**PRODUTO**	**MARCA/FABRICANTE**	**REGISTRO ANVISA**	**QUANT**	**VALORUNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0373	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	NATIVITA	1476100110038	160 FR	R$ 1,90	R$ 304,00
0430	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	SOINVIE	ISENTO-RDC240	80 FR	R$ 0,79	R$ 63,20
VALOR TOTAL.....						R$:**367,20**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE**, em 29/09/2021 às 10:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/09/2021 às 10:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8784A781



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.888.292,50	2.024.246,07	2.555.690,54	3.818.594,37	2.448.587,79	1.914.334,58	3.407.513,38	2.611.450,69	2.614.375,04	3.299.478,84	3.042.534,57	3.002.759,89	32.627.858,26	25.644.263,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.314,43	207.732,54	312.467,49	234.624,93	489.600,28	157.762,03	320.004,33	180.136,30	298.481,75	2.213,76	525.884,83	173.445,62	3.007.668,29	1.932.891,82
IPTU	9.082,75	4.870,29	11.195,00	18.063,80	6.369,25	4.562,88	12.882,34	28.727,27	67.583,32	0,00	24.665,02	17.835,46	205.837,38	313.591,28
ISS	31.933,82	35.588,25	42.538,93	38.027,66	415.797,92	27.775,64	24.380,85	35.657,80	45.628,86	2.213,76	65.938,56	40.429,82	805.911,87	268.879,13
ITBI	16.610,39	122.298,26	210.996,03	92.736,42	37.224,96	81.503,18	234.834,63	27.716,77	81.427,86	0,00	302.339,92	45.620,74	1.253.309,16	530.338,83
IRRF	35.006,02	35.616,37	37.296,79	58.518,85	21.026,33	31.345,28	30.195,02	39.708,27	46.894,45	0,00	93.198,55	52.751,90	481.557,83	476.260,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.681,45	9.359,37	10.440,74	27.278,20	9.181,82	12.575,05	17.711,49	48.326,19	56.947,26	0,00	39.742,78	16.807,70	261.052,05	343.822,28
Contribuições	53.817,76	59.532,78	55.496,60	221.290,70	932,95	73.535,14	70.039,74	67.122,05	74.328,12	73.293,69	72.217,12	137.462,81	959.069,46	680.871,03
Receita Patrimonial	-123.387,10	24.978,67	269.103,15	483.433,33	-63.683,23	-197.578,99	46.302,06	183.838,55	188.385,32	55.640,25	-22.486,53	-37.656,34	806.889,14	1.250.719,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	-123.387,10	24.978,67	269.103,15	483.433,33	-63.683,23	-197.578,99	46.302,06	183.838,55	188.385,32	55.640,25	-22.486,53	-37.656,34	806.889,14	1.250.719,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	659,05	0,00	2.313,87	0,00	0,00	0,00	1.033,97	613,42	0,00	719,15	0,00	5.339,46	8.350,86
Transferências Correntes	1.850.883,65	1.730.165,83	1.917.244,31	2.875.923,76	2.017.584,79	1.878.520,67	2.943.529,98	2.178.473,66	2.051.949,84	3.168.157,14	2.451.077,90	2.728.191,64	27.791.703,17	21.720.678,57
Cota Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	7.954.773,37	6.701.489,25
Cota Parte do ICMS	728.989,74	698.632,87	758.019,61	774.022,11	853.806,04	508.218,53	857.714,11	822.235,98	702.388,79	1.045.532,11	1.009.316,22	1.068.607,97	9.827.484,08	6.993.615,66
Cota Parte do IPVA	21.985,65	18.293,80	18.767,80	22.153,41	24.352,11	50.878,00	40.219,49	36.659,26	45.771,57	38.376,06	43.519,31	43.954,41	404.930,87	513.303,73
Cota Parte do ITR	7.067,42	24.345,13	95.688,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.101,37	15.899,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,71
Transferências da LC 61/1989	3.164,11	3.482,43	2.614,23	0,00	5.900,78	6.809,68	4.754,23	4.475,79	3.360,48	4.809,64	12.723,92	3.469,07	55.564,36	27.689,32
Transferencias do FUNDEB	219.605,64	241.112,17	271.357,47	289.009,35	327.821,37	288.419,95	260.239,54	303.809,92	359.448,03	326.133,73	329.824,47	357.602,37	3.574.384,01	2.907.618,13
Outras Transferências Correntes	528.412,24	284.564,52	161.452,56	882.160,21	143.781,99	156.581,94	1.199.060,14	403.334,11	210.298,45	1.121.378,69	192.240,80	564.199,46	5.847.465,11	4.560.118,50
Outras Receitas Correntes	1.663,76	1.177,20	1.378,99	1.007,78	4.153,00	2.095,73	27.637,27	846,16	616,59	174,00	15.122,10	1.316,16	57.188,74	50.751,43
DEDUÇÕES (II)	272.956,30	299.030,43	362.790,40	519.281,52	321.166,00	371.093,90	378.151,88	372.709,77	382.313,63	428.909,66	413.547,64	509.946,20	4.631.897,33	3.449.331,67
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	53.016,01	58.829,13	54.209,46	220.099,58	932,95	73.535,14	70.039,74	67.122,05	74.328,12	73.293,69	72.217,12	136.451,32	954.074,31	673.710,53
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.940,29	240.201,30	308.580,94	299.181,94	320.233,05	297.558,76	308.112,14	305.587,72	307.985,51	355.615,97	341.330,52	373.494,88	3.677.823,02	2.775.621,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.615.336,20	1.725.215,64	2.192.900,14	3.299.312,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.870.569,18	2.628.986,93	2.492.813,69	27.995.960,93	22.194.931,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	407.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.932,00	0,00	0,00	657.150,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	1.615.336,20	1.725.215,64	2.192.900,14	2.892.094,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.620.637,18	2.628.986,93	2.492.813,69	27.338.810,93	22.194.931,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL VII) = (V - VI)	1.615.336,20	1.725.215,64	2.192.900,14	2.892.094,85	2.127.421,79	1.543.240,68	3.029.361,50	2.238.740,92	2.232.061,41	2.620.637,18	2.628.986,93	2.492.813,69	27.338.810,93	22.194.931,65

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:C4DFCD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		8.163,67	127.777,38	126.813,57	132,16	8.995,32	58.477,08	1.291.319,20	782.513,97	776.149,07	266.612,94	307.034,27	316.029,59
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	8.163,67	127.777,38	126.813,57	132,16	8.995,32	58.477,08	1.291.319,20	782.513,97	776.149,07	266.612,94	307.034,27	316.029,59
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282,37	0,00	0,00	0,00	4.282,37	4.282,37
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	30.401,93	30.269,77	132,16	0,00	0,00	35.659,30	26.465,48	25.817,98	0,00	9.841,32	9.841,32
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	672,82	672,82	0,00	0,00	0,00	1.836,00	0,00	0,00	0,00	1.836,00	1.836,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	7.766,67	35.228,26	35.228,26	0,00	7.766,67	26.714,12	808.271,46	554.153,98	554.153,98	226.803,20	54.028,40	61.795,07
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	6.918,20	6.918,20	0,00	0,00	27.566,66	164.520,58	110.631,62	106.614,22	39.112,96	46.360,06	46.360,06
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	14.453,73	13.622,08	0,00	831,65	0,00	28.941,47	20.973,97	19.273,97	558,88	9.108,62	9.940,27
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	397,00	40.102,44	40.102,44	0,00	397,00	4.196,30	245.808,02	68.288,92	68.288,92	137,90	181.577,50	181.974,50
0209	IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		8.163,67	127.777,38	126.813,57	132,16	8.995,32	58.477,08	1.291.319,20	782.513,97	776.149,07	266.612,94	307.034,27	316.029,59

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VAGUIDO SOARES DE PAULA
497.489.802-78
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:A33B6F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.407.120,81	7.642.127,61	7.664.831,54	9.804.786,49	7.429.819,46	8.423.319,99	8.165.439,42	8.020.832,51	10.034.467,96	8.700.859,16	11.316.650,77	9.148.249,55	105.758.505,27	98.228.266,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	573.047,85	719.540,81	637.555,39	1.093.564,20	506.562,48	1.208.372,55	1.105.936,76	941.282,04	1.125.873,89	946.043,41	845.828,56	826.759,38	10.530.367,32	8.560.109,20
IPTU	37.645,57	36.160,16	38.014,15	69.114,79	120.067,17	393.856,07	174.054,27	162.509,61	109.072,48	113.477,30	100.808,41	103.761,59	1.458.541,57	1.363.000,00
ISS	249.586,72	175.336,86	344.186,03	268.486,41	173.722,59	111.391,95	366.287,00	195.969,42	517.004,06	253.891,49	258.823,99	238.895,58	3.153.582,10	2.915.091,53
ITBI	105.968,50	144.598,79	61.022,10	69.903,39	31.621,94	89.629,47	71.367,29	75.528,67	153.651,97	215.071,68	121.739,88	103.504,61	1.243.608,29	257.500,00
IRRF	101.142,29	293.074,10	123.399,63	586.476,62	7.606,42	112.543,76	236.302,60	248.637,47	198.286,28	193.125,75	208.519,40	228.081,99	2.537.196,31	1.896.019,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.704,77	70.370,90	70.933,48	99.582,99	173.544,36	500.951,30	257.925,60	258.636,87	147.859,10	170.477,19	155.936,88	152.515,61	2.137.439,05	2.128.498,13
Contribuições	253.923,29	237.530,54	258.652,50	693.369,78	103.550,22	402.596,48	348.653,40	354.261,24	358.488,10	384.690,60	326.779,39	342.311,82	4.064.807,36	2.956.295,34
Receita Patrimonial	7.794,13	6.177,33	5.784,01	27.820,63	9.826,85	4.520,39	48.109,75	222.129,75	421.335,35	60.463,78	77.246,91	111.840,52	1.003.049,40	4.666.553,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.794,13	6.177,33	5.784,01	27.820,63	9.726,85	4.520,39	48.109,75	222.129,75	420.635,35	60.043,78	76.677,53	111.840,52	1.001.260,02	4.666.553,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	700,00	420,00	569,38	0,00	1.789,38	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	481,50	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,86	0,00	1.286,36	2.000,00
Transferências Correntes	8.545.806,62	6.673.567,49	6.658.589,10	7.953.278,68	6.803.179,05	6.805.886,76	6.655.395,08	6.497.708,15	8.115.099,09	7.282.732,93	10.054.830,03	7.860.668,34	89.906.741,32	81.820.036,39
Cota Parte do FPM	1.024.976,57	1.379.204,73	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	2.590.359,55	2.071.075,10	23.864.320,17	22.052.648,98
Cota Parte do ICMS	1.676.288,33	1.606.483,66	1.743.041,56	1.779.838,79	1.933.567,33	1.150.934,39	1.942.417,71	1.862.072,36	1.590.661,04	2.367.758,75	2.285.742,63	2.420.017,39	22.358.823,94	19.153.371,60
Cota Parte do IPVA	144.173,40	103.201,23	75.235,48	148.359,88	138.241,95	149.130,17	167.241,78	167.093,24	205.635,47	262.031,48	227.843,28	222.239,83	2.010.427,19	2.107.464,94
Cota Parte do ITR	6.528,34	87.896,84	1.774,97	1.277,75	662,89	752,58	804,71	590,81	445,82	403,69	366,24	929,04	102.433,68	5.104,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.094,73	10.009,66	7.514,19	0,00	16.703,96	19.276,88	13.458,32	12.670,10	9.512,86	12.958,38	12.424,51	7.856,21	131.479,80	254.124,69
Transferencias do FUNDEB	1.400.871,12	1.538.061,79	1.730.997,52	1.843.599,51	2.091.182,33	1.839.839,66	1.660.076,10	1.764.465,42	1.522.406,75	1.880.438,66	1.901.718,96	2.061.882,11	21.235.539,93	17.512.289,99
Outras Transferências Correntes	4.283.874,13	1.948.709,58	1.271.993,96	1.454.466,72	637.053,07	1.043.115,36	1.126.769,04	866.940,42	2.594.389,60	863.361,21	3.036.374,86	1.076.668,66	20.203.716,61	20.735.031,50
Outras Receitas Correntes	26.067,42	4.511,44	104.250,54	36.753,20	6.700,86	1.943,81	7.344,43	5.451,33	13.671,53	26.928,44	11.961,02	6.669,49	252.253,51	223.272,08
DEDUÇÕES (II)	777.140,26	837.188,07	954.792,74	1.410.599,27	824.450,39	1.031.998,31	1.018.667,14	1.018.809,09	1.064.200,24	1.197.369,55	1.075.851,30	1.191.933,85	12.403.000,21	10.538.530,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	204.928,01	199.828,86	223.673,26	641.514,32	9.461,69	247.411,95	244.957,18	245.548,66	264.539,72	289.582,96	239.941,12	247.510,36	3.058.898,09	2.769.641,63
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	572.212,25	637.359,21	731.119,48	769.084,95	814.988,70	784.586,36	773.709,96	773.260,43	799.660,52	907.786,59	835.910,18	944.423,49	9.344.102,12	7.768.888,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	93.355.505,06	87.689.736,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	93.355.505,06	87.689.736,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	8.629.980,55	6.804.939,54	6.710.038,80	8.394.187,22	6.605.369,07	7.391.321,68	7.146.772,28	7.002.023,42	8.970.267,72	7.503.489,61	10.240.799,47	7.956.315,70	93.355.505,06	87.689.736,17

DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FEEF907E

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.953,33	1.139.780,89	959.734,42	144.839,02	43.160,78	241.155,49	2.158.583,86	1.399.879,64	1.399.879,64	209.070,31	790.789,40	833.950,18
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.139.780,89	959.734,42	144.839,02	43.160,78	241.155,49	2.158.583,86	1.399.879,64	1.399.879,64	209.070,31	790.789,40	833.950,18
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.695,58	15.695,58	0,00	0,00	37.290,35	0,00	0,00	0,00	37.290,35	0,00	0,00
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	595.283,37	484.921,84	110.154,10	207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,43
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	42.567,84	29.374,50	13.193,34	0,00	0,00	22.771,82	22.596,14	22.596,14	0,00	175,68	175,68
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	144.899,48	94.018,81	15.880,65	42.953,35	0,00	600.570,48	394.285,93	394.285,93	169.000,00	37.284,55	80.237,90
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	330.902,12	325.291,19	5.610,93	0,00	203.865,14	31.529,42	27.165,00	27.165,00	0,00	208.229,56	208.229,56
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.147,19	2.147,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	6.071,30	6.071,30	0,00	0,00	0,00	1.503.712,14	955.832,57	955.832,57	2.779,96	545.099,61	545.099,61
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.214,01	2.214,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		7.953,33	1.139.780,89	959.734,42	144.839,02	43.160,78	241.155,49	2.158.583,86	1.399.879,64	1.399.879,64	209.070,31	790.789,40	833.950,18

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:81C1FC61

CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.852.885,50	4.431.678,38	4.232.956,19	8.072.941,87	2.435.429,79	4.714.785,65	3.857.278,74	4.151.905,36	3.978.684,26	4.070.050,94	4.051.138,72	4.036.960,63	51.886.696,03	0,00
Pessoal Ativo	3.421.171,79	3.999.817,29	3.674.996,01	7.301.205,95	2.141.061,69	4.426.641,39	3.538.086,65	3.855.450,34	3.701.806,27	3.742.544,50	3.720.358,16	3.364.915,48	46.888.055,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.038.157,84	3.587.109,90	3.285.472,81	6.600.243,18	1.894.258,87	3.974.377,80	3.179.099,17	3.480.444,54	3.343.593,97	3.331.076,35	3.355.250,81	3.005.102,66	42.074.187,90	0,00
Obrigações Patronais	345.087,42	362.904,59	348.080,24	665.494,15	246.802,82	452.263,59	358.987,48	375.005,80	358.212,30	411.468,15	365.107,35	359.812,82	4.649.226,71	0,00
Benefícios Previdênciários	37.926,53	49.802,80	41.442,96	35.468,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.640,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	305.680,71	283.328,09	298.137,18	407.102,92	294.368,10	288.144,26	319.192,09	296.455,02	276.877,99	327.506,44	330.780,56	326.213,65	3.753.787,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	264.889,74	240.404,83	255.484,07	349.974,53	252.769,08	245.885,84	245.526,54	244.811,06	227.038,19	266.534,90	236.706,23	254.122,54	3.084.147,55	0,00
Pensões	40.790,97	42.923,26	42.653,11	57.128,39	41.599,02	42.258,42	73.665,55	51.643,96	49.839,80	60.971,54	94.074,33	72.091,11	669.639,46	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	126.033,00	148.533,00	259.823,00	364.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.831,50	1.244.853,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	369.513,04	673.341,36	518.530,18	2.015.577,33	297.768,68	411.206,77	423.031,63	410.099,40	418.420,90	399.699,56	401.494,41	373.248,43	6.711.931,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.902,14	63.818,69	57.851,66	1.104.350,39	10.739,98	130.401,91	97.498,91	50.259,10	15.391,38	86.106,58	57.719,47	34.040,40	1.742.080,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	28.271,65	289.667,28	135.135,90	475.835,30	0,00	0,00	13.680,03	70.724,68	133.490,93	20.533,78	20.333,78	20.333,78	1.208.007,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	307.339,25	319.855,39	325.542,62	435.391,64	287.028,70	280.804,86	311.852,69	289.115,62	269.538,59	293.059,20	323.441,16	318.874,25	3.761.843,97	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.483.372,46	3.758.337,02	3.714.426,01	6.057.364,54	2.137.661,11	4.303.578,88	3.434.247,11	3.741.805,96	3.560.263,36	3.670.351,38	3.649.644,31	3.663.712,20	45.174.764,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.355.505,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	93.355.505,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	45.174.764,34	48,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.411.972,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.891.374,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.370.775,46	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4DC27715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO 4 BIMESTRE- ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.155.192,38	27.175.562,60	3.706.573,99	14.641.157,68	95,42	12.534.404,92	3.957.168,42	11.758.642,63	94,36	15.416.919,97	-
LEGISLATIVA	821.404,07	821.404,07	153.546,62	541.536,29	3,53	279.867,78	145.478,12	492.581,61	3,95	328.822,46	-
Ação Legislativa	821.404,07	821.404,07	153.546,62	541.536,29	3,53	279.867,78	145.478,12	492.581,61	3,95	328.822,46	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.611.720,62	4.238.321,09	590.959,03	2.569.365,07	16,74	1.668.956,02	625.632,46	2.201.294,34	17,66	2.037.026,75	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.133.927,39	3.751.956,36	515.382,27	2.313.795,53	15,08	1.438.160,83	550.055,70	1.945.724,80	15,61	1.806.231,56	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	208.749,99	208.749,99	31.741,56	121.348,01	0,79	87.401,98	31.741,56	121.348,01	0,97	87.401,98	

Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	39.251,26	39.251,26	-	-	-	39.251,26	-	-	-	39.251,26	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	229.791,98	238.363,48	43.835,20	134.221,53	0,87	104.141,95	43.835,20	134.221,53	1,08	104.141,95	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.299,82	1.503.018,97	134.584,88	539.965,03	3,52	963.053,94	99.698,22	360.832,44	2,90	1.142.186,53	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.478,36	277.043,98	51.567,61	143.414,02	0,93	133.629,96	19.015,08	61.969,36	0,50	215.074,62	
Assistência Comunitária	137.762,56	505.095,96	36.731,61	86.348,77	0,56	418.747,19	22.238,14	50.288,21	0,40	454.807,75	
Administração Geral	671.058,90	720.879,03	46.285,66	310.202,24	2,02	410.676,79	58.445,00	248.574,87	1,99	472.304,16	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	878.339,52	878.339,52	190.864,91	650.005,15	4,24	228.334,37	166.396,69	611.387,59	4,91	266.951,93	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	878.339,52	878.339,52	190.864,91	650.005,15	4,24	228.334,37	166.396,69	611.387,59	4,91	266.951,93	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.468.129,73	7.303.442,68	1.273.417,46	4.224.616,34	27,53	3.078.826,34	909.699,81	3.164.705,01	25,40	4.138.737,67	-
Atenção Básica	1.149.837,76	2.570.815,42	415.601,39	1.178.769,67	7,68	1.392.045,75	388.563,49	917.754,02	7,36	1.653.061,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.646,00	2.144.435,91	589.004,73	1.086.839,92	7,08	1.057.595,99	154.041,82	349.153,74	2,80	1.795.282,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	115.936,65	193.482,03	3.829,00	107.142,96	0,70	86.339,07	1.010,00	90.492,22	0,73	102.989,81	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	92,51	4.020,32	0,03	7.979,68	97,89	2.936,70	0,02	9.063,30	
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	1.235,18	35.894,97	0,23	58.701,03	18.731,84	34.810,73	0,28	59.785,27	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.715.173,66	2.249.495,91	263.654,65	1.793.610,04	11,69	455.885,87	344.378,86	1.759.908,29	14,12	489.587,62	
Demais Subfunções	42.939,66	38.617,41	-	18.338,46	0,12	20.278,95	2.875,91	9.649,31	0,08	28.968,10	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.839.991,45	6.306.055,74	919.826,92	3.382.925,82	22,05	2.923.129,92	849.062,88	2.899.495,88	23,27	3.406.559,86	-
Ensino Fundamental	3.549.732,23	4.003.008,54	677.345,77	2.361.417,26	15,39	1.641.591,28	682.020,82	2.354.303,16	18,89	1.648.705,38	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	549.334,28	560.622,26	84.177,91	195.169,70	1,27	365.452,56	84.177,91	195.169,70	1,57	365.452,56	

Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	1.500,00	3.000,00	-	1.459,64	0,01	1.540,36	-	-	-	3.000,00	
Educação Básica	1.739.424,94	1.739.424,94	158.303,24	824.879,22	5,38	914.545,72	82.864,15	350.023,02	2,81	1.389.401,92	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	173.062,21	477.001,21	679,98	153.499,31	1,00	323.501,90	32.236,21	121.663,56	0,98	355.337,65	-
Infra-Estrutura Urbana	3.282,39	307.221,39	-	-	-	307.221,39	-	-	-	307.221,39	
Serviços Urbanos	169.779,82	169.779,82	679,98	153.499,31	1,00	16.280,51	32.236,21	121.663,56	0,98	48.116,26	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	200.213,72	200.213,72	42.407,58	194.072,08	1,26	6.141,64	38.251,18	125.649,37	1,01	74.564,35	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	200.213,72	200.213,72	42.407,58	194.072,08	1,26	6.141,64	38.251,18	125.649,37	1,01	74.564,35	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	1.999,37	1.999,37	0,01	0,63	-	-	-	2.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	1.999,37	1.999,37	0,01	0,63	-	-	-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	60.319,96	204.464,96 -	2,38	37.988,20	0,25	166.476,76	5.534,10	5.534,10	0,04	198.930,86	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	60.319,96	204.464,96 -	2,38	37.988,20	0,25	166.476,76	5.534,10	5.534,10	0,04	198.930,86	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	

Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	900.443,95	2.237.983,65	300.841,34	2.124.072,55	13,84	113.911,10	1.036.326,23	1.607.721,46	12,90	630.262,19	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	900.443,95	2.237.983,65	300.841,34	2.124.072,55	13,84	113.911,10	1.036.326,23	1.607.721,46	12,90	630.262,19	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	287.842,54	287.842,54	97.448,28	221.112,47	1,44	66.730,07	48.852,52	167.777,27	1,35	120.065,27	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	287.842,54	287.842,54	97.448,28	221.112,47	1,44	66.730,07	48.852,52	167.777,27	1,35	120.065,27	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85	2.613.136,51				2.613.136,51				2.613.136,51	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.571.448,38	176.250,38	702.945,72	4,58	868.502,66	176.250,38	702.945,72	5,64	868.502,66	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.554.241,23	28.747.010,98	3.882.824,37	15.344.103,40	100,00	13.402.907,58	4.133.418,80	12.461.588,35	100,00	16.285.422,63	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.571.448,38	176.250,38	702.945,72	4,58	868.502,66	176.250,38	702.945,72	5,64	868.502,66	-
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	2.755,92	12.598,50	0,08	20.401,50	2.755,92	12.598,50	0,10	20.401,50	-
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	2.755,92	12.598,50	0,08	20.401,50	2.755,92	12.598,50	0,10	20.401,50	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	263.794,71	439.194,24	38.395,24	141.860,11	0,92	297.334,13	38.395,24	141.860,11	1,14	297.334,13	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	181.673,95	365.644,98	30.521,02	112.013,24	0,73	253.631,74	30.521,02	112.013,24	0,90	253.631,74	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	31.966,38	31.966,38	3.781,86	13.654,01	0,09	18.312,37	3.781,86	13.654,01	0,11	18.312,37	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	50.154,38	41.582,88	4.092,36	16.192,86	0,11	25.390,02	4.092,36	16.192,86	0,13	25.390,02	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.709,38	41.709,38	4.194,98	17.858,39	0,12	23.850,99	4.194,98	17.858,39	0,14	23.850,99	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	-	12.000,00	802,84	802,84	0,01	11.197,16	802,84	802,84	0,01	11.197,16	
Administração Geral	29.709,38	29.709,38	3.392,14	17.055,55	0,11	12.653,83	3.392,14	17.055,55	0,14	12.653,83	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.677,16	306.677,16	49.135,04	194.844,87	1,27	111.832,29	49.135,04	194.844,87	1,56	111.832,29	-
Atenção Básica	66.361,28	76.361,28	4.813,16	16.644,14	0,11	59.717,14	4.813,16	16.644,14	0,13	59.717,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	

Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	255.315,88	230.315,88	44.321,88	178.200,73	1,16	52.115,15	44.321,88	178.200,73	1,43	52.115,15	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	750.867,60	750.867,60	81.769,20	335.783,85	2,19	415.083,75	81.769,20	335.783,85	2,69	415.083,75	-
Ensino Fundamental	548.694,96	548.694,96	70.024,77	298.981,27	1,95	249.713,69	70.024,77	298.981,27	2,40	249.713,69	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	113.328,57	113.328,57	11.744,43	27.126,19	0,18	86.202,38	11.744,43	27.126,19	0,22	86.202,38	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	88.844,07	88.844,07	-	9.676,39	0,06	79.167,68	-	9.676,39	0,08	79.167,68	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	

Transferências					-	-			-	-		
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-		
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:31:29. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:31:29.												
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:22A9C437

P M N U - RO
RREO 4 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

														Em Reais
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.934.146,77	1.845.012,69	2.006.184,47	2.846.254,19	2.023.861,07	2.474.653,22	2.145.456,12	2.296.451,61	2.269.173,12	2.335.419,74	2.672.571,79	2.426.865,33	27.276.050,12	23.055.535,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.641,99	82.278,36	99.793,36	132.133,33	58.729,64	82.996,51	82.609,64	96.003,46	167.563,12	152.704,77	123.953,50	109.850,31	1.286.257,99	1.544.488,29
IPTU	22.838,57	20.965,12	11.468,65	1.355,16	4.644,82	12.721,69	4.302,78	2.686,97	76.729,72	77.600,36	29.203,79	15.466,32	279.983,95	581.837,80
ISS	25.876,10	26.883,46	27.810,86	54.737,84	15.256,46	29.810,14	22.309,56	22.527,53	35.052,99	21.086,21	27.385,39	29.343,52	338.080,06	424.012,31
ITBI	18.745,14	7.822,66	32.369,92	13.560,85	18.548,40	9.848,48	16.641,06	34.283,33	10.371,57	16.482,84	24.344,13	32.672,44	235.690,82	141.482,55
IRRF	23.097,42	24.123,42	24.951,75	60.243,22	6.476,86	20.992,07	24.603,49	25.160,13	26.131,30	22.914,37	26.552,04	23.063,15	308.309,22	257.099,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.084,76	2.483,70	3.192,18	2.236,26	13.803,10	9.624,13	14.752,75	11.345,50	19.277,54	14.620,99	16.468,15	9.304,88	124.193,94	140.055,69
Receita de Contribuições	79.539,02	73.798,66	74.937,74	272.321,53	1.377,96	85.247,56	86.824,84	91.268,46	90.893,74	89.727,39	88.835,61	90.106,70	1.124.879,21	830.849,78
Receita Patrimonial	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	- 13.164,18	80.130,36	82.284,47	61.810,29	43.298,24	48.100,98	485.617,37	1.238.037,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	- 13.164,18	80.130,36	82.284,47	61.810,29	43.298,24	48.100,98	485.617,37	1.238.037,95
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.847,72	3.352,65	6.313,75	1.959,77	4.535,19	1.183,63	1.554,14	1.049,26	3.308,46	7.992,50	11.622,43	4.598,52	51.318,02	37.991,58
Transferências Correntes	1.799.057,05	1.663.734,63	1.734.703,82	2.226.618,59	1.987.281,81	2.368.342,73	1.985.647,61	2.028.000,07	1.924.993,51	2.023.015,62	2.404.862,01	2.174.208,82	24.320.466,27	19.398.463,59
Cota-Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	582.166,27	855.159,74	682.064,92	7.888.425,85	6.534.293,24
Cota-Parte do ICMS	575.369,81	551.410,03	598.282,21	610.912,51	672.524,36	400.312,64	716.650,03	657.171,94	534.227,07	823.542,80	795.016,34	841.719,15	7.777.138,89	5.183.306,39
Cota-Parte do IPVA	40.768,06	18.641,59	12.517,18	20.619,23	50.447,78	48.734,41	49.645,39	41.581,51	47.407,29	60.797,41	59.137,93	51.050,31	501.348,09	487.045,96
Cota-Parte do ITR	12.983,36	11.927,16	756,31	409,21	16,41	68,77 36,58		223,12	735,54	52,95	213,31	659,50	28.082,22	4.846,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	3.121,68	3.435,73	2.579,18	-	5.809,90	6.704,79	4.681,01	4.406,87	3.308,73	4.507,13	4.321,43	2.732,51	45.608,96	26.320,66
Transferências do FUNDEB	299.583,39	328.922,31	370.182,62	394.263,09	447.209,95	393.459,06	355.015,68	382.443,74	348.234,78	408.022,52	412.639,99	447.392,59	4.587.369,72	4.350.869,26
Outras Transferências Correntes	525.571,90	289.662,90	141.042,50	291.835,87	149.350,91	651.450,49	278.076,45	334.214,29	260.397,58	143.926,54	278.373,27	148.589,84	3.492.492,54	2.811.782,00
Outras Receitas Correntes	865,58	4.268,38	-	94,24	-	-	1.984,07	-	129,82	169,17	-	-	7.511,26	5.704,37
DEDUÇÕES (II)	263.086,05	276.430,16	320.892,56	526.941,05	287.815,54	358.057,10	388.601,79	358.865,60	365.472,30	352.074,79	369.923,48	406.617,67	4.274.778,09	3.150.651,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	1.377,96	85.077,06	86.474,03	90.206,70	90.100,81	89.376,58	87.974,12	89.313,77	1.088.040,07	808.646,69
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	194.780,30	209.029,85	252.989,15	262.411,48	286.437,58	272.980,04	302.127,76	268.658,90	275.371,49	262.698,21	281.949,36	317.303,90	3.186.738,02	2.342.005,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	2.302.648,31	2.020.247,66	23.001.272,03	19.904.883,74
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00	600.000,00	500.000,00

RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	2.302.648,31	1.420.247,66	22.401.272,03	19.404.883,74
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	2.302.648,31	1.420.247,66	22.401.272,03	19.404.883,74
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	2.302.648,31	2.020.247,66	23.001.272,03	19.904.883,74
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000,00	600.000,00	500.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	2.302.648,31	1.420.247,66	22.401.272,03	19.404.883,74
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	2.302.648,31	1.420.247,66	22.401.272,03	19.404.883,74
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:31:31. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:31:31.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A9CE184

P M N U - RO
RGF 2 QUADRIMESTRE - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	927.516,58	943.626,25	978.704,60	1.912.705,55	862.720,14	868.792,97	904.243,42	933.317,77	984.437,03	948.825,78	979.160,97	925.148,66	12.169.199,72	-
Pessoal Ativo	844.340,76	862.033,47	897.328,71	1.748.375,44	805.720,24	811.757,97	844.908,74	866.939,19	918.058,45	877.414,97	911.680,54	852.215,14	11.240.773,62	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	696.493,69	714.789,94	747.910,45	1.435.449,73	708.651,11	717.417,02	744.404,72	765.047,94	815.110,85	773.245,14	811.049,89	741.669,50	9.671.239,98	
Obrigações Patronais	147.847,07	141.390,05	143.564,78	301.718,07	97.069,13	94.340,95	100.504,02	101.891,25	102.947,60	104.169,83	100.630,65	110.545,64	1.546.619,04	
Benefícios Previdenciários	-	5.853,48	5.853,48	11.207,64	-	-	-	-	-	-	-	-	22.914,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.175,82	81.592,78	81.375,89	164.330,11	56.999,90	57.035,00	59.334,68	66.378,58	66.378,58	71.410,81	67.480,43	72.933,52	928.426,10	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.875,25	31.875,25	31.875,25	57.147,44	39.257,31	39.284,61	41.584,29	48.628,19	48.628,19	48.628,19	48.628,09	54.081,18	521.493,24	
Pensões	14.837,79	14.837,79	14.837,79	42.689,39	17.742,59	17.750,39	17.750,39	17.750,39	17.750,39	22.782,62	18.852,34	18.852,34	236.434,21	
Outros Benefícios Previdenciários	36.462,78	34.879,74	34.662,85	64.493,28	-	-	-	-	-	-	-	-	170.498,65	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	90.673,08	81.679,86	82.339,56	350.002,88	58.179,46	57.035,00	61.034,19	66.378,58	69.311,91	80.402,97	67.480,43	75.020,88	1.139.538,80	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.497,26	87,08	963,67	185.672,77	1.179,56	-	1.699,51	-	2.933,33	8.992,16	-	2.087,36	211.112,70	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	83.175,82	81.592,78	81.375,89	164.330,11	56.999,90	57.035,00	59.334,68	66.378,58	66.378,58	71.410,81	67.480,43	72.933,52	928.426,10	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	836.843,50	861.946,39	896.365,04	1.562.702,67	804.540,68	811.757,97	843.209,23	866.939,19	915.125,12	868.422,81	911.680,54	850.127,78	11.029.660,92	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	836.843,50	861.946,39	896.365,04	1.562.702,67	804.540,68	811.757,97	843.209,23	866.939,19	915.125,12	868.422,81	911.680,54	850.127,78	11.029.660,92	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.001.272,03		23.001.272,03	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	600.000,00		600.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	22.401.272,03		22.401.272,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.029.660,92	49,24	11.029.660,92	49,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.096.686,90	54,00	12.096.686,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.491.852,56	51,30	11.491.852,56	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:20:40. Assinado D1i0g.i8ta8l7m.0e1n8te,2n1o dia 24/09/2021, à4s81,650:20:40. 10.887.018,21 48,60				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E203D47

P M N U - RO
RGF 2 QUADRIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.147.792,95	3.093.650,26	293.076,90	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.029.576,97	2.975.434,28	206.241,77	-
Empréstimos	2.569.035,14	2.526.194,09	163.860,34	-
Interna	2.569.035,14	2.526.194,09	163.860,34	-
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-

Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	460.541,83	449.240,19	42.381,43	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	460.541,83	449.240,19	42.381,43	-
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	118.215,98	118.215,98	86.835,13	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	9.238.184,47	11.812.575,32	15.715.203,81	-
Disponibilidade de Caixa	9.238.184,47	11.812.575,32	15.715.203,81	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.244.365,31	12.179.929,82	16.556.214,61	-
(-) Restos a Pagar Processados	6.180,84	367.354,50	841.010,80	-
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 6.090.391,52	- 8.718.925,06	- 15.422.126,91	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.566.587,77	22.375.019,94	23.001.272,03	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	-	600.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	20.566.587,77	22.375.019,94	22.401.272,03	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	15,31	13,83	1,31	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 29,61	- 38,97	- 68,84	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.679.905,32	26.850.023,93	26.881.526,44	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.211.914,79	24.165.021,54	24.193.373,80	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	171.990,10	50.288,69	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.919.862,49	1.385.880,32	1.133.464,14	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:20:41. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:20:41.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

RIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/09/2021, às 15:20:41. Assinado Digitalmente no dia 24/09/2021, às 15:20:41.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0866186A

